

Memorando 282/2023

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 27/01/2023 às 13:40:04

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB

ACORDO COOPERAÇÃO 001/2023 ASAIKAG

Boa tarde,

-Segue documentação processo licitatório em cumprimento ao acordo de cooperação 001-2023, com ASAIKG,

Att,

—

Vanderlei José Crestani

Engenheiro Agrônomo

Anexos:

acordo_cooperacao_001_2023_campo_2_.pdf

DECLARACAO_ASAIKG.pdf

Decreto_07_2023_Altera_anexo_I_do_Decreto_195_2019.pdf

Decreto_195_2019_.pdf

Lei_3770_2019_.pdf

LEI_3967_ASAIKAG.pdf

ORCAMENTOS_CAMPO.pdf

PLANO_TRABALHO_PROTOCOLO_091_2023.pdf

SOLICITACAO_LICITACAO_CAMPO.pdf

T_R_CAMPO_FUTEBOL.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A ASSOCIAÇÃO SÓCIO AMBIENTAL DA TERRA INDÍGENA KAIGANG E GUARANI-ASAIKG.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **EDSON LUIZ CENCI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.533.593-5, CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado à Rua Presidente Dutra, 3.999, Chopinzinho/PR, e a **ASSOCIAÇÃO SÓCIO AMBIENTAL DA TERRA INDÍGENA KAIGANG E GUARANI-ASAIKG**, CNPJ: 22.664.333/0001-58, situada na Reserva Indígena Mangueirinha, interior do Município de Chopinzinho, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, representada por seu Presidente senhor **JOSÉ CARLOS GABRIEL**, portador do CPF 797.564.419-68, RG 3.619.629/SSP/SC, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, mediante cláusulas e condições expressas a seguir, com base na Lei nº 3.770/2019:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por finalidade o fomento e a promoção da cidadania e qualidade de vida, no desenvolvimento de estruturas que possam propiciar atividades coletivas esportivas e melhoria das condições de saúde e lazer da comunidade indígena, mensurados neste acordo de cooperação.

1.2. Este acordo de cooperação tem como objeto: **a construção de 01 (um) campo de futebol na aldeia Kaingang-trevo Passo Liso.**

1.3. Durante a vigência deste acordo, poderá haver o acréscimo ou supressão de insumos, mediante termo aditivo a este instrumento, sendo publicado o extrato no diário oficial do município.

1.4. Na hipótese de acréscimo, deverá haver previamente alteração do anexo do Decreto nº 195/2019, que regulamenta a Lei nº 3.770/2019.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DOS INSUMOS

2.1. Os insumos e serviços disponibilizados pelo Município através deste acordo deverão ser utilizados exclusivamente para a execução do objeto, sendo:

- a) trator esteira;
- b) motoniveladora;
- c) grama esmeralda;
- d) tela alambrado;
- e) tijolos 6 furos padrão;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- f) calcário;
- g) grampo cerca;
- h) cimento;
- i) areia;
- j) pedra brita;
- k) arame liso;
- l) catracas arame liso;
- m) refletor LED 400W;
- n) prego 17x27.

2.2. O custo estimado deste acordo é de **RS 117.000,00 (cento e dezessete mil reais)**.

2.3. Este acordo de cooperação não envolve o repasse de recursos financeiros entre as partes, sob qualquer forma.

2.4. Fica expressamente proibida a utilização dos insumos, máquinas e equipamentos deste acordo de cooperação em obras e serviços particulares, que não atendam aos fins de interesse público e coletivo da comunidade, sob pena de devolução de valores e apuração de responsabilidade.

2.5. A **ASSOCIAÇÃO** se compromete a destinar o **campo de futebol** para uso da comunidade, vedada qualquer outra destinação ou cobrança pelo uso, sob pena de responder por perdas e danos.

2.6. A **ASSOCIAÇÃO** administrará e zelará pela conservação e manutenção do campo de futebol, representando seus associados, demais associações anuentes e comunidade em geral.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. O **MUNICÍPIO** se compromete a fornecer os insumos e serviços descritos na **Cláusula Segunda** deste instrumento e a fiscalizar sua destinação.

3.2 A **ASSOCIAÇÃO** se compromete a:

3.2.1. Atender a todos seus associados e comunidade sem discriminações.

3.2.2. Prover de local adequado para o abrigo os insumos, máquinas e equipamentos utilizados na execução do objeto deste acordo e fornecidos pelo **MUNICÍPIO**, como garagem coberta, evitando sua exposição às intempéries.

3.2.3. Disponibilizar o uso de veículos, máquinas ou equipamentos apenas para operadores devidamente habilitados e credenciados pela diretoria.

3.2.4. Eventuais multas de trânsito, encargos e consertos pelo uso inadequado, imprudente, negligente ou por imperícia na condução ou operação de veículos, máquinas e equipamentos cedidos, ensejará a responsabilidade da **ASSOCIAÇÃO** pela reparação do dano e demais débitos, sob pena de inscrição em dívida ativa.

3.2.5. Comunicar imediatamente à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, qualquer irregularidade quanto ao uso dos insumos, veículos, máquinas e equipamentos cedidos pelo **MUNICÍPIO**.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.2.6. Oportunizar ao **MUNICÍPIO**, através dos servidores e gestores responsáveis, quaisquer vistorias sempre que o mesmo julgar necessário.

3.2.7. A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente reserva-se o direito de acompanhar o bom uso dos insumos, veículos e equipamentos e, caso não achar conforme, primeiramente fará notificações do ocorrido e, em últimas circunstâncias para salvaguardar o patrimônio público, moverá ações no sentido de reaver o bem e/ou a cobrança pelo uso irregular dos insumos.

3.2.8. A utilização dos insumos e bens móveis ficam estritamente vinculadas às finalidades da Lei Municipal nº 3.770/2019.

3.2.9. Os insumos, máquinas e equipamentos, bem como o objeto deste acordo, ficam indisponíveis para alienação e qualquer forma de oneração ou garantia.

3.2.10. Os serviços relacionados à execução do objeto deste acordo serão executados pelos associados da ASAIKG, como forma de contrapartida.

CLÁUSULA QUARTA - DAS METAS E INDICADORES

4.1. São metas e indicadores a serem observados pela **ASSOCIAÇÃO**, entre outros:

- I - atuar para melhoria do índice de matrícula e frequência escolar de crianças e adolescentes;
- II - atuar para melhoria do índice de participação da comunidade em campanhas de saúde e nos programas sociais de apoio e proteção da família;
- III - atuar para diminuir o índice de violência doméstica ou familiar contra mulheres, crianças, adolescentes, idosos e pessoas deficientes;
- IV - atuar para melhoria do índice de conservação, prevenção e restauração do meio ambiente em que inserida a comunidade;
- V - atuar para melhoria do índice de repartição dos benefícios recebidos entre as famílias indígenas, com a maior abrangência possível dos beneficiários;
- VI - atuar com o objetivo de aumento do volume financeiro e/ou de produção da propriedade rural;
- VII - melhorar o desenvolvimento das atividades agrícolas, pecuárias e agroindustriais no Município;
- VIII - atuar para o aumento da geração de retorno de tributos, seja no valor agregado de ICMS, como no ISSQN;
- IX - atuar para que seja observada a regularidade na emissão de bloco de produtor rural;
- X - participar, quando cabível, de programa de melhoria genética do rebanho, bem como elaboração de silagem e fenação para alimentação dos animais no período de entressafra;
- XI - atuar para o aumento da regularidade ambiental e sanitária, na forma da lei.
- XII - comprometer-se na implantação do projeto sob o assessoramento técnico direto ou terceirizado da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com parceria de outras entidades civis ou públicas, obedecendo e utilizando as instruções técnicas recebidas;
- XIII - atuar para o aumento da organização e higiene nas instalações da atividade.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1. Este acordo de cooperação passará a ter vigência a partir da data da sua publicação no diário oficial, com vigência determinada até **31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado, caso haja interesse do Município devidamente justificado.
- 5.2. O prazo de execução de acordo será até **31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado, caso haja interesse do Município devidamente justificado.
- 5.3. Concluída a execução do objeto, todos os insumos, materiais, máquinas e equipamentos empregados ou não utilizados deverão ser devolvidos ao Município em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 6.1. A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, bem como outros órgãos do município, ficam responsáveis pela constatação do cumprimento do presente acordo, das obrigações assumidas neste instrumento independente de aviso prévio, consulta ou notificação.
- 6.2. Este acordo de cooperação obriga a **ASSOCIAÇÃO** a apresentar relatório final da execução e conclusão do objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência deste instrumento.
- 6.3. O relatório deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, que, através do gestor deste acordo de cooperação, emitirá parecer sobre a execução do objeto.
- 6.4. Enquanto não apresentado o relatório de que trata o item anterior, fica vedada a celebração de acordos de cooperação subsequentes.
- 6.5. Fica designado como gestor deste acordo de cooperação o **Sr. Vanderlei José Crestani**, que deverá designar o fiscal deste instrumento, mediante publicação de portaria no diário oficial, sem prejuízo das comunicações cabíveis aos interessados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E VEDAÇÕES

- 7.1. O fornecimento dos insumos, materiais, máquinas e equipamentos ficam condicionados ao atendimento das finalidades previstas na Lei 3.770/2019.
- 7.2. O repasse à execução do objeto se dará conforme as determinações do gestor deste acordo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1. Poderá ser aplicada à **ASSOCIAÇÃO**, garantida a ampla defesa e o contraditório, as seguintes penalidades:
 - a) multa diária de até R\$ 500,00 (quinhentos reais), no caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do presente acordo, até que se restabeleça a normalidade contratual, devidamente reconhecida pelo Município, a partir da notificação, limitada a 30 (trinta) dias;
 - b) no caso de persistir(em) a(s) irregularidade(s) apontada(s) na notificação a que se refere a letra "a", por prazo superior ao previsto, a **ASSOCIAÇÃO** passará a incorrer em multa correspondente a 10% (dez) por cento do valor estimado deste acordo;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) mesmo incorrendo em quaisquer das hipóteses previstas nas letras “a” ou “b”, a ASSOCIAÇÃO também sofrerá, cumulativamente, as sanções previstas nos incisos II e III, do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Parágrafo único. As sanções previstas nas letras “a” e “b” deste artigo são de competência do gestor deste acordo de cooperação, ao passo que as sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa da ASSOCIAÇÃO no prazo de 15 (quinze) dias úteis da notificação, e podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos da penalidade.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Este acordo poderá ser rescindido:

9.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da ASSOCIAÇÃO, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao MUNICÍPIO;

9.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao MUNICÍPIO e haja conveniência e oportunidade do ente público;

9.1.3. A ASSOCIAÇÃO reconhece os direitos do MUNICÍPIO à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do acordo de cooperação, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.1.4. O acordo de cooperação poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a ASSOCIAÇÃO declara expressamente conhecer.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1. Os participantes devem observar e o beneficiário deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, e de execução do objeto.

10.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de credenciamento ou na execução deste acordo;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução deste acordo;
- “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão público, visando estabelecer critérios em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de credenciamento ou afetar a execução deste acordo;
- “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do MUNICÍPIO, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro promover inspeção ou auditoria.

Página 5 de 6





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES E OMISSÕES


11.1. Os casos omissos ou excepcionais, assim como dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas neste acordo em decorrência de sua execução, serão dirimidos mediante acordo entre as partes, por meio das regras e princípio do Direito Público e em última instância pela autoridade administrativa.

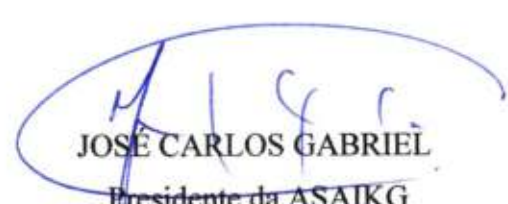
CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro desta Comarca do Município de Chopinzinho como o componente para dirimir dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da execução do presente acordo, desde que não resolvidas de comum acordo entre as partes.

12.2. E por estarem assim ajustados, assinam as partes o presente instrumento, **em 02 (duas) vias** de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Chopinzinho, 26 de janeiro de 2023.


DANIEL ZANESCO
Prefeito Em Exercício


JOSÉ CARLOS GABRIEL
Presidente da ASAIKG
CACIQUE TERRA INDIGENA MANGUEIRINHA


VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Gestor do Acordo





Terra Indígena Mangueirinha

CEP.85.540.000- email. gabrielpoty67@gmail.com, Fone 46 999118711

DECLARACAO

Declaramos, para os devidos fins e a quem interessar possa, que nos abaixo assinados, representantes legítimos da comunidade da Terra Indígena Mangueirinha-TIM, que a partir dessa data, todos os benefícios oferecidos pelo Município de Chopinzinho a nossa comunidade, através da Lei Municipal nº 3.770/2019, tais como máquinas/equipamentos, combustível, insumos em geral definidos no Plano de trabalho Anual, a serem contemplados com recursos do ICMS Ecológico, passam a ser geridos única e exclusivamente pela ASSOCIAÇÃO SOCIO AMBIENTAL KAIGANG E GUARANI-ASAIKG, CNPJ 22.664.333/0001-58, representada pelo seu presidente Sr. Cacique Jose Carlos Gabriel, portador do CPF 797.564.419-68:

Terra Indígena de Mangueirinha, 11 de outubro de 2022

Alceu de Souza

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DA RESERVA INDIGENA LINHA LUIZ-
APROIL PRESIDENTE: ALCEU DE SOUZA-CPF: 371.312.149-49

* Oseias P. M. Flo

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES INDIGENA GUARANI DE PALMEIRINHA-
AAIGP PRESIDENTE: OSEIAS POTY MIRI FLORENTINO - CPF: 065.381.559-01

Jose Carlos Gabriel

ASSOCIAÇÃO SOCIO AMBIENTAL KAIGANG E GUARANI-ASAIKG

PRESIDENTE: JOSE CARLOS GABRIEL - CPF: 797.564.419-68

LIDERANÇAS TERRA INDIGENA MANGUEIRINHA





Terra Indígena Manguoírinha

CEP.85.540.000- email. gabrielpoty67@gmail.com. Fone 46 999118711

Gilberto Maciel Barbosa

GILBERTO MACIEL - CAPITÃO ALDEIA TREVO PASSO LISO

Jose Goncalves Cirpriano

JOSE GONSALVES CIRPRIANO - CAPITÃO PALMEIRINHA DO IGUAQU

Lucas Moraes de Moraes

LUCAS MORAES - CAPITÃO SEDE POSTO

~~Lucas Moraes de Moraes~~ Francisco Honorio

FRANCISCO HONORIO - CAPITÃO ALDEIA PAIOL QUEIMADO





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 07/2023, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

Altera o Anexo I do Decreto n.º 195/2019, de 16 de abril de 2019 alterado pelo Decreto n.º 378/2022 de 10 de novembro de 2022, que dispõe sobre Procedimentos para Concessão de Incentivos Previstos na Lei Municipal n.º 3.770/2019, que Institui que Política Municipal da Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei.

DECRETA:

Art. 1º Altera o Anexo I do Decreto n.º 195/2019, de 16 de abril de 2019 alterado pelo Decreto n.º 378/2022, de 10 de novembro de 2022, que passa a vigorar com a redação que segue. Os anexos fazem parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Anexo I do Decreto n.º 378/2022 de 10 de novembro de 2022, e as disposições em contrário.

Art. 3º. O plano de trabalho contido no anexo I, será executado de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Art. 4º. Permanecem inalterados os artigos do Decreto n.º 195/2019, de 16 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE JANEIRO DE 2023.

Edson Luiz Cenci
Prefeito





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

Fica autorizada a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, observada a oportunidade e conveniência e a disponibilidade orçamentária, a fomentar a Política Municipal de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho, de forma direta, ou indiretamente, através de termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação ou instrumento congênere, sem prejuízo das demais linhas de incentivo previstas na Lei Municipal nº 3.770/2019, observado os seguintes parâmetros, descritivos e quantitativos:

I – Fornecimento de Materiais de Construção, para infraestrutura física do sistema de turismo, contemplando a construção de trilhas, quiosques, deck, cerca e passarelas, conforme projeto, limitada ao valor anual de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme projeto, cronograma de execução e prazos definidos pela Administração e de acordo com a lei;

II – Fornecimento de Insumos, (sementes, equipamentos, ferramentas, combustível, peças e alimentação), construção de barracão, para implantação de 12 ha de culturas orgânicas para produção de cestas básicas para comunidade indígena e venda do excedente, limitada ao valor anual de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme projeto, cronograma de execução e prazos definidos pela Administração e de acordo com a lei;

III – Construção de 02 (dois) quiosques, sendo (01) um kaingang e (01) um guarani, para comercialização de artesanato, limitada ao valor anual de R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais), conforme projeto, cronograma de execução e prazos definidos pela Administração e de acordo com a lei;

IV) - Contratação de serviços e aquisição de peças e mão de obra, para manutenção de máquinas, veículos e equipamentos, limitado ao valor anual de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

V) – Fornecimento de combustíveis (óleo diesel e gasolina) e lubrificantes, para abastecimento e manutenção dos equipamentos agrícolas e veículos, limitado ao valor anual de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VI) - Construção de 02 (dois) campos de futebol, sendo (01) um kaingang e (01) um guarani, para atividades esportivas da comunidade, limitada ao valor anual de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), conforme projeto, cronograma de execução e prazos definidos pela Administração e de acordo com a lei;

VII – Fornecimento de produtos, materiais e serviços para apoio na realização de feiras, comemoração de dias festivos reconhecidos e eventos voltados ao estímulo e desenvolvimento de atividades culturais indígenas, de acordo com a Lei Municipal nº 3.770/2019, deverá ser objeto de requerimento específico da entidade interessada e tramitar conforme o Art. 3º deste decreto, sendo o requerimento avaliado, a cada caso, de acordo com a oportunidade e conveniência dos departamentos competentes, observada a disponibilidade orçamentária e o interesse público no fomento às atividades e eventos culturais indígenas.

O fomento e destinação de recursos públicos para as finalidades do inciso VI pressupõe obrigatoriamente alguma contrapartida da entidade parceira, a ser definida no termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação ou instrumento congênere, devendo os órgãos públicos envolvidos no apoio definir e acompanhar a execução da contrapartida conforme o Art. 6º da Lei Municipal nº 3.770/19, limitada a despesa com o





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

incentivo de apoio na realização de feiras, comemoração de dias festivos reconhecidos e eventos voltados ao estímulo e desenvolvimento de atividades culturais indígenas, ao valor anual de:

a) R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para a Associação Sócio Ambiental Kaingang e Guarani - ASAIKG de Chopinzinho – PR ;

VIII) – em casos excepcionais quando motivado por recomendação técnica e aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Rural – CMDR poderá ser expandido os quantitativos dos incisos III e IV em até 50%.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 195/2019, DE 16 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre Procedimentos para Concessão de Incentivos Previstos na Lei Municipal nº 3.770/2019, que Institui que Política Municipal da Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º Este decreto dispõe sobre procedimentos para a concessão de incentivos previstos na Política Municipal de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.770/2019.

Art. 2º As etnias Kaingang e Guarani serão representadas pelas associações, fundações e entidades parceiras autorizadas no Anexo I da Lei Municipal nº 3.770/2019, sendo as pessoas jurídicas responsáveis pela descentralização de recursos nas respectivas comunidades.

Art. 3º Para requerer os incentivos previstos na Lei Municipal nº 3.770/2019, a entidade legalmente autorizada deverá protocolar requerimento na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os seguintes documentos e informações:

I – projeto com a justificativa, finalidade, benefícios para a sustentabilidade, o desenvolvimento social, econômico e cultural da comunidade indígena e para o Município, contendo, no mínimo:

a) descrição dos itens e quantitativos dos produtos, materiais e serviços a serem disponibilizados ou contratados;

b) o custo ou despesa total estimada da concessão do incentivo, para aquisição de produtos, materiais ou serviços;

c) prazo de duração do incentivo, cronograma de execução, data da realização do evento.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II – prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, mediante certidões negativas ou equivalentes, na forma da lei;

III – certidões negativas ou equivalentes, na forma da lei, de Inexistência de Impedimento de Licitar e Contratar e Certidão Liberatória expedidas pelo TCE/PR, e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);

IV – certidão negativa de pendência junto ao órgão de controle interno do Município.

§1º Autuado o requerimento de que trata o *caput*, e preenchido os requisitos e as finalidades da Política Municipal de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente deverá:

I – se manifestar quanto ao mérito do requerimento, mediante justificativa e despacho fundamentado, indicando a existência de interesse público, devendo informar o custo ou despesa total estimada para a concessão do(s) incentivo(s);

II – quando o incentivo tratar-se de:

a) fornecimento de material básico para a construção e reforma de moradias: solicitar parecer da Secretaria Municipal de Assistência Social para verificação de enquadramento da família beneficiada no *CadÚnico*, e constatação do departamento de habitação ou de obras sobre a necessidade de reforma ou construção da moradia;

b) ações voltadas à educação, cultura, esporte, lazer, apoio na realização de feiras, dias festivos reconhecidos e eventos voltados ao estímulo e desenvolvimento de atividades culturais indígenas: solicitar parecer da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

III – encaminhar o processo à Secretaria Municipal de Finanças, para declaração de adequação orçamentária e disponibilidade financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

§2º Emitida a declaração que se refere o parágrafo anterior, o Prefeito Municipal deverá decidir sobre a concessão do incentivo.

§3º Com a autorização, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente providenciará o necessário para a concessão do incentivo e, sendo o caso, deverá formalizar o termo de colaboração, acordo de cooperação ou instrumento congêneres, a que se dará publicidade.

§4º O repasse de incentivos obriga a entidade parceira a apresentar relatório das atividades desenvolvidas, no período definido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, e prestar quaisquer esclarecimentos sobre a execução colaborativa da Política Municipal de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho.

Art. 4º Para fins do Art. 2º, §1º, da Lei Municipal nº 3.770/2019, ficam definidos os valores, itens, quantitativos de produtos, materiais e serviços conforme o Anexo I desde decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE ABRIL DE 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº ____ de ____/____/2019





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

Fica autorizada a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, observada a oportunidade e conveniência e a disponibilidade orçamentária, a fomentar a Política Municipal de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho, de forma direta, ou indiretamente, através de termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação ou instrumento congêneres, sem prejuízo das demais linhas de incentivo previstas na Lei Municipal nº 3.770/2019, observado os seguintes parâmetros, descritivos e quantitativos:

I — transferência voluntária limitada ao valor anual de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme projeto, cronograma de execução e desembolso, para a Associação dos Agricultores Indígenas Guarani de Palmeirinha Chopinzinho — PR — AAIGP, nos prazos definidos pela Administração e de acordo com a lei;

II — transferência voluntária limitada ao valor anual de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme projeto, cronograma de execução e desembolso, para a Associação de Produtores Indígenas da Linha Luiz — APROIL, nos prazos definidos pela Administração e de acordo com a lei;

III — repasse para a Associação dos Agricultores Indígenas Guarani de Palmeirinha Chopinzinho — PR — AAIGP, limitado anualmente aos seguintes itens, produtos, serviços, insumos e quantitativos:

a) 100SC/50Kg de sementes;

b) 100SC/50Kg de corretivos;

c) 500 unidades de mudas;

d) 300 litros de herbicidas;

e) 150SC/50Kg de fertilizantes;

f) 150 toneladas de calcário;

g) 1.500 litros de gasolina;

h) 9.000 litros de diesel;

i) 250 litros de lubrificante;

j) contratação de serviços e aquisição de peças para manutenção de máquinas, veículos e equipamentos, limitado ao valor anual de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

IV — repasse para a Associação de Produtores Indígenas da Linha Luiz — APROIL, limitado anualmente aos seguintes itens, produtos, serviços, insumos e quantitativos:

a) 100SC/50Kg de sementes;

b) 100SC/50Kg de corretivos;

c) 500 unidades de mudas;

d) 300 litros de herbicidas;

e) 150SC/50Kg de fertilizantes;

f) 150 toneladas de calcário;

g) 3.000 litros de gasolina;

h) 12.000 litros de diesel;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

i) 300 litros de lubrificante;

j) contratação de serviços e aquisição de peças para manutenção de máquinas, veículos e equipamentos, limitado ao valor anual de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

V — material básico para a construção e reforma de moradias, limitado ao fornecimento de 100 unidades ('kits') ao ano, com divisão proporcional para as etnias e de acordo com a necessidade, contendo os seguintes itens cada unidade:

UNIDADE	DESCRIÇÃO
100-KIT	<ol style="list-style-type: none">1. Telha ondulada de fibrocimento 2,44 m x 0,5m (45 unid.);2. Gumieira pares 5 mm (15 unid.);3. Tijolo padrão, 6 furos 09 x 14 x 19 (800 unid.);4. Areia Lavada (1,5 m³);5. Cimento Portland CP-II saca com 50 Kg (5 Sacas);6. Porta Metálica completa 0,7 x 2,10 m (01 unid.);7. Pregos Telheiro (04 KG);8. Pregos 19 x 36 (05 kg);9. Pregos 17 x 27 (10 kg);10. Bacia Sanitário completo com caixa de descarga, tubo de descarga, spud e assento (01 unid.);11. Bacia lavável tipo lava mão em PVC com válvula e torneira (01 unid.);12. Fio flexível 10 mm (15 m);13. Fio paralelo 02 x 02 mm (50 m);14. Interruptor com tomada (04 unid.);15. Bocal pendurado (04 unid.);16. Fita Isolante 5 m (01 unid.);17. Tubo de PVC 100 mm x 6 m (0,5 Br);18. Tubo de PVC 40 mm x 6m (0,5 Br);19. Tubo de PVC 25 mm x 6m (1 Br);20. Luva 25x1/2" para tubo de PVC (01 unid.);21. Curva de PVC 90° 25x1/2" (02 unid.);22. Registro 25 mm soldável (01 unid.);23. Tubo Flexível 40 cm (02 unid.);24. Conexão "T" 25 mm (03 unid.);25. Curva de PVC 90° 25 mm (04 unid.);26. Curva de PVC 90° 100 mm (01 unid.);

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F19-E57C-2B6A-16AC> e informe o código 7F19-E57C-2B6A-16AC





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- | |
|--|
| 27. Curva de PVC 90° 40mm (01 unid.);
28. Bsnaga adesivo PVC 75 gr. (01 unid.). |
|--|

~~VI — os produtos, materiais e serviços para apoio na realização de feiras, comemoração de dias festivos reconhecidos e eventos voltados ao estímulo e desenvolvimento de atividades culturais indígenas, de acordo com a Lei Municipal nº 3.770/2019, deverá ser objeto de requerimento específico da entidade interessada e tramitar conforme o Art. 3º deste decreto, sendo o requerimento avaliado, a cada caso, de acordo com a oportunidade e conveniência dos departamentos competentes, observada a disponibilidade orçamentária e o interesse público no fomento às atividades e eventos culturais indígenas.~~

~~O fomento e destinação de recursos públicos para as finalidades do inciso VI pressupõe obrigatoriamente alguma contrapartida da entidade parceira, a ser definida no termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação ou instrumento congêneres, devendo os órgãos públicos envolvidos no apoio definir e acompanhar a execução da contrapartida conforme o Art. 6º da Lei Municipal nº 3.770/19, limitada a despesa com o incentivo de apoio na realização de feiras, comemoração de dias festivos reconhecidos e eventos voltados ao estímulo e desenvolvimento de atividades culturais indígenas, ao valor anual de:~~

- ~~a) R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a Associação dos Agricultores Indígenas Guarani de Palmeirinha Chopinzinho — PR — AAIGP;~~
~~b) R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para a Associação de Produtores Indígenas da Linha Luiz — APROIL.~~

(ALTERADO DECRETO Nº 457/2019, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019)

ANEXO I

~~Fica autorizada a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, observada a oportunidade e conveniência e a disponibilidade orçamentária, a fomentar a Política Municipal de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho, de forma direta, ou indiretamente, através de termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação ou instrumento congêneres, sem prejuízo das demais linhas de incentivo previstas na Lei Municipal nº 3.770/2019, observado os seguintes parâmetros, descritivos e quantitativos:~~

~~I — transferência voluntária limitada ao valor anual de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme projeto, cronograma de execução e desembolso, para a Associação dos Agricultores Indígenas Guarani de Palmeirinha Chopinzinho — PR — AAIGP, nos prazos definidos pela Administração e de acordo com a lei;~~

~~II — transferência voluntária limitada ao valor anual de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme projeto, cronograma de execução e desembolso, para a Associação de Produtores Indígenas da Linha Luiz — APROIL, nos prazos definidos pela Administração e de acordo com a lei;~~

~~III — repasse para a Associação dos Agricultores Indígenas Guarani de Palmeirinha Chopinzinho — PR — AAIGP, limitado anualmente aos seguintes itens, produtos, serviços, insumos e quantitativos:~~





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) 100SC/50Kg de sementes;
 - b) 100SC/50Kg de corretivos;
 - e) 500 unidades de mudas;
 - d) 300 litros de agroquímicos;
 - e) 150SC/50Kg de fertilizantes;
 - f) 150 toneladas de calcário;
 - g) 1.500 litros de gasolina;
 - h) 9.000 litros de diesel;
 - i) 250 litros de lubrificante;
 - j) contratação de serviços e aquisição de peças para manutenção de máquinas, veículos e equipamentos, limitado ao valor anual de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
- IV — repasse para a Associação de Produtores Indígenas da Linha Luiz — APROIL, limitado anualmente aos seguintes itens, produtos, serviços, insumos e quantitativos:
- a) 100SC/50Kg de sementes;
 - b) 100SC/50Kg de corretivos;
 - e) 500 unidades de mudas;
 - d) 300 litros de agroquímicos;
 - e) 150SC/50Kg de fertilizantes;
 - f) 150 toneladas de calcário;
 - g) 3.000 litros de gasolina;
 - h) 12.000 litros de diesel;
 - i) 300 litros de lubrificante;
 - j) contratação de serviços e aquisição de peças para manutenção de máquinas, veículos e equipamentos, limitado ao valor anual de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- V — material básico para a construção e reforma de moradias, limitado ao fornecimento de 100 unidades ('kits') ao ano, com divisão proporcional para as etnias e de acordo com a necessidade, contendo os seguintes itens cada unidade:

UNIDADE	DESCRIÇÃO
100 KIT	29. Telha ondulada de fibrocimento 2,44 m x 0,5m (45 unid.); 30. Cumieira pares 5 mm (15 unid.); 31. Tijolo padrão, 6 furos 09 x 14 x 19 (800 unid.); 32. Areia Lavada (1,5 m³); 33. Cimento Portland CP-II saca com 50 Kg (5 Sacas). 34. Porta Metálica completa 0,7 x 2,10 m (01 unid.); 35. Pregoeiro (04 KG); 36. Pregoeiro 19 x 36 (05 kg);





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

37. Prego 17 x 27 (10 kg);
38. ~~Bacia Sanitário completo com caixa de descarga, tubo de descarga, spud e assento (01 unid.);~~
39. ~~Bacia lavável tipo lava mão em PVC com válvula e torneira (01 unid.);~~
40. ~~Fio flexível 10 mm (15 m);~~
41. ~~Fio paralelo 02 x 02 mm (50 m);~~
42. ~~Interruptor com tomada (04 unid.);~~
43. ~~Bocal pendurado (04 unid.);~~
44. ~~Fita Isolante 5 m (01 unid.);~~
45. ~~Tubo de PVC 100 mm x 6 m (0,5 Br);~~
46. ~~Tubo de PVC 40 mm x 6m (0,5 Br);~~
47. ~~Tubo de PVC 25 mm x 6m (1 Br);~~
48. ~~Luva 25x1/2" para tubo de PVC (01 unid.);~~
49. ~~Curva de PVC 90° 25x1/2" (02 unid.);~~
50. ~~Registro 25 mm soldável (01 unid.);~~
51. ~~Tubo Flexível 40 cm (02 unid.);~~
52. ~~Conexão "T" 25 mm (03 unid.);~~
53. ~~Curva de PVC 90° 25 mm (04 unid.);~~
54. ~~Curva de PVC 90° 100 mm (01 unid.);~~
55. ~~Curva de PVC 90° 40mm (01 unid.);~~
56. ~~Bisnaga adesivo PVC 75-gr. (01 unid.).~~

~~VI— os produtos, materiais e serviços para apoio na realização de feiras, comemoração de dias festivos reconhecidos e eventos voltados ao estímulo e desenvolvimento de atividades culturais indígenas, de acordo com a Lei Municipal nº 3.770/2019, deverá ser objeto de requerimento específico da entidade interessada e tramitar conforme o Art. 3º deste decreto, sendo o requerimento avaliado, a cada caso, de acordo com a oportunidade e conveniência dos departamentos competentes, observada a disponibilidade orçamentária e o interesse público no fomento às atividades e eventos culturais indígenas.~~

~~O fomento e destinação de recursos públicos para as finalidades do inciso VI pressupõe obrigatoriamente alguma contrapartida da entidade parceira, a ser definida no termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação ou instrumento congênere, devendo os órgãos públicos envolvidos no apoio definir e acompanhar a execução da contrapartida conforme o Art. 6º da Lei Municipal nº 3.770/19, limitada a despesa com o incentivo de apoio na realização de feiras, comemoração de dias festivos reconhecidos e eventos voltados ao estímulo e desenvolvimento de atividades culturais indígenas, ao valor anual de:~~





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a Associação dos Agricultores Indígenas Guarani de Palmeirinha Chopinzinho – PR – AAIGP;

b) R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para a Associação de Produtores Indígenas da Linha Luiz – APROIL.

(ALTERADO DECRETO Nº 466/2019, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019)

ANEXO I

Fica autorizada a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, observada a oportunidade e conveniência e a disponibilidade orçamentária, a fomentar a Política Municipal de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho, de forma direta, ou indiretamente, através de termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação ou instrumento congênere, sem prejuízo das demais linhas de incentivo previstas na Lei Municipal nº 3.770/2019, observado os seguintes parâmetros, descritivos e quantitativos:

I – transferência voluntária limitada ao valor anual de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme projeto, cronograma de execução e desembolso, para a Associação dos Agricultores Indígenas Guarani de Palmeirinha Chopinzinho – PR - AAIGP, nos prazos definidos pela Administração e de acordo com a lei;

II – transferência voluntária limitada ao valor anual de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme projeto, cronograma de execução e desembolso, para a Associação de Produtores Indígenas da Linha Luiz - APROIL, nos prazos definidos pela Administração e de acordo com a lei;

III – repasse para a Associação dos Agricultores Indígenas Guarani de Palmeirinha Chopinzinho – PR - AAIGP, limitado anualmente aos seguintes itens, produtos, serviços, insumos e quantitativos:

- a) 100SC/50Kg de sementes;
- b) 100SC/50Kg de corretivos;
- c) 500 unidades de mudas;
- d) 400 litros de agrotóxicos;
- e) 100 litros de adjuvante e/ou aditivo;
- f) 150SC/50Kg de fertilizantes;
- g) 150 toneladas de calcário;
- h) 1.500 litros de gasolina;
- i) 9.000 litros de diesel;
- j) 250 litros de lubrificante;

l) contratação de serviços e aquisição de peças para manutenção de máquinas, veículos e equipamentos, limitado ao valor anual de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

IV – repasse para a Associação de Produtores Indígenas da Linha Luiz - APROIL, limitado anualmente aos seguintes itens, produtos, serviços, insumos e quantitativos:

- a) 100SC/50Kg de sementes;
- b) 100SC/50Kg de corretivos;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- c) 500 unidades de mudas;
 - d) 400 litros de agrotóxicos;
 - e) 100 litros de adjuvante e/ou aditivo;
 - f) 150SC/50Kg de fertilizantes;
 - g) 150 toneladas de calcário;
 - h) 3.000 litros e gasolina;
 - i) 12.000 litros de diesel;
 - j) 300 litros de lubrificante;
 - l) contratação de serviços e aquisição de peças para manutenção de máquinas, veículos e equipamentos, limitado ao valor anual de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- V – em casos excepcionais quando motivado por recomendação técnica e aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Rural – CMDR poderá ser expandido os quantitativos dos incisos III e IV em até 50%.
- VI - material básico para a construção e reforma de moradias, limitado ao fornecimento de 100 unidades ('kits') ao ano, com divisão proporcional para as etnias e de acordo com a necessidade, contendo os seguintes itens cada unidade:

UNIDADE	DESCRIÇÃO
100 KIT	57. Telha ondulada de fibrocimento 2,44 m x 0,5m (45 unid.); 58. Cumieira pares 5 mm (15 unid.); 59. Tijolo padrão, 6 furos 09 x 14 x 19 (800 unid.); 60. Areia Lavada (1,5 m³); 61. Cimento Portland CP-II saca com 50 Kg (5 Sacas). 62. Porta Metálica completa 0,7 x 2,10 m (01 unid.); 63. Prego Telheiro (04 KG); 64. Prego 19 x 36 (05 kg); 65. Prego 17 x 27 (10 kg); 66. Bacia Sanitário completo com caixa de descarga, tubo de descarga, spud e assento (01 unid.); 67. Bacia lavável tipo lava mão em PVC com válvula e torneira (01 unid.); 68. Fio flexível 10 mm (15 m); 69. Fio paralelo 02 x 02 mm (50 m); 70. Interruptor com tomada (04 unid.); 71. Bocal pendurado (04 unid.); 72. Fita Isolante 5 m (01 unid.); 73. Tubo de PVC 100 mm x 6 m (0,5 Br);





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- | |
|---|
| 74. Tubo de PVC 40 mm x 6m (0,5 Br); |
| 75. Tubo de PVC 25 mm x 6m (1 Br); |
| 76. Luva 25x1/2" para tubo de PVC (01 unid.); |
| 77. Curva de PVC 90° 25x1/2" (02 unid.); |
| 78. Registro 25 mm soldável (01 unid.); |
| 79. Tubo Flexível 40 cm (02 unid.); |
| 80. Conexão "T" 25 mm (03 unid.); |
| 81. Curva de PVC 90° 25 mm (04 unid.); |
| 82. Curva de PVC 90° 100 mm (01 unid.); |
| 83. Curva de PVC 90° 40mm (01 unid.); |
| 84. Bisnaga adesivo PVC 75 gr. (01 unid.). |

VII – os produtos, materiais e serviços para apoio na realização de feiras, comemoração de dias festivos reconhecidos e eventos voltados ao estímulo e desenvolvimento de atividades culturais indígenas, de acordo com a Lei Municipal nº 3.770/2019, deverá ser objeto de requerimento específico da entidade interessada e tramitar conforme o Art. 3º deste decreto, sendo o requerimento avaliado, a cada caso, de acordo com a oportunidade e conveniência dos departamentos competentes, observada a disponibilidade orçamentária e o interesse público no fomento às atividades e eventos culturais indígenas.

O fomento e destinação de recursos públicos para as finalidades do inciso VI pressupõe obrigatoriamente alguma contrapartida da entidade parceira, a ser definida no termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação ou instrumento congênere, devendo os órgãos públicos envolvidos no apoio definir e acompanhar a execução da contrapartida conforme o Art. 6º da Lei Municipal nº 3.770/19, limitada a despesa com o incentivo de apoio na realização de feiras, comemoração de dias festivos reconhecidos e eventos voltados ao estímulo e desenvolvimento de atividades culturais indígenas, ao valor anual de:

- a) R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a Associação dos Agricultores Indígenas Guarani de Palmeirinha Chopinzinho – PR – AAIGP;
- b) R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para a Associação de Produtores Indígenas da Linha Luiz – APROIL.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

LEI N.º 3.770/2019, DE 10 DE ABRIL DE 2019

Institui a Política Municipal da Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho, representados pelas etnias Kaingang e Guarani, com o objetivo de desenvolver ações de proteção social, incentivar e fomentar projetos de produção coletiva, gerando emprego e renda e promovendo a sustentabilidade nas comunidades indígenas.

§1º A destinação de recursos públicos para a Política Municipal de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho, observará divisão equitativa entre as etnias indígenas estabelecidas no Município, com preferência de distribuição de recursos para as áreas indígenas que obtenham, na respectiva comunidade:

- I** - maior índice de matrícula e frequência escolar de crianças e adolescentes;
- II** - maior índice de participação em campanhas de saúde e nos programas sociais de apoio e proteção da família;
- III** - menor índice de violência doméstica ou familiar contra mulheres, crianças, adolescentes, idosos e pessoas deficientes;
- IV** - maior área de conservação, prevenção e restauração do meio ambiente em que inserida a comunidade;
- V** - maior índice de repartição dos benefícios recebidos através desta lei entre as famílias indígenas, com a maior abrangência possível dos beneficiários;
- VI** - maior população dentro da respectiva etnia indígena.

§2º As etnias Kaingang e Guarani serão representadas pelas associações, fundações, entidades parceiras estabelecidas no Anexo I desta lei, sendo as pessoas jurídicas responsáveis pela descentralização de recursos nas respectivas comunidades.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Art. 2º A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, diretamente, ou através de repasse de recursos e insumos às associações, fundações e entidades parceiras, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e com objeto social compatível com esta política municipal e autorizadas no Anexo I desta lei, disponibilizará suporte necessário quanto a estrutura financeira, técnica e operacional às comunidades indígenas e, observada a disponibilidade orçamentária, poderá fomentar e implementar as seguintes linhas de incentivo e atendimento, a saber:

I - transferência voluntária de recursos financeiros às associações, fundações e entidades parceiras, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e com objeto social compatível com esta lei, para atendimento, implantação e execução da Política Municipal de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho;

II - proteção e gestão ambiental dos territórios indígenas, com a efetiva participação da comunidade, respeitando-se e reconhecendo-se a diversidade dos seus modos de vida, suas diferentes formas de uso dos recursos naturais disponíveis, organizações sociais e políticas, línguas, culturas, costumes, crenças e os seus saberes;

III - preservação e restauração do meio ambiente em que inserido os povos indígenas estabelecidos no Município;

IV - direito à consulta dos povos indígenas sobre toda e qualquer política, programa, plano, decisões administrativas e/ou sobre qualquer ação que os afete;

V - construção de propostas de políticas públicas e ações de sustentabilidade e promoção da cidadania;

VI - fomento aos projetos de produção coletiva;

VII - projeto de qualificação profissional com o apoio das instituições públicas ou privadas;

VIII - fornecimento de material básico para a construção e reforma de moradias das famílias indígenas em situação de vulnerabilidade social, tais como cobertura, sanitário, tijolo, areia, cimento, entre outros itens definidos em decreto específico e nos termos desta lei;

IX - melhoria na infraestrutura e qualidade das estradas de acesso as terras indígenas, com serviços de máquinas e equipamentos integralmente subsidiados pelo Município;

X - o fornecimento de insumos agrícolas como apoio à atividade para as comunidades indígenas e doação de mudas para recuperação da mata ciliar;

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRISTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F19-E57C-2B6A-16AC> e informe o código 7F19-E57C-2B6A-16AC





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

XI - inclusão dos indígenas em programas sociais estaduais e federais, tais como Luz Fraterna, Tarifa Social da Sanepar, Leite das Crianças, Programa de Artesanato, entre outros;

XII - fomento ao desenvolvimento cultural das comunidades para disseminação e preservação de seus costumes, tais como ações voltadas à educação, cultura, esporte e lazer da juventude indígena;

XIII - fomento aos projetos elaborados pelas comunidades, de acordo com o planejado e orçado, destinando produtos como agroquímicos, fertilizantes, equipamentos e produtos diversos;

XIV - fomento aos projetos que possam gerar renda para a comunidade indígena;

XV - repasse de calcário, máquinas agrícolas, inclusive recursos financeiros para a contratação do operador da máquina, técnico agrícola e tudo o que for necessário para a produção, sendo o resultado da colheita destinada a comunidade indígena;

XVI - contratação de profissionais, tais como técnicos agrícolas, engenheiros e agrônomos para acompanhar os projetos elaborados pelas comunidades;

XVII - fomento aos projetos de sustentabilidade da área indígena, como na agricultura e no reflorestamento, possibilitando fontes alternativas de renda para o indígena;

XVIII - apoio na realização de feiras, dias festivos reconhecidos e eventos voltados ao estímulo e desenvolvimento de atividades culturais indígenas, tais como fornecimento de materiais, tendas, palcos, brindes, placas informativas, iluminação, sonorização, alimentação, transporte, organização, assistência técnica direta ou indireta, entre outros materiais e serviços necessários, considerando a previsão orçamentária e o interesse público;

XIX - permissão de uso de bens públicos, móveis e imóveis, pelas associações, fundações e entidades parceiras, para atendimento, implantação e execução da Política Municipal de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho;

XX - fomento e promoção da extensão rural, com o objetivo de atuar no desenvolvimento rural sustentável, na promoção da cidadania e qualidade de vida, no desenvolvimento da agricultura familiar e coletiva, com o fornecimento de gasolina, diesel, lubrificante, serviços e peças para a manutenção de máquinas e veículos, inclusive recursos financeiros para a contratação de operadores da máquina, técnico agrícola e tudo o que for necessário para a produção sustentável e geração de emprego e renda, mensurados no termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação ou instrumento congênere celebrado com as associações, fundações e entidades parceiras;

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRISTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F19-E57C-2B6A-16AC> e informe o código 7F19-E57C-2B6A-16AC





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

XXI - construção de barracões para conservação e abrigo de máquinas, veículos e equipamentos cedidos pelo município.

§1º Fica autorizado o Poder Executivo, observada a oportunidade e conveniência e a disponibilidade orçamentária, definir em decreto específico e, sendo o caso, posteriormente no termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação ou instrumento congêneres:

I - os valores de transferências voluntárias para os fins desta lei;

II - os itens e quantitativos a serem repassados, investidos ou fomentados a título de fornecimento de sementes, corretivos, mudas, herbicidas, fertilizantes, calcário, entre outros produtos e insumos necessários a atividade agrícola;

III - os itens e quantitativos de material básico para a construção e reforma de moradias;

IV - o quantitativo de gasolina, diesel e lubrificante;

V - os valores destinados para fins de contratação de serviços e aquisição de peças para manutenção de máquinas, veículos e equipamentos;

VI - os itens e quantitativos de produtos e insumos para realização de feiras, dias festivos reconhecidos e eventos voltados ao estímulo e desenvolvimento de atividades culturais indígenas, incluindo alimentação, transporte, tendas, palcos, brindes, placas informativas, iluminação, sonorização, organização, assistência técnica direta ou indireta, entre outros materiais e serviços necessários;

VII - os itens e quantitativos de produtos e insumos ao fomento aos projetos de produção coletiva;

VIII - os itens e quantitativos de outros produtos e insumos destinados aos fins desta lei.

§2º O fomento e repasse dos incentivos de que trata o parágrafo anterior obriga as associações, fundações e entidades parceiras a apresentarem relatório das atividades desenvolvidas e prestar quaisquer esclarecimentos sobre a execução da extensão rural.

§3º O apoio do Município na realização de eventos e dias festivos reconhecidos compreende o "Dia do Índio", definido em legislação nacional ou local, podendo a Administração Municipal, observado o interesse público e a critério do departamento responsável pelo desenvolvimento da cultura municipal, fomentar e apoiar outros eventos em datas consideradas de relevante interesse à cultura indígena.

Assinado por 1 pessoa: DANIELE JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F19-E57C-2B6A-16AC> e informe o código 7F19-E57C-2B6A-16AC





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

§4º O fornecimento de material básico para a construção e reforma de moradias das famílias indígenas em situação de vulnerabilidade social, dependerá de parecer da Secretaria Municipal de Assistência Social para verificação de enquadramento da família beneficiada no *CadÚnico*, e constatação do departamento de habitação ou de obras sobre a necessidade de reforma ou construção da moradia.

§5º Os itens básicos para a construção e reforma de moradias serão definidos em decreto específico, com a possibilidade de aquisição em processo licitatório através de lotes fechados com itens específicos, ou utilização de registros de preços vigentes, observada a eficiência e facilidade na logística de entrega e recebimento dos materiais pelas famílias beneficiadas.

§6º Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar contrato de permissão de uso de bens móveis e imóveis diretamente com as associações, fundações e entidades parceiras autorizadas no Anexo I desta lei, dispensado chamamento público prévio, quando os veículos, máquinas, equipamentos, entre outros bens móveis ou imóveis forem adquiridos, mediante processo licitatório prévio, com dotação orçamentária específica ao atendimento de determinada etnia indígena.

§7º A permissão de uso de bens públicos, móveis e imóveis, pelas associações, fundações e entidades parceiras, será destinada para implantação e execução da Política Municipal de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho, e será limitada a 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogada por sucessivos e iguais períodos, a critério da Administração.

§8º A permissão de uso será formalizada por contrato administrativo, subordinada às seguintes cláusulas e condições:

- I - vinculação da permissão às finalidades previstas nesta lei;
- II - indisponibilidade do bem para alienação e qualquer forma de oneração ou garantia;
- III - obrigação do permissionário pela conservação e manutenção do bem público.

§9º Desde a assinatura do contrato de permissão de uso, o permissionário fruirá do bem público para os fins estabelecidos e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre a posse, bem como danos causados ao patrimônio público e terceiros.

§10º Constitui inadimplemento contratual a inobservância do dever do permissionário pela conservação e manutenção do bem público, bem como ofensa a lei, regulamentos e contratos celebrados entre as partes.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRISTIANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F19-E57C-2B6A-16AC> e informe o código 7F19-E57C-2B6A-16AC





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

§11º Eventuais multas de trânsito, encargos, reparos e consertos pelo uso inadequado, imprudente, negligente ou por imperícia de veículos, máquinas e equipamentos cedidos, enseja a responsabilidade das associações, fundações e entidades parceiras pelos débitos, sem prejuízo do desconto dos valores despendidos e apuração de responsabilidade.

§12º As associações, fundações e entidades parceiras serão responsáveis pela manutenção e conservação dos veículos, máquinas e equipamentos cedidos a título de permissão de uso, com a utilização de receitas de transferências voluntárias para a aquisição de peças e contratação de serviços.

§13º Para os fins do parágrafo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a manutenção e conservação dos veículos, máquinas e equipamentos cedidos, de modo excepcional e plenamente justificado, podendo efetuar a retenção posterior de repasses financeiros.

Art. 3º O prazo de duração da vigência das transferências formalizadas, considerando todas as prorrogações por aditivos, não deverá ultrapassar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, ficando restrita a vigência do plano plurianual que previu a possibilidade de transferência de recursos.

§1º A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente realizará, quando cabível, chamamento público a fim de promover o cadastramento e a concessão dos benefícios de que trata esta lei, com os serviços a serem contemplados, valores e plano de trabalho a ser desenvolvido, bem como toda documentação de habilitação, atendidas as disposições legais.

§2º Além das disposições constantes desta lei, o repasse de recursos financeiros as associações, fundações e entidades parceiras deve observar, no que for compatível, a Lei Municipal nº 3.703/2018, Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 35/2017, que dispõe sobre as transferências voluntárias.

§3º A transferência voluntária de recursos financeiros contempla a aquisição de bens e serviços para atividades de assistência técnica, manutenção, produção, entre outros que se fizerem necessários.

§4º A transferência voluntária de recursos exige a prestação de contas conforme a liberação estabelecida no termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação ou instrumento congênere e, na falta da prestação ou omissão relevante nas contas, os valores vindouros poderão ser bloqueados, sem prejuízo da apuração de responsabilidade.

Art. 4º O Município prestará assistência técnica à comunidade indígena através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na formulação de projetos ambientais

Assinado por 1 pessoa: VANILDE LUIZ JOSÉ GRESPIANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F19-E57C-2B6A-16AC> e informe o código 7F19-E57C-2B6A-16AC





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e de produção agrícola, além de outros que possibilitem a criação de fontes de rendas alternativas e manutenção da própria reserva indígena.

Art. 5º Os projetos devem buscar melhorias socioambientais, onde, além da manutenção e melhoria da cobertura florestal e dos mananciais de águas, o indígena tenha condições de sobrevivência da sua maneira tradicional, com moradia adequada, alimentação, transporte, saúde, educação, restabelecendo a dignidade e a melhor forma de sobrevivência na área.

Art. 6º O fomento e destinação de recursos públicos para a Política Municipal de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho, pressupõe contrapartida das associações, fundações e entidades parceiras, bem como das comunidades indígenas beneficiadas, tais como:

I - apoio na conscientização e execução de políticas municipais de saúde, educação e assistência social voltadas às crianças e adolescentes da comunidade indígena, tais como matrícula e frequência no ensino público, participação de campanhas de saúde e programas sociais de apoio e proteção a família;

II - apoio e conscientização das famílias indígenas sobre o risco da exploração sexual de crianças e adolescentes indígenas;

III - apoio e conscientização sobre os problemas da mendicância;

IV - apoio e conscientização para diminuição dos índices de alcoolismo nas famílias indígenas;

V - apoio e conscientização sobre os problemas da violência doméstica ou familiar contra mulheres, crianças, adolescentes, idosos e deficientes;

VI - conservação, prevenção e restauração do meio ambiente em que inserida comunidade indígena;

VII - repartição justa dos benefícios recebidos através desta lei entre as famílias indígenas com a maior abrangência possível dos beneficiários;

VIII - realização de palestras aos alunos das escolas municipais, com enfoque à educação ambiental e promoção da cultura indígena;

IX - apoio na realização de eventos, feiras, dias festivos, campeonatos, jogos, entre outras atividades voltadas ao estímulo ao desenvolvimento esportivo e cultural dos povos indígenas.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

§1º As contrapartidas poderão ser fixadas por ato unilateral do Poder Executivo, no termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação ou instrumento congênere celebrado com as associações, fundações e entidades parceiras.

§2º Fica autorizado o Poder Executivo a instituir por ato administrativo outras formas de contrapartida.

Art. 7º Fica autorizado o Poder Executivo a interromper, readequar ou reprogramar a execução desta lei a qualquer momento, em conformidade com o orçamento anual e repasse de recursos públicos do governo estadual ou federal, tais como transferências voluntárias, receitas de impostos estaduais (**ICMS Ecológico** ou **Royalties Ecológicos**), entre outros.

Art. 8º Fica autorizado o Poder Executivo a conceder outros incentivos não estabelecidos nesta lei, desde que destinados ao fomento da Política Municipal de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho.

Art. 9º A presente lei poderá ser regulamentada nos termos em que for necessário.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE ABRIL DE 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº1834 de 12/04/2019





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

Etnia	Representante	CNPJ
Kaingang	Associação de Produtores Reserva Indígena Linha Luiz – APROIL	01.521.241/0001-49
Guarani	Associação dos Agricultores Indígenas Guarani de Palmeirinha – AAIGP	28.708.406/0001-42

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, 10 DE ABRIL DE 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F19-E57C-2B6A-16AC> e informe o código 7F19-E57C-2B6A-16AC



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

LEI Nº 3.967/2022, DE 20 DE JULHO DE 2022

Altera o Anexo I da Lei nº 3.770/2019, de 10 de abril de 2019, alterada pela Lei n.º 3.891/2021 de 26 de abril de 2021, que institui a Política Municipal da Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO EM EXERCÍCIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a alterar o Anexo I da Lei nº 3.770/2019, de 10 de abril de 2019, alterada pela Lei n.º 3.891/2021, de 26 de abril de 2021, que passa a vigorar com a redação que segue. Os anexos fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Os demais artigos da Lei nº 3.770/2019, de 10 de abril de 2019 e da Lei n.º 3.891/2021, de 26 de abril de 2021, permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que lhe sejam contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, DE 20 DE JULHO DE 2022.

Daniel Zanesco
Prefeito em Exercício¹

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº _____ de ____/07/2022

¹Decreto n.º 244/2022, de 05 de julho de 2022, que torna público o afastamento do Prefeito Municipal e delega competência ao Vice-Prefeito e ao Chefe de Gabinete, e dá outras providências. Link: <https://leismunicipais.com.br/a1/pr/lc/chopinzinho/decreto/2022/25/244/decreto-n-244-2022-torna-publico-o-afastamento-do-prefeito-municipal-e-delega-competencia-ao-vice-prefeito-e-ao-chefe-de-gabinete-e-da-outras-providencias?q=244%2F2022>.

ANEXO I

Etnia	Representante	CNPJ	Anuente
.....
.....
Kaingang e Guarani	Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaingang e Guarani - ASAIKG	22.664.333/0001-58	Cacique T.I. Mangueirinha

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, 20 DE JULHO DE 2022.

Daniel Zanesco
Prefeito em Exercício

Cod393729



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 - Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

CAMPO FUTEBOL ALDEIA KAIGANG-COMUNIDADE PASSO LISO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	50	Horas/ maq.	Trator Esteira - 10 TN, mínimo.	—	—
02	10	Horas/ maq.	Motoniveladora - 12 TN, mínimo	—	—
03	5.525	m ²	Grama Esmeralda	—	—
04	510	m ²	Tela alambrado Malha 3", Fio 14, Altura: 1,5 m.	—	—
05	5.000	UND.	Tijolos 6 furos padrão	1,10	5500,00
06	5,00	TN	Calcário calcítico, PRNT 75%, mínimo, aplicado.	—	—
07	2,00	KG	Grampo cerca	22,90	45,80
08	75	UND.	Cimento Sc/50 Kg	42,50	3187,50
09	11	m ³	Areia média	255,00	2.805,00
10	08	m ³	Pedra Brita n.º 02.	131,20	1.049,60
11	1.000	MT	Arame Liso Galvanizado- 2.4 mm X 3 mm.	—	—
12	24	UND.	Catracas Arame Liso	13,95	334,80
13	40	UND	Refletor LED 400 W	—	—
14	05	KG	Prego 17 x 27.	19,90	99,50
TOTAL R\$				13.022,20	
SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.					
FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.					

Gabriel Boggio
95.443.040/0001-14

**BRAGATO MATERIAIS
DE CONSTRUÇÃO**

Av. XV de Novembro, 4560
85560-000 Chopinzinho - PR

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F19-E57C-2B6A-16AC>





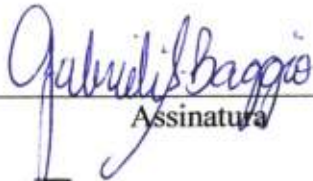
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

OBSERVAÇÕES:

- 1-Os materiais e serviços devem ser entregues e os serviços executados na aldeia Kaigang, comunidade Passo Liso, trevo da PR 281 com a BR 373.
- 2-A proposta, após preenchida e assinada pelo responsável, deverá ser carimbada com número do CNPJ da empresa.
- 3-Preencher a validade da proposta.


Assinatura

Validade Proposta: 60 Dias.


95.443.040/0001-14

**BRAGATO MATERIAIS
DE CONSTRUÇÃO**

Chopinzinho, 20 de janeiro de 2023.

Av. XV de Novembro, 4560

85560-000 Chopinzinho - PR


Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo

Secretaria Municipal de agricultura e Meio ambiente





SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

CAMPO FUTEBOL ALDEIA KAIGANG-COMUNIDADE PASSO LISO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	50	Horas/ maq.	Trator Esteira - 10 TN, mínimo.		
02	10	Horas/ maq.	Motoniveladora – 12 TN, mínimo		
03	5.525	m ²	Grama Esmeralda		
04	510	m ²	Tela alambrado Malha 3", Fio 14, Altura: 1,5 m.		
05	5.000	UND.	Tijolos 6 furos padrão		
06	5,00	TN	Calcário calcítico, PRNT 75%, mínimo, aplicado.		
07	2,00	KG	Grampo cerca		
08	75	UND.	Cimento Sc/50 Kg		
09	11	m ³	Areia média		
10	08	m ³	Pedra Brita n.º 02.		
11	1.000	MT	Arame Liso Galvanizado- 2.4 mm X 3 mm.	0,90	900,00
12	24	UND.	Catracas Arame Liso		
13	40	UND	Refletor LED 400 W		
14	05	KG	Prego 17 x 27.		
TOTAL R\$					900,00
SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.					
FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.					

24.612.870/0001-80
FERNANDO POTER - ME
RUA ARNALDO BUSATTO, 4246 - BAIRRO CRISTO REI
85560-000 - CHOPINZINHO - PR

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F19-E57C-2B6A-16AC> e informe o código 7F19-E57C-2B6A-16AC





SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

OBSERVAÇÕES:

- 1-Os materiais e serviços devem ser entregues e os serviços executados na aldeia Kaigang, comunidade Passo Liso, trevo da PR 281 com a BR 373.
- 2-A proposta, após preenchida e assinada pelo responsável, deverá ser carimbada com número do CNPJ da empresa.
- 3-Preencher a validade da proposta.

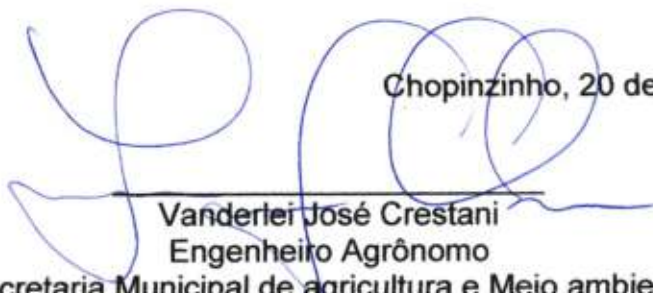
24.612.870/0001-80

FERNANDO POTER - ME

Validade Proposta: 30 Dias.

Assinatura
RUA ARNALDO BUSATTO, 4246 - BAIRRO CRISTO REI
85560-000 - CHOPINZINHO - PR

Chopinzinho, 20 de janeiro de 2023.


Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo
Secretaria Municipal de agricultura e Meio ambiente

24.612.870/0001-80
FERNANDO POTER - ME
RUA ARNALDO BUSATTO, 4246 - BAIRRO CRISTO REI
85560-000 - CHOPINZINHO - PR





SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

CAMPO FUTEBOL ALDEIA KAIGANG-COMUNIDADE PASSO LISO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	50	Horas/ maq.	Trator Esteira - 10 TN, mínimo.		
02	10	Horas/ maq.	Motoniveladora – 12 TN, mínimo		
03	5.525	m ²	Grama Esmeralda		
04	510	m ²	Tela alambrado Malha 3", Fio 14, Altura: 1,5 m.		
05	5.000	UND.	Tijolos 6 furos padrão		
06	5,00	TN	Calcário calcítico, PRNT 75%, mínimo, aplicado.		
07	2,00	KG	Grampo cerca	26,00	52,00
08	75	UND.	Cimento Sc/50 Kg		
09	11	m ³	Areia média		
10	08	m ³	Pedra Brita n.º 02.		
11	1.000	MT	Arame Liso Galvanizado- 2.4 mm X 3 mm.		
12	24	UND.	Catracas Arame Liso	4,50	108,00
13	40	UND	Refletor LED 400 W	398,00	15920,00
14	05	KG	Prego 17 x 27.	24,00	120,00
TOTAL R\$					16.200,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

85.068.716/0001-83
P. G. CEN & CIA LTDA - ME

AV. XV DE NOVEMBRO, 1431 - CENTRO
85560-000 - CHOPINZINHO - PR

P. G. CEN & CIA LTDA.
ME





SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

OBSERVAÇÕES:

- 1-Os materiais e serviços devem ser entregues e os serviços executados na aldeia Kaigang, comunidade Passo Liso, trevo da PR 281 com a BR 373.
- 2-A proposta, após preenchida e assinada pelo responsável, deverá ser carimbada com número do CNPJ da empresa.
- 3-Preencher a validade da proposta.

P.C. CENCI & CIA. LTDA.
ME

Assinatura

Validade Proposta: 30 Dias.


Chopinzinho, 20 de janeiro de 2023.
Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo
Secretaria Municipal de agricultura e Meio ambiente

85.068.716/0001-83

P.C. CENCI & CIA LTDA - ME

AV. XV DE NOVEMBRO, 1154 - CENTRO
85560-000 - CHOPINZINHO - PR





SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 - Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

CAMPO FUTEBOL ALDEIA KAIGANG-COMUNIDADE PASSO LISO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	50	Horas/ maq.	Trator Esteira - 10 TN, mínimo.	X	X
02	10	Horas/ maq.	Motoniveladora - 12 TN, mínimo	X	X
03	5.525	m ²	Grama Esmeralda	X	X
04	510	m ²	Tela alambrado Malha 3", Fio 14, Altura: 1,5 m.	X	X
05	5.000	UND.	Tijolos 6 furos padrão (MEGOL) 30x14x24	1,20	6.000,00
06	5,00	TN	Calcário calcítico, PRNT 75%, mínimo, aplicado.	X	X
07	2,00	KG	Grampo cerca	27,00	54,00
08	75	UND.	Cimento Sc/50 Kg	41,00	3.075,00
09	11	m ³	Areia média	233,00	2.563,00
10	08	m ³	Pedra Brita n.º 02.	135,00	1.080,00
11	1.000	MT	Arame Liso Galvanizado- 2.4 mm X 3 mm.	36,00	X
12	24	UND.	Catracas Arame Liso	36,00	384,00
13	40	UND	Refletor LED 400 W	810,00	32.400,00
14	05	KG	Prego 17 x 27.	21,00	105,00
TOTAL R\$					45.691,00
SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.					
FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.					

14.904.693/0001-51
Junio Jesus
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
Av. XV de Novembro, 4247 - Centro
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F19-E57C-2B6A-16AC> e informe o código 7F19-E57C-2B6A-16AC






SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

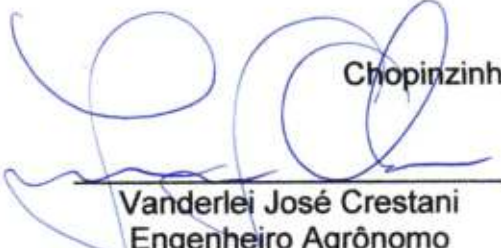
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

OBSERVAÇÕES:

- 1-Os materiais e serviços devem ser entregues e os serviços executados na aldeia Kaigang, comunidade Passo Liso, trevo da PR 281 com a BR 373.
- 2-A proposta, após preenchida e assinada pelo responsável, deverá ser carimbada com número do CNPJ da empresa.
- 3-Preencher a validade da proposta.


Assinatura

Validade Proposta: 15 Dias.


Chopinzinho, 20 de janeiro de 2023.

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo
Secretaria Municipal de agricultura e Meio ambiente

14.904.693/0001-51

EMPRESA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP

Av. XV de Novembro, 4247 - Centro
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná





SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

CAMPO FUTEBOL ALDEIA KAIGANG-COMUNIDADE PASSO LISO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	50	Horas/ maq.	Trator Esteira - 10 TN, mínimo.	—	—
02	10	Horas/ maq.	Motoniveladora – 12 TN, mínimo	—	—
03	5.525	m ²	Grama Esmeralda	—	—
04	510	m ²	Tela alambrado Malha 3", Fio 14, Altura: 1,5 m.	32,00	16.320,00
05	5.000	UND.	Tijolos 6 furos padrão	1,25	6.250,00
06	5,00	TN	Calcário calcítico, PRNT 75%, mínimo, aplicado.	—	—
07	2,00	KG	Grampo cerca	28,00	56,00
08	75	UND.	Cimento Sc/50 Kg	39,00	2.925,00
09	11	m ³	Areia média	235,00	2.585,00
10	08	m ³	Pedra Brita n.º 02.	135,00	1.080,00
11	1.000	MT	Arame Liso Galvanizado- 2.4 mm X 3 mm.	1,25	1.250,00
12	24	UND.	Catracas Arame Liso	14,00	336,00
13	40	UND	Refletor LED 400 W	565,00	22.600,00
14	05	KG	Prego 17 x 27.	22,00	110,00
TOTAL R\$					53.512,00
SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.					
FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.					

23.481.168/0001-61

CELSO SANGALETTI EIRELI

Rua 14 de dezembro 4123 - Centro
85560-000 Chopinzinho - PR

53.512





SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

OBSERVAÇÕES:

- 1-Os materiais e serviços devem ser entregues e os serviços executados na aldeia Kaigang, comunidade Passo Liso, trevo da PR 281 com a BR 373.
- 2-A proposta, após preenchida e assinada pelo responsável, deverá ser carimbada com número do CNPJ da empresa.
- 3-Preencher a validade da proposta.

Assinatura

Validade Proposta: 30 Dias.

Chopinzinho, 20 de janeiro de 2023.

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo
Secretaria Municipal de agricultura e Meio ambiente

23.481.168/0001-61

CELSO SANGALETI EIRELI

Rua 14 de dezembro 4123 - Centro
85560-000 Chopinzinho - PR





SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

CAMPO FUTEBOL ALDEIA KAIGANG-COMUNIDADE PASSO LISO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	50	Horas/ maq.	Trator Esteira - 10 TN, mínimo.	450,00	22.500,00
02	10	Horas/ maq.	Motoniveladora – 12 TN, mínimo	600,00	6.000,00
03	5.525	m ²	Grama Esmeralda	11,90	65.747,50
04	510	m ²	Tela alambrado Malha 3", Fio 14, Altura: 1,5 m.	16,00	8.160,00
05	5.000	UND.	Tijolos 6 furos padrão		
06	5,00	TN	Calcário calcítico, PRNT 75%, mínimo, aplicado.		
07	2,00	KG	Grampo cerca		
08	75	UND.	Cimento Sc/50 Kg		
09	11	m ³	Areia média		
10	08	m ³	Pedra Brita n.º 02.		
11	1.000	MT	Arame Liso Galvanizado- 2.4 mm X 3 mm.	0,84	840,00
12	24	UND.	Catracas Arame Liso	10,00	240,00
13	40	UND.	Refletor LED 400 W	400,00	16.000,00
14	05	KG	Prego 17 x 27.	18,00	90,00
TOTAL R\$					
SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.					
FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.					

37.095.073/0001-43

Antoniale Materiais
Elétricos - EPP

Rua 14 de Novembro, 4326
Centro
CHOPINZINHO - PR

85560-000

PR





SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

OBSERVAÇÕES:

- 1-Os materiais e serviços devem ser entregues e os serviços executados na aldeia Kaigang, comunidade Passo Liso, trevo da PR 281 com a BR 373.
- 2-A proposta, após preenchida e assinada pelo responsável, deverá ser carimbada com número do CNPJ da empresa.
- 3-Preencher a validade da proposta.


Assinatura

Validade Proposta: 60 Dias.

37.095.073/0001-15

Antoniale Materiais
Elétricos - EPP

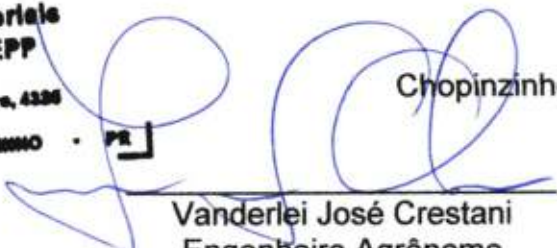
Rua 14 de Novembro, 4398

Centro

CHOPINZINHO - PR

85560-000

Chopinzinho, 20 de janeiro de 2023.


Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo
Secretaria Municipal de agricultura e Meio ambiente





SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

CAMPO FUTEBOL ALDEIA KAIGANG-COMUNIDADE PASSO LISO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	50	Horas/ maq.	Trator Esteira - 10 TN, mínimo.		
02	10	Horas/ maq.	Motoniveladora – 12 TN, mínimo		
03	5.525	m ²	Grama Esmeralda		
04	510	m ²	Tela alambrado Malha 3", Fio 14, Altura: 1,5 m.	19,00	9.690,00
05	5.000	UND.	Tijolos 6 furos padrão		
06	5,00	TN	Calcário calcítico, PRNT 75%, mínimo, aplicado.		
07	2,00	KG	Grampo cerca		
08	75	UND.	Cimento Sc/50 Kg		
09	11	m ³	Areia média		
10	08	m ³	Pedra Brita n.º 02.		
11	1.000	MT	Arame Liso Galvanizado- 2.4 mm X 3 mm.		
12	24	UND.	Catracas Arame Liso		
13	40	UND	Refletor LED 400 W		
14	05	KG	Prego 17 x 27.		
TOTAL R\$					9.690,00
SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.					
FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.					

[79.627.881/0001-25]

DEL PAULO
& CIA LTDA - ME

Rua 14 de Dezembro 4534 sala 03
85560-000 CHOPINZINHO PR

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F19-E57C-2B6A-16AC> e informe o código 7F19-E57C-2B6A-16AC





SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

OBSERVAÇÕES:

- 1-Os materiais e serviços devem ser entregues e os serviços executados na aldeia Kaigang, comunidade Passo Liso, trevo da PR 281 com a BR 373.
- 2-A proposta, após preenchida e assinada pelo responsável, deverá ser carimbada com número do CNPJ da empresa.
- 3-Preencher a validade da proposta.

Assinatura

Validade Proposta: 30 Dias.

Chopinzinho, 20 de janeiro de 2023.

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo
Secretaria Municipal de agricultura e Meio ambiente

79.627.881/0001-25

DEL PAULO
& CIA LTDA - ME

Rua 14 de Dezembro - 4534 sala 03
85560-000 CHOPINZINHO PR





SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

CAMPO FUTEBOL ALDEIA KAIGANG-COMUNIDADE PASSO LISO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	50	Horas/ maq.	Trator Esteira - 10 TN, mínimo.		
02	10	Horas/ maq.	Motoniveladora – 12 TN, mínimo		
03	5.525	m ²	Grama Esmeralda		
04	510	m ²	Tela alambrado Malha 3", Fio 14, Altura: 1,5 m.		
05	5.000	UND.	Tijolos 6 furos padrão		
06	5,00	TN	Calcário calcítico, PRNT 75%, mínimo, aplicado.		
07	2,00	KG	Grampo cerca		
08	75	UND.	Cimento Sc/50 Kg		
09	11	m ³	Areia média		
10	08	m ³	Pedra Brita n.º 02.		
11	1.000	MT	Arame Liso Galvanizado- 2.4 mm X 3 mm.		
12	24	UND.	Catracas Arame Liso		
13	40	UND	Refletor LED 400 W	450,00	18.000,00
14	05	KG	Prego 17 x 27.		
TOTAL R\$				18.000,00	
SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.					
FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.					

31 494.697/0001 28

DALZOTTO ELETRO LTDA

RUA 14 DE DEZEMBRO, 3916 CENTRO
85.560-000 CHOPINZINHO PR



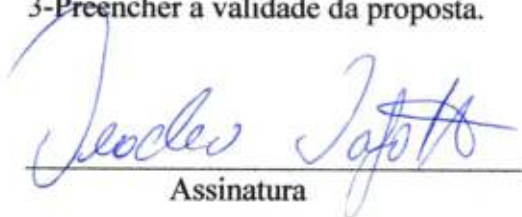
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 – Centro


CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

OBSERVAÇÕES:

- 1-Os materiais e serviços devem ser entregues e os serviços executados na aldeia Kaigang, comunidade Passo Liso, trevo da PR 281 com a BR 373.
- 2-A proposta, após preenchida e assinada pelo responsável, deverá ser carimbada com número do CNPJ da empresa.
- 3-Preencher a validade da proposta.


Assinatura

Validade Proposta: 30 Dias.


Chopinzinho, 20 de janeiro de 2023.

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo
Secretaria Municipal de agricultura e Meio ambiente

31.494.697/0001 28

DALZOTTO ELETRO LTDA

RUA 14 DE DEZEMBRO, 3916 CENTRO
85.560-000 CHOPINZINHO PR





SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

CAMPO FUTEBOL ALDEIA KAIGANG-COMUNIDADE PASSO LISO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	50	Horas/ maq.	Trator Esteira - 10 TN, mínimo.		
02	10	Horas/ maq.	Motoniveladora – 12 TN, mínimo		
03	5.525	m ²	Grama Esmeralda		
04	510	m ²	Tela alambrado Malha 3", Fio 14, Altura: 1,5 m.		
05	5.000	UND.	Tijolos 6 furos padrão		
06	5,00	TN	Calcário calcítico, PRNT 75%, mínimo, aplicado.		
07	2,00	KG	Grampo cerca		
08	75	UND.	Cimento Sc/50 Kg		
09	11	m ³	Areia média		
10	08	m ³	Pedra Brita n.º 02.		
11	1.000	MT	Arame Liso Galvanizado- 2.4 mm X 3 mm.		
12	24	UND.	Catracas Arame Liso		
13	40	UND	Refletor LED 400 W	350,00	14.000,00
14	05	KG	Prego 17 x 27.		
TOTAL R\$				34.000,00	
SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.					
FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.					

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA
CNPJ 18.119.650/0001-16
Avenida XV de Novembro, 4519
Centro Chopinzinho PR

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F19-E57C-2B6A-16AC> e informe o código 7F19-E57C-2B6A-16AC



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE**

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 – Centro

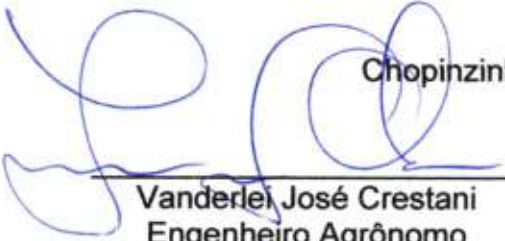
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

OBSERVAÇÕES:

- 1-Os materiais e serviços devem ser entregues e os serviços executados na aldeia Kaigang, comunidade Passo Liso, trevo da PR 281 com a BR 373.
- 2-A proposta, após preenchida e assinada pelo responsável, deverá ser carimbada com número do CNPJ da empresa.
- 3-Preencher a validade da proposta.


Assinatura

Validade Proposta: 30 Dias.


Chopinzinho, 20 de janeiro de 2023.

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo
Secretaria Municipal de agricultura e Meio ambiente

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA
CNPJ 18.119.650/0001-16
Avenida XV de Novembro, 4519
Centro Chopinzinho PR





SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

CAMPO FUTEBOL ALDEIA KAIGANG-COMUNIDADE PASSO LISO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	50	Horas/ maq.	Trator Esteira - 10 TN, mínimo.		
02	10	Horas/ maq.	Motoniveladora - 12 TN, mínimo		
03	5.525	m ²	Grama Esmeralda	15,00	82.875,00
04	510	m ²	Tela alambrado Malha 3", Fio 14, Altura: 1,5 m.		
05	5.000	UND.	Tijolos 6 furos padrão		
06	5,00	TN	Calcário calcítico, PRNT 75%, mínimo, aplicado.		
07	2,00	KG	Grampo cerca		
08	75	UND.	Cimento Sc/50 Kg		
09	11	m ³	Areia média		
10	08	m ³	Pedra Brita n.º 02.		
11	1.000	MT	Arame Liso Galvanizado- 2.4 mm X 3 mm.		
12	24	UND.	Catracas Arame Liso		
13	40	UND	Refletor LED 400 W		
14	05	KG	Prego 17 x 27.		
TOTAL R\$					
SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.					
FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.					

33.746.597/0001-77

CHERINI &
CAMILOTTO LTDA ME

Rua Linha Cherini, S/N
Zona Rural

3570-000 REALEZA PR

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F19-E57C-2B6A-16AC>



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE**

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 - Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

OBSERVAÇÕES:

- 1-Os materiais e serviços devem ser entregues e os serviços executados na aldeia Kaigang, comunidade Passo Liso, trevo da PR 281 com a BR 373.
- 2-A proposta, após preenchida e assinada pelo responsável, deverá ser carimbada com número do CNPJ da empresa.
- 3-Preencher a validade da proposta.



Assinatura

Validade Proposta: 30 Dias.



Chopinzinho, 20 de janeiro de 2023.
Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo
Secretaria Municipal de agricultura e Meio ambiente



[33.746.597/0001-77]
CHERINI &
CAMILOTTO LTDA ME
Rua Linha Cherini, S/N
Zona Rural
[85770-000 REALEZA PR]



GRAMEIRA NEGRELLO LTDA

CNPJ 78.070.281/0001-46 IE 42900305-90

BR 277 KM 420 CEP 85160-000

CANTAGALO - PARANÁ

Fone 42-3636-1161

Cotação Nº 2001/2023

Cliente: Prefeitura de Chopinzinho
a/c depto. de compras

– Objeto e informações Gerais:

Qtia	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor total
5.525	M2	Grama esmeralda	R\$ 10,70	R\$ 59.117,50

Informações complementares

Prazo de validade da proposta	30 Dias
Prazo de entrega	21 dias.
Pagamento	30 DIAS

Cantagalo, 20 de janeiro de 2023.

GRAMEIRA NEGRELLO
LTDA:78070281000146

Assinado de forma digital por
GRAMEIRA NEGRELLO
LTDA:78070281000146
Dados: 2023.01.20 17:28:05 -03'00'

Grameira Negrello





SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

CAMPO FUTEBOL ALDEIA KAIGANG-COMUNIDADE PASSO LISO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	50	Horas/ maq.	Trator Esteira - 10 TN, mínimo.		
02	10	Horas/ maq.	Motoniveladora – 12 TN, mínimo		
03	5.525	m ²	Grama Esmeralda		
04	510	m ²	Tela alambrado Malha 3", Fio 14, Altura: 1,5 m.		
05	5.000	UND.	Tijolos 6 furos padrão		
06	5,00	TN	Calcário calcítico, PRNT 75%, mínimo, aplicado.	195,00	975,00
07	2,00	KG	Grampo cerca		
08	75	UND.	Cimento Sc/50 Kg		
09	11	m ³	Areia média		
10	08	m ³	Pedra Brita n.º 02.		
11	1.000	MT	Arame Liso Galvanizado- 2.4 mm X 3 mm.		
12	24	UND.	Catracas Arame Liso		
13	40	UND	Refletor LED 400 W		
14	05	KG	Prego 17 x 27.		
TOTAL R\$					
SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.					
FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.					

80.593.486/0002-39

SEMENTES SOJAMIL LTDA.

Av. XV de Novembro, s/nº - Beirao Cristo Rei
85560-000 - Chopinzinho - Paraná

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F19-E57C-2B6A-16AC> e informe o código 7F19-E57C-2B6A-16AC





SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

OBSERVAÇÕES:

- 1-Os materiais e serviços devem ser entregues e os serviços executados na aldeia Kaigang, comunidade Passo Liso, trevo da PR 281 com a BR 373.
- 2-A proposta, após preenchida e assinada pelo responsável, deverá ser carimbada com número do CNPJ da empresa.
- 3-Preencher a validade da proposta.


80.593.486/0002-39

Validade Proposta: 60 Dias.

SEMENTES SOJAMIL LTDA.

Av. XV de Novembro, s/n° - Bairro Cristo Rei
85560-000 - Chopinzinho - Paraná

Chopinzinho, 20 de janeiro de 2023.


Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo
Secretaria Municipal de agricultura e Meio ambiente





SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 - Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

CAMPO FUTEBOL ALDEIA KAIGANG-COMUNIDADE PASSO LISO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	50	Horas/ maq.	Trator Esteira - 10 TN, mínimo.		
02	10	Horas/ maq.	Motoniveladora - 12 TN, mínimo		
03	5.525	m ²	Grama Esmeralda		
04	510	m ²	Tela alambrado Malha 3", Fio 14, Altura: 1,5 m.		
05	5.000	UND.	Tijolos 6 furos padrão		
06	5,00	TN	Calcário calcítico, PRNT 75%, mínimo, aplicado.	280,00	1400,00
07	2,00	KG	Grampo cerca		
08	75	UND.	Cimento Sc/50 Kg		
09	11	m ³	Areia média		
10	08	m ³	Pedra Brita n.º 02.		
11	1.000	MT	Arame Liso Galvanizado- 2.4 mm X 3 mm.		
12	24	UND.	Catracas Arame Liso		
13	40	UND	Refletor LED 400 W		
14	05	KG	Prego 17 x 27.		
TOTAL R\$					
SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.					
FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.					

79.863.589/0002-11
CONSEL COOPERATIVA
AGROINDUSTRIAL

Av. XV de Novembro, 3977
85.560-000 Chopinzinho

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F19-E57C-2B6A-16AC> e informe o código 7F19-E57C-2B6A-16AC





SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

OBSERVAÇÕES:

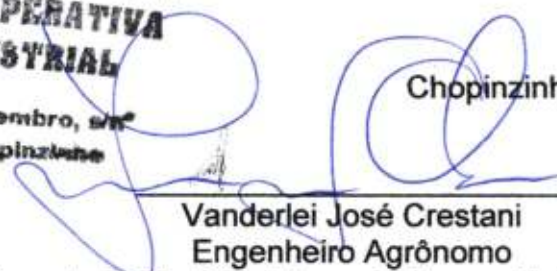
- 1-Os materiais e serviços devem ser entregues e os serviços executados na aldeia Kaigang, comunidade Passo Liso, trevo da PR 281 com a BR 373.
- 2-A proposta, após preenchida e assinada pelo responsável, deverá ser carimbada com número do CNPJ da empresa.
- 3-Preencher a validade da proposta.


Assinatura

Validade Proposta: 60 Dias.

79.863.569/0002-11
COASUL COOPERATIVA
AGROINDUSTRIAL
Av. XV de Novembro, s/nº
85.560-000 Chopinzinho

Chopinzinho, 20 de janeiro de 2023.


Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo
Secretaria Municipal de agricultura e Meio ambiente





SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

CAMPO FUTEBOL ALDEIA KAIGANG-COMUNIDADE PASSO LISO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	50	Horas/ maq.	Trator Esteira - 10 TN, mínimo.		
02	10	Horas/ maq.	Motoniveladora – 12 TN, mínimo		
03	5.525	m ²	Grama Esmeralda		
04	510	m ²	Tela alambrado Malha 3", Fio 14, Altura: 1,5 m.		
05	5.000	UND.	Tijolos 6 furos padrão		
06	5,00	TN	Calcário calcítico, PRNT 75%, mínimo, aplicado.	220,00	1.100,00
07	2,00	KG	Grampo cerca		
08	75	UND.	Cimento Sc/50 Kg		
09	11	m ³	Areia média		
10	08	m ³	Pedra Brita n.º 02.		
11	1.000	MT	Arame Liso Galvanizado- 2.4 mm X 3 mm.		
12	24	UND.	Catracas Arame Liso		
13	40	UND	Refletor LED 400 W		
14	05	KG	Prego 17 x 27.		
TOTAL R\$					1.100,00
SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.					
FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.					

05.541.680/0001-74

AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA.

Rua 14 de Dezembro, 4257 - Centro
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná





SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

OBSERVAÇÕES:

- 1-Os materiais e serviços devem ser entregues e os serviços executados na aldeia Kaingang, comunidade Passo Liso, trevo da PR 281 com a BR 373.
- 2-A proposta, após preenchida e assinada pelo responsável, deverá ser carimbada com número do CNPJ da empresa.
- 3-Preencher a validade da proposta.

AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA
GIOVANE GAMBIN

Assinatura

Validade Proposta: 30 Dias.

Chopinzinho, 20 de janeiro de 2023.

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo

Secretaria Municipal de agricultura e Meio ambiente

05.541.680/0001-74

AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA

Rua 14 de Dezembro, 4257 - Centro
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná





SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

CAMPO FUTEBOL ALDEIA KAIGANG-COMUNIDADE PASSO LISO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	50	Horas/ maq.	Trator Esteira - 10 TN, mínimo.	355.00	17.750,00
02	10	Horas/ maq.	Motoniveladora – 12 TN, mínimo	340.00	3.400,00
03	5.525	m ²	Grama Esmeralda		
04	510	m ²	Tela alambrado Malha 3", Fio 14, Altura: 1,5 m.		
05	5.000	UND.	Tijolos 6 furos padrão		
06	5,00	TN	Calcário calcítico, PRNT 75%, mínimo, aplicado.		
07	2,00	KG	Grampo cerca		
08	75	UND.	Cimento Sc/50 Kg		
09	11	m ³	Areia média		
10	08	m ³	Pedra Brita n.º 02.		
11	1.000	MT	Arame Liso Galvanizado- 2.4 mm X 3 mm.		
12	24	UND.	Catracas Arame Liso		
13	40	UND	Refletor LED 400 W		
14	05	KG	Prego 17 x 27.		
TOTAL R\$					21.150,00
SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.					
FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.					

2.381/0001-06
ELCIO LUIZ
SALVETTI - ME
ROD. BR 264 - BAIRRO FREI VITO
85380-000 - CHOPINZINHO - PR

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F19-E57C-2B6A-16AC> e informe o código 7F19-E57C-2B6A-16AC





SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

OBSERVAÇÕES:

- 1-Os materiais e serviços devem ser entregues e os serviços executados na aldeia Kaingang, comunidade Passo Liso, trevo da PR 281 com a BR 373.
- 2-A proposta, após preenchida e assinada pelo responsável, deverá ser carimbada com número do CNPJ da empresa.
- 3-Preencher a validade da proposta.

Assinatura

Validade Proposta: 30 Dias.

Chopinzinho, 20 de janeiro de 2023.

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo
Secretaria Municipal de agricultura e Meio ambiente





SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

CAMPO FUTEBOL ALDEIA KAIGANG-COMUNIDADE PASSO LISO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	50	Horas/ maq.	Trator Esteira - 10 TN, mínimo.	370.00	18.500.00
02	10	Horas/ maq.	Motoniveladora – 12 TN, mínimo	390.00	3.900.00
03	5.525	m ²	Grama Esmeralda	—	—
04	510	m ²	Tela alambrado Malha 3", Fio 14, Altura: 1,5 m.	—	—
05	5.000	UND.	Tijolos 6 furos padrão	—	—
06	5,00	TN	Calcário calcítico, PRNT 75%, mínimo, aplicado.	—	—
07	2,00	KG	Grampo cerca	—	—
08	75	UND.	Cimento Sc/50 Kg	—	—
09	11	m ³	Areia média	—	—
10	08	m ³	Pedra Brita n.º 02.	—	—
11	1.000	MT	Arame Liso Galvanizado- 2.4 mm X 3 mm.	—	—
12	24	UND.	Catracas Arame Liso	—	—
13	40	UND	Refletor LED 400 W	—	—
14	05	KG	Prego 17 x 27.	—	—
TOTAL R\$					
SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.					
FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.					

20.838.016/0001-05
MARTINELLI LOCAÇÕES
DE MÁQUINAS EIRELI
Rua Parailho Machado 2226 Sala 01
Centro 85 140-000 Gândoi-PR

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F19-E57C-2B6A-16AC> e informe o código 7F19-E57C-2B6A-16AC





SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

OBSERVAÇÕES:

- 1-Os materiais e serviços devem ser entregues e os serviços executados na aldeia Kaigang, comunidade Passo Liso, trevo da PR 281 com a BR 373.
- 2-A proposta, após preenchida e assinada pelo responsável, deverá ser carimbada com número do CNPJ da empresa.
- 3-Preencher a validade da proposta.

Assinatura

Validade Proposta: 60 Dias.

Chopinzinho, 20 de janeiro de 2023.

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo
Secretaria Municipal de agricultura e Meio ambiente

20.838.016/0001-85
MARTINELLI LOCAÇÕES
DE MÁQUINAS EIRELI
Rua Parailho Machado 2226 Sala 01
Centro 85 140-000 Candióia-PR





Terra Indígena Manguelrinha

CEP.85.540.000- email. gabrielpoty67@gmail.com. Fone 46 999118711

Chopinzinho, 18 de janeiro de 2023.

Ofício nº 001/2023-ASAIKG

A

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Chopinzinho-Pr

Prezados Senhores

Vimos através deste, encaminhar o Plano de Trabalho para construção de 01 (um) campo e futebol na comunidade de Passo Liso-Trevo, aldeia Kaigang, com objetivo de promover o desenvolvimento das atividades esportivas e recreativas dessa comunidade.

Informo também que tal proposição atende ao contido nas leis municipais nº 3.770/2019 e nº 3.967/2022, bem como o decreto nº 195/2019, alterado pelo decreto nº 007/2023.

Certos de podermos contar com vossos préstimos para agilização na elaboração desse termo de cooperação, agradeceremos desde já,

Atenciosamente,

José Carlos Gabriel

Cacique Terra Indígena Manguelrinha

Presidente-ASAIKG

TIPO DE SERVIÇO	Movimentação de terras e nivelamento das áreas	INICIO 05/01/2022	TERMINO 31/03/2022
-----------------	--	----------------------	-----------------------

JUSTIFICATIVA DO PROJETO -

A reserva indígena de Mangueirinha esta localizada no sudoeste do Parana, e esta distribuida no territorio de tres municipios, sendo: Mangueirinha, Coronel Vivida e Chopinzinho; sua delimitação deu-se pelo Decreto no.64 de 02/03/1903 (Govemo do PR), originalmente com urna area de 16.376 ha, destes; 11.347 ha estao localizados no municipio de Chopinzinho, portanto aproximadamente 69% de sua area total esta localizada em 'Chopinzinho". Atualmente esta reserva esta ocupada por duas etnias:

KAINGANG: Esta etnia ocupa as aldeias Mato Branco e Passo Liso, as margens da BR 373, concentrando-se no trecho entre os trevos de acesso a Chopinzinho (BR 281) ao trevo de acesso a Mangueirinha, entroncamento da 373 com a PR 281, onde estima-se a existencia de 340 familias desta etnia no municipio de Chopinzinho-PR. Sendo 130 familias pertencentes a etnia Guarani Mbya, residentes na palmeirinha do Iguaçu.

Ao longo da historia de existencia dos indigenas no municipio de Chopinzinho, os mesmos jamais conseguiram desfrutar de areas de lazer para a pratica esportiva que mais gostam, o Futebol, isso tem levado ao longo dos tempos os jovens buscarem o caminho do alcoolismo e drogas como fonte de diversão e entretenimento.

As praticas esportivas sempre foram praticadas de formas precarias em campos de futebol de terra(chão batido) e mesmo assim como bons brasileiros ainda disputam campeonatos nos municipios e outras regiões, no entanto quando recebem a visita de outros parentes que vem visitar e realizar jogos amistosos, precisam jogar no campo de terra.

Buscando respeitar rigorosamente o Decreto Municipal nº466/2019, que dispoe sobre procedimentos para concessao de incentivos previstos na Lei Municipal 3.770/2019, para que seja concedido em conformidade com a lei.




Salienta-se que atualmente não são repassados nenhum incentivo que atenda essa necessidade, de acordo com o Decreto Municipal e possível enquadrar essa demanda via repasse de valores a título de transferência voluntária aparando essa exceção, no qual se pauta a destinação dos recursos contidos neste Plano de Trabalho, a instituição levantou as necessidades acima elencadas como prioritárias e consideradas fundamentais para assegurar um direito básico que ao longo dos tempos lhes foi negado

OBJETIVO GERAL:

Proporcionar áreas de lazer e práticas esportivas a essas comunidades no intuito de erradicar o alcoolismo e as drogas entre os adolescentes dessas comunidades, além de desenvolver projetos de escolinhas de futebol com as crianças vinculados a escola

OBJETIVO ESPECIFICOS:

- Promover o desenvolvimento das comunidades indígenas, criando infraestrutura de lazer, diversão, entretenimento e desenvolvimento de projetos de inclusão social por meio do Esporte.

ABRANGENCIA GEOGRAFICA:

Reserva Indígena pertencente ao Município de Chopinzinho, comunidade de Passo Liso, Mato Branco e Linha Luiz.

PUBLICO ALVO! BENEFICIARIOS:

Comunidade Indígena de Passo Liso, Mato Branco e Linha Luiz.



SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Será por meio do controle interno do município que disponibilizará materiais e serviços conforme o plano de trabalho

3- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
META	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO		
		INÍCIO	TERMINO	
1	Preparo da área do campo	15/01/2023	31/03/2023	
2	Plantio de Grama	25/01/2023	30/01/2023	
3	Alambrado campo	05/02/2023	15/02/2023	

4- PLANILHA DE CUSTO/PLANO DE APLICAÇÃO				
PLANO DE APLICAÇÃO- 2023				
NATUREZA DA DESPESA				
	QTDE	UND.	R\$/UND	R\$ TOTAL
Trator Esteira	50	Horas/maq.	350,00	17.500,00
Motoniveladora	10	Horas/maq.	340,00	3.400,00
Grama Esmeralda	5.525	m ²	10,70	59.117,50
Tela alambrado Malha 3", Fio 14, Altura: 1,5 m.	510	m ²	15,70	8.007,00
Tijolos 6 furos padrão	5.000	UND.	1,00	5.000,00
Calcário	5,00	TN	200,00	1.000,00
Grampo cerca	2,00	KG	21,00	42,00
Cimento Sc/50 Kg	75	UND.	35,00	2.625,00
Areia	11	m ³	200,00	2.200,00
Pedra Brita	08	m ³	115,00	920,00
Arame Liso Galv. 2.4 mm X 3 mm.	1.000	MT	0,80	800,00
Catracas Arame Liso	24	UND.	12,00	288,00
REFLETOR LED 400 W	40	UND	400,00	16.000,00
Prego 17 x 27.	05	KG	20,10	100,50
TOTAL GERAL R\$				117.000,00

Na qualidade de representante Legal da proponente, declaro para os efeitos e sob as penas da Lei, que tomei conhecimento e estou ciente dos termos dispostos na **RESOLUCAO N°28/2011-TCE/PR; INSTRUCAO NORMATIVA N° 61/2011-TCE** e Leis federais 8.666/1993, 13.019/2014, alterapoes a lei municipal 3.770/2019 cumprindo assim todos os seus requisitos.

Aldeia Passo Liso Municipio de Chopinzinho, 05 de Janeiro de 2023


JOSE CARLOS GABRIEL
Presidente-ASAIKG



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DATA: 27/01/2023

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HORAS MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NA COMUNIDADE PASO LISO-COMUNIDADE KAIGANG

Valor: 116.533,40 R\$

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, asseguradas no orçamento de 2023, de acordo com a Lei nº 3982/2022.

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
10.01.204230006.2.048.3.3.90.30 (1048) F: 000
10.01.204230006.2.048.3.3.90.39 (1050) F: 000

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, tendo em vista a necessidade de cumprimento de Termo de Cooperação com a Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaingang e Guarani-ASAIKG, para construção de um campo de futebol na comunidade de Passo Liso nesse município, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização para aplicação dos materiais e serviços fica a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

A mão de obra para aplicação dos materiais fica a cargo da Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaingang e Guarani-ASAIKG, conforme termo de cooperação.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 27 de janeiro de 2023.

Vanderlei José Crestani

Engenheiro Agrônomo

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 27/01/2023

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HORAS MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NA COMUNIDADE PASO LISO-COMUNIDADE KAIGANG

Recebido a solicitação para a aquisição de tanques de expansão, protocolada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente sob nº _____/2023, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Edson Luiz Cenci
Prefeito





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Considerando que a Lei Municipal n.º 3.770/2019, que institui a Política Municipal da Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho e dá outras providências, estabelece:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho, representados pelas etnias Kaingang e Guarani, com o objetivo de desenvolver ações de proteção social, incentivar e fomentar projetos de produção coletiva, gerando emprego e renda e promovendo a sustentabilidade nas comunidades indígenas.

.....

.....

Art. 2º A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, diretamente, ou através de repasse de recursos e insumos às associações, fundações e entidades parceiras, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e com objeto social compatível com esta política municipal e autorizadas no Anexo I desta lei, disponibilizará suporte necessário quanto a estrutura financeira, técnica e operacional às comunidades indígenas e, observada a disponibilidade orçamentária, poderá fomentar e implementar as seguintes linhas de incentivo e atendimento, a saber:

I - transferência voluntária de recursos financeiros às associações, fundações e entidades parceiras, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e com objeto social compatível com esta lei, para atendimento, implantação e execução da Política Municipal de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho;

.....

XII - fomento ao desenvolvimento cultural das comunidades para disseminação e preservação de seus costumes, tais como ações voltadas à educação, cultura, esporte e lazer da juventude indígena;

.....

§1º Fica autorizado o Poder Executivo, observada a oportunidade e conveniência e a disponibilidade orçamentária, definir em decreto específico e, sendo o caso, posteriormente no termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação ou instrumento congêneres:

.....

I - os valores de transferências voluntárias para os fins desta lei;

.....

VIII - os itens e quantitativos de outros produtos e insumos destinados aos fins desta lei.

Considerando que a comunidade, através de sua representante legal, apresentou plano de trabalho com as ações a serem contempladas no ano de 2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Considerando que o decreto n.º 195/2019, anexo I, alterado pelo decreto n.º 07/2023, (anexo) definiu as ações a serem atendidas no ano de 2023.

Considerando que o município de Chopinzinho estabeleceu com a Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaingang e Guarani-ASAIKG, termo de cooperação n.º 001/2023, para construção de um campo de futebol na aldeia kaingang, comunidade de Passo Liso,

Considerando que a Lei Municipal n.º 3.967/2022-ANEXO I, estabeleceu a Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaingang e Guarani-ASAIKG, como representante da comunidade da terra indígena de Mangueirinha;

Considerando que a Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaingang e Guarani-ASAIKG, foi definida como representante exclusiva da comunidade terra Indígena de Mangueirinha, conforme declaração de seus representantes legais, em anexo;

A mão de obra necessária para aplicação dos materiais e construção do referido campo de futebol, será efetuada pela Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaingang e Guarani-ASAIKG;

A coordenação e fiscalização será efetuada pelos técnicos da secretaria municipal de agricultura, pecuária e meio ambiente.

Portanto, para se cumprir o referido termo de cooperação com a Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaingang e Guarani-ASAIKG, ser faz necessário um investimento de R\$ **116.533,40** (cento e dezesseis mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta centavos), conforme o termo de referência proposto.

Chopinzinho, 27 de janeiro de 2023.

Vanderlei José Crestani

Engenheiro Agrônomo

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	50	Horas/maq.	Trator Esteira	355,00	17.750,00
02	10	Horas/maq.	Motoniveladora	340,00	3.400,00
03	5.525	m ²	Grama Esmeralda	10,70	59.117,50
04	510	m ²	Tela alambrado Malha 3", Fio 14, Altura: 1,5 m.	16,00	8.160,00
05	5.000	UND.	Tijolos 6 furos padrão	1,10	5.500,0
06	5,00	TN	Calcário	195,00	975,00
07	2,00	KG	Grampo cerca	22,90	45,80
08	75	UND.	Cimento Sc/50 Kg	39,00	2.925,00
09	11	m ³	Areia	233,00	2.563,00
10	08	m ³	Pedra Brita	131,20	1.049,60
11	1.000	MT	Arame Liso Galv. 2.4 mm X 3 mm.	0,84	840,00
12	24	UND.	Catracas Arame Liso	4,50	108,00
13	40	UND	REFLETOR LED 400 W	350,00	14.000,00
14	05	KG	Prego 17 x 27.	19,90	99,50
TOTAL R\$				116.533,40	

Os orçamentos aqui acostados foram por mim solicitados e o critério de seleção utilizado foi o de menor preço por item. O pedido de aquisição dos materiais tem objetivo de ser utilizados para construção de um campo de futebol na comunidade de Passo Liso-Trevo-Aldeia kaigang, através de termo de cooperação, n.º 001/2023, com a Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaigang e Guarani-ASAIKG, em conformidade com a Lei Municipal n.º 3.770/2019 e decreto n.º 195/2019.

1. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1.1. A contratada deverá entregar os produtos e serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no local da obra, no trevo de entroncamento da PRC 281 e BR 373-Trevo de acesso a Mangueirinha/PR, comunidade de Passo Liso, município de Chopinzinho/Pr.

1.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.

1.3. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 1.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.
- 1.5. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos e serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 1.6. Os produtos e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 1.7. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos e serviços ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
- 1.8. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
- 1.9. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
- 1.10. A mão de obra, para construção e instalação dos materiais, plantio de grama, será efetuado pelos associados da Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaingang e Guarani-ASAIGK, conforme termo de cooperação com esse município.
- 1.11. A coordenação, fiscalização e orientação técnica, será efetuada pelos profissionais da secretaria de agricultura, pecuária e meio ambiente desse município.
- 1.12. Os produtos serão solicitados, à empresa fornecedora, conforme sua necessidade, ao longo de 12 (doze) meses.

2. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

2.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 2.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 2.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 2.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 2.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 2.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 2.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

2.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

2.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

2.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

2.2.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;

b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

3.2. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

3.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

3.4. Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Senhor Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34.

4. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ **116.533,40** (cento e dezesseis mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta centavos), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente –**10.02.185410006.2.051.3.3.90.30 (1241) F: 000.**

4.3. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DA RESCISÃO

- 5.1. O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:
- 5.2. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 5.3. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
- 5.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
- 5.5. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
- 5.6. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
- 5.7. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recorra aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- 5.8. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
- 5.9. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
- 5.10. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
- 5.11. A não entrega dos produtos contratados;
- 5.12. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 5.13. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 5.14. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
- 5.15. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 5.16. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 5.17. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
- 5.18. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 5.19. Decisão do Prefeito Municipal;
- 5.20. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
- 5.21. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 5.7 deste Termo.

6. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

- 6.1. O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
- 6.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
- 7.2. O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
- 7.3. I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
- 7.4. II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
- III - penalidades pecuniárias:
- 7.5. a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
- 7.6. b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- 7.7. c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
- 7.8. d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 7.9. e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- 7.10. f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
- 7.11. IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- 7.12. V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
- 7.13. VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
- 7.14. VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 7.15. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
- 7.16. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
- 7.17. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- 7.18. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
- 7.19. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
- 7.20. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 7.21. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 7.22. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;
- 7.23. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 7.24. Decisão do Prefeito Municipal;
- 7.25. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
- 7.26. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

8.3. a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

8.4. b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

8.5. c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

8.6. d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

8.7. e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

8.8. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

8.9. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho - PR, 27 de janeiro 2023.

Vanderlei José Crestani

Engenheiro Agrônomo

Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7F19-E57C-2B6A-16AC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 27/01/2023 13:46:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F19-E57C-2B6A-16AC>

Memorando 1- 282/2023

De: Daniel Z. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 27/01/2023 às 14:01:32

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMA-LC

ACORDO COOPERAÇÃO 001/2023 ASAIKAG

Fica autorizado a abertura de processo administrativo licitatório na modalidade em que se enquadrar.

Atenciosamente,

—

Daniel Zanesco
VICE PREFEITO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 480F-8C18-28FD-4C9E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIEL ZANESCO (CPF 044.XXX.XXX-92) em 27/01/2023 14:01:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/480F-8C18-28FD-4C9E>

Memorando 2- 282/2023

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 14/02/2023 às 11:29:34

Bom dia,

-Segue Termo de Referência adequado e Planilhas de custos hora/máquina,

att,

—

Vanderlei José Crestani

Engenheiro Agrônomo

Anexos:

PLANILHA_DE_CUSTOS_II_MOTONIVELADORA.pdf

PLANILHA_DE_CUSTOS_I_TRATOR_DE_ESTEIRAS.pdf

T_R_II_CAMPO_FUTEBOL.doc

T_R_II_CAMPO_FUTEBOL.pdf

LOGO E DADOS DA EMPRESA

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - PREÇO UNITÁRIO R\$ / HORA MÁQ.
MOTONIVELADORA**

MÁQUINA / EQUIPAMENTO

MOTONIVELADORA, potência mínima do motor 120HP, peso mínimo de 12 toneladas, com lâmina mínima de 3,5 m, em perfeitas condições, com operador devidamente habilitado (CNH minima categoria C), e fornecendo também óleo diesel e EPI para prestação de serviços, objetivando para o uso de terraplenagem, em solo argiloso, para construção de campo de futebol, na comunidade de Passo Liso, Município de Chopinzinho/Pr..

COLABORADORES	OPERADOR (SALÁRIO / ENCARGOS)	R\$	0,00
	ALIMENTAÇÃO	R\$	0,00
	TRANSPORTE	R\$	0,00
	EXAMES	R\$	0,00
	SEGUROS	R\$	0,00
	FERRAMENTAS	R\$	0,00
	EPIS / UNIFORME	R\$	0,00
	CURSO DE CAPACITAÇÃO	R\$	0,00
	OUTROS / DIVERSOS	R\$	0,00
MAQUINA	DEPRECIAÇÃO	R\$	0,00
	JUROS	R\$	0,00
	IMPOSTOS E SEGUROS	R\$	0,00
	MANUTENÇÃO	R\$	0,00
	COMBUSTÍVEIS	R\$	0,00
	OUTROS / DIVERSOS	R\$	0,00

BDI	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$	0,00
	SEGURO E GARANTIA	R\$	0,00
	RISCO	R\$	0,00
	DESPESAS FINANCEIRAS	R\$	0,00
	LUCRO	R\$	0,00
	TRIBUTOS	R\$	0,00
VALOR R\$ / HORA MÁQUINA		R\$	0,00
VALOR MÁX. R\$ / HORA MÁQUINA		R\$	0,00

OBS: ESTA PLANILHA DEVERÁ SER APRESENTADA NO ATO DA PROPOSTA DO CERTAME.

RESSALTAMOS QUE, ESTA PLANILHA É EXEMPLIFICATIVA, CASO A EMPRESA POSSUA MAIS ALGUM ITEM A SER CONSIDERADO COMO CUSTO, ESTE PODERÁ SER INSERIDO.

LOGO E DADOS DA EMPRESA

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - PREÇO UNITÁRIO R\$ / HORA MÁQ.
TRATOR DE ESTEIRA**

MÁQUINA / EQUIPAMENTO

TRATOR DE ESTEIRAS, potência mínima do motor 120HP, peso mínimo de 10 toneladas, com lâmina mínima de 2,5 m³, em perfeitas condições, com operador devidamente habilitado (CNH minima categoria C), e fornecendo também óleo diesel e EPI para prestação de serviços, objetivando para o uso de terraplenagem, em solo argiloso, para construção de campo de futebol, na comunidade de Passo Liso, Município de Chopinzinho/Pr..

COLABORADORES

OPERADOR (SALÁRIO / ENCARGOS)

R\$ 0,00

ALIMENTAÇÃO

R\$ 0,00

TRANSPORTE

R\$ 0,00

EXAMES

R\$ 0,00

SEGUROS

R\$ 0,00

FERRAMENTAS

R\$ 0,00

EPIS / UNIFORME

R\$ 0,00

CURSO DE CAPACITAÇÃO

R\$ 0,00

OUTROS / DIVERSOS

R\$ 0,00

MAQUINA

DEPRECIAÇÃO

R\$ 0,00

JUROS

R\$ 0,00

IMPOSTOS E SEGUROS

R\$ 0,00

MANUTENÇÃO

R\$ 0,00

COMBUSTÍVEIS

R\$ 0,00

OUTROS / DIVERSOS

R\$ 0,00

BDI	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$	0,00
	SEGURO E GARANTIA	R\$	0,00
	RISCO	R\$	0,00
	DESPESAS FINANCEIRAS	R\$	0,00
	LUCRO	R\$	0,00
	TRIBUTOS	R\$	0,00
VALOR R\$ / HORA MÁQUINA		R\$	0,00
VALOR MÁX. R\$ / HORA MÁQUINA		R\$	0,00

OBS: ESTA PLANILHA DEVERÁ SER APRESENTADA NO ATO DA PROPOSTA DO CERTAME.

RESSALTAMOS QUE, ESTA PLANILHA É EXEMPLIFICATIVA, CASO A EMPRESA POSSUA MAIS ALGUM ITEM A SER CONSIDERADO COMO CUSTO, ESTE PODERÁ SER INSERIDO.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01: SERVIÇOS HORAS MÁQUINAS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	50	Horas/maq.	Trator Esteira (10 Tn, mínimo)	355,00	17.750,00
02	10	Horas/maq.	Motoniveladora (12 Tn, mínimo)	340,00	3.400,00
SUB TOTAL (R\$)				21.150,00	

LOTE 02: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO/ELÉTRICO

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	5.525	m ²	Grama Esmeralda	10,70	59.117,50
02	510	m ²	Tela alambrado Malha 3", Fio 14, Altura: 1,5 m.	16,00	8.160,00
03	5.000	UND.	Tijolos 6 furos padrão	1,10	5.500,0
04	5,00	TN	Calcário	195,00	975,00
05	2,00	KG	Grampo cerca	22,90	45,80
06	75	UND.	Cimento Sc/50 Kg	39,00	2.925,00
07	11	m ³	Areia	233,00	2.563,00
08	08	m ³	Pedra Brita	131,20	1.049,60
09	1.000	MT	Arame Liso Galv. 2.4 mm X 3 mm.	0,84	840,00
10	24	UND.	Catracas Arame Liso	4,50	108,00
11	40	UND	REFLETOR LED 400 W	350,00	14.000,00
12	05	KG	Prego 17 x 27.	19,90	99,50
SUB TOTAL R\$				95.383,40	
TOTAL R\$				116.533,40	

Os orçamentos aqui acostados foram por mim solicitados e o critério de seleção utilizado foi o de menor preço por item. O pedido de aquisição dos materiais tem objetivo de ser utilizados para construção de um campo de futebol na comunidade de Passo Liso-Trevo-Aldeia kaigang, através de termo de cooperação, n.º 001/2023, com a Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaigang e Guarani-ASAIGK, em conformidade com a Lei Municipal n.º 3.770/2019 e decreto n.º 195/2019.

Para o lote (01), deverá ser apresentada no ato da proposta do certame a "PLANILHA DE CUSTOS", conforme modelos I e II anexo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1.1. A contratada deverá entregar os produtos e serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no local da obra, no trevo de entroncamento da PRC 281 e BR 373-Trevo de acesso a Mangueirinha/PR, comunidade de Passo Liso, município de Chopinzinho/Pr.
- 1.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.
- 1.3. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.
- 1.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.
- 1.5. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos e serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 1.6. Os produtos e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 1.7. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos e serviços ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
- 1.8. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
- 1.9. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
- 1.10. A mão de obra, para construção e instalação dos materiais, plantio de grama, será efetuado pelos associados da Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaingang e Guarani-ASAIGK, conforme termo de cooperação com esse município.
- 1.11. A coordenação, fiscalização e orientação técnica, será efetuada pelos profissionais da secretaria de agricultura, pecuária e meio ambiente desse município.
- 1.12. Os produtos serão solicitados, à empresa fornecedora, conforme sua necessidade, ao longo de 12 (doze) meses.

2. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

2.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 2.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 2.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 2.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 2.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 2.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 2.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 2.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 2.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 2.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 2.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 2.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 2.2.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 3.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:
 - a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
 - b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
 - c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
 - d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.
- 3.2. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.
- 3.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 3.4. Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Senhor Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ **116.533,40** (cento e dezesseis mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta centavos), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.

Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente –**10.02.185410006.2.051.3.3.90.30 (1241) F: 000.**

4.3. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DA RESCISÃO

5.1. O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

5.2. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

5.3. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

5.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

5.5. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

5.6. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

5.7. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recorra aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

5.8. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

5.9. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

5.10. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

5.11. A não entrega dos produtos contratados;

5.12. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

5.13. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 5.14. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
- 5.15. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 5.16. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 5.17. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
- 5.18. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 5.19. Decisão do Prefeito Municipal;
- 5.20. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;
- 5.21. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 5.7 deste Termo.

6. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

- 6.1. O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
- 6.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
- 7.2. O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
 - 7.3. I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
 - 7.4. II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
- III - penalidades pecuniárias:
 - 7.5. a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
 - 7.6. b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

7.7. c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificadas distorções médias;

7.8. d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificadas distorções graves;

7.9. e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

7.10. f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

7.11. IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

7.12. V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

7.13. VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

7.14. VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

7.15. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

7.16. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

7.17. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

7.18. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

7.19. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

7.20. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

7.21. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

7.22. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

7.23. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

7.24. Decisão do Prefeito Municipal;

7.25. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

7.26. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

8. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

8.3. a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

8.4. b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

8.5. c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

8.6. d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

8.7. e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

8.8. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

8.9. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho - PR, 14 de fevereiro 2023.

Vanderlei José Crestani

Engenheiro Agrônomo

Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

Memorando 3- 282/2023

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 15/02/2023 às 15:03:12

SEGUE,

–

Vanderlei José Crestani

Engenheiro Agrônomo

Anexos:

PLANILHA_DE_CUSTOS_I_MOTONIVELADORA_1_.xlsx

PLANILHA_DE_CUSTOS_I_TRATOR_DE_ESTAIRAS_1_.xlsx

Memorando 4- 282/2023

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 15/02/2023 às 15:06:02

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMA-LC

ACORDO COOPERAÇÃO 001/2023 ASAIKAG

—
Edson Luiz Cenci
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4390-F2BC-D3BB-C423

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 15/02/2023 15:06:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4390-F2BC-D3BB-C423>

Memorando 5- 282/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 15/02/2023 às 15:12:21

Faço remessa dos presentes autos à Contabilidade, para emissão de dotação orçamentária,

—

Silvio Alves da Rosa

Memorando 6- 282/2023

De: Marcia R. - SMF-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Silvio R.

Data: 16/02/2023 às 10:34:07

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C

ACORDO COOPERAÇÃO 001/2023 ASAIKAG

Segue termo de disponibilidade financeira e orçamentária.

—
Márcia Antonia Peruzzo Scapinello Romite

Escriturária
Matrícula 642-0

Contabilidade

Anexos:

DOTACAO_CAMPO_DE_FUTEBOL_ASAIKAG.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 16/02/2023

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) CAMPO DE FUTEBOL NA ALDEIA KAINGANG

VALOR: R\$ 116.533,40

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 3.982/2022 (LOA), Lei nº 3.932/2021 (PPA) e Lei nº 3.958/2022 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

10.01.204230006.2.048.3.3.90.30 (1048) F: 000

10.01.204230006.2.048.3.3.90.39 (1050) F: 000

Atenciosamente,

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 86A0-55E5-AB4F-B65D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 16/02/2023 10:46:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 16/02/2023 10:48:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/86A0-55E5-AB4F-B65D>

Memorando 7- 282/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações

Data: 23/02/2023 às 16:42:47

Encaminhamento para Parecer da Comissão Permanente de Licitações

Memorando 8- 282/2023

De: Helder K. - CPL

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 24/02/2023 às 11:20:51

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, CPL

ACORDO COOPERAÇÃO 001/2023 ASAIKAG

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para aquisição de materiais e serviços de horas máquinas, para Construção de um Campo de Futebol na Comunidade de Passo Liso, Trevo Aldeia Kaigang, Através de Termo De Cooperação, N.º 001/2023.

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que a mesma seja realizada via Modalidade de Pregão Eletrônico.

—
Helder Felipe Klassen



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EEA8-58CA-C9FC-2927

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 24/02/2023 11:21:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EEA8-58CA-C9FC-2927>

Memorando 9- 282/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 24/02/2023 às 15:27:38

Encaminha-se para autorização do prefeito.

—

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 10- 282/2023

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 24/02/2023 às 15:57:37

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, GAB-LC, CPL

ACORDO COOPERAÇÃO 001/2023 ASAIKAG

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura no Memorando Eletrônico sob o nº 282/2023 e considerando a formação de preços estipulada pelas Secretarias Municipais, autorizo o Processo Licitatório, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, aquisição imediata, menor preço por item, nos termos da legislação vigente.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

—
Edson Luiz Cenci
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8214-2D44-FF20-1B66

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 24/02/2023 15:57:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8214-2D44-FF20-1B66>

Memorando 11- 282/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 25/02/2023 às 10:40:25

Decreto CPL e Pregoeiro.

—

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_041_2023_altera_art_1__decreto_422_2023_Nomeia_a_Comissao_Permanente_de_Licitacoes.pdf

Decreto_422_2022_Comissao_Permanente_de_Licitacao_exercicio_2023.pdf

Decreto_423_2022_Nomeia_Pregoeiro_e_Equipe_de_apoio_exercicio_2023_2_.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 041/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera art. 1º do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO a solicitação constante no Memorando Eletrônico n.º 6.977/2022, que informa o afastamento da servidora pública Sra. Neide Marinêz Caldato, por motivos de saúde, e solicita a alteração do Decreto n.º 422/2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:

"Art.1º. Ficam nomeados o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71, RG nº 9.415.072-8 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Paulo Egídio Dalssasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR, e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023."

Art. 2º - Os demais artigos do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE FEVEREIRO DE 2023.


Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios
do Estado do Paraná – AMP
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
EDIÇÃO Nº 2716 de 23 /02/2023

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ALTERA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DECRETO Nº 041/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera art. 1º do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO a solicitação constante no Memorando Eletrônico n.º 6.977/2022, que informa o afastamento da servidora pública Sra. Neide Marinêz Caldato, por motivos de saúde, e solicita a alteração do Decreto n.º 422/2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:

*“**Art.1º.** Ficam nomeados o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF n.º 079.263.659-71, RG n.º 9.415.072-8 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Paulo Egídio Dalssasso, CPF n.º 037.281.239-27 e RG n.º 6.815.803-6/PR, e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF n.º 093.562.539-94 e RG n.º 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.”*

Art. 2º - Os demais artigos do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:

Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Código Identificador:838A69A3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/02/2023. Edição 2716

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 422/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Neide Marinêz Caldato, CPF nº 023.594.429-70, RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 506/2021, de 30 de dezembro de 2021 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.


Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2759 de 19 /12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 422/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Neide Marinéz Caldato, CPF nº 023.594.429-70, RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 506/2021, de 30 de dezembro de 2021 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Cod404209



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 423/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

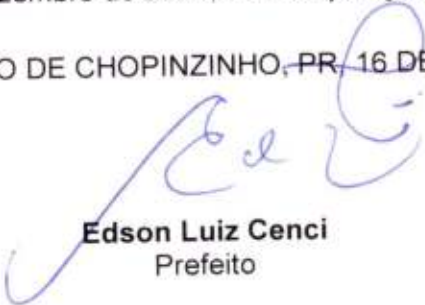
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Silvio Alves da Rosa, CPF nº 032.805.189-62 e RG nº 7.944.207-0 /PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2023.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, Sra. Clécia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e a Sra. Andréia da Silva CPF nº 069.545.749-70 e RG nº 9.673.657-6 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 507/2021, de 30 de dezembro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.


Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

DJOEMS

EDIÇÃO Nº 2759 de 19 /12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 423/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Sílvio Alves da Rosa, CPF nº 032.805.189-62 e RG nº 7.944.207-0 /PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2023.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, Sra. Clécia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e a Sra. Andréia da Silva CPF nº 069.545.749-70 e RG nº 9.673.657-6 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 507/2021, de 30 de dezembro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Cod404211

Memorando 12- 282/2023

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 27/02/2023 às 06:59:26

segue,

—

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo

Anexos:

T_R_II_CAMPO_FUTEBOL.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01: SERVIÇOS HORAS MÁQUINAS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	50	Horas/maq.	Trator Esteira (10 Tn, mínimo)	355,00	17.750,00
02	10	Horas/maq.	Motoniveladora (12 Tn, mínimo)	340,00	3.400,00
SUB TOTAL (R\$)				21.150,00	

LOTE 02: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO/ELÉTRICO

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	5.525	m ²	Grama Esmeralda	10,70	59.117,50
02	510	m ²	Tela alambrado Malha 3", Fio 14, Altura: 1,5 m.	16,00	8.160,00
03	5.000	UND.	Tijolos 6 furos padrão	1,10	5.500,0
04	5,00	TN	Calcário	195,00	975,00
05	2,00	KG	Grampo cerca	22,90	45,80
06	75	UND.	Cimento Sc/50 Kg	39,00	2.925,00
07	11	m ³	Areia	233,00	2.563,00
08	08	m ³	Pedra Brita	131,20	1.049,60
09	1.000	MT	Arame Liso Galv. 2.4 mm X 3 mm.	0,84	840,00
10	24	UND.	Catracas Arame Liso	4,50	108,00
11	40	UND	REFLETOR LED 400 W	350,00	14.000,00
12	05	KG	Prego 17 x 27.	18,00	90,00
SUB TOTAL R\$				95.373,90	
TOTAL R\$				116.523,90	

Os orçamentos aqui acostados foram por mim solicitados e o critério de seleção utilizado foi o de menor preço por item. O pedido de aquisição dos materiais tem objetivo de ser utilizados para construção de um campo de futebol na comunidade de Passo Liso-Trevo-Aldeia kaigang, através de termo de cooperação, n.º 001/2023, com a Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaigang e Guarani-ASAIKG, em conformidade com a Lei Municipal n.º 3.770/2019 e decreto n.º 195/2019.

Para o lote (01), deverá ser apresentada no ato da proposta do certame a "PLANILHA DE CUSTOS", conforme modelos I e II anexo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1.1. A contratada deverá entregar os produtos e serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no local da obra, no trevo de entroncamento da PRC 281 e BR 373-Trevo de acesso a Mangueirinha/PR, comunidade de Passo Liso, município de Chopinzinho/Pr.
- 1.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.
- 1.3. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.
- 1.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.
- 1.5. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos e serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 1.6. Os produtos e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 1.7. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos e serviços ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
- 1.8. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
- 1.9. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
- 1.10. A mão de obra, para construção e instalação dos materiais, plantio de grama, será efetuado pelos associados da Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaigang e Guarani-ASAIKG, conforme termo de cooperação com esse município.
- 1.11. A coordenação, fiscalização e orientação técnica, será efetuada pelos profissionais da secretaria de agricultura, pecuária e meio ambiente desse município.
- 1.12. Os produtos serão solicitados, à empresa fornecedora, conforme sua necessidade, ao longo de 12 (doze) meses.

2. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

2.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 2.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 2.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 2.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 2.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 2.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 2.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 2.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 2.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 2.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 2.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 2.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 2.2.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 3.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:
 - a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
 - b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
 - c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
 - d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.
- 3.2. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.
- 3.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 3.4. Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Senhor Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ **116.523,90** (cento e dezesseis mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa centavos), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.

Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente –**10.02.185410006.2.051.3.3.90.30 (1241) F: 000.**

4.3. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DA RESCISÃO

5.1. O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

5.2. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

5.3. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

5.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

5.5. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

5.6. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

5.7. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

5.8. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

5.9. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

5.10. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

5.11. A não entrega dos produtos contratados;

5.12. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

5.13. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 5.14. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
- 5.15. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 5.16. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 5.17. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
- 5.18. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 5.19. Decisão do Prefeito Municipal;
- 5.20. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
- 5.21. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 5.7 deste Termo.

6. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

- 6.1. O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
- 6.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
- 7.2. O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
 - 7.3. I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
 - 7.4. II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
 - III - penalidades pecuniárias:
- 7.5. a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 7.6. b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- 7.7. c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
- 7.8. d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
- 7.9. e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- 7.10. f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
- 7.11. IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- 7.12. V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
- 7.13. VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
- 7.14. VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 7.15. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
- 7.16. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
- 7.17. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- 7.18. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
- 7.19. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
- 7.20. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 7.21. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 7.22. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;
- 7.23. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 7.24. Decisão do Prefeito Municipal;
- 7.25. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irreversível;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.26. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

8. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

8.3. a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

8.4. b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

8.5. c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

8.6. d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

8.7. e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

8.8. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

8.9. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho - PR, 14 de fevereiro 2023.

Vanderlei José Crestani

Engenheiro Agrônomo



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

Memorando 13- 282/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 28/02/2023 às 07:05:30

Prezados,

Segue em anexo minuta de Edital.

Faço remessa à Procuradoria Geral do Município, para emissão de parecer jurídico.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_PE_XX_2023_PE_MATERIAL_DE_CONSTRUCAO_E_HORAS_MAQUINAS.pdf

EDITAL_XXX_MATERIAIS_DE_CONSTRUCAO_E_SERVICOS_DE_HORAS_MAQUINA.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº __/2023. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> Data da Licitação: Dia ___ de _____ de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Materiais e Serviços de Horas Máquina, ara Construção de um Campo de Futebol na Comunidade de Passo Liso, Trevo Aldeia Kaingang, Através de Termo De Cooperação, N.º 001/2023. Valor máximo estimado: R\$ 116.523,90 (cento e dezesseis mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMORANDO ELETRÔNICO 282/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2023

PREGÃO

EDITAL Nº ____/2023

FORMA: ELETRÔNICO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA, PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NA COMUNIDADE DE PASSO LISO, TREVO ALDEIA KAIGANG, ATRAVÉS DE TERMO DE COOPERAÇÃO, N.º 001/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° ___/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 19/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: __/__/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br

“Sistema COMPRASNET - Acesso Identificado”

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA, PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NA COMUNIDADE DE PASSO LISO, TREVO ALDEIA KAIGANG, ATRAVÉS DE TERMO DE COOPERAÇÃO, N.º 001/2023**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

___ de ___ de 2023 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema COMPRASNET)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 083/2016, Decreto Municipal nº 387/2022, Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto 423/2022, de 16 de dezembro de 2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2759, de 19 de dezembro de 2022.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema “COMPRASNET”, até ___ de ___ de 2023 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá ___ de ___ de 2023 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA, PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NA COMUNIDADE DE PASSO LISO, TREVO ALDEIA KAIGANG, ATRAVÉS DE TERMO DE COOPERAÇÃO, N.º 001/2023.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo I deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, telefone nº (46) 3242-2503.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.8 – Para efeitos de aplicação do Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022, considera-se:

2.8.1 – âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.

2.8.2 – âmbito regional: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal www.comprasgovernamentais.gov.br – Sistema COMPRASNET.

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal www.comprasgovernamentais.gov.br

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme item 9.2 deste Edital;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

- a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**
- b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**
- c) **Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**
- d) **Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

3.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 3.4.1.5** - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.4.1.6** - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.4.1.7** - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 3.4.1.8** - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4.1.9** - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 3.4.1.10** - Na ausência das Declarações solicitadas no item 9.6, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão solicitadas como documento complementar pelo pregoeiro.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 7.23** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.24** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.25** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.26** - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.27** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.28** - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.29** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.30** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.30.1** - no país;
- 7.30.2** - por empresas brasileiras;
- 7.30.3** - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.30.4** - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.31** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.32** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.33** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.34** - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.35** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1** - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.1.1** - Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:
- 8.1.2** - Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
- 8.1.3** - A aplicação do benefício previsto item 8.1.2, observará as seguintes diretrizes:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1.3.1 - nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

8.1.3.2 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

8.1.3.3 - na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 8.1.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 8.1.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.3.4 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.1.3.5 - nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

8.1.3.6 - nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

8.1.4 - Os benefícios previstos no item 8.1.2 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 48 e 49 da Lei Complementar Municipal nº 83, de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022.

8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF;

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.2.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

9.2.2 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.3.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.3.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.4 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.4.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.5 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.5.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

9.5.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.5.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

9.5.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

9.5.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.5.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.5.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.5.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.5.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.5.9 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.6 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:

9.6.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III)**.

9.6.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV)**.

9.6.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI)**.

9.6.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V)**.

9.6.5 - A não apresentação da declaração prevista no item 9.6.4, implica no declínio ao tratamento diferenciado previsto na Lei 123/2006.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.7 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.9 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.10 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.12 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.13 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.14 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá **conter**:

10.3.1 - **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

10.3.2 - **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - **indicação/especificação** do produto e marca;

10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.3.7 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

10.3.8 - A proponente **vencedora dos itens do LOTE 1** do certame deverá apresentar a **Planilha de Custos** preenchida, assinada e carimbada pelo responsável, de acordo com o lance ofertado em até 24 (vinte e quatro) horas úteis da solicitação do pregoeiro. A planilha será analisada pelo gestor do contrato que irá emitir um parecer aceitando ou rejeitando a planilha. **(Anexo II.I e II.II)**

10.3.9 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos

10.3.10 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.3.11 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - Os documentos apresentados nesta licitação deverão obedecer ao disposto no parágrafo § 3º do Art. 4 do Decreto Municipal nº 387/2022:

§ 3º Fica reconhecido como estamento de referência o disposto na Medida Provisória nº 2.200 2, de 24 de agosto de 2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil) para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos eletrônicos, reconhecendo que os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do artigo 219 da lei nº 10.406/2002 (código civil sem prejuízos das demais disposições em normas específicas).

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

12.1.2 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

12.1.3 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.

12.1.4 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.

12.1.5 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.

12.1.6 - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VII** deste Edital.

15.2 - O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

15.5 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16 – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 A contratada deverá entregar os produtos e serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no local da obra, no trevo de entroncamento da PRC 281 e BR 373-Trevo de acesso a Mangueirinha/PR, comunidade de Passo Liso, município de Chopinzinho/Pr.

16.2 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.

16.3 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

16.4 Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

16.5 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos e serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.6 Os produtos e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

16.7 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos e serviços ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

16.8 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

16.9 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.10 A mão de obra, para construção e instalação dos materiais, plantio de grama, será efetuado pelos associados da Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaingang e Guarani-ASAIKG, conforme termo de cooperação com esse município.

16.11 A coordenação, fiscalização e orientação técnica, será efetuada pelos profissionais da secretaria de agricultura, pecuária e meio ambiente desse município.

16.12 Os produtos serão solicitados, à empresa fornecedora, conforme sua necessidade, ao longo de 12 (doze) meses.

17 – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

17.1.1 – Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

17.1.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

17.2 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

17.3 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

17.4 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

17.5 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

18 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 116.523,90 (cento e dezesseis mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

18.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.204230006.2.048.3.3.90.30 (1048) F: 000 10.01.204230006.2.048.3.3.90.39 (1050) F: 000.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

19.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

19.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

19.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - Compete à Contratada:

20.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

20.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

20.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

20.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

20.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

20.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

20.9 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

21 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1 A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;

b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

21.2 A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.37994, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

21.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

21.4 Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Senhor Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34.

22 – DA RECISÃO

22.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

22.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

22.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

22.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

22.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

22.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

22.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

22.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.2 - Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados

22.8.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

22.8.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Instrumento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23 – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

23.1 O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

23.2 Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

24 – DAS PENALIDADES

24.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

24.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

24.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

24.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

24.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

24.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

24.7.1- Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.3 Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

24.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

24.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

24.7.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

24.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

25 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

25.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

25.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

25.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

26 – DA PUBLICAÇÃO

26.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

27 – DO FORO

27.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

27.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

28 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

28.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

28.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

28.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

28.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

28.8 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

28.9 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

28.10 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

28.11 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

28.12 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

28.13 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

28.14 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

28.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

28.16 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

28.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

28.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

28.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

28.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO II.I	PLANILHA DE CUSTOS LOTE 1 – ITEM 1
ANEXO II.II	PLANILHA DE CUSTOS LOTE 1 – ITEM 2
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO VI	Declaração de Não Parentesco
ANEXO VII	Modelo de Minuta do Contrato

Chopinzinho, ____ de ____ de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HELDER FELIPE KLASSEN
PRESIDENTE DA CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA, PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NA COMUNIDADE DE PASSO LISO, TREVO ALDEIA KAIGANG, ATRAVÉS DE TERMO DE COOPERAÇÃO, N.º 001/2023

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01: SERVIÇOS HORAS MÁQUINAS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	50	Horas/maq.	Trator Esteira (10 Tn, mínimo)	355,00	17.750,00
02	10	Horas/maq.	Motoniveladora (12 Tn, mínimo)	340,00	3.400,00
SUB TOTAL (R\$)					21.150,00

LOTE 02: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO/ELETRICO

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	5.525	m ²	Grama Esmeralda	10,70	59.117,50
02	510	m ²	Tela alambrado Malha 3", Fio 14, Altura: 1,5 m.	16,00	8.160,00
03	5.000	UND.	Tijolos 6 furos padrão	1,10	5.500,00
04	5,00	TN	Calcário	195,00	975,00
05	2,00	KG	Grampo cerca	22,90	45,80
06	75	UND.	Cimento Sc/50 Kg	39,00	2.925,00
07	11	m ³	Areia	233,00	2.563,00
08	08	m ³	Pedra Brita	131,20	1.049,60
09	1.000	MT	Arame Liso Galv. 2.4 mm X 3 mm.	0,84	840,00
10	24	UND.	Catracas Arame Liso	4,50	108,00
11	40	UND	REFLETOR LED 400 W	350,00	14.000,00
12	05	KG	Prego 17 x 27.	18,00	90,00
SUB TOTAL R\$					95.373,90
TOTAL R\$					116.523,90

Os orçamentos aqui acostados foram por mim solicitados e o critério de seleção utilizado foi o de menor preço por item. O pedido de aquisição dos materiais tem objetivo de ser utilizados



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

para construção de um campo de futebol na comunidade de Passo Liso-Trevo-Aldeia kaigang, através de termo de cooperação, n.º 001/2023, com a Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaigang e Guarani-ASAIGK, em conformidade com a Lei Municipal n.º 3.770/2019 e decreto n.º 195/2019.

Para o lote (01), a empresa vencedora do certame deverá apresentar no ato da proposta ajustada do certame a “PLANILHA DE CUSTOS”, conforme modelos I e II anexo.

1 DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1.1. A contratada deverá entregar os produtos e serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no local da obra, no trevo de entroncamento da PRC 281 e BR 373-Trevo de acesso a Mangueirinha/PR, comunidade de Passo Liso, município de Chopinzinho/Pr.

1.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.

1.3. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

1.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

1.5. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos e serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

1.6. Os produtos e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

1.7. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos e serviços ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

1.8. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

1.9. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

1.10. A mão de obra, para construção e instalação dos materiais, plantio de grama, será efetuado pelos associados da Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaigang e Guarani-ASAIGK, conforme termo de cooperação com esse município.

1.11. A coordenação, fiscalização e orientação técnica, será efetuada pelos profissionais da secretaria de agricultura, pecuária e meio ambiente desse município.

1.12. Os produtos serão solicitados, à empresa fornecedora, conforme sua necessidade, ao longo de 12 (doze) meses.

DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

2.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

2.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 2.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 2.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 2.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 2.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 2.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 2.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 2.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 2.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 2.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 2.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 2.2.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 3.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:
 - a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
 - b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
 - c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
 - d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.
- 3.2. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

3.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

3.4 Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Senhor Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34.

4. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos descritos na Cláusula Primeira, a importância total de 116.523,90 (cento e dezesseis mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa centavos), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2 O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.

4.3 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – **10.02.185410006.2.051.3.3.90.30 (1241) F: 000.**

4.4 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DA RESCISÃO

5.1. O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

5.2. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

5.3. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

5.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

5.5. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

5.6. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

5.7. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

5.8. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

5.9. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

5.10. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 5.11. A não entrega dos produtos contratados;
- 5.12. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 5.13. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 5.14. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
- 5.15. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 5.16. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 5.17. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
- 5.18. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 5.19. Decisão do Prefeito Municipal;
- 5.20. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;
- 5.21. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 5.7 deste Termo.

6. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

- 6.1. O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
- 6.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
- 7.2. O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
- 7.3. I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
- 7.4. II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - penalidades pecuniárias:
- 7.5. a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 7.6. b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- 7.7. c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
- 7.8. d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
- 7.9. e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- 7.10. f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
- 7.11. IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- 7.12. V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
- 7.13. VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
- 7.14. VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 7.15. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
- 7.16. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
- 7.17. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- 7.18. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
- 7.19. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
- 7.20. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 7.21. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 7.22. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;
- 7.23. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 7.24. Decisão do Prefeito Municipal;
- 7.25. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;
- 7.26. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

8.3. a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

8.4. b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

8.5. c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

8.6. d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

8.7. e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

8.8. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

8.9. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho - PR, 14 de fevereiro 2023.

Vanderlei José Crestani Engenheiro Agrônomo

Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO
GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA, PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NA COMUNIDADE DE PASSO LISO, TREVO ALDEIA KAIGANG, ATRAVÉS DE TERMO DE COOPERAÇÃO, N.º 001/2023

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até 30 Dias após entrega e conferência dos produtos e através da apresentação da nota fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG : Cargo :



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO
GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA, PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NA COMUNIDADE DE PASSO LISO, TREVO ALDEIA KAIGANG, ATRAVÉS DE TERMO DE COOPERAÇÃO, N.º 001/2023

ANEXO II.I PLANILHA DE CUSTOS LOTE 1 – ITEM 1

LOGO E DADOS DA EMPRESA

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - PREÇO UNITÁRIO R\$ / HORA MÁQ. TRATOR DE ESTEIRA

MÁQUINA / EQUIPAMENTO	TRATOR DE ESTEIRAS, potência mínima do motor 120HP, peso mínimo de 10 toneladas, com lâmina mínima de 2,5 m ² , em perfeitas condições, com operador devidamente habilitado (CNH mínima categoria C), e fornecendo também óleo diesel e EPI para prestação de serviços, objetivando para o uso de terraplenagem, em solo argiloso, para construção de campo de futebol, na comunidade de Passo Liso, Município de Chopinzinho/Pr.
COLABORADORES	OPERADOR (SALÁRIO / ENCARGOS) / R\$ 0,00
	ALIMENTAÇÃO / R\$ 0,00
	TRANSPORTE / R\$ 0,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	EXAMES	R\$ 0,00
	SEGUROS	R\$ 0,00
	FERRAMENTAS	R\$ 0,00
	EPIS / UNIFORME	R\$ 0,00
	CURSO DE CAPACITAÇÃO	R\$ 0,00
	OUTROS / DIVERSOS	R\$ 0,00
MÁQUINA	DEPRECIÇÃO	R\$ 0,00
	JUROS	R\$ 0,00
	IMPOSTOS E SEGUROS	R\$ 0,00
	MANUTENÇÃO	R\$ 0,00
	COMBUSTÍVEIS	R\$ 0,00
	OUTROS / DIVERSOS	R\$ 0,00
BDI	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$ 0,00
	SEGURO E GARANTIA	R\$ 0,00
	RISCO	R\$ 0,00
	DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ 0,00
	LUCRO	R\$ 0,00
	TRIBUTOS	R\$ 0,00
VALOR R\$ / HORA MÁQUINA		R\$ 0,00
VALOR MÁX. R\$ / HORA MÁQUINA		R\$ 0,00
OBS: ESTA PLANILHA DEVERÁ SER APRESENTADA NO ATO DA PROPOSTA DO CERTAME. RESSALTAMOS QUE, ESTA PLANILHA É EXEMPLIFICATIVA, CASO A EMPRESA POSSUA MAIS ALGUM ITEM A SER CONSIDERADO COMO CUSTO, ESTE PODERÁ SER INSERIDO.		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO
GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA, PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NA COMUNIDADE DE PASSO LISO, TREVO ALDEIA KAIGANG, ATRAVÉS DE TERMO DE COOPERAÇÃO, N.º 001/2023.

ANEXO II.II PLANILHA DE CUSTOS LOTE 1 – ITEM 02

LOGO E DADOS DA EMPRESA

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - PREÇO UNITÁRIO R\$ / HORA MÁQ. MOTONIVELADORA

MÁQUINA / EQUIPAMENTO

MOTONIVELADORA, potência mínima do motor 120HP, peso mínimo de 12 toneladas, com lâmina mínima de 3,5 m, em perfeitas condições, com operador devidamente habilitado (CNH mínima categoria C), e fornecendo também óleo diesel e EPI para prestação de serviços, objetivando para o uso de terraplenagem, em solo argiloso, para construção de campo de futebol, na comunidade de Passo Liso, Município de Chopinzinho/Pr

COLABORADORES

OPERADOR (SALÁRIO / ENCARGOS)	R\$ 0,00
ALIMENTAÇÃO	R\$ 0,00
TRANSPORTE	R\$ 0,00
EXAMES	R\$ 0,00
SEGUROS	R\$ 0,00
FERRAMENTAS	R\$ 0,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	EPIS / UNIFORME	R\$ 0,00
	CURSO DE CAPACITAÇÃO	R\$ 0,00
	OUTROS / DIVERSOS	R\$ 0,00
MÁQUINA	DEPRECIÇÃO	R\$ 0,00
	JUROS	R\$ 0,00
	IMPOSTOS E SEGUROS	R\$ 0,00
	MANUTENÇÃO	R\$ 0,00
	COMBUSTÍVEIS	R\$ 0,00
	OUTROS / DIVERSOS	R\$ 0,00
BDI	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$ 0,00
	SEGURO E GARANTIA	R\$ 0,00
	RISCO	R\$ 0,00
	DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ 0,00
	LUCRO	R\$ 0,00
	TRIBUTOS	R\$ 0,00
VALOR R\$ / HORA MÁQUINA		R\$ 0,00
VALOR MÁX. R\$ / HORA MÁQUINA		R\$ 0,00
OBS: ESTA PLANILHA DEVERÁ SER APRESENTADA NO ATO DA PROPOSTA DO CERTAME. RESSALTAMOS QUE, ESTA PLANILHA É EXEMPLIFICATIVA, CASO A EMPRESA POSSUA MAIS ALGUM ITEM A SER CONSIDERADO COMO CUSTO, ESTE PODERÁ SER INSERIDO.		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO
GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA, PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NA COMUNIDADE DE PASSO LISO, TREVO ALDEIA KAIGANG, ATRAVÉS DE TERMO DE COOPERAÇÃO, N.º 001/2023

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J.
nº, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA, PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NA COMUNIDADE DE PASSO LISO, TREVO ALDEIA KAIGANG, ATRAVÉS DE TERMO DE COOPERAÇÃO, N.º 001/2023

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na n°, C.N.P.J. n°, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO
GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA, PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NA COMUNIDADE DE PASSO LISO, TREVO ALDEIA KAIGANG, ATRAVÉS DE TERMO DE COOPERAÇÃO, N.º 001/2023

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP **(papel timbrado da licitante)**

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome
Legível/Cargo/CPF/RG)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO
GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA, PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NA COMUNIDADE DE PASSO LISO, TREVO ALDEIA KAIGANG, ATRAVÉS DE TERMO DE COOPERAÇÃO, N.º 001/2023

ANEXO – VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejudgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.Parentesco:

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA, PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NA COMUNIDADE DE PASSO LISO, TREVO ALDEIA KAIGANG, ATRAVÉS DE TERMO DE COOPERAÇÃO, N.º 001/2023

ANEXO – VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede na Rua: -----, Cidade de-----, Estado -----, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº ____/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	MARCA	Unit. R\$	Total – R\$
			Total - R\$			

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 A contratada deverá entregar os produtos e serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no local da obra, no trevo de entroncamento da PRC 281 e BR 373-Trevo de acesso a Mangueirinha/PR, comunidade de Passo Liso, município de Chopinzinho/Pr.

2.2 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.

2.3 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

2.4 Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

2.5 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos e serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.6 Os produtos e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2.7 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos e serviços ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.8 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.9 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.10 A mão de obra, para construção e instalação dos materiais, plantio de grama, será efetuado pelos associados da Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaingang e Guarani-ASAIKG, conforme termo de cooperação com esse município.

2.11 A coordenação, fiscalização e orientação técnica, será efetuada pelos profissionais da secretaria de agricultura, pecuária e meio ambiente desse município.

2.12 Os produtos serão solicitados, à empresa fornecedora, conforme sua necessidade, ao longo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

3.1.1 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

3.1.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

3.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

3.3 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.4 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.5 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ _____ para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.204230006.2.048.3.3.90.30 (1048) F: 000 10.01.204230006.2.048.3.3.90.39 (1050) F: 000

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos

5.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Compete à Contratada:

6.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.9. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.95953 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

7.2 A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.4 Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Senhor Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.62934.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.8.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

9.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3- Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4- Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6- Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7- Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

13.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, ____ de _____ de 2023.

Edson Luiz Cenci - Prefeito
CONTRATADA

Empresa
CONTRATANTE



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Gestor
Fiscal
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:

Memorando 14- 282/2023

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 28/02/2023 às 08:16:36

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

ACORDO COOPERAÇÃO 001/2023 ASAIKAG

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal **Marcio Stringari - PGM-LIC**, do que lavro o presente termo.

—
Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B85A-278A-6826-3BF9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 28/02/2023 08:16:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B85A-278A-6826-3BF9>

Memorando 15- 282/2023

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Data: 06/03/2023 às 13:53:35

Setores (CC):

SMAPMA, SMA-LC, SMA-PP

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

ACORDO COOPERAÇÃO 001/2023 ASAIKAG

Segue anexo despacho referente ao memorando nº 282/2023, e Processo Licitatório nº 19/2023.

Atenciosamente,

—

Marcio Stringari

Procurador Municipal

Anexos:

Despacho_14_2023_ME_282_2023_PL_19_2023_Pregao_eletronico_aquisicao_de_materiais_e_servicos_de_horas_maquina_p...

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/validacao/62EB-3B4F-BDF7-E7C4> e informe o código 62EB-3B4F-BDF7-E7C4



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 282/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESPACHO Nº 14/2023/PGM/MS

Trata-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 282/2023**, no qual a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente** pretende contratar, através de **pregão eletrônico**, serviços de execução de horas máquina e aquisição de materiais para a construção de um campo de futebol na comunidade de Passo Liso, trevo Aldeia Kaigang (Acordo de Cooperação nº 001/2023) ao preço máximo de **R\$ 116.523,90 (cento e dezesseis mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa centavos)**.

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) *pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) *as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*"

Inicialmente impende observar a necessidade de esclarecimento se os serviços de terraplanagem a serem executados no terreno destinado à construção do campo de futebol demandam emissão de ART e inscrição da empresa a ser contratada no CREA e/ou exigência da empresa possuir responsável técnico de engenharia.

Acerca de serviços de terraplanagem e da necessidade de registro perante o CREA, assim é o entendimento jurisprudencial:

EXECUÇÃO. NULIDADE DA SENTENÇA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. NÃO CARACTERIZADA. CREA. SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM. ATIVIDADE RELACIONADA À CONSTRUÇÃO CIVIL. NECESSIDADE DE REGISTRO PERANTE O CREA. 1. Preliminar de nulidade da sentença por ausência de fundamentação rejeitada, porquanto concisão, mas clareza, não se confundem com ausência de fundamentação, pois não está



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

obrigado o juiz a analisar todas as questões colocadas pelas partes. 2. Prescreve o art. 1º da Lei n.º 6.839/80 ser obrigatório o registro de empresas ou anotações dos profissionais habilitados, delas encarregados, nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das profissões, em razão da atividade básica da empresa ou em relação àquela pela qual prestam serviços a terceiros. 3. O Superior Tribunal de Justiça (STJ), ao julgar em 20.11.97 o REsp 73.692-ES, por sua Segunda Turma, Relator o Min. Ari Pargendler, à unanimidade, decidiu que os serviços de terraplanagem incluem-se no âmbito da construção civil. (TRF-4 - AC: 5174 PR 2007.70.99.005174-0, Relator: VÂNIA HACK DE ALMEIDA, Data de Julgamento: 19/08/2008, SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: D.E. 03/09/2008)

ADMINISTRATIVO. CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA. MULTA. EXECUÇÃO FISCAL. EMBARGOS. Os serviços de terraplanagem incluem-se no âmbito da construção civil. (TRF-4 - AC: 3555 SC 2000.72.05.003555-7, Relator: VALDEMAR CAPELETTI, Data de Julgamento: 09/05/2002, QUARTA TURMA, Data de Publicação: DJ 03/07/2002 PÁGINA: 434)

ADMINISTRATIVO. CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA. CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO. SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM. - Os serviços de terraplanagem incluem-se no âmbito da construção civil e podem ser fiscalizados pelo CREA. - Precedentes da Corte e do STJ. - Apelação conhecida e desprovida. Veja Também- RESP 73692/ES" >STJ: RESP 73692/ES, DJ 09-12-97, P. 64657.- AC 2000.72.05.003555" > AC 2000.72.05.003555" >TRF4: AC 2000.72.05.003555-7/SC. (TRF-4 - AC: 15808 RS 2003.71.08.015808-5, Relator: CARLOS EDUARDO THOMPSON FLORES LENZ, Data de Julgamento: 08/08/2005, TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: DJ 24/08/2005 PÁGINA: 794)



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ADMINISTRATIVO. EMBARGOS À EXECUÇÃO. ATIVIDADE BÁSICA. SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM. REMOÇÃO DE ATERROS. REGISTRO PERANTE O CONSELHO. NECESSIDADE. MULTA. CABIMENTO. 1. Nos termos do art. 1 da Lei 5.194/66, constituem atividades típicas da profissão de engenheiro, arquiteto e engenheiro agrônomo o aproveitamento e utilização de recursos naturais, edificações, serviços e equipamentos urbanos, rurais e regionais, nos seus aspectos técnicos e artísticos, bem como instalações e meio de acesso a costas, cursos e massas de água e extensões terrestres. 2. No contrato social da empresa embargante consta como objeto social a prestação de serviços de terraplanagem e remoção de aterros. Terraplanagem é o "conjunto de operações de escavação, transporte, depósito e compactação de terras, necessárias à realização de uma obra", conceito esse que se encaixa na previsão de atividade típica de engenheiro, arquiteto e engenheiro agrônomo. 3. Após a entrada em vigor da Lei n.º 6.839/80, que trata do registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício de profissões, o critério para a exigência de inscrição no órgão de classe é a atividade básica desenvolvida pela empresa, segundo a orientação prevista em seu artigo 1º (TRF4, Apelação Cível nº 5001460-66.2012.404.7210, 3ª Turma, Des. Federal Marga Inge Barth Tessler, DJ 03/04/2014) 4. Desse modo, a empresa está obrigada a registrar-se no CREA, tendo em vista sua atividade básica constitui atividade sujeita à fiscalização do Conselho Regional, sendo plenamente válida a multa que lhe fora aplicada. (TRF-4 - AC: 168186320144049999 RS 0016818-63.2014.404.9999, Relator: CANDIDO ALFREDO SILVA LEAL JUNIOR, Data de Julgamento: 16/06/2015, QUARTA TURMA)

Analisando o processo licitatório em epígrafe, constato algumas incongruências e omissões, cuja retificação e saneamento é medida que se faz necessária pela secretaria interessada, as quais passo a elencar:

- 1) Necessidade de justificativa da contratação de horas máquina, cuja secretaria interessada deverá responder às seguintes questões:
 - a) Justificar o quantitativo de horas-máquina; o (s) agente (s) público (s) responsáveis pela estimativa de horas-máquinas deverá explicitar os motivos de ordem técnica que determinaram o estabelecimento dos quantitativos; deverá constar nos autos o (s) nome(s) do (s) agente (s) público (s) responsáveis.
 - b) Justificar as razões de contratação de terceiros para a execução dos serviços, considerando que o Município de Chopinzinho, salvo melhor ju-



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ízo, dispõe de maquinário e recursos humanos para a execução dos serviços.

c) Informar se os valores de referência das horas máquina estabelecido para este certame são compatíveis com os valores de horas-máquina definido em decreto municipal.

2) Considerando que os serviços de horas-máquina a serem executados no terreno destinado à construção do campo de futebol consistem em serviços de terraplanagem, juntar aos autos parecer técnico a ser emitido por engenheiro vinculado à Divisão de Planejamento e Projetos da Secretaria Municipal de Administração, que deverá responder aos seguintes quesitos:

A) Para os serviços relacionados aos itens 1 e 2 do lote 1 (horas-máquina) há necessidade de emissão de ART? Há necessidade de inscrição da empresa no CREA e/ou da empresa possuir responsável técnico de engenharia?

B) Considerando a natureza dos serviços referentes aos itens 1 e 2 do lote 1 (horas-máquina), a escolha de fiscal não ocupante de cargo de engenheiro civil é aceitável?

C) Considerando os serviços relacionados aos itens 1 e 2 do lote 1 (horas-máquina), a Administração pode prescindir de projeto básico?

D) Os serviços relacionados aos itens 1 e 2 do lote 1 (horas-máquina) se enquadram no conceito de serviços comuns de engenharia, a permitir o uso da modalidade de Pregão?

E) Os serviços a serem executados por conta das associações indígenas de execução dos serviços de construção do campo de futebol podem ser acompanhados pela Secretaria de Agricultura de Pecuária e Meio Ambiente, ou devem ser acompanhados por profissionais de engenharia civil?

3) Juntar aos autos o procedimento administrativo referente ao Acordo de Cooperação nº 1/2023.

Caso o parecer técnico da Divisão de Planejamento e Projetos não demande alterações no termo de referência, juntar aos autos o referido parecer, a justificativa das contratações de horas-máquina e o procedimento administrativo referente ao Acordo de Cooperação nº 1/2023, e devolver à Procuradoria para parecer jurídico conclusivo.

Caso haja necessidade de alterações expressivas no termo de referência, submetê-lo à nova aprovação do Prefeito Municipal, à reformulação do edital e anexos pela Divisão de Licitações e Contratos, e, posteriormente, à Procuradoria Municipal para emissão de parecer conclusivo.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Eram essas as orientações para o momento, cumprindo à secretaria interessada avaliar as recomendações e implementar as medidas cabíveis.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 62EB-3B4F-BDF7-E7C4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 06/03/2023 13:57:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/62EB-3B4F-BDF7-E7C4>

Memorando 16- 282/2023

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos

Data: 06/03/2023 às 15:03:52

Boa tarde,

-Segue para atendimento do item 2 do despacho 14,

att,

—

Vanderlei José Crestani

Engenheiro Agrônomo

Memorando 17- 282/2023

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Data: 07/03/2023 às 15:04:36

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

ACORDO COOPERAÇÃO 001/2023 ASAIKAG

Em atendimento ao parecer jurídico com referência ao item 02 temos a informar:

2) Considerando que os serviços de horas-máquina a serem executados no terreno destinado à construção do campo de futebol consistem em serviços de terraplanagem, juntar aos autos parecer técnico a ser emitido por engenheiro vinculado à Divisão de Planejamento e Projetos da Secretaria Municipal de Administração, que deverá responder aos seguintes quesitos:

1. A) Para os serviços relacionados aos itens 1 e 2 do lote 1 (horas-máquina) há necessidade de emissão de ART? Há necessidade de inscrição da empresa no CREAE/ou da empresa possuir responsável técnico de engenharia? Sim, há a necessidade de emissão de ART por serviço executado, e a empresa deve estar inscrita no CREA.
2. B) Considerando a natureza dos serviços referentes aos itens 1 e 2 do lote 1 (horas-máquina), a escolha de fiscal não ocupante de cargo de engenheiro civil é aceitável? Sim.
3. C) Considerando os serviços relacionados aos itens 1 e 2 do lote 1 (horas-máquina), a Administração pode prescindir de projeto básico? Não, visto que serviços de terraplanagem de modo geral são feitos de acordo com os levantamentos de níveis feito pela própria secretaria de Agricultura.
4. D) Os serviços relacionados aos itens 1 e 2 do lote 1 (horasmáquina) se enquadram no conceito de serviços comuns de engenharia, a permitir o uso da modalidade de Pregão? Sim.
5. E) Os serviços a serem executados por conta das associações indígenas de execução dos serviços de construção do campo de futebol podem ser acompanhados pela Secretaria de Agricultura de Pecuária e Meio Ambiente, ou devem ser acompanhados por profissionais de engenharia civil? Sim.

—
Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9214-A141-6832-E839

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 07/03/2023 15:04:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9214-A141-6832-E839>

Memorando 18- 282/2023

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 08/03/2023 às 11:40:19

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

ACORDO COOPERAÇÃO 001/2023 ASAIKAG

Bom dia,

-Considerando a disponibilidade de equipamentos junto a secretaria de viação e obras;

-Considerando a economicidade para a municipalidade;

-Informo que em reunião realizada com o Sr. Prefeito e o diretor do Departamento de Planejamento, ficou definido que os serviços de terraplenagem, serão executados pela secretaria de viação e obras, sob a fiscalização dessa secretaria,

-Segue a solicitação e termo de referência ajustados a nova proposta, bem como o procedimento administrativo do acordo de cooperação 001/2023;

Att,

—
Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo

Anexos:

PROCEDIMENTO_ADMINISTRATIVO_ACORDO_COOPERACAO_001_2023.pdf

SOLICITACAO_LICITACAO_CAMPO.pdf

T_R_II_CAMPO_FUTEBOL.pdf



Protocolo 091/2023



Acompanhe via internet em <https://chopinzinho.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:

790.716.740.482.522.307

Situação geral em 06/03/2023 16:58: **Em tramitação interna**

Associação Socio Ambiental da terra Ind. Kaingang e Guarani

gabrielpoty67@gmail.com · 46 99911-8211

CNPJ 22.664.333/0001-58

Entrada*: **Atendimento pessoal**

Para

SMAPMA - Secreta...

A/C Vanderlei C.

8 setores envolvidos

SMA-PROT

SMAPMA

SMF

SMF-C

GAB

PGM

PGM-AC

SMA

18/01/2023 10:24

Outro

REQUER=ATRAVÉS DESTA,ENCAMINHAR O PLANO DE TRABALHO PARA CONSTRUÇÃO DE 01(UM) CAMPO DE FUTEBOL DE ACORDO COM DOCUMENTO ANEXO.

Bernardete Scopel



Revisar

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

18/01/2023 10:24:12

E-mail para gabrielpoty67@gmail.com

E-mail entregue (1)

Despacho 1- 091/2023

18/01/2023 11:02

(Respondido)

Vanderlei C. **SMAPMA**

SMA-PROT - Proto...

CC

Bom dia,
-Segue parecer,
att,

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo



Revisar



Revisar

Revisar



Revisar



Revisar

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

18/01/2023 11:02:47

E-mail para gabrielpoty67@gmail.com

E-mail entregue, lido (2)

Despacho 2- 091/2023

18/01/2023 11:06

(Encaminhado)

Vanderlei C. **SMAFMA**

SMF - Secretaria...

CC

Bom dia,

-Solicito declaração de adequação orçamentária e disponibilidade financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, para atendimento da requerente no valor de 117.000,00 R\$ (Cento e dezessete mil reais), através de termo de cooperação para repasse de materiais e serviços para construção e um campo de futebol, em conformidade com a lei municipal nº 3770/2019.

att,

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

18/01/2023 11:06:52

E-mail para gabrielpoty67@gmail.com

E-mail entregue (1)

18/01/2023 14:49:03

Bernardete Scopel **SMA-PROT** arquivou.

18/01/2023 14:49:03

Bernardete Scopel **SMA-PROT** parou de acompanhar.

Despacho 3- 091/2023

19/01/2023 11:31

(Encaminhado)

Luciani C. **SMF**

SMF-C - Contabil...

A/C Helder K.

Helder:

Para providências, conforme solicitação no despacho nº 02.

Atenciosamente,

Assinado por 3 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, EDSON LUIZ CENCI e JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9E1B-E60A-567C-FF74> e informe o código 9E1B-E60A-567C-FF74



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

19/01/2023 11:31:12

E-mail para gabrielpoty67@gmail.com

E-mail entregue, lido, clicado (4)

Despacho 4- 091/2023

19/01/2023 13:09

(Respondido)

Segue termo de disponibilidade.

Helder K. **SMF-C**

Helder Felipe Klassen

SMAFMA - Secreta...

CC



Revisar

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

19/01/2023 13:09:57

Helder Felipe Klassen **SMF-C** arquivou.

19/01/2023 13:09:57

Helder Felipe Klassen **SMF-C** parou de acompanhar.

19/01/2023 13:09:58

Helder Felipe Klassen **SMF-C** solicitou a assinatura de Luciani Monteiro Cenci em Despacho 4-091/2023 .

Cancelada

19/01/2023 13:10:32

Helder Felipe Klassen **SMF-C** assinou digitalmente **Protocolo 4- 091/2023** com o certificado **HELDER FELIPE KLASSEN CPF 079.XXX.XXX-71** conforme **MP nº 2.200/2001** .

19/01/2023 13:10:33

E-mail para gabrielpoty67@gmail.com

E-mail entregue, lido (3)

Despacho 5- 091/2023

19/01/2023 14:08

(Encaminhado)

Vanderlei C. **SMAFMA**

Boa tarde,

-Encaminhado para vossa análise e decisão, conforme:

DECRETO Nº 195/2019, DE 16 DE ABRIL DE 2019

Art. 3º Para requerer os incentivos previstos na Lei Municipal nº 3.770/2019, a entidade legalmente autorizada deverá protocolar requerimento na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os seguintes documentos e informações:

§2º Emitida a declaração que se refere o parágrafo anterior, o Prefeito Municipal deverá decidir sobre a concessão do incentivo.

Att,

GAB - Gabinete d...

CC

Vanderlei José Crestani

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

19/01/2023 14:08:14 E-mail para gabrielpoty67@gmail.com E-mail entregue, lido, clicado (4)

19/01/2023 17:35:56 Helder Felipe Klassen SMF-C reabriu para resolução.

19/01/2023 17:35:56 E-mail para gabrielpoty67@gmail.com E-mail entregue, lido (2)

Despacho 6- 091/2023

19/01/2023 17:37

(Respondido)

Em tempo, segue correção do termo de disponibilidade com o meu nome, desconsiderar o contido no despacho 4.

Helder K. SMF-C

SMAPMA - Secreta...

CC

Helder Felipe Klassen



Revisar

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

19/01/2023 17:37:59 Helder Felipe Klassen SMF-C arquivou.

19/01/2023 17:37:59 Helder Felipe Klassen SMF-C parou de acompanhar.

19/01/2023 17:38:00 Helder Felipe Klassen SMF-C solicitou a assinatura de Luciani Monteiro Cenci em Despacho 6-091/2023.

Assinado

19/01/2023 17:38:42 Helder Felipe Klassen SMF-C assinou digitalmente Protocolo 6- 091/2023 com o certificado HELDER FELIPE KLASSEN CPF 079.XXX.XXX-71 conforme MP nº 2.200/2001.

19/01/2023 17:38:43 E-mail para gabrielpoty67@gmail.com E-mail entregue (1)

19/01/2023 17:39:19 Helder Felipe Klassen SMF-C realizou o cancelamento da solicitação de assinatura de Luciani Monteiro Cenci em Protocolo (Despacho) 4- 091/2023.

Despacho 7- 091/2023

20/01/2023 11:45

(Respondido)

A referida solicitação está embasada no Decreto Municipal nº 195/2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 007/2023, portanto, fica autorizado a sua efetivação nos moldes descritos no plano de trabalho.

Atenciosamente,

Edson C. GAB

SMAPMA - Secreta...

CC

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

20/01/2023 11:45:29 Edson Luiz Cenci **GAB** arquivou.

20/01/2023 11:45:39 Edson Luiz Cenci **GAB** assinou digitalmente **Protocolo 7- 091/2023** com o certificado **EDSON LUIZ CENCI** CPF 518.XXX.XXX-68 conforme MP nº 2.200/2001 .

20/01/2023 11:45:40 E-mail para gabrielpoty67@gmail.com E-mail entregue (1) ⇄

20/01/2023 13:17:36 Edson Luiz Cenci **GAB** reabriu para resolução.

20/01/2023 13:17:36 E-mail para gabrielpoty67@gmail.com E-mail entregue, lido (2) ⇄

Despacho 8- 091/2023

20/01/2023 13:21

(Encaminhado)

Edson C. **GAB**

PGM - PROCURADOR...

CC

Encaminha-se para análise e elaboração de parecer jurídico.

Atenciosamente,

—
Edson Luiz Cenci

Prefeito

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

20/01/2023 13:21:05 Edson Luiz Cenci **GAB** arquivou.

20/01/2023 13:24:53 Edson Luiz Cenci **GAB** assinou digitalmente **Protocolo 8- 091/2023** com o certificado **EDSON LUIZ CENCI** CPF 518.XXX.XXX-68 conforme MP nº 2.200/2001 .

20/01/2023 13:24:54 E-mail para gabrielpoty67@gmail.com E-mail entregue (1) ⇄

Despacho 9- 091/2023

20/01/2023 13:29

(Encaminhado)

Maria S. **PGM**

PGM-AC - ADITIVO...

A/C Thiago S.

CC

Faço esses autos conclusos.

—
Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

20/01/2023 13:29:30 Maria Antonia Schizzi **PGM** arquivou.

20/01/2023 13:30:32 Maria Antonia Schizzi **PGM** assinou digitalmente **Protocolo 9- 091/2023** com o certificado **MARIA ANTONIA SCHIZZI** CPF 103.XXX.XXX-31 conforme MP nº 2.200/2001 .

20/01/2023 13:30:33 E-mail para gabrielpoty67@gmail.com E-mail entregue (1) ⇄

Assinado por 3 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, EDSON LUIZ CENCI e JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cnopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9E1B-E60A-567C-FF74> e informe o código 9E1B-E60A-567C-FF74



20/01/2023 13:33:34

EDSON LUIZ CENCI (GAB) arquivou.

20/01/2023 13:58:34

Luciani Monteiro Cenci (SMF) assinou digitalmente **Protocolo 6- 091/2023** com o certificado **LUCIANI MONTEIRO CENCI CPF 820.XXX.XXX-04** conforme **MP nº 2.200/2001**.

20/01/2023 13:58:44

Luciani Monteiro Cenci (SMF) arquivou.

20/01/2023 13:58:44

Luciani Monteiro Cenci (SMF) parou de acompanhar.

20/01/2023 14:28:12

Maria Antonia Schizzi (PGM) arquivou.

Despacho 10- 091/2023

23/01/2023 10:37

(Encaminhado)

Thiago S. (PGM-AC)

(SMAPMA - Secreta...)

CC

Prezado Vanderlei José Crestani - SMAPMA

Anterior a análise do procedimento, solicito as seguintes informações:

- a) a execução da obra pelo Município em terra indígena depende de alguma anuência da FUNAI? (por exemplo, assinatura de convênio entre Município, Associação, Cacique e FUNAI. Caso não saiba a resposta, recomendo entrar em contato com a FUNAI e explicar a intenção/objetivo do Município e Associação);
- b) já houve a escolha da área/local onde será executada a obra?
- c) houve avaliação de viabilidade técnica do local?
- d) a obra dependerá de obtenção de algum tipo de licença ou autorização?
- e) a execução da obra será direta ou indireta?

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

23/01/2023 10:37:34

Thiago Voracoski Santos (PGM-AC) arquivou.

1Doc:

194/652

23/01/2023 14:01:11

Maria Antonia Schizzi [PGM] arquivou.

Despacho 11- 091/2023

24/01/2023 15:37

(Respondido)

Vanderlei C. [SMAFMA]

[PGM - PROCURADOR...]

CC

Segue, conforme solicitado:

1. a) a execução da obra pelo Município em terra indígena depende de alguma anuência da FUNAI? (por exemplo, assinatura de convênio entre Município, Associação, Cacique e FUNAI. Caso não saiba a resposta, recomendo entrar em contato com a FUNAI e explicar a intenção/objetivo do Município e Associação);

-Conforme informação do Sr. Adir Carlos Veloso, coordenador técnico local da Funai de

Laranjeiras do Sul, repassada através do cacique José Carlos Gabriel, de que em se

tratando de obra a ser executada pela comunidade indígena (ASAIKG), não há necessidade de anuência da Funai.

1. b) já houve a escolha da área/local onde será executada a obra?

-Sim, será localizado ao lado do barracão das máquinas (ASAIKG), cuja terraplenagem já está com aproximadamente 50 % executada.

1. c) houve avaliação de viabilidade técnica do local?

Sim.

1. d) a obra dependerá de obtenção de algum tipo de licença ou autorização?

Não.

1. e) a execução da obra será direta ou indireta?

-Os materiais e serviços de hora/máquina serão fornecidos pelo município de Chopinzinho,

através de Termo de Cooperação.

-Os serviços serão executados pelos associados da ASAIKG.

-A fiscalização e orientação técnica serão executadas pelos técnicos da secretaria municipal de

agricultura, pecuária e meio ambiente.

att,

—
Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

24/01/2023 15:37:30

E-mail para gabrielpoty67@gmail.com

E-mail entregue (1)

Despacho 12- 091/2023

25/01/2023 09:00

(Respondido)

Faço esses autos conclusos.

Maria S. PGM

Maria Antonia Schizzi

PGM-AC - ADITIVO...

Auxiliar Administrativa

A/C Thiago S.

Decreto 433/2018

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

25/01/2023 09:00:52 Maria Antonia Schizzi PGM arquivou.

25/01/2023 09:01:00 Maria Antonia Schizzi PGM assinou digitalmente **Protocolo 12- 091/2023** com o certificado **MARIA ANTONIA SCHIZZI** CPF 103.XXX.XXX-31 conforme MP nº 2.200/2001 .

25/01/2023 09:01:01 E-mail para gabrielpoty67@gmail.com E-mail entregue (1) ⇐

25/01/2023 09:29:26 Edson Luiz Cenci GAB arquivou.

Despacho 13- 091/2023

25/01/2023 11:56

(Encaminhado)

Solicito que sejam anexados no memorando os documentos de praxe para a celebração do Termo de Cooperação (certidões negativas, estatuto, etc.).

Após, será elaborada a minuta do termo.

Thiago S. PGM-AC

SMAFMA - Secreta...

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

CC

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos

Procurador Municipal

OAB/PR 73.586

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

25/01/2023 11:56:05 Thiago Voracoski Santos PGM-AC arquivou.

25/01/2023 11:56:46 Thiago Voracoski Santos PGM-AC assinou digitalmente **Protocolo 13- 091/2023** com o certificado **THIAGO VORACOSKI SANTOS** CPF 047.XXX.XXX-99 conforme MP nº 2.200/2001 .

25/01/2023 11:56:48 E-mail para gabrielpoty67@gmail.com E-mail entregue (1) ⇐

Despacho 14- 091/2023

25/01/2023 13:11

SECRETARIA



Vanderlei C. **SMAPMA**

PGM-AC - ADITIVO...

CC

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo



Revisar



Revisar

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

25/01/2023 13:11:43

E-mail para gabrielpoty67@gmail.com

E-mail entregue (1)

Despacho 15- 091/2023

25/01/2023 13:36

(Respondido)

Faço esses autos conclusos.

Maria S. **PGM**

Maria Antonia Schizzi

PGM-AC - ADITIVO...

Auxiliar Administrativa

A/C Thiago S.

Decreto 433/2018

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

25/01/2023 13:36:12

Maria Antonia Schizzi **PGM** arquivou.

25/01/2023 13:36:21

Maria Antonia Schizzi **PGM** assinou digitalmente **Protocolo 15- 091/2023** com o certificado **MARIA ANTONIA SCHIZZI** CPF 103.XXX.XXX-31 conforme **MP nº 2.200/2001** .

25/01/2023 13:36:22

E-mail para gabrielpoty67@gmail.com

E-mail entregue, lido (2)

25/01/2023 15:13:25

Edson Luiz Cenci **GAB** arquivou.

Despacho 16- 091/2023

26/01/2023 11:04

(Encaminhado)

I. Segue em anexo a minuta do acordo de cooperação para as considerações da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

Thiago S. **PGM-AC**

II. Estando de acordo, providenciar a autorização do Prefeito Municipal, assinaturas e publicação no diário oficial do município.

SMAPMA - Secreta...

CC

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhora(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Assinado por 3 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, EDSON LUIZ CENCI e JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9E1B-E60A-567C-FF74> e informe o código 9E1B-E60A-567C-FF74

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586



Revisar



Revisar

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

- 26/01/2023 11:04:59 Thiago Voracoski Santos **PGM-AC** arquivou.
- 26/01/2023 11:04:59 Thiago Voracoski Santos **PGM-AC** parou de acompanhar.
- 26/01/2023 11:05:36 Thiago Voracoski Santos **PGM-AC** assinou digitalmente **Protocolo 16- 091/2023** com o certificado **THIAGO VORACOSKI SANTOS** CPF 047.XXX.XXX-99 conforme MP nº 2.200/2001 .
- 26/01/2023 11:05:37 E-mail para gabrielpoty67@gmail.com **E-mail entregue (1)**

Despacho 17- 091/2023

26/01/2023 11:32

(Encaminhado)

Vanderlei C. **SMAPMA**

GAB - Gabinete d...

CC

Bom dia,

-Segue, para autorização e assinatura, conforme despacho-16,
att,

—
Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo



Revisar

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

26/01/2023 11:32:27 E-mail para gabrielpoty67@gmail.com **E-mail entregue (1)**

26/01/2023 13:21:20 Maria Antonia Schizzi **PGM** arquivou.

Assinado por 3 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, EDSON LUIZ CENCI e JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9E1B-E60A-567C-FF74> e informe o código 9E1B-E60A-567C-FF74



26/01/2023 13:21:20

Maria Antonia Souza (GAB) parou de acompanhar.

26/01/2023 13:54:22

Daniel Zanesco (GAB) assinou digitalmente **Protocolo 17- 091/2023** com o certificado **DANIEL ZANESCO** CPF 044.XXX.XXX-92 conforme MP nº 2.200/2001 .

26/01/2023 13:54:34

Daniel Zanesco (GAB) arquivou.

26/01/2023 14:20:41

Daniel Zanesco (GAB) reabriu para resolução.

26/01/2023 14:20:41

E-mail para gabrielpoty67@gmail.com E-mail entregue, lido (2) ⇐

Despacho 18- 091/2023

26/01/2023 14:21

(Respondido)

Daniel Z. (GAB)

SMAFMA - Secreta...

CC

Ciente e de acordo.

Encaminha-se para prosseguimento.

Atenciosamente,

—
Daniel Zanesco
VICE PREFEITO

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

26/01/2023 14:21:40

Daniel Zanesco (GAB) arquivou.

26/01/2023 14:21:41

E-mail para gabrielpoty67@gmail.com E-mail entregue (1) ⇐

26/01/2023 14:22:10

Daniel Zanesco (GAB) assinou digitalmente **Protocolo 18- 091/2023** com o certificado **DANIEL ZANESCO** CPF 044.XXX.XXX-92 conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 19- 091/2023

26/01/2023 16:56

(Encaminhado)

Vanderlei C. (SMAFMA)

PGM-AC - ADITIVO...

CC

Prezado procurador:

-Informo que nessa data entrei em contato, via whatsapp, com o presidente da ASAIKG, e cacique, Sr, José Carlos Gabriel, sendo que o mesmo não assinou o acordo de cooperação, visto que nesse, consta a necessidade das assinaturas dos anuentes, presidentes das associações APROIL E AAIGP,

-Solicita também que seja retirado a necessidade das assinaturas dos anuentes no acordo de cooperação,

att,

-

—
Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

26/01/2023 16:56:14

E-mail para gabrielpoty67@gmail.com E-mail entregue, lido (2) ⇐

Despacho 20- 091/2023

Assinado por 3 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, EDSON LUIZ CENCI e JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cnopininho.1doc.com.br/verificacao/9E1B-E60A-567C-FF74> e informe o código 9E1B-E60A-567C-FF74

26/01/2023 17:08

... sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s)

(Respondido)

os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Thiago S. PGM-AC

SMAFMA - Secreta...

CC

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital - AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

26/01/2023 17:08:22 Thiago Voracoski Santos PGM-AC arquivou.

26/01/2023 17:08:22 Thiago Voracoski Santos PGM-AC parou de acompanhar.

26/01/2023 17:08:45 Thiago Voracoski Santos PGM-AC assinou digitalmente **Protocolo 20- 091/2023** com o certificado **THIAGO VORACOSKI SANTOS** CPF 047.XXX.XXX-99 conforme MP nº 2.200/2001 .

26/01/2023 17:08:46 E-mail para gabrielpoty67@gmail.com E-mail entregue, lido, clicado (3)

Despacho 21- 091/2023

27/01/2023 13:26

(Respondido)

segue

Vanderlei C. SMAFMA

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo

PGM-AC - ADITIVO...

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

27/01/2023 13:26:53 E-mail para gabrielpoty67@gmail.com E-mail entregue (1)

Despacho 22- 091/2023

27/01/2023 13:29

(Respondido)

Vanderlei C. SMAFMA

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo

SMAFMA - Secreta...

CC



Assinado por 3 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, EDSON LUIZ CENCI e JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9E1B-E60A-567C-FF74> e informe o código 9E1B-E60A-567C-FF74



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

27/01/2023 13:29:45

E-mail para gabrielpoty67@gmail.com

E-mail entregue (1)

Despacho 23- 091/2023

27/01/2023 13:52

(Encaminhado)

Thiago S. PGM-AC

SMA - Secretaria...

CC

Providenciar publicação no diário oficial.

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhora(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

27/01/2023 13:52:28

Thiago Voracoski Santos PGM-AC arquivou.

27/01/2023 13:52:28

Thiago Voracoski Santos PGM-AC parou de acompanhar.

27/01/2023 13:52:28

E-mail para gabrielpoty67@gmail.com

E-mail entregue (1)

27/01/2023 14:07:57

Daniel Zanesco GAB arquivou.

Despacho 24- 091/2023

27/01/2023 14:22

(Respondido)

Neide C. SMA

PGM - PROCURADOR...

CC

DADOS DA MATÉRIA

Nome do Diário: Diário Oficial dos Municípios do Paraná

Data de Circulação: 30/01/2023

Órgão: Secretaria Municipal de Administração

Tipo de Matéria: Demais Atos

Subtipo de Matéria: Outros Atos

Ano: 2023

Largura da Matéria: 9cm

Últ. Atualização: 27/01/2023 14:19 - Neide Caldato

Publicado por: Neide Caldato

Data da publicação: 27/01/2023 14:19

Segue publicação.

Atenciosamente,

Neide Marinez Caldato
Diretora Administrativa- Secretaria de Administração
Presidente da Comissão de Licitações



Revisar

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

27/01/2023 14:23:12 Neide Marinez Caldato **SMA** assinou digitalmente **Protocolo 24- 091/2023** com o certificado **NEIDE MARINEZ CALDATO CPF 023.XXX.XXX-70** conforme **MP nº 2.200/2001**.

27/01/2023 14:23:13 E-mail para gabrielpoty67@gmail.com E-mail entregue (1)

27/01/2023 14:35:17 Daniel Zanescio **GAB** arquivou.

Despacho 25- 091/2023

27/01/2023 16:24

(Respondido)

Maria S. **PGM**

SMAFMA - Secreta...

CC

—
Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

27/01/2023 16:24:17 E-mail para gabrielpoty67@gmail.com E-mail entregue, lido, clicado (5)

27/01/2023 16:24:23 Maria Antonia Schizzi **PGM** arquivou.

27/01/2023 16:32:45 Neide Marinez Caldato **SMA** arquivou.

30/01/2023 08:15:33 Neide Marinez Caldato **SMA** reabriu para resolução.

30/01/2023 08:15:33 E-mail para gabrielpoty67@gmail.com E-mail entregue, lido (2)

Despacho 26- 091/2023

30/01/2023 08:16

(Encaminhado)

Neide C. **SMA**

SMAFMA - Secreta...

Segue publicação.

—
Atenciosamente,

Neide Marinez Caldato

Diretora Administrativa- Secretaria de Administração

Assinado por 3 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, EDSON LUIZ CENCI e JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9E1B-E60A-567C-FF74> e informe o código 9E1B-E60A-567C-FF74





Revisar

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

30/01/2023 08:16:28 Daniel Zanesco **GAB** arquivou.

30/01/2023 08:16:35 Neide Marinez Caldato **SMA** assinou digitalmente **Protocolo 26- 091/2023** com o certificado **NEIDE MARINEZ CALDATO CPF 023.XXX.XXX-70** conforme **MP nº 2.200/2001**.

30/01/2023 08:16:36 E-mail para gabrielpoty67@gmail.com **E-mail entregue, lido (2)**

30/01/2023 08:16:51 Neide Marinez Caldato **SMA** arquivou.

30/01/2023 10:05:39 Maria Antonia Schizzi **PGM** arquivou.

30/01/2023 10:05:39 Maria Antonia Schizzi **PGM** parou de acompanhar.

02/02/2023 15:44:00 Daniel Zanesco **GAB** arquivou.

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 - 1Doc - www.1doc.com.br

Impresso em 06/03/2023 16:58:37 por Vanderlei José Crestani - Agricultura

"Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você." - Cynthia Kersey

Assinado por 3 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, EDSON LUIZ CENCI e JOVANI MARFINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9E1B-E60A-567C-FF74> e informe o código 9E1B-E60A-567C-FF74





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DATA: 08/03/2023

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NA COMUNIDADE PASO LISO-COMUNIDADE KAIGANG

Valor: 95.383,40 R\$

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, asseguradas no orçamento de 2023, de acordo com a Lei nº 3982/2022.

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
10.01.204230006.2.048.3.3.90.30 (1048) F: 000
10.01.204230006.2.048.3.3.90.39 (1050) F: 000

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, tendo em vista a necessidade de cumprimento de Termo de Cooperação com a Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaingang e Guarani-ASAIKG, para construção de um campo de futebol na comunidade de Passo Liso nesse município, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização para aplicação dos materiais e serviços fica a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

A mão de obra para aplicação dos materiais fica a cargo da Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaingang e Guarani-ASAIKG, conforme termo de cooperação.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 08 de março de 2023.

Vanderlei José Crestani

Engenheiro Agrônomo

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 08/03/2023

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NA COMUNIDADE PASO LISÓ-COMUNIDADE KAIGANG

Recebido a solicitação para a aquisição de tanques de expansão, protocolada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente sob nº _____/2023, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Edson Luiz Cenci
Prefeito





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Considerando que a Lei Municipal n.º 3.770/2019, que institui a Política Municipal da Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho e dá outras providências, estabelece:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho, representados pelas etnias Kaingang e Guarani, com o objetivo de desenvolver ações de proteção social, incentivar e fomentar projetos de produção coletiva, gerando emprego e renda e promovendo a sustentabilidade nas comunidades indígenas.

.....

.....

Art. 2º A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, diretamente, ou através de repasse de recursos e insumos às associações, fundações e entidades parceiras, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e com objeto social compatível com esta política municipal e autorizadas no Anexo I desta lei, disponibilizará suporte necessário quanto a estrutura financeira, técnica e operacional às comunidades indígenas e, observada a disponibilidade orçamentária, poderá fomentar e implementar as seguintes linhas de incentivo e atendimento, a saber:

I - transferência voluntária de recursos financeiros às associações, fundações e entidades parceiras, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e com objeto social compatível com esta lei, para atendimento, implantação e execução da Política Municipal de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho;

.....

XII - fomento ao desenvolvimento cultural das comunidades para disseminação e preservação de seus costumes, tais como ações voltadas à educação, cultura, esporte e lazer da juventude indígena;

.....

§1º Fica autorizado o Poder Executivo, observada a oportunidade e conveniência e a disponibilidade orçamentária, definir em decreto específico e, sendo o caso, posteriormente no termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação ou instrumento congêneres:

.....

I - os valores de transferências voluntárias para os fins desta lei;

.....

VIII - os itens e quantitativos de outros produtos e insumos destinados aos fins desta lei.

Considerando que a comunidade, através de sua representante legal, apresentou plano de trabalho com as ações a serem contempladas no ano de 2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Considerando que o decreto n.º 195/2019, anexo I, alterado pelo decreto n.º 07/2023, (anexo) definiu as ações a serem atendidas no ano de 2023.

Considerando que o município de Chopinzinho estabeleceu com a Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaingang e Guarani-ASAIKG, termo de cooperação n.º 001/2023, para construção de um campo de futebol na aldeia kaingang, comunidade de Passo Liso,

Considerando que a Lei Municipal n.º 3.967/2022-ANEXO I, estabeleceu a Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaingang e Guarani-ASAIKG, como representante da comunidade da terra indígena de Mangueirinha;

Considerando que a Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaingang e Guarani-ASAIKG, foi definida como representante exclusiva da comunidade terra Indígena de Mangueirinha, conforme declaração de seus representantes legais, em anexo;

Considerando a disponibilidade de equipamentos e a viabilidade econômica para a municipalidade, os serviços de terraplenagem serão executados pela secretaria de viação e obras.

A mão de obra necessária para aplicação dos materiais e construção do referido campo de futebol, será efetuada pela Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaingang e Guarani-ASAIKG;

A coordenação e fiscalização será efetuada pelos técnicos da secretaria municipal de agricultura, pecuária e meio ambiente.

Portanto, para se cumprir o referido termo de cooperação com a Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaingang e Guarani-ASAIKG, ser faz necessário um investimento de R\$ 95.383,40 (noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta centavos), conforme o termo de referência proposto.

Chopinzinho, 08 de março de 2023.

Vanderlei José Crestani

Engenheiro Agrônomo

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO/ELETRICO

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	5.525	m ²	Grama Esmeralda	10,70	59.117,50
02	510	m ²	Tela alambrado Malha 3", Fio 14, Altura: 1,5 m.	16,00	8.160,00
03	5.000	UND.	Tijolos 6 furos padrão	1,10	5.500,0
04	5,00	TN	Calcário	195,00	975,00
05	2,00	KG	Grampo cerca	22,90	45,80
06	75	UND.	Cimento Sc/50 Kg	39,00	2.925,00
07	11	m ³	Areia	233,00	2.563,00
08	08	m ³	Pedra Brita	131,20	1.049,60
09	1.000	MT	Arame Liso Galv. 2.4 mm X 3 mm.	0,84	840,00
10	24	UND.	Catracas Arame Liso	4,50	108,00
11	40	UND	REFLETOR LED 400 W	350,00	14.000,00
12	05	KG	Prego 17 x 27.	19,90	99,50
TOTAL R\$				95.383,40	

Os orçamentos aqui acostados foram por mim solicitados e o critério de seleção utilizado foi o de menor preço por item. O pedido de aquisição dos materiais tem objetivo de ser utilizados para construção de um campo de futebol na comunidade de Passo Liso-Trevo-Aldeia kaigang, através de termo de cooperação, n.º 001/2023, com a Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaigang e Guarani-ASAIKG, em conformidade com a Lei Municipal n.º 3.770/2019 e decreto n.º 195/2019.

Considerando a disponibilidade de equipamentos e visando a economicidade para a municipalidade, os serviços de terraplenagem serão executados pela Secretaria de Obras e Viação.

Os serviços para aplicação dos materiais de construção, será de responsabilidade da ASAIKG, sob fiscalização dessa secretaria.

1. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1.1. A contratada deverá entregar os produtos e serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no local da obra, no trevo de entroncamento da PRC 281 e BR 373-Trevo de acesso a Mangueirinha/PR, comunidade de Passo Liso, município de Chopinzinho/Pr.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 1.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.
- 1.3. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.
- 1.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.
- 1.5. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos e serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 1.6. Os produtos e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 1.7. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos e serviços ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
- 1.8. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
- 1.9. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
- 1.10. A mão de obra, para construção e instalação dos materiais, plantio de grama, será efetuada pelos associados da Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaingang e Guarani-ASAÍKG, conforme termo de cooperação com esse município.
- 1.11. A coordenação, fiscalização e orientação técnica, será efetuada pelos profissionais da secretaria de agricultura, pecuária e meio ambiente desse município.
- 1.12. Os produtos serão solicitados, à empresa fornecedora, conforme sua necessidade, ao longo de 12 (doze) meses.

2. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

2.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 2.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 2.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 2.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 2.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 2.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 2.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

2.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

2.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

2.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

2.2.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;

b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

3.2. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

3.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

3.4. Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Senhor Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34.

4. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 95.383,40 (noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta centavos), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.2. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.

Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente –**10.02.185410006.2.051.3.3.90.30 (1241) F: 000.**

4.3. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DA RESCISÃO

5.1. O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

5.2. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

5.3. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

5.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

5.5. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

5.6. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

5.7. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

5.8. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

5.9. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

5.10. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

5.11. A não entrega dos produtos contratados;

5.12. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

5.13. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

5.14. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

5.15. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 5.16. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 5.17. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
- 5.18. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 5.19. Decisão do Prefeito Municipal;
- 5.20. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;
- 5.21. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 5.7 deste Termo.

6. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

- 6.1. O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
- 6.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
- 7.2. O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
- 7.3. I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
- 7.4. II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
- III - penalidades pecuniárias:
- 7.5. a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
- 7.6. b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- 7.7. c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 7.8. d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
- 7.9. e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- 7.10. f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
- 7.11. IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- 7.12. V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
- 7.13. VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
- 7.14. VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 7.15. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
- 7.16. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
- 7.17. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- 7.18. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
- 7.19. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
- 7.20. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 7.21. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 7.22. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;
- 7.23. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 7.24. Decisão do Prefeito Municipal;
- 7.25. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
- 7.26. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

8.3. a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

8.4. b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

8.5. c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

8.6. d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

8.7. e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

8.8. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

8.9. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho - PR, 08 de março 2023.

Vanderlei José Crestani

Engenheiro Agrônomo

Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9E1B-E60A-567C-FF74

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 08/03/2023 11:42:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDSON LUIZ GENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 08/03/2023 12:57:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 08/03/2023 13:47:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9E1B-E60A-567C-FF74>

Memorando 19- 282/2023

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Edson C.

Data: 08/03/2023 às 16:20:07

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

ACORDO COOPERAÇÃO 001/2023 ASAIKAG

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Considerando a ratificação do despacho 18, faz-se necessário a sua autorização para elaboração das minutas do edital e anexos à Divisão de Licitações e Contratos, para posterior análise da Procuradoria Geral do Município, conforme o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente,

—

Marcio Stringari
Procurador Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 632D-08C8-5D79-8D2F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 08/03/2023 16:20:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/632D-08C8-5D79-8D2F>

Memorando 20- 282/2023

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 08/03/2023 às 16:45:11

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

ACORDO COOPERAÇÃO 001/2023 ASAIKAG

Fica autorizado a abertura de processo administrativo licitatório na modalidade em que se enquadrar.

Atenciosamente,

—

Edson Luiz Cenci
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1D7D-2C82-CBE3-59ED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 08/03/2023 16:45:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1D7D-2C82-CBE3-59ED>

Memorando 21- 282/2023

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 09/03/2023 às 15:23:46

Boa tarde,

-Considerando ofício e manual de orientação geral para edificações, recebido da FUNAI, via e-mail nessa data, SOLICITAMOS A SUSPENSÃO DO REFERIDO PROJETO, até definição dos respectivos requisitos,

att,

—

Vanderlei José Crestani

Engenheiro Agrônomo

Anexos:

OFICIO_10_2023_FUNAI.pdf

Orientacao_4990882_Orientacao_Geral_para_Implantacao_de_Edificacoes___Equipamentos_Publicos_e_de_Uso_Coletivo_Em_Terras

SEI_FUNAI_4980960_Oficio_Campo_mangueirinha.pdf



4990815

08761.000072/2023-51



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
COORDENAÇÃO REGIONAL DE GUARAPUAVA

OFÍCIO Nº 10/2023/CR-GPV/FUNAI

Guarapuava, *data da assinatura eletrônica.*

Ao Senhor

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI

Engenheiro Agrônomo

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de Chopinzinho-PR

Rua 14 de Dezembro, 3977-Centro

CEP: 85560-000 Chopinzinho - Paraná

C/C

Ao Senhor

JOSÉ CARLOS GABRIEL

Presidente da SAIKG

Assunto: Construção de campo de futebol na Comunidade Passo Liso - Trevo

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08761.000072/2023-51.

Senhor,

1. Com os cumprimentos de estima, em atenção ao Memorando 4- 094/2023, vimos informar que, conforme entendimento Coordenação de Infraestrutura Comunitária, considerando o projeto não ser tradicional, que envolve a participação de terceiros (Município de Chopinzinho/PR) e que haverá deslocamento de não indígenas à terra indígena para realizar limpeza e/ou terraplenagem, conforme consta no Plano de Aplicação - 2023, há a necessidade de emissão do documento de Autorização de Obras Indígenas.

2. Nesse sentido, encaminhamos o documento de ORIENTAÇÃO GERAL PARA IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÕES E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE USO COLETIVO EM TERRAS E ALDEIAS INDÍGENAS, para atendimento aos requisitos constantes no referido documento.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)

ELTON FERNANDES ALZÃO

Coordenador Regional Substituto/CR-GPV



Documento assinado eletronicamente por **Elton Fernandes Alzão, Coordenador(a) Regional substituto(a)**, em 09/03/2023, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4990815** e o código CRC **19F7F2E8**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08761.000072/2023-51

SEI nº 4990815

Rua Pedro Alves, 1212 - Bairro Centro
CEP 85010-080 Guarapuava - PR (42)3623-7899 - <http://www.funai.gov.br>



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável
Coordenação-Geral de Promoção dos Direitos Sociais
Coordenação de Infraestrutura Comunitária

ORIENTAÇÃO GERAL PARA IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÕES E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE USO COLETIVO EM TERRAS E ALDEIAS INDÍGENAS

(ATUALIZADA em maio de 2020)

1. INTRODUÇÃO

A presente Orientação aplica-se a implantação de Sistema de Acesso Equipamento Públicos de Uso Coletivo em benefício das comunidades indígenas.

A Lei 5.371/1967 atribuiu à Fundação Nacional do Índio a tarefa de “estabelecer as diretrizes e garantir o cumprimento da política indigenista”. Neste sentido, cumpre à Fundação Nacional do Índio a função de supervisão das políticas públicas e dos programas do Estado Brasileiro que tenham por público alvo os povos indígenas, tendo em vista que a grande maioria dessas políticas e programas **não são executadas diretamente pela Funai**.

2. ELEMENTOS NORTEADORES

2.1. As políticas, programas e projetos de infraestrutura comunitária devem ser amplamente discutidos com os Povos Indígenas:

- Com relação a implantação de Equipamento Público em terra indígena dar-se-á à comunidade indígena o direito a aceitar ou não o projeto;
- As reuniões referentes à implantação de Equipamentos Públicos de Uso Coletivo em terras indígenas devem ser registradas em Ata;

2.2. As políticas, programas e projetos de infraestrutura devem ser caracterizados pelo respeito às especificidades culturais dos Povos Indígenas e integrar a gestão ambiental e territorial de uma terra/aldeia indígena – VISÃO INTEGRADA (Social, Cultural, Ambiental e Econômica):

2.2.1 Os projetos executivos (arquitetônico e de engenharia civil) deverão atender as mínimas necessidades, adequando-se à realidade social, cultural, econômica e ambiental, levantadas junto às comunidades, priorizando a utilização de materiais construtivos que tenham durabilidade, sustentabilidade e equilíbrio ecológico, quando possível, utilizarem materiais alternativos aprovados pelas comunidades indígenas;

2.2.2. A localização da edificação e/ou do equipamento de uso coletivo, dentro da terra/aldeia, deverá ser discutida previamente com a comunidade, destacando os pontos onde haja água, energia elétrica e condições planialtimétricas do terreno, e



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável
Coordenação-Geral de Promoção dos Direitos Sociais
Coordenação de Infraestrutura Comunitária

ORIENTAÇÃO GERAL PARA IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÕES E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE USO COLETIVO EM TERRAS E ALDEIAS INDÍGENAS

(ATUALIZADA em maio de 2020)

registrada por meio de documento escrito.

3. COMPETÊNCIA LEGAL PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SANEAMENTO EM ALDEIAS INDÍGENAS

As comunidades indígenas e/ou parceiros devem encaminhar suas demandas/projetos para implantação de edificações e equipamentos públicos de uso coletivo:

- às Coordenações Técnicas Locais; e/ou
- diretamente às Coordenações Regionais desta Fundação.

3.1. Compete às Coordenações Regionais:

- Orientar – sempre que possível utilizando os servidores lotados nas Coordenações Técnicas Locais – os órgãos, entidades e instituições governamentais e não governamentais sobre as formas de organização social e cultural de cada comunidade indígena demandante;
- Acompanhar – sempre que possível utilizando os servidores lotados nas Coordenações Técnicas Locais – os órgãos, entidades e instituições governamentais e não governamentais, nas reuniões de esclarecimentos sobre a necessidade de elaboração de projeto executivo, cronograma de execução e sobre a necessidade de possíveis licenças/autorizações de outros Órgãos;
- Realizar, no âmbito da gestão ambiental e territorial, **o levantamento das edificações e equipamentos públicos de uso coletivo já existente** nas Terras Indígenas sob sua jurisdição. O levantamento deve conter minimamente:
 - ✓ Identificação no mapa da terra indígena de cada uma das edificações e equipamentos públicos existentes, com seus respectivos dados georreferenciados;
 - ✓ Identificar as aldeias que cada uma das edificações e equipamentos públicos existentes beneficia.
- Organizar os documentos recebidos dos órgãos, entidades e instituições governamentais e não governamentais e **constituir processo administrativo em nome da Terra Indígena/Aldeia** a ser beneficiada;
- Emitir manifestação/parecer sobre a concepção do projeto e sobre o posicionamento da comunidade indígena, apontando os possíveis impactos (positivos e negativos) do projeto;
- Encaminhar o processo administrativo para deliberações da Funai Sede;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável
Coordenação-Geral de Promoção dos Direitos Sociais
Coordenação de Infraestrutura Comunitária

ORIENTAÇÃO GERAL PARA IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÕES E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE USO COLETIVO EM TERRAS E ALDEIAS INDÍGENAS

(ATUALIZADA em maio de 2020)

3.2. O Processo Administrativo formalizado no SEI pelas Coordenações Regionais deverá conter:

- Documento/Ficha identificando a **Terra Indígena e Aldeia (s) beneficiada (s)**;
- Ata (s) de reunião(ões) de consulta(s) prévia(s), livre(s) e informada(s), conforme estabelecido na Convenção nº169/OIT, aonde seja deliberado e aprovado o projeto executivo da edificação e/ou equipamento público de uso coletivo;
- Projeto executivo apresentado pelo órgão, entidade e/ou instituição responsável pela execução, contendo:
 - Planta de Situação, considerando no caso de edificações de uso coletivo que atendem a mais de uma aldeia, sendo necessário o deslocamento dos usuários. Nestes casos deve-se favorecer uma localização que facilite esta logística;
 - Planta de Locação, sendo importante considerar as características planialtimétricas do terreno;
 - Plantas Baixas, Cortes e Fachadas, para a análise do impacto visual e de possíveis adequações à cultura local;
 - Planta Mobiliária (layout), informar os dados de quantos usuários frequentarão o espaço de uso coletivo, juntamente com a infraestrutura de salas de apoio disponível (tais como, recursos multimídias, laboratório de informática, etc), ou seja, um levantamento da população a ser atendida, bem como da sua demanda de diária, mensal e anual para o correto dimensionamento da edificação/equipamento e sua manutenção;
 - Projetos complementares de engenharia, entre eles o elétrico e hidro sanitário, sendo interessante a preferência por localizações aonde já se conte com infraestrutura de atendimento de energia elétrica e destinação correta de resíduos sólidos e efluentes sanitários;
 - Memorial descritivo do projeto;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável
Coordenação-Geral de Promoção dos Direitos Sociais
Coordenação de Infraestrutura Comunitária

ORIENTAÇÃO GERAL PARA IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÕES E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE USO COLETIVO EM TERRAS E ALDEIAS INDÍGENAS

(ATUALIZADA em maio de 2020)

- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do Projeto e de Execução.
- Documento do órgão, entidade e/ou instituição responsável pela execução do projeto esclarecendo de quem será a responsabilidade pela manutenção e operacionalização da edificação/equipamento (ressaltamos que esse item deve ser debatido com a comunidade indígena durante as reuniões e registrado em ata);
- Documento do órgão, entidade e/ou instituição responsável pela execução do projeto esclarecendo se a edificação/equipamento será de uso exclusivo dos indígenas e/ou se outros usuários terão acesso a edificação/equipamento, como por exemplo, escolas e unidades básicas de saúde;
- Documento do órgão, entidade e/ou instituição responsável pela execução do projeto comprovando a obtenção ou abertura de processo de licença ambiental junto ao órgão ambiental competente ou a dispensa da mesma para a edificação/equipamento que será implantado;
- Manifestação/Parecer da Coordenação Regional sobre o projeto e sobre o posicionamento da comunidade indígena, apontando os possíveis impactos (positivos e negativos) do projeto.

3.3. Compete ao responsável pela implantação do equipamento público na terra indígena.

- Apresentar o projeto executivo e demais projetos, assim como o memorial descritivo à Coordenação Regional;
- Articular com a Coordenação Regional a entrada na terra indígena para reuniões de apresentação do projeto com as comunidades envolvidas e estudos técnicos com acompanhamento de servidor designado;
- Apresentar à Coordenação Regional abertura de processo de licenciamento ambiental em órgão competente.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável
Coordenação-Geral de Promoção dos Direitos Sociais
Coordenação de Infraestrutura Comunitária

ORIENTAÇÃO GERAL PARA IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÕES E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE USO COLETIVO EM TERRAS E ALDEIAS INDÍGENAS

(ATUALIZADA em maio de 2020)

3.4. Observações importantes, constantes no Processo nº 08620.000566/2020-06:

- **Obras de infraestrutura comunitária construídas por terceiros em Terras Indígenas**, o procedimento adotado deverá ser o recomendado nas **ORIENTAÇÕES GERAIS para obras em Terras Indígenas**, as solicitações deverão ser encaminhadas via **Memorando ou Despacho**, como já acontecem. Nestes casos, teremos algumas situações:
- **Solicitação de ingresso em TI para levantamento/estudo prévio para elaboração dos projetos:** terá a necessidade de Autorização do presidente da Funai, por meio do documento, **AUTORIZAÇÃO DE ESTUDOS PRÉVIOS PARA OBRAS EM TI;**
- **Solicitação de implantação/execução de obras em TI:** terá a necessidade de Autorização do presidente da Funai, por meio do documento, **AUTORIZAÇÃO DE OBRAS EM TI;**
- Nos casos de obras em TI realizadas por terceiros, o responsável pela obra, deverá preencher um documento chamado de **TERMO DE COMPROMISSO**. A Coordenação Regional deverá submeter o referido Termo para assinatura da empresa/entidade/órgão responsável, assim que entregar a Autorização para a execução da obra, assinada pelo Presidente da Funai.

3.5. Compete à Coordenação Geral de Promoção dos Direitos Sociais:

- Orientar e subsidiar as Coordenações Regionais para qualificação e monitoramento das políticas, programas e projetos de infraestrutura comunitária;
- Recepcionar os processos administrativos abertos pelas Coordenações Regionais, checar e analisar os documentos;
- Caso haja necessidade de informações adicionais o processo será restituído à Coordenação Regional;
- Caso não haja necessidade de informações adicionais o processo será encaminhado para deliberações da Presidência da Funai.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável
Coordenação-Geral de Promoção dos Direitos Sociais
Coordenação de Infraestrutura Comunitária

ORIENTAÇÃO GERAL PARA IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÕES E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE USO COLETIVO EM TERRAS E ALDEIAS INDÍGENAS

(ATUALIZADA em maio de 2020)

3.5. Compete à Presidência da Funai:

- Emitir ou não a autorização para implantação do projeto de Equipamento Público de uso coletivo em Aldeia e Terra Indígena especificada no processo administrativo;
- Antes da deliberação a Presidência da Funai poderá solicitar informações complementares à CGPDS, às Coordenações Regionais, a outros setores da Funai, bem como aos demais órgãos envolvidos.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
 Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável
 Coordenação-Geral de Promoção dos Direitos Sociais
 Coordenação de Infraestrutura Comunitária

ORIENTAÇÃO GERAL PARA IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÕES E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE USO COLETIVO EM TERRAS E ALDEIAS INDÍGENAS

(ATUALIZADA em maio de 2020)

16/06/2020

SEI/FUNAI - 1981483 - Autorização de Obras em Terras Indígenas



1981483

08116.000561/2018-51

MODELO DE AUTORIZAÇÃO



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
 FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
 SCS Quadra 09 Edifício Parque Cidade Corporata Torre B Sala 407-C, Setor Comercial Sul - Bairro Asa Sul
 CEP 70308-200 Brasília - DF
 (61) 3247-6891 - <http://www.funai.gov.br>

AUTORIZAÇÃO DE OBRAS EM TERRAS INDÍGENAS Nº 9/2020/COIC/CGPDS/DPDS-FUNAI

Assunto: Construção de edificações escolares em comunidades indígenas do município de Tapauá/AM.

TERRA INDÍGENA	ETNIA	ALDEIAS
Apuriná do Igarapé Tauamirim	Apuriná	Santa Luzia do Tauamirim São José São Francisco

A Fundação Nacional do Índio-Funai, autarquia federal vinculada ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, autoriza a Prefeitura Municipal de Tapauá-AM a construir edificações escolares nas Aldeias: Santa Luzia do Tauamirim, São José, São Francisco, localizadas na Terra Indígena Apuriná do Igarapé Tauamirim, com o objetivo de garantir ao povo Apuriná o acesso ao mínimo existencial exarado na Constituição Federal de 1988.

Declaramos para fins jurídicos e administrativos junto à Prefeitura Municipal de Tapauá-AM, que a Terra Indígena Apuriná do Igarapé Tauamirim é de usufruto exclusivo do povo Apuriná, situada no município de Tapauá, estado do Amazonas, possuindo superfície de noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis hectares, cinquenta ares e setenta e dois centiares e perímetro cento e setenta mil, seiscentos e vinte e dois metros e sessenta e dois centímetros, estando regularizada conforme os seguintes documentos anexos: Decreto de Homologação nº 253 de 29 de outubro de 1991 - SEI nº 1981479, Certidão Matrícula nº R-1- 613 - SEI nº 1981480.

Esta autorização tem validade de 18 (dezoito) meses, a contar de sua assinatura, condicionada a observância da legislação ambiental vigente, obtenção de outras autorizações e documentos (alvará, licenças) por parte do(s) responsável(is) técnico(s) pelos projetos, junto aos demais órgãos competentes quando couber.

Brasília-DF, 03 de março de 2020.



Documento assinado eletronicamente por Ione Tereza Arruda Mendes Machado, Diretor(a), em 04/03/2020, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Marcelo Augusto Xavier da Silva, Presidente, em 11/03/2020, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 1981483 e o código CRC 9609AB8D.

Referência: Processo nº 08116.000561/2018-51

SEI nº 1981483

MODELO DE AUTORIZAÇÃO



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável
Coordenação-Geral de Promoção dos Direitos Sociais
Coordenação de Infraestrutura Comunitária

**ORIENTAÇÃO GERAL PARA IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÕES E
EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE USO COLETIVO EM TERRAS E ALDEIAS
INDÍGENAS**

(ATUALIZADA em maio de 2020)



4980960

08761.000072/2023-51



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA COMUNITÁRIA

OFÍCIO Nº 63/2023/COIC/CGPDS/DPDS/FUNAI

Brasília, data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor
ELTON FERNANDES ALZÃO
Coordenador Regional Substituto
Coordenação Regional de Guarapuava

Assunto: Construção de campo de futebol.

Senhor Coordenador,

1. Trata - se do OFÍCIO Nº 5/2023/CR-GPV/FUNAI (4865974), por meio do qual a CR de Guarapuava apresenta questionamento sobre a "necessidade de autorização por parte da FUNAI para construção de campo de futebol na comunidade Kaingang Passo Liso - Trevo no município de Chopinzinho - PR".

Com os cumprimentos de estima, vimos solicitar informações quanto a necessidade de autorização por parte da FUNAI para construção de campo de futebol na comunidade Kaingang Passo Liso - Trevo no município de Chopinzinho - PR.

Informamos que a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente irá fornecer os materiais, no entanto, a própria comunidade será a responsável pela execução da construção.

Desta forma, segue Ofício 4- 094/2023 (4865951), o qual questiona "se há necessidade uma autorização e/ou anuência da FUNAI, para execução dessa obra, através de termo de cooperação com esse município".

2. No Ofício 4- 094/2023 (4865951), a Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR informa:

Considerando que o município de Chopinzinho-Pr, pretende celebrar termo de cooperação para o fornecimento de matérias para construção de um campo de futebol, na aldeia kaingang, comunidade Passo Liso, no entroncamento da Pr 281 com a BR 373, nesse município, coordenadas UTM 22 J – 359337,84 m E / 7130457,50 m S, conforme plano de trabalho em anexo.

Considerando que a execução da obra será de responsabilidade da Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaingang e Guarani-ASAIGK, através de seus associados.

Considerando que cabe a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a fiscalização e orientação técnica para implantação do projeto. Sendo assim, solicito vossos préstimos em nos informar, se há necessidade uma autorização e/ou anuência da FUNAI, para execução dessa obra, através de termo de cooperação com esse município,

3. Com relação a implementação, por terceiros, de qualquer infraestrutura em área indígena dar-se-á à comunidade indígena o direito de ser consultada previamente, de aceitar ou não o projeto, opinar, participar e construí-lo de forma conjunta, conforme preconiza a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT.

4. Anexo ao Ofício nº 001/2023 - ASAIGK (4865971), a Prefeitura de Chopinzinho/PR apresenta a seguinte justificativa do projeto:

A reserva indígena de Mangueirinha esta localizada no sudoeste do Paraná, e esta distribuída no território de três municípios, sendo: Mangueirinha, Coronel Vivida e Chopinzinho; sua delimitação deu-se pelo Decreto no.64 de 02/03/1903 (Governo do PR), originalmente com uma área de 18.376 ha, destes; 11.347 ha estão localizados no município de Chopinzinho, portanto aproximadamente 69% de sua área total esta localizada em 'Chopinzinho'. Atualmente esta reserva esta ocupada por duas etnias: **KAINGANG**: Esta etnia ocupa as aldeias Mato Branco e Passo Liso, as margens da BR 373, concentrando-se no trecho entre os trevos de acesso a Chopinzinho (BR 281) ao trevo de acesso a Mangueirinha, entroncamento da 373 com a PR 281, onde estima-se a existência de 340 famílias desta etnia no município de Chopinzinho-PR. Sendo 130 famílias pertencentes a etnia Guarani Mbya, residentes na Palmeirinha do Iguaçu.

Ao longo da historia de existência dos indígenas no município de Chopinzinho, os mesmos jamais conseguiram desfrutar de áreas de lazer para a pratica esportiva que mais gostam o Futebol, isso tem levado ao longo dos tempos os jovens buscarem o caminho do alcoolismo e drogas como fonte de diversão e entretenimento. As praticas esportivas sempre foram praticadas de forma precaria em

campos de futebol de terra(chão batido) e mesmo assim como bons brasileiros ainda disputam campeonatos nos municípios e outras regiões, no entanto quando recebem a visita de outros parentes que vem visitar e realizar jogos amistosos, precisam jogar no campo de terra.

Buscando respeitar rigorosamente o Decreto Municipal nº466/2019, que dispõe sobre procedimentos para concessão de incentivos previstos na Lei Municipal 3.770/2019, para que seja concedido em conformidade com a lei.

Salienta-se que atualmente não são repassados nenhum incentivo que atenda essa necessidade, de acordo com o Decreto Municipal e possível enquadrar essa demanda via repasse de valores a título de transferência voluntária aparando essa exceção, no qual se pauta a destinação dos recursos contidos neste Plano de Trabalho, a instituição levantou as necessidades acima elencadas como prioritárias e consideradas fundamentais para assegurar um direito básico que ao longo dos tempos lhes foi negado.

5. De acordo com o documento "*ORIENTAÇÃO GERAL PARA IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÕES E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE USO COLETIVO EM TERRAS E ALDEIAS INDÍGENAS*" - SEI nº 3423433, que estabelece o procedimento administrativo para implantação de infraestrutura em terra indígena, não faz distinção quando a infraestrutura é executada por terceiros ou por associações indígenas.

6. Entretanto, esta COIC/CGPDS tem o entendimento de que quando o projeto for tradicional, construídos pelos próprios indígenas, sejam eles habitação, edificações de uso coletivo, com fins religiosos (casas de reza, por exemplo) não precisam de Autorização de Obra assinada pela presidência da Funai.

7. Isto posto, considerando o projeto não ser tradicional, que envolve a participação de terceiros (Município de Chopinzinho/PR) e que haverá deslocamento de não indígenas à terra indígena para realizar limpeza e/ou terraplenagem, conforme consta no Plano de Aplicação - 2023, avaliamos a necessidade de emissão do documento de Autorização de Obras Indígenas.

8. Desta forma, a CR deverá se atentar para as peças técnicas necessárias listadas no documento "*ORIENTAÇÃO GERAL PARA IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÕES E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE USO COLETIVO EM TERRAS E ALDEIAS INDÍGENAS*" - SEI nº 3423433.

Anexos: I - *ORIENTAÇÃO GERAL PARA IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÕES E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE USO COLETIVO EM TERRAS E ALDEIAS INDÍGENAS*" - SEI nº 3423433

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)

GEILSON ANTUNES

Coordenador de Infraestrutura Comunitária - Substituto

(Assinado eletronicamente)

ANDREA BITENCOURT PRADO

Coordenadora Geral de Promoção dos Direitos Sociais - Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Bitencourt Prado, Coordenador(a)-Geral substituto(a)**, em 08/03/2023, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Geilson Antunes, Coordenador(a) substituto(a)**, em 08/03/2023, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4980960** e o código CRC **1005AF0D**.

Memorando 22- 282/2023

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 22/03/2023 às 14:13:15

Boa tarde,

-Considerando reunião realizada nessa data, no gabinete do Sr. Prefeito, com a presença do mesmo, além do vice-prefeito, chefe de gabinete, secretário de administração e o cacique Sr. José Carlos Gabriel, ficou ajustado pelo repasse apenas dos materiais, sem contratação de horas máquinas, devendo esse procedimento seguir conforme despacho 20,

Att,

—

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo

Memorando 23- 282/2023

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 22/03/2023 às 14:13:43

—

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo

Memorando 24- 282/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 29/03/2023 às 09:24:24

Encaminha-se para emissão da dotação orçamentária.

—

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 25- 282/2023

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 29/03/2023 às 09:43:08

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

ACORDO COOPERAÇÃO 001/2023 ASAIKAG

Segue novo termo de disponibilidade orçamentária-financeira.

—
Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Anexos:

DOTACAO_CAMPO_DE_FUTEBOL_ASAIKAG1.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 29/03/2023

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA TERMO DE COOPERAÇÃO DE REPASSE DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL.

VALOR: R\$ 95.383,40

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 3.982/2022 (LOA), Lei nº 3.932/2021 (PPA) e Lei nº 3.958/2022 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
10.01.204230006.2.048.3.3.90.30 (1048) F: 000

Atenciosamente,

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 48FB-57F3-6628-3D77

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 29/03/2023 09:43:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 31/03/2023 08:01:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/48FB-57F3-6628-3D77>

Memorando 26- 282/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações

Data: 29/03/2023 às 10:08:44

Encaminha-se para parecer da CPL.

—

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 27- 282/2023

De: Helder K. - CPL

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 29/03/2023 às 11:52:47

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

ACORDO COOPERAÇÃO 001/2023 ASAIKAG

Segue parecer CPL.

—

Helder Felipe Klassen

Anexos:

PARECER_CPL_39_.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 29/03/2023

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE / DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER REFERENTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a aquisição de materiais para Construção de um Campo de Futebol na Comunidade de Passo Liso, Trevo Aldeia Kaingang, através de Termo de Cooperação, N.º 001/2023, no Município de Chopinzinho, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que a mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Atenciosamente,

Helder Felipe Klassen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B1F1-EB4D-2C53-0EE6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 29/03/2023 11:53:15 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B1F1-EB4D-2C53-0EE6>

Memorando 28- 282/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 29/03/2023 às 11:57:22

Encaminha-se para autorização do Senhor Prefeito.

—

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 29- 282/2023

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 29/03/2023 às 13:39:43

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

ACORDO COOPERAÇÃO 001/2023 ASAIKAG

Segue em anexo a autorização.

Atenciosamente,

—

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Anexos:

MATERIAIS_AUTORIZACAO.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº **282/2023** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço, contratação imediata, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a LC 123/06 e LC 147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE AGRICULTUA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

10.01.204230006.2.048.3.3.90.30 (1048) F: 000

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho - PR, 29 de março de 2023.

Edson Luiz Cenci
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6C45-3075-A6D4-5540

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 29/03/2023 13:40:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6C45-3075-A6D4-5540>

Memorando 30- 282/2023

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 31/03/2023 às 11:12:06

Bom dia,

-Em retificação ao termo de referência, informo que o valor unitário do item 12 da relação de itens a serem adquiridos é "18,00 R\$ (dezoito reais) com 05 unidades, totalizando 90,00 R\$ (noventa reais)",

att,

—

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo

Memorando 31- 282/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 31/03/2023 às 11:47:51

Prezados,

Segue em anexo minuta de Edital e Aviso de Licitação para Pregão Eletrônico.

Faço remessa à Procuradoria Geral do Município, para emissão de parecer jurídico.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_PE_XX_2023_PE_MATERIAL_DE_CONSTRUCAO_ACORDO_DE_COOPERACAO_2_.pdf

EDITAL_XXX_MATERIAIS_DE_CONSTRUCAO_ACORDO_DE_COOPERACAO_001_2023_2_.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº ____/2023. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: Dia ____ de _____ de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Materiais para Construção de um Campo de Futebol na Comunidade de Passo Liso, Trevo Aldeia Kaigang, Através de Termo De Cooperação, N.º 001/2023. Valor máximo estimado: R\$ 95.373,90 (noventa e cinco mil, trezentos e setenta e três reais e noventa centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMORANDO ELETRÔNICO 282/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2023

PREGÃO

EDITAL Nº ____/2023

FORMA: ELETRÔNICO

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE
UM CAMPO DE FUTEBOL NA COMUNIDADE DE
PASSO LISO, TREVO ALDEIA KAIGANG, ATRAVÉS
DE TERMO DE COOPERAÇÃO, N.º 001/2023.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° ___/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 19/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: ___/___/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br

“Sistema COMPRASNET - Acesso Identificado”

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Solicitante, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NA COMUNIDADE DE PASSO LISO, TREVO ALDEIA KAIGANG, ATRAVÉS DE TERMO DE COOPERAÇÃO, N.º 001/2023**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

___ de ___ de 2023 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema COMPRASNET)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei n.º 10.520/02, da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal n.º 083/2016, Decreto Municipal n.º 387/2022, Decreto Municipal n.º 296/2022, de 16 de agosto de 2022 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto 423/2022, de 16 de dezembro de 2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2759, de 19 de dezembro de 2022.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema “COMPRASNET”, até ___ de ___ de 2023 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá ___ de ___ de 2023 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NA COMUNIDADE DE PASSO LISO, TREVO ALDEIA KAIGANG, ATRAVÉS DE TERMO DE COOPERAÇÃO, N.º 001/2023.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo I deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, telefone nº (46) 3242-2503.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.8 – Para efeitos de aplicação do Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022, considera-se:

2.8.1 – âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.

2.8.2 – âmbito regional: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal www.comprasgovernamentais.gov.br – Sistema COMPRASNET.

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme item 9.2 deste Edital;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- f) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**

f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

- a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**
- b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**
- c) **Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**
- d) **Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

3.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.4.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

3.4.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

3.4.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

3.4.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.4.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.4.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.4.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.4.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.4.1.10 - Na ausência das Declarações solicitadas no item 9.6, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão solicitadas como documento complementar pelo pregoeiro.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.30.1 - no país;

7.30.2 - por empresas brasileiras;

7.30.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.30.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.31 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.32 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.33 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.35 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.1.1 - Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:

8.1.2 - Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

8.1.3 - A aplicação do benefício previsto item 8.1.2, observará as seguintes diretrizes:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1.3.1 - nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

8.1.3.2 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

8.1.3.3 - na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 8.1.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 8.1.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.3.4 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.1.3.5 - nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

8.1.3.6 - nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

8.1.4 - Os benefícios previstos no item 8.1.2 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 48 e 49 da Lei Complementar Municipal nº 83, de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022.

8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF;

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.2.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

9.2.2 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.3.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.3.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.4 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

9.4.1 - Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

9.5 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

9.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.5.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.5.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.5.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.5.5 - Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.5.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.5.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.5.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.5.9 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.6 - Deverá apresentar ainda as DECLARAÇÕES:

9.6.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. (ANEXO III).

9.6.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. (ANEXO IV).

9.6.3 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - (ANEXO V).

9.6.4 - A não apresentação da declaração prevista no item 9.6.3, implica no declínio ao tratamento diferenciado previsto na Lei 123/2006.

9.6.5 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (ANEXO VI)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.7 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.9 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.10 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.12 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.13 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.14 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá **conter**:

10.3.1 - **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

10.3.2 - **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - **indicação/especificação** do produto e marca;

10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.3.7 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos

10.3.9 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.3.10 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - Os documentos apresentados nesta licitação deverão obedecer ao disposto no parágrafo § 3º do Art. 4 do Decreto Municipal nº 387/2022:

§ 3º Fica reconhecido como estamento de referência o disposto na Medida Provisória nº 2.200 2, de 24 de agosto de 2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos eletrônicos, reconhecendo que os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do artigo 219 da lei nº 10.406/2002 (código civil sem prejuízo das demais disposições em normas específicas).

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

12.1.2 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

12.1.3 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.

12.1.4 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.

12.1.5 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.

12.1.6 - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VII** deste Edital.

15.2 - O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

15.5 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16 – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - A contratada deverá entregar os produtos e serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no local da obra, no trevo de entroncamento da PRC 281 e BR 373-Trevo de acesso a Mangueirinha/PR, comunidade de Passo Liso, município de Chopinzinho/Pr.

16.2 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.

16.3 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

16.4 - Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

16.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos e serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.6 - Os produtos e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

16.7 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos e serviços ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

16.8 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

16.9 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

16.10 - A mão de obra, para construção e instalação dos materiais, plantio de grama, será efetuado pelos associados da Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaingang e Guarani-ASAIKG, conforme termo de cooperação com esse município.

16.11 - A coordenação, fiscalização e orientação técnica, será efetuada pelos profissionais da secretaria de agricultura, pecuária e meio ambiente desse município.

16.12 Os produtos serão solicitados, à empresa fornecedora, conforme sua necessidade, ao longo de 12 (doze) meses.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17 – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

17.1.1 - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

17.1.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

17.2 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

17.3 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

17.4 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

17.5 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

18 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 95.373,90 (noventa e cinco mil, trezentos e setenta e três reais e noventa centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

18.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.204230006.2.048.3.3.90.30 (1048) F: 000.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

19.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

19.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

19.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

19.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

19.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - Compete à Contratada:

20.2 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20.3 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

20.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

20.5 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

20.6 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

20.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.8 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

20.9 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

21 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1 - A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

21.2 - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Senhor Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.37994, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

21.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

22.4 - Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidor Senhor Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629 34.

21.5 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

21.6 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP proceder conforme os itens 22.8. e 24.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

21.7 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22 – DA RESCISÃO

22.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

22.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

22.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

22.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

22.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

22.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

22.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

22.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.2 - Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados

22.8.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

22.8.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Instrumento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23 – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

23.1 - O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

23.2 - Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

24 – DAS PENALIDADES

24.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

24.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

24.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

24.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

24.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

24.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

24.7.1- Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.3 Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

24.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

24.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

24.7.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

24.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

25 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

25.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

25.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

25.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

26 – DA PUBLICAÇÃO

26.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

27 – DO FORO

27.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

27.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

28 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

28.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

28.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

28.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

28.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

28.8 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

28.9 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

28.10 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

28.11 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

28.12 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

28.13 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

28.14 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

28.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

28.16 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

28.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

28.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

28.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

28.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO VI	Declaração de Não Parentesco
ANEXO VII	Modelo de Minuta do Contrato

Chopinzinho, ____ de ____ de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

HELDER FELIPE KLASSEN
PRESIDENTE DA CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NA COMUNIDADE DE PASSO LISO, TREVO ALDEIA KAIGANG, ATRAVÉS DE TERMO DE COOPERAÇÃO, N.º 001/2023

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO/ELETRICO

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	5.525	m ²	Grama Esmeralda	10,70	59.117,50
02	510	m ²	Tela alambrado Malha 3", Fio 14, Altura: 1,5 m.	16,00	8.160,00
03	5.000	UND.	Tijolos 6 furos padrão	1,10	5.500,00
04	5,00	TN	Calcário	195,00	975,00
05	2,00	KG	Grampo cerca	22,90	45,80
06	75	UND.	Cimento Sc/50 Kg	39,00	2.925,00
07	11	m ³	Areia	233,00	2.563,00
08	08	m ³	Pedra Brita	131,20	1.049,60
09	1.000	MT	Arame Liso Galv. 2.4 mm X 3 mm.	0,84	840,00
10	24	UND.	Catracas Arame Liso	4,50	108,00
11	40	UND	REFLETOR LED 400 W	350,00	14.000,00
12	05	KG	Prego 17 x 27.	18,00	90,00
TOTAL R\$					95.373,90

Os orçamentos aqui acostados foram por mim solicitados e o critério de seleção utilizado foi o de menor preço por item. O pedido de aquisição dos materiais tem objetivo de ser utilizados para construção de um campo de futebol na comunidade de Passo Liso-Trevo-Aldeia kaigang, através de termo de cooperação, n.º 001/2023, com a Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaigang e Guarani-ASAIGK, em conformidade com a Lei Municipal n.º 3.770/2019 e decreto n.º 195/2019.

1 DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1.1. A contratada deverá entregar os produtos e serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no local da obra, no trevo de entroncamento



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

da PRC 281 e BR 373-Trevo de acesso a Mangueirinha/PR, comunidade de Passo Liso, município de Chopinzinho/Pr.

- 1.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.
- 1.3. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.
- 1.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.
- 1.5. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos e serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 1.6. Os produtos e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 1.7. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos e serviços ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
- 1.8. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
- 1.9. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
- 1.10. A mão de obra, para construção e instalação dos materiais, plantio de grama, será efetuado pelos associados da Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaingang e Guarani-ASAIG, conforme termo de cooperação com esse município.
- 1.11. A coordenação, fiscalização e orientação técnica, será efetuada pelos profissionais da secretaria de agricultura, pecuária e meio ambiente desse município.
- 1.12. Os produtos serão solicitados, à empresa fornecedora, conforme sua necessidade, ao longo de 12 (doze) meses.

2. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

2.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 2.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 2.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 2.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 2.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 2.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

2.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

2.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

2.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

2.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

2.2.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;

b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

3.2. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

3.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

3.4. Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Senhor Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34.

4. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 95.373,90 (noventa e cinco mil, trezentos e setenta e três reais e noventa centavos), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2 O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.

4.3 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.02.185410006.2.051.3.3.90.30 (1241) F: 000.

4.4 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DA RESCISÃO

5.1. O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

5.2. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

5.3. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

5.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

5.5. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

5.6. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

5.7. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

5.8. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

5.9. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

5.10. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

5.11. A não entrega dos produtos contratados;

5.12. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

5.13. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

5.14. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

5.15. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 5.16. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 5.17. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
- 5.18. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 5.19. Decisão do Prefeito Municipal;
- 5.20. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irreversível;
- 5.21. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 5.7 deste Termo.

6. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

- 6.1. O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
- 6.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
- 7.2. O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
- 7.3. I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
- 7.4. II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - penalidades pecuniárias:
- 7.5. a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
- 7.6. b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- 7.7. c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
- 7.8. d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 7.9. e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- 7.10. f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
- 7.11. IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- 7.12. V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
- 7.13. VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
- 7.14. VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 7.15. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
- 7.16. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
- 7.17. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- 7.18. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
- 7.19. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
- 7.20. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 7.21. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 7.22. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;
- 7.23. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 7.24. Decisão do Prefeito Municipal;
- 7.25. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;
- 7.26. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

8. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 8.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 8.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 8.3. a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- 8.4. b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- 8.5. c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- 8.6. d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- 8.7. e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
- 8.8. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
- 8.9. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho - PR, 08 de março 2023.

Vanderlei José Crestani Engenheiro Agrônomo

Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NA COMUNIDADE DE PASSO LISO, TREVO ALDEIA KAIGANG, ATRAVÉS DE TERMO DE COOPERAÇÃO, N.º 001/2023

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ___/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até 30 Dias após entrega e conferência dos produtos e através da apresentação da nota fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG : Cargo :



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NA COMUNIDADE DE PASSO LISO, TREVO ALDEIA KAIGANG, ATRAVÉS DE TERMO DE COOPERAÇÃO, N.º 001/2023

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na n°, C.N.P.J. n°, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NA COMUNIDADE DE PASSO LISO, TREVO ALDEIA KAIGANG, ATRAVÉS DE TERMO DE COOPERAÇÃO, N.º 001/2023

ANEXO – IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na n°, C.N.P.J. n°, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NA COMUNIDADE DE PASSO LISO, TREVO ALDEIA KAIGANG, ATRAVÉS DE TERMO DE COOPERAÇÃO, N.º 001/2023

ANEXO – V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NA COMUNIDADE DE PASSO LISO, TREVO ALDEIA KAIGANG, ATRAVÉS DE TERMO DE COOPERAÇÃO, N.º 001/2023

ANEXO – VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Parentesco:

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NA COMUNIDADE DE PASSO LISO, TREVO ALDEIA KAIGANG, ATRAVÉS DE TERMO DE COOPERAÇÃO, N.º 001/2023

ANEXO – VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede na Rua: -----, Cidade de-----, Estado -----, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº ___/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	MARCA	Unit. R\$	Total – R\$
			Total - R\$			

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 A contratada deverá entregar os produtos e serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no local da obra, no trevo de entroncamento da PRC 281 e BR 373-Trevo de acesso a Mangueirinha/PR, comunidade de Passo Liso, município de Chopinzinho/Pr.

2.2 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.

2.3 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

2.4 Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

2.5 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos e serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.6 Os produtos e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2.7 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos e serviços ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.8 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.9 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.10 A mão de obra, para construção e instalação dos materiais, plantio de grama, será efetuado pelos associados da Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaingang e Guarani-ASAIKG, conforme termo de cooperação com esse município.

2.11 A coordenação, fiscalização e orientação técnica, será efetuada pelos profissionais da secretaria de agricultura, pecuária e meio ambiente desse município.

2.12 Os produtos serão solicitados, à empresa fornecedora, conforme sua necessidade, ao longo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

3.1.1 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

3.1.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

3.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

3.3 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.4 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.5 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Fica estimado o valor máximo de R\$ _____ para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.204230006.2.048.3.3.90.30 (1048) F: 000.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos

5.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Compete à Contratada:

6.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.9 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.95953 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

7.2 A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Senhor Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.4 Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidor Senhor Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.62934.

7.5 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.6 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP proceder conforme os itens 8.8. e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.7 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

9.2 Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

10.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

13.2 E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, ____ de _____ de 2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Edson Luiz Cenci - Prefeito
CONTRATADA

Empresa
CONTRATANTE

Gestor
Fiscal
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:

Memorando 32- 282/2023

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 31/03/2023 às 14:24:15

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

ACORDO COOPERAÇÃO 001/2023 ASAIKAG

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal **Marcio Stringari - PGM-LIC**, do que lavro o presente termo.

—
Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5A6E-89C0-BD78-7377

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 31/03/2023 14:24:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5A6E-89C0-BD78-7377>

Memorando 33- 282/2023

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Data: 11/04/2023 às 13:42:48

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

ACORDO COOPERAÇÃO 001/2023 ASAIKAG

Segue anexo parecer jurídico referente ao Memorando nº 282-2023, e Processo Licitatório nº 19-2023.

Atenciosamente,

—

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:

Parecer_49_2023_Mem_282_2023_PL_19_2023_pregao_eletronico_aquisicao_de_materiais_para_a_construcao_de_campo_de_futebol



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 282/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 19/2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 49/2023/PGM/MS

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 282/2023, no qual a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico** para aquisição de materiais para construção de campo de futebol na Comunidade Passo Liso, trevo da Aldeia Kaigang (termo de cooperação 01/2023), ao valor máximo de R\$ 95.373,90 (noventa e cinco mil, trezentos e setenta e três reais e noventa centavos).

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)¹, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação, justificativa e termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal interessada; pesquisa de preços praticados no mercado; indicação de disponibilidade orçamentária e financeira; autorização do Prefeito Municipal; manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações; decretos de nomeação do pregoeiro e membros da Comissão Permanente de Licitações; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Porém, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos."

¹ Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988²) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

Trata-se da análise da legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO nº 282/2023**, no qual a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico para aquisição de materiais para construção de campo de futebol na Comunidade Passo Liso, trevo da Aldeia Kaigang (termo de cooperação 01/2023), ao valor máximo de R\$ 95.373,90 (noventa e cinco mil, trezentos e setenta e três reais e noventa centavos)**.

2.3.1. DA MODALIDADE

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestou-se favorável à contratação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de “serviços comuns”, previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002³.

² “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”

³ “Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O conceito de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada “*para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução*”. (Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

Pregão para serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública n.º 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização de produtos situados dentro do Entrepósito Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolvendo o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta seletiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabilidade técnica pela execução dos serviços – incluindo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e civil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o

artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos não eram suficientes para descaracterizar o fato de que o objeto do certame “trata-se de serviço de natureza comum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte”. Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência “não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada”. Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).

Cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei nº 10.520/2002⁴ e Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

2.3.2. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

2.3.3. DA JUSTIFICATIVA

⁴ “Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e, IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.”



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação.

2.3.4. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claros, objetivos e vinculados às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

2.3.5. DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade do contrato, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca a previsão expressa e objetiva dos seguintes itens:

- a) critério de julgamento;
- b) impedidos de licitar;
- c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista;
- d) vigência;
- e) dotação orçamentária;
- f) gestão e fiscalização do contrato.

2.3.6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos orçamentos para aferição dos preços praticados no mercado, em relação aos serviços a serem executados.

Reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, *“A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”*

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.3.7. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3^{os} e 48, inc. I,⁶ da LC n^o 123/2006, alterada pelas LC n^o 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor de cada lote, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por item, e os valores dos itens não ultrapassam o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.3.8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria Municipal de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações.

2.3.9. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Constam nos autos os respectivos decretos municipais, que comprovam a designação da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio.

2.3.10. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova** as minutas de edital e contrato anexadas no **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 282/2023**, no qual a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico para aquisição de materiais para construção de campo de futebol na Comunidade Passo Liso, trevo da Aldeia Kaigang (termo de cooperação 01/2023), ao valor máximo de R\$ 95.373,90 (noventa e cinco mil, trezentos e setenta e três reais e noventa centavos), desde que atendidas as seguintes recomendações:**

⁵ “Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).”

⁶ “Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Recomendação 1: Emita declaração que as exigências contidas na *orientação geral para implantação de edificações e equipamentos públicos de uso coletivo em terras e aldeias indígenas* foi atendida, anexando aos autos os documentos comprobatórios. (despacho 21 do memorando eletrônico).

Recomendação 2: retificar no item 5.21 do termo de referência remissão equivocada, corrigindo-a para o item 5.10.

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: providenciar as adequações nas minutas do instrumento convocatório, de acordo com o termo de referência reformulado pela secretaria demandante.

Recomendação 2: retificar na cláusula sétima do contrato menções equivocadas a ARP, posto que não se trata de registro de preços, observando o item 3 do termo de referência.

Recomendação 3: providenciar as publicações, como de praxe.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e Secretaria Municipal interessada na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços e da contratação, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Márcio Stringari



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C335-3809-50D3-F081

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 11/04/2023 13:43:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C335-3809-50D3-F081>

Memorando 34- 282/2023

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 11/04/2023 às 16:10:22

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

ACORDO COOPERAÇÃO 001/2023 ASAIKAG

segue, conforme solicitação no parecer,

att,

—

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo

Anexos:

DECLARACAO_ACORDO_COOPERACAO_001_2023.pdf

Orientacao_Geral_para_Implantacao_de_Edificacoes___Equipamentos_Publicos_e_de_Uso_Coletivo_Em_Terras_Aldeias_Indigenas.pdf

T_R_II_CAMPO_FUTEBOL.doc

T_R_II_CAMPO_FUTEBOL.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem interessar possa, de que a implantação do campo de futebol na comunidade indígena kaigang, junto à comunidade de PassoLiso-Chopinzinho/Pr, conforme acordo de cooperação-ASAIKG, atende as exigências contidas na orientação geral para implantação de edificações e equipamentos públicos de uso coletivo em terras e aldeias indígenas, uma vez que o mesmo será executado pela comunidade indígena, não havendo interferência externa, cabendo ao município apenas o fornecimento dos insumos, conforme ORIENTAÇÃO GERAL PARA IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÕES E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE USO COLETIVO EM TERRAS E ALDEIAS INDÍGENAS, em anexo.

Chopinzinho, 11 de abril de 2023.

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani
Secretaria Municipal de Agricultura,
Pecuária e Meio Ambiente





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável
Coordenação-Geral de Promoção dos Direitos Sociais
Coordenação de Infraestrutura Comunitária

ORIENTAÇÃO GERAL PARA IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÕES E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE USO COLETIVO EM TERRAS E ALDEIAS INDÍGENAS

(ATUALIZADA em maio de 2020)

1. INTRODUÇÃO

A presente Orientação aplica-se a implantação de Sistema de Acesso Equipamento Públicos de Uso Coletivo em benefício das comunidades indígenas.

A Lei 5.371/1967 atribuiu à Fundação Nacional do Índio a tarefa de “estabelecer as diretrizes e garantir o cumprimento da política indigenista”. Neste sentido, cumpre à Fundação Nacional do Índio a função de supervisão das políticas públicas e dos programas do Estado Brasileiro que tenham por público alvo os povos indígenas, tendo em vista que a grande maioria dessas políticas e programas **não são executadas diretamente pela Funai**.

2. ELEMENTOS NORTEADORES

2.1. As políticas, programas e projetos de infraestrutura comunitária devem ser amplamente discutidos com os Povos Indígenas:

- Com relação a implantação de Equipamento Público em terra indígena dar-se-á à comunidade indígena o direito a aceitar ou não o projeto;
- As reuniões referentes à implantação de Equipamentos Públicos de Uso Coletivo em terras indígenas devem ser registradas em Ata;

2.2. As políticas, programas e projetos de infraestrutura devem ser caracterizados pelo respeito às especificidades culturais dos Povos Indígenas e integrar a gestão ambiental e territorial de uma terra/aldeia indígena – VISÃO INTEGRADA (Social, Cultural, Ambiental e Econômica):

2.2.1 Os projetos executivos (arquitetônico e de engenharia civil) deverão atender as mínimas necessidades, adequando-se à realidade social, cultural, econômica e ambiental, levantadas junto às comunidades, priorizando a utilização de materiais construtivos que tenham durabilidade, sustentabilidade e equilíbrio ecológico, quando possível, utilizarem materiais alternativos aprovados pelas comunidades indígenas;

2.2.2. A localização da edificação e/ou do equipamento de uso coletivo, dentro da terra/aldeia, deverá ser discutida previamente com a comunidade, destacando os pontos onde haja água, energia elétrica e condições planialtimétricas do terreno, e





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável
Coordenação-Geral de Promoção dos Direitos Sociais
Coordenação de Infraestrutura Comunitária

ORIENTAÇÃO GERAL PARA IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÕES E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE USO COLETIVO EM TERRAS E ALDEIAS INDÍGENAS

(ATUALIZADA em maio de 2020)

registrada por meio de documento escrito.

3. COMPETÊNCIA LEGAL PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SANEAMENTO EM ALDEIAS INDÍGENAS

As comunidades indígenas e/ou parceiros devem encaminhar suas demandas/projetos para implantação de edificações e equipamentos públicos de uso coletivo:

- às Coordenações Técnicas Locais; e/ou
- diretamente às Coordenações Regionais desta Fundação.

3.1. Compete às Coordenações Regionais:

- Orientar – sempre que possível utilizando os servidores lotados nas Coordenações Técnicas Locais – os órgãos, entidades e instituições governamentais e não governamentais sobre as formas de organização social e cultural de cada comunidade indígena demandante;
- Acompanhar – sempre que possível utilizando os servidores lotados nas Coordenações Técnicas Locais – os órgãos, entidades e instituições governamentais e não governamentais, nas reuniões de esclarecimentos sobre a necessidade de elaboração de projeto executivo, cronograma de execução e sobre a necessidade de possíveis licenças/autorizações de outros Órgãos;
- Realizar, no âmbito da gestão ambiental e territorial, **o levantamento das edificações e equipamentos públicos de uso coletivo já existente** nas Terras Indígenas sob sua jurisdição. O levantamento deve conter minimamente:
 - ✓ Identificação no mapa da terra indígena de cada uma das edificações e equipamentos públicos existentes, com seus respectivos dados georreferenciados;
 - ✓ Identificar as aldeias que cada uma das edificações e equipamentos públicos existentes beneficia.
- Organizar os documentos recebidos dos órgãos, entidades e instituições governamentais e não governamentais e **constituir processo administrativo em nome da Terra Indígena/Aldeia** a ser beneficiada;
- Emitir manifestação/parecer sobre a concepção do projeto e sobre o posicionamento da comunidade indígena, apontando os possíveis impactos (positivos e negativos) do projeto;
- Encaminhar o processo administrativo para deliberações da Funai Sede;





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável
Coordenação-Geral de Promoção dos Direitos Sociais
Coordenação de Infraestrutura Comunitária

ORIENTAÇÃO GERAL PARA IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÕES E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE USO COLETIVO EM TERRAS E ALDEIAS INDÍGENAS

(ATUALIZADA em maio de 2020)

3.2. O Processo Administrativo formalizado no SEI pelas Coordenações Regionais deverá conter:

- Documento/Ficha identificando a **Terra Indígena e Aldeia (s) beneficiada (s)**;
- Ata (s) de reunião(ões) de consulta(s) prévia(s), livre(s) e informada(s), conforme estabelecido na Convenção nº169/OIT, aonde seja deliberado e aprovado o projeto executivo da edificação e/ou equipamento público de uso coletivo;
- Projeto executivo apresentado pelo órgão, entidade e/ou instituição responsável pela execução, contendo:
 - Planta de Situação, considerando no caso de edificações de uso coletivo que atendem a mais de uma aldeia, sendo necessário o deslocamento dos usuários. Nestes casos deve-se favorecer uma localização que facilite esta logística;
 - Planta de Locação, sendo importante considerar as características planialtimétricas do terreno;
 - Plantas Baixas, Cortes e Fachadas, para a análise do impacto visual e de possíveis adequações à cultura local;
 - Planta Mobiliária (layout), informar os dados de quantos usuários frequentarão o espaço de uso coletivo, juntamente com a infraestrutura de salas de apoio disponível (tais como, recursos multimídias, laboratório de informática, etc), ou seja, um levantamento da população a ser atendida, bem como da sua demanda de diária, mensal e anual para o correto dimensionamento da edificação/equipamento e sua manutenção;
 - Projetos complementares de engenharia, entre eles o elétrico e hidro sanitário, sendo interessante a preferência por localizações aonde já se conte com infraestrutura de atendimento de energia elétrica e destinação correta de resíduos sólidos e efluentes sanitários;
 - Memorial descritivo do projeto;





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável
Coordenação-Geral de Promoção dos Direitos Sociais
Coordenação de Infraestrutura Comunitária

ORIENTAÇÃO GERAL PARA IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÕES E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE USO COLETIVO EM TERRAS E ALDEIAS INDÍGENAS

(ATUALIZADA em maio de 2020)

- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do Projeto e de Execução.
- Documento do órgão, entidade e/ou instituição responsável pela execução do projeto esclarecendo de quem será a responsabilidade pela manutenção e operacionalização da edificação/equipamento (ressaltamos que esse item deve ser debatido com a comunidade indígena durante as reuniões e registrado em ata);
- Documento do órgão, entidade e/ou instituição responsável pela execução do projeto esclarecendo se a edificação/equipamento será de uso exclusivo dos indígenas e/ou se outros usuários terão acesso a edificação/equipamento, como por exemplo, escolas e unidades básicas de saúde;
- Documento do órgão, entidade e/ou instituição responsável pela execução do projeto comprovando a obtenção ou abertura de processo de licença ambiental junto ao órgão ambiental competente ou a dispensa da mesma para a edificação/equipamento que será implantado;
- Manifestação/Parecer da Coordenação Regional sobre o projeto e sobre o posicionamento da comunidade indígena, apontando os possíveis impactos (positivos e negativos) do projeto.

3.3. Compete ao responsável pela implantação do equipamento público na terra indígena.

- Apresentar o projeto executivo e demais projetos, assim como o memorial descritivo à Coordenação Regional;
- Articular com a Coordenação Regional a entrada na terra indígena para reuniões de apresentação do projeto com as comunidades envolvidas e estudos técnicos com acompanhamento de servidor designado;
- Apresentar à Coordenação Regional abertura de processo de licenciamento ambiental em órgão competente.





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável
Coordenação-Geral de Promoção dos Direitos Sociais
Coordenação de Infraestrutura Comunitária

ORIENTAÇÃO GERAL PARA IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÕES E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE USO COLETIVO EM TERRAS E ALDEIAS INDÍGENAS

(ATUALIZADA em maio de 2020)

3.4. Observações importantes, constantes no Processo nº 08620.000566/2020-06:

- **Obras de infraestrutura comunitária construídas por terceiros em Terras Indígenas**, o procedimento adotado deverá ser o recomendado nas **ORIENTAÇÕES GERAIS para obras em Terras Indígenas**, as solicitações deverão ser encaminhadas via **Memorando ou Despacho**, como já acontecem. Nestes casos, teremos algumas situações:
- **Solicitação de ingresso em TI para levantamento/estudo prévio para elaboração dos projetos:** terá a necessidade de Autorização do presidente da Funai, por meio do documento, **AUTORIZAÇÃO DE ESTUDOS PRÉVIOS PARA OBRAS EM TI;**
- **Solicitação de implantação/execução de obras em TI:** terá a necessidade de Autorização do presidente da Funai, por meio do documento, **AUTORIZAÇÃO DE OBRAS EM TI;**
- Nos casos de obras em TI realizadas por terceiros, o responsável pela obra, deverá preencher um documento chamado de **TERMO DE COMPROMISSO**. A Coordenação Regional deverá submeter o referido Termo para assinatura da empresa/entidade/órgão responsável, assim que entregar a Autorização para a execução da obra, assinada pelo Presidente da Funai.

3.5. Compete à Coordenação Geral de Promoção dos Direitos Sociais:

- Orientar e subsidiar as Coordenações Regionais para qualificação e monitoramento das políticas, programas e projetos de infraestrutura comunitária;
- Recepcionar os processos administrativos abertos pelas Coordenações Regionais, checar e analisar os documentos;
- Caso haja necessidade de informações adicionais o processo será restituído à Coordenação Regional;
- Caso não haja necessidade de informações adicionais o processo será encaminhado para deliberações da Presidência da Funai.





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável
Coordenação-Geral de Promoção dos Direitos Sociais
Coordenação de Infraestrutura Comunitária

ORIENTAÇÃO GERAL PARA IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÕES E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE USO COLETIVO EM TERRAS E ALDEIAS INDÍGENAS

(ATUALIZADA em maio de 2020)

3.5. Compete à Presidência da Funai:

- Emitir ou não a autorização para implantação do projeto de Equipamento Público de uso coletivo em Aldeia e Terra Indígena especificada no processo administrativo;
- Antes da deliberação a Presidência da Funai poderá solicitar informações complementares à CGPDS, às Coordenações Regionais, a outros setores da Funai, bem como aos demais órgãos envolvidos.





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável
Coordenação-Geral de Promoção dos Direitos Sociais
Coordenação de Infraestrutura Comunitária

ORIENTAÇÃO GERAL PARA IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÕES E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE USO COLETIVO EM TERRAS E ALDEIAS INDÍGENAS

(ATUALIZADA em maio de 2020)

16/06/2020

SEI/FUNAI - 1981483 - Autorização de Obras em Terras Indígenas



1981483

08116.000561/2018-51

MODELO DE AUTORIZAÇÃO



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
SCS Quadra 09 Edifício Parque Cidade Corporata Torre B Sala 407-C, Setor Comercial Sul - Bairro Asa Sul
CEP 70308-200 Brasília - DF
(61) 3247-6891 - <http://www.funai.gov.br>

AUTORIZAÇÃO DE OBRAS EM TERRAS INDÍGENAS Nº 9/2020/COIC/CGPDS/DPDS-FUNAI

Assunto: Construção de edificações escolares em comunidades indígenas do município de Tapauá/AM.

TERRA INDÍGENA	ETNIA	ALDEIAS
Apurinã do Igarapé Tauamirim	Apurinã	Santa Luzia do Tauamirim São José São Francisco

A Fundação Nacional do Índio-Funai, autarquia federal vinculada ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, autoriza a Prefeitura Municipal de Tapauá-AM a construir edificações escolares nas Aldeias: Santa Luzia do Tauamirim, São José, São Francisco, localizadas na Terra Indígena Apurinã do Igarapé Tauamirim, com o objetivo de garantir ao povo Apurinã o acesso ao mínimo existencial exarado na Constituição Federal de 1988.

Declaramos para fins jurídicos e administrativos junto à Prefeitura Municipal de Tapauá-AM, que a Terra Indígena Apurinã do Igarapé Tauamirim é de usufruto exclusivo do povo Apurinã, situada no município de Tapauá, estado do Amazonas, possuindo superfície de noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis hectares, cinquenta ares e setenta e dois centiares e perímetro cento e setenta mil, seiscentos e vinte e dois metros e sessenta e dois centímetros, estando regularizada conforme os seguintes documentos anexos: Decreto de Homologação nº 253 de 29 de outubro de 1991 - SEI nº 1981479, Certidão Matrícula nº R-1-613 - SEI nº 1981480.

Esta autorização tem validade de 18 (dezoito) meses, a contar de sua assinatura, condicionada a observância da legislação ambiental vigente, obtenção de outras autorizações e documentos (alvará, licenças) por parte do(s) responsável(is) técnico(s) pelos projetos, junto aos demais órgãos competentes quando couber.

Brasília-DF, 03 de março de 2020.



Documento assinado eletronicamente por Ione Tereza Arruda Mendes Machado, Diretor(a), em 04/03/2020, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Marcelo Augusto Xavier da Silva, Presidente, em 11/03/2020, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 1981483 e o código CRC 9609A88D.

Referência: Processo nº 08116.000561/2018-51

SEI nº 1981483

MODELO DE AUTORIZAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cnopinzinho.1doc.com.br/verificacao/61DA-2946-6071-0835> e informe o código 61DA-2946-6071-0835





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável
Coordenação-Geral de Promoção dos Direitos Sociais
Coordenação de Infraestrutura Comunitária

ORIENTAÇÃO GERAL PARA IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÕES E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE USO COLETIVO EM TERRAS E ALDEIAS INDÍGENAS

(ATUALIZADA em maio de 2020)





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO/ELETRICO

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	5.525	m ²	Gramma Esmeralda	10,70	59.117,50
02	510	m ²	Tela alambrado Malha 3", Fio 14, Altura: 1,5 m.	16,00	8.160,00
03	5.000	UND.	Tijolos 6 furos padrão	1,10	5.500,0
04	5,00	TN	Calcário	195,00	975,00
05	2,00	KG	Grampo cerca	22,90	45,80
06	75	UND.	Cimento Sc/50 Kg	39,00	2.925,00
07	11	m ³	Areia	233,00	2.563,00
08	08	m ³	Pedra Brita	131,20	1.049,60
09	1.000	MT	Arame Liso Galv. 2.4 mm X 3 mm.	0,84	840,00
10	24	UND.	Catracas Arame Liso	4,50	108,00
11	40	UND	REFLETOR LED 400 W	350,00	14.000,00
12	05	KG	Prego 17 x 27.	19,90	99,50
TOTAL R\$				95.383,40	

Os orçamentos aqui acostados foram por mim solicitados e o critério de seleção utilizado foi o de menor preço por item. O pedido de aquisição dos materiais tem objetivo de ser utilizados para construção de um campo de futebol na comunidade de Passo Liso-Trevo-Aldeia kaigang, através de termo de cooperação, n.º 001/2023, com a Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaigang e Guarani-ASAIKG, em conformidade com a Lei Municipal n.º 3.770/2019 e decreto n.º 195/2019.

Considerando a disponibilidade de equipamentos e visando a economicidade para a municipalidade, os serviços de terraplenagem serão executados pela Secretaria de Obras e Viação.

Os serviços para aplicação dos materiais de construção, será de responsabilidade da ASAIKG, sob fiscalização dessa secretaria.

1. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1.1. A contratada deverá entregar os produtos e serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no local da obra, no trevo de entroncamento da PRC 281 e BR 373-Trevo de acesso a Mangueirinha/PR, comunidade de Passo Liso, município de Chopinzinho/Pr.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 1.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.
- 1.3. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.
- 1.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.
- 1.5. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos e serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 1.6. Os produtos e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 1.7. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos e serviços ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
- 1.8. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
- 1.9. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
- 1.10. A mão de obra, para construção e instalação dos materiais, plantio de grama, será efetuado pelos associados da Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaingang e Guarani-ASAIG, conforme termo de cooperação com esse município.
- 1.11. A coordenação, fiscalização e orientação técnica, será efetuada pelos profissionais da secretaria de agricultura, pecuária e meio ambiente desse município.
- 1.12. Os produtos serão solicitados, à empresa fornecedora, conforme sua necessidade, ao longo de 12 (doze) meses.

2. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

2.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 2.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 2.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 2.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 2.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 2.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 2.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

2.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

2.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

2.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

2.2.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;

b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

3.2. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

3.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

3.4. Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Senhor Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34.

4. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 95.383,40 (noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta centavos), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.2. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.

Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente –**10.02.185410006.2.051.3.3.90.30 (1241) F: 000.**

4.3. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DA RESCISÃO

5.1. O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

5.2. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

5.3. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

5.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

5.5. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

5.6. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

5.7. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recorra aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

5.8. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

5.9. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

5.10. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

5.11. A não entrega dos produtos contratados;

5.12. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

5.13. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

5.14. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

5.15. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 5.16. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 5.17. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
- 5.18. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 5.19. Decisão do Prefeito Municipal;
- 5.20. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;
- 5.21. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 5.10 deste Termo.

6. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

- 6.1. O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
- 6.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
- 7.2. O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
- 7.3. I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
- 7.4. II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
- III - penalidades pecuniárias:
- 7.5. a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
- 7.6. b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- 7.7. c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 7.8. d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
- 7.9. e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- 7.10. f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
- 7.11. IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- 7.12. V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
- 7.13. VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
- 7.14. VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 7.15. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
- 7.16. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
- 7.17. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- 7.18. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
- 7.19. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
- 7.20. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 7.21. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 7.22. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;
- 7.23. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 7.24. Decisão do Prefeito Municipal;
- 7.25. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
- 7.26. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

8.3. a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

8.4. b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

8.5. c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

8.6. d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

8.7. e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

8.8. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

8.9. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho - PR, 08 de março 2023.

Vanderlei José Crestani

Engenheiro Agrônomo

Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 61DA-2946-6071-0835

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 11/04/2023 16:18:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/61DA-2946-6071-0835>

Memorando 35- 282/2023

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 11/04/2023 às 16:35:27

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

ACORDO COOPERAÇÃO 001/2023 ASAIKAG

Favor desconsiderar despacho anterior, segue conforme solicitação do parecer,

att,

—
Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo

Anexos:

DECLARACAO_ACORDO_COOPERACAO_001_2023.pdf

Orientacao_Geral_para_Implantacao_de_Edificacoes___Equipamentos_Publicos_e_de_Uso_Coletivo_Em_Terras_Aldeias_Indigenas.pdf

SOLICITACAO_LICITACAO_CAMPO.pdf

T_R_II_CAMPO_FUTEBOL.doc

T_R_II_CAMPO_FUTEBOL.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem interessar possa, de que a implantação do campo de futebol na comunidade indígena kaigang, junto à comunidade de PassoLiso-Chopinzinho/Pr, conforme acordo de cooperação-ASAIKG, atende as exigências contidas na orientação geral para implantação de edificações e equipamentos públicos de uso coletivo em terras e aldeias indígenas, uma vez que o mesmo será executado pela comunidade indígena, não havendo interferência externa, cabendo ao município apenas o fornecimento dos insumos, conforme ORIENTAÇÃO GERAL PARA IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÕES E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE USO COLETIVO EM TERRAS E ALDEIAS INDÍGENAS, em anexo.

Chopinzinho, 11 de abril de 2023.

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani
Secretaria Municipal de Agricultura,
Pecuária e Meio Ambiente





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável
Coordenação-Geral de Promoção dos Direitos Sociais
Coordenação de Infraestrutura Comunitária

ORIENTAÇÃO GERAL PARA IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÕES E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE USO COLETIVO EM TERRAS E ALDEIAS INDÍGENAS

(ATUALIZADA em maio de 2020)

1. INTRODUÇÃO

A presente Orientação aplica-se a implantação de Sistema de Acesso Equipamento Públicos de Uso Coletivo em benefício das comunidades indígenas.

A Lei 5.371/1967 atribuiu à Fundação Nacional do Índio a tarefa de “estabelecer as diretrizes e garantir o cumprimento da política indigenista”. Neste sentido, cumpre à Fundação Nacional do Índio a função de supervisão das políticas públicas e dos programas do Estado Brasileiro que tenham por público alvo os povos indígenas, tendo em vista que a grande maioria dessas políticas e programas **não são executadas diretamente pela Funai**.

2. ELEMENTOS NORTEADORES

2.1. As políticas, programas e projetos de infraestrutura comunitária devem ser amplamente discutidos com os Povos Indígenas:

- Com relação a implantação de Equipamento Público em terra indígena dar-se-á à comunidade indígena o direito a aceitar ou não o projeto;
- As reuniões referentes à implantação de Equipamentos Públicos de Uso Coletivo em terras indígenas devem ser registradas em Ata;

2.2. As políticas, programas e projetos de infraestrutura devem ser caracterizados pelo respeito às especificidades culturais dos Povos Indígenas e integrar a gestão ambiental e territorial de uma terra/aldeia indígena – VISÃO INTEGRADA (Social, Cultural, Ambiental e Econômica):

2.2.1 Os projetos executivos (arquitetônico e de engenharia civil) deverão atender as mínimas necessidades, adequando-se à realidade social, cultural, econômica e ambiental, levantadas junto às comunidades, priorizando a utilização de materiais construtivos que tenham durabilidade, sustentabilidade e equilíbrio ecológico, quando possível, utilizarem materiais alternativos aprovados pelas comunidades indígenas;

2.2.2. A localização da edificação e/ou do equipamento de uso coletivo, dentro da terra/aldeia, deverá ser discutida previamente com a comunidade, destacando os pontos onde haja água, energia elétrica e condições planialtimétricas do terreno, e





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável
Coordenação-Geral de Promoção dos Direitos Sociais
Coordenação de Infraestrutura Comunitária

ORIENTAÇÃO GERAL PARA IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÕES E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE USO COLETIVO EM TERRAS E ALDEIAS INDÍGENAS

(ATUALIZADA em maio de 2020)

registrada por meio de documento escrito.

3. COMPETÊNCIA LEGAL PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SANEAMENTO EM ALDEIAS INDÍGENAS

As comunidades indígenas e/ou parceiros devem encaminhar suas demandas/projetos para implantação de edificações e equipamentos públicos de uso coletivo:

- às Coordenações Técnicas Locais; e/ou
- diretamente às Coordenações Regionais desta Fundação.

3.1. Compete às Coordenações Regionais:

- Orientar – sempre que possível utilizando os servidores lotados nas Coordenações Técnicas Locais – os órgãos, entidades e instituições governamentais e não governamentais sobre as formas de organização social e cultural de cada comunidade indígena demandante;
- Acompanhar – sempre que possível utilizando os servidores lotados nas Coordenações Técnicas Locais – os órgãos, entidades e instituições governamentais e não governamentais, nas reuniões de esclarecimentos sobre a necessidade de elaboração de projeto executivo, cronograma de execução e sobre a necessidade de possíveis licenças/autorizações de outros Órgãos;
- Realizar, no âmbito da gestão ambiental e territorial, **o levantamento das edificações e equipamentos públicos de uso coletivo já existente** nas Terras Indígenas sob sua jurisdição. O levantamento deve conter minimamente:
 - ✓ Identificação no mapa da terra indígena de cada uma das edificações e equipamentos públicos existentes, com seus respectivos dados georreferenciados;
 - ✓ Identificar as aldeias que cada uma das edificações e equipamentos públicos existentes beneficia.
- Organizar os documentos recebidos dos órgãos, entidades e instituições governamentais e não governamentais e **constituir processo administrativo em nome da Terra Indígena/Aldeia** a ser beneficiada;
- Emitir manifestação/parecer sobre a concepção do projeto e sobre o posicionamento da comunidade indígena, apontando os possíveis impactos (positivos e negativos) do projeto;
- Encaminhar o processo administrativo para deliberações da Funai Sede;





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável
Coordenação-Geral de Promoção dos Direitos Sociais
Coordenação de Infraestrutura Comunitária

ORIENTAÇÃO GERAL PARA IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÕES E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE USO COLETIVO EM TERRAS E ALDEIAS INDÍGENAS

(ATUALIZADA em maio de 2020)

3.2. O Processo Administrativo formalizado no SEI pelas Coordenações Regionais deverá conter:

- Documento/Ficha identificando a **Terra Indígena e Aldeia (s) beneficiada (s)**;
- Ata (s) de reunião(ões) de consulta(s) prévia(s), livre(s) e informada(s), conforme estabelecido na Convenção nº169/OIT, aonde seja deliberado e aprovado o projeto executivo da edificação e/ou equipamento público de uso coletivo;
- Projeto executivo apresentado pelo órgão, entidade e/ou instituição responsável pela execução, contendo:
 - Planta de Situação, considerando no caso de edificações de uso coletivo que atendem a mais de uma aldeia, sendo necessário o deslocamento dos usuários. Nestes casos deve-se favorecer uma localização que facilite esta logística;
 - Planta de Locação, sendo importante considerar as características planialtimétricas do terreno;
 - Plantas Baixas, Cortes e Fachadas, para a análise do impacto visual e de possíveis adequações à cultura local;
 - Planta Mobiliária (layout), informar os dados de quantos usuários frequentarão o espaço de uso coletivo, juntamente com a infraestrutura de salas de apoio disponível (tais como, recursos multimídias, laboratório de informática, etc), ou seja, um levantamento da população a ser atendida, bem como da sua demanda de diária, mensal e anual para o correto dimensionamento da edificação/equipamento e sua manutenção;
 - Projetos complementares de engenharia, entre eles o elétrico e hidro sanitário, sendo interessante a preferência por localizações aonde já se conte com infraestrutura de atendimento de energia elétrica e destinação correta de resíduos sólidos e efluentes sanitários;
 - Memorial descritivo do projeto;





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável
Coordenação-Geral de Promoção dos Direitos Sociais
Coordenação de Infraestrutura Comunitária

ORIENTAÇÃO GERAL PARA IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÕES E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE USO COLETIVO EM TERRAS E ALDEIAS INDÍGENAS

(ATUALIZADA em maio de 2020)

- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do Projeto e de Execução.
- Documento do órgão, entidade e/ou instituição responsável pela execução do projeto esclarecendo de quem será a responsabilidade pela manutenção e operacionalização da edificação/equipamento (ressaltamos que esse item deve ser debatido com a comunidade indígena durante as reuniões e registrado em ata);
- Documento do órgão, entidade e/ou instituição responsável pela execução do projeto esclarecendo se a edificação/equipamento será de uso exclusivo dos indígenas e/ou se outros usuários terão acesso a edificação/equipamento, como por exemplo, escolas e unidades básicas de saúde;
- Documento do órgão, entidade e/ou instituição responsável pela execução do projeto comprovando a obtenção ou abertura de processo de licença ambiental junto ao órgão ambiental competente ou a dispensa da mesma para a edificação/equipamento que será implantado;
- Manifestação/Parecer da Coordenação Regional sobre o projeto e sobre o posicionamento da comunidade indígena, apontando os possíveis impactos (positivos e negativos) do projeto.

3.3. Compete ao responsável pela implantação do equipamento público na terra indígena.

- Apresentar o projeto executivo e demais projetos, assim como o memorial descritivo à Coordenação Regional;
- Articular com a Coordenação Regional a entrada na terra indígena para reuniões de apresentação do projeto com as comunidades envolvidas e estudos técnicos com acompanhamento de servidor designado;
- Apresentar à Coordenação Regional abertura de processo de licenciamento ambiental em órgão competente.





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável
Coordenação-Geral de Promoção dos Direitos Sociais
Coordenação de Infraestrutura Comunitária

ORIENTAÇÃO GERAL PARA IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÕES E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE USO COLETIVO EM TERRAS E ALDEIAS INDÍGENAS

(ATUALIZADA em maio de 2020)

3.4. Observações importantes, constantes no Processo nº 08620.000566/2020-06:

- **Obras de infraestrutura comunitária construídas por terceiros em Terras Indígenas**, o procedimento adotado deverá ser o recomendado nas **ORIENTAÇÕES GERAIS para obras em Terras Indígenas**, as solicitações deverão ser encaminhadas via **Memorando ou Despacho**, como já acontecem. Nestes casos, teremos algumas situações:
- **Solicitação de ingresso em TI para levantamento/estudo prévio para elaboração dos projetos**: terá a necessidade de Autorização do presidente da Funai, por meio do documento, **AUTORIZAÇÃO DE ESTUDOS PRÉVIOS PARA OBRAS EM TI**;
- **Solicitação de implantação/execução de obras em TI**: terá a necessidade de Autorização do presidente da Funai, por meio do documento, **AUTORIZAÇÃO DE OBRAS EM TI**;
- Nos casos de obras em TI realizadas por terceiros, o responsável pela obra, deverá preencher um documento chamado de **TERMO DE COMPROMISSO**. A Coordenação Regional deverá submeter o referido Termo para assinatura da empresa/entidade/órgão responsável, assim que entregar a Autorização para a execução da obra, assinada pelo Presidente da Funai.

3.5. Compete à Coordenação Geral de Promoção dos Direitos Sociais:

- Orientar e subsidiar as Coordenações Regionais para qualificação e monitoramento das políticas, programas e projetos de infraestrutura comunitária;
- Recepcionar os processos administrativos abertos pelas Coordenações Regionais, checar e analisar os documentos;
- Caso haja necessidade de informações adicionais o processo será restituído à Coordenação Regional;
- Caso não haja necessidade de informações adicionais o processo será encaminhado para deliberações da Presidência da Funai.





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável
Coordenação-Geral de Promoção dos Direitos Sociais
Coordenação de Infraestrutura Comunitária

ORIENTAÇÃO GERAL PARA IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÕES E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE USO COLETIVO EM TERRAS E ALDEIAS INDÍGENAS

(ATUALIZADA em maio de 2020)

3.5. Compete à Presidência da Funai:

- Emitir ou não a autorização para implantação do projeto de Equipamento Público de uso coletivo em Aldeia e Terra Indígena especificada no processo administrativo;
- Antes da deliberação a Presidência da Funai poderá solicitar informações complementares à CGPDS, às Coordenações Regionais, a outros setores da Funai, bem como aos demais órgãos envolvidos.





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável
Coordenação-Geral de Promoção dos Direitos Sociais
Coordenação de Infraestrutura Comunitária

ORIENTAÇÃO GERAL PARA IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÕES E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE USO COLETIVO EM TERRAS E ALDEIAS INDÍGENAS

(ATUALIZADA em maio de 2020)

16/06/2020

SEI/FUNAI - 1981483 - Autorização de Obras em Terras Indígenas



1981483

08116.000561/2018-51

MODELO DE AUTORIZAÇÃO



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
SCS Quadra 09 Edifício Parque Cidade Corporata Torre B Sala 407-C, Setor Comercial Sul - Bairro Asa Sul
CEP 70308-200 Brasília - DF
(61) 3247-6891 - <http://www.funai.gov.br>

AUTORIZAÇÃO DE OBRAS EM TERRAS INDÍGENAS Nº 9/2020/COIC/CGPDS/DPDS-FUNAI

Assunto: Construção de edificações escolares em comunidades indígenas do município de Tapauá/AM.

TERRA INDÍGENA	ETNIA	ALDEIAS
Apurinã do Igarapé Tauamirim	Apurinã	Santa Luzia do Tauamirim São José São Francisco

A Fundação Nacional do Índio-Funai, autarquia federal vinculada ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, autoriza a Prefeitura Municipal de Tapauá-AM a construir edificações escolares nas Aldeias: Santa Luzia do Tauamirim, São José, São Francisco, localizadas na Terra Indígena Apurinã do Igarapé Tauamirim, com o objetivo de garantir ao povo Apurinã o acesso ao mínimo existencial exarado na Constituição Federal de 1988.

Declaramos para fins jurídicos e administrativos junto à Prefeitura Municipal de Tapauá-AM, que a Terra Indígena Apurinã do Igarapé Tauamirim é de usufruto exclusivo do povo Apurinã, situada no município de Tapauá, estado do Amazonas, possuindo superfície de noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis hectares, cinquenta ares e setenta e dois centiares e perímetro cento e setenta mil, seiscentos e vinte e dois metros e sessenta e dois centímetros, estando regularizada conforme os seguintes documentos anexos: Decreto de Homologação nº 253 de 29 de outubro de 1991 - SEI nº 1981479, Certidão Matrícula nº R-1- 613 - SEI nº 1981480.

Esta autorização tem validade de 18 (dezoito) meses, a contar de sua assinatura, condicionada a observância da legislação ambiental vigente, obtenção de outras autorizações e documentos (alvará, licenças) por parte do(s) responsável(is) técnico(s) pelos projetos, junto aos demais órgãos competentes quando couber.

Brasília-DF, 03 de março de 2020.



Documento assinado eletronicamente por Ione Tereza Arruda Mendes Machado, Diretor(a), em 04/03/2020, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Marcelo Augusto Xavier da Silva, Presidente, em 11/03/2020, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 1981483 e o código CRC 9609A88D.

Referência: Processo nº 08116.000561/2018-51

SEI nº 1981483

MODELO DE AUTORIZAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cnopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2ECE-D557-E314-7A1A> e informe o código 2ECE-D557-E314-7A1A





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável
Coordenação-Geral de Promoção dos Direitos Sociais
Coordenação de Infraestrutura Comunitária

ORIENTAÇÃO GERAL PARA IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÕES E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE USO COLETIVO EM TERRAS E ALDEIAS INDÍGENAS

(ATUALIZADA em maio de 2020)





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DATA: 08/03/2023

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NA COMUNIDADE PASO LISO-COMUNIDADE KAIGANG

Valor: 95.373,90 R\$

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, asseguradas no orçamento de 2023, de acordo com a Lei nº 3982/2022.

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
10.01.204230006.2.048.3.3.90.30 (1048) F: 000
10.01.204230006.2.048.3.3.90.39 (1050) F: 000

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, tendo em vista a necessidade de cumprimento de Termo de Cooperação com a Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaingang e Guarani-ASAIKG, para construção de um campo de futebol na comunidade de Passo Liso nesse município, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização para aplicação dos materiais e serviços fica a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

A mão de obra para aplicação dos materiais fica a cargo da Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaingang e Guarani-ASAIKG, conforme termo de cooperação.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 08 de março de 2023.

Vanderlei José Crestani

Engenheiro Agrônomo

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 08/03/2023

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NA COMUNIDADE PASO LISO-COMUNIDADE KAIGANG

Recebido a solicitação para a aquisição de tanques de expansão, protocolada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente sob nº _____/2023, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Edson Luiz Cenci
Prefeito





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Considerando que a Lei Municipal n.º 3.770/2019, que institui a Política Municipal da Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho e dá outras providências, estabelece:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho, representados pelas etnias Kaingang e Guarani, com o objetivo de desenvolver ações de proteção social, incentivar e fomentar projetos de produção coletiva, gerando emprego e renda e promovendo a sustentabilidade nas comunidades indígenas.

.....

.....

Art. 2º A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, diretamente, ou através de repasse de recursos e insumos às associações, fundações e entidades parceiras, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e com objeto social compatível com esta política municipal e autorizadas no Anexo I desta lei, disponibilizará suporte necessário quanto a estrutura financeira, técnica e operacional às comunidades indígenas e, observada a disponibilidade orçamentária, poderá fomentar e implementar as seguintes linhas de incentivo e atendimento, a saber:

I - transferência voluntária de recursos financeiros às associações, fundações e entidades parceiras, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e com objeto social compatível com esta lei, para atendimento, implantação e execução da Política Municipal de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho;

.....

XII - fomento ao desenvolvimento cultural das comunidades para disseminação e preservação de seus costumes, tais como ações voltadas à educação, cultura, esporte e lazer da juventude indígena;

.....

§1º Fica autorizado o Poder Executivo, observada a oportunidade e conveniência e a disponibilidade orçamentária, definir em decreto específico e, sendo o caso, posteriormente no termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação ou instrumento congêneres:

.....

I - os valores de transferências voluntárias para os fins desta lei;

.....

VIII - os itens e quantitativos de outros produtos e insumos destinados aos fins desta lei.

Considerando que a comunidade, através de sua representante legal, apresentou plano de trabalho com as ações a serem contempladas no ano de 2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Considerando que o decreto n.º 195/2019, anexo I, alterado pelo decreto n.º 07/2023, (anexo) definiu as ações a serem atendidas no ano de 2023.

Considerando que o município de Chopinzinho estabeleceu com a Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaingang e Guarani-ASAIKG, termo de cooperação n.º 001/2023, para construção de um campo de futebol na aldeia kaingang, comunidade de Passo Liso,

Considerando que a Lei Municipal n.º 3.967/2022-ANEXO I, estabeleceu à Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaingang e Guarani-ASAIKG, como representante da comunidade da terra indígena de Mangueirinha;

Considerando que a Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaingang e Guarani-ASAIKG, foi definida como representante exclusiva da comunidade terra Indígena de Mangueirinha, conforme declaração de seus representantes legais, em anexo;

A mão de obra necessária para aplicação dos materiais e construção do referido campo de futebol, será efetuada pela a Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaingang e Guarani-ASAIKG;

A coordenação e fiscalização será efetuada pelos técnicos da secretaria municipal de agricultura, pecuária e meio ambiente.

Portanto, para se cumprir o referido termo de cooperação com à Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaingang e Guarani-ASAIKG, ser faz necessário um investimento de R\$ 95.373,90 (noventa e cinco mil, trezentos e setenta e três reais e noventa centavos), conforme o termo de referência proposto.

Chopinzinho, 08 de março de 2023.

Vanderlei José Crestani

Engenheiro Agrônomo

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO/ELETRICO

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	5.525	m ²	Grama Esmeralda	10,70	59.117,50
02	510	m ²	Tela alambrado Malha 3", Fio 14, Altura: 1,5 m.	16,00	8.160,00
03	5.000	UND.	Tijolos 6 furos padrão	1,10	5.500,0
04	5,00	TN	Calcário	195,00	975,00
05	2,00	KG	Grampo cerca	22,90	45,80
06	75	UND.	Cimento Sc/50 Kg	39,00	2.925,00
07	11	m ³	Areia	233,00	2.563,00
08	08	m ³	Pedra Brita	131,20	1.049,60
09	1.000	MT	Arame Liso Galv. 2.4 mm X 3 mm.	0,84	840,00
10	24	UND.	Catracas Arame Liso	4,50	108,00
11	40	UND	REFLETOR LED 400 W	350,00	14.000,00
12	05	KG	Prego 17 x 27.	18,00	90,00
TOTAL R\$				95.373,90	

Os orçamentos aqui acostados foram por mim solicitados e o critério de seleção utilizado foi o de menor preço por item. O pedido de aquisição dos materiais tem objetivo de ser utilizados para construção de um campo de futebol na comunidade de Passo Liso-Trevo-Aldeia kaigang, através de termo de cooperação, n.º 001/2023, com a Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaigang e Guarani-ASAIKG, em conformidade com a Lei Municipal n.º 3.770/2019 e decreto n.º 195/2019.

Os serviços para aplicação dos materiais de construção, será de responsabilidade da ASAIKG, sob fiscalização dessa secretaria.

1. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1.1. A contratada deverá entregar os produtos e serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no local da obra, no trevo de entroncamento da PRC 281 e BR 373-Trevo de acesso a Mangueirinha/PR, comunidade de Passo Liso, município de Chopinzinho/Pr.

1.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.

1.3. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 1.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.
- 1.5. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos e serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 1.6. Os produtos e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 1.7. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos e serviços ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
- 1.8. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
- 1.9. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
- 1.10. A mão de obra, para construção e instalação dos materiais, plantio de grama, será efetuada pelos associados da Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaingang e Guarani-ASAIGK, conforme termo de cooperação com esse município.
- 1.11. A coordenação, fiscalização e orientação técnica, será efetuada pelos profissionais da secretaria de agricultura, pecuária e meio ambiente desse município.
- 1.12. Os produtos serão solicitados, à empresa fornecedora, conforme sua necessidade, ao longo de 12 (doze) meses.

2. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

2.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 2.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 2.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 2.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 2.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 2.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 2.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

2.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

2.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

2.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

2.2.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;

b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

3.2. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

3.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

3.4. Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Senhor Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34.

4. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 95.373,90 (noventa e cinco mil, trezentos e setenta e três reais e noventa centavos), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente –**10.02.185410006.2.051.3.3.90.30 (1241) F: 000.**
4.3. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DA RESCISÃO

- 5.1. O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido;
- 5.2. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 5.3. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
- 5.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
- 5.5. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
- 5.6. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
- 5.7. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recorra aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- 5.8. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
- 5.9. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
- 5.10. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
- 5.11. A não entrega dos produtos contratados;
- 5.12. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 5.13. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 5.14. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
- 5.15. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 5.16. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 5.17. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
- 5.18. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 5.19. Decisão do Prefeito Municipal;
- 5.20. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;
- 5.21. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 5.10 deste Termo.

6. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

- 6.1. O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
- 6.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
- 7.2. O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
- 7.3. I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
- 7.4. II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
- III - penalidades pecuniárias:
- 7.5. a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
- 7.6. b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- 7.7. c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificadas distorções médias;
- 7.8. d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificadas distorções graves;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 7.9. e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- 7.10. f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
- 7.11. IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- 7.12. V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
- 7.13. VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
- 7.14. VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 7.15. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
- 7.16. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
- 7.17. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- 7.18. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
- 7.19. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
- 7.20. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 7.21. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 7.22. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;
- 7.23. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 7.24. Decisão do Prefeito Municipal;
- 7.25. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
- 7.26. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

8.3. a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

8.4. b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

8.5. c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

8.6. d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

8.7. e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

8.8. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

8.9. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho - PR, 08 de março 2023.

Vanderlei José Crestani

Engenheiro Agrônomo

Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2ECE-D557-E314-7A1A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 11/04/2023 16:37:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2ECE-D557-E314-7A1A>

Memorando 36- 282/2023

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 12/04/2023 às 10:39:54

—

Edson Luiz Cenci

Prefeito

Memorando 37- 282/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 17/04/2023 às 15:16:48

Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2023.

—

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

EDITAL_24_MATERIAIS_DE_CONSTRUCAO_ACORDO_DE_COOPERACAO_001_2023.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	17/04/2023 15:42:14	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Helder Felipe Klassen	17/04/2023 18:15:55	ICP-Brasil	HELDER FELIPE KLASSEN CPF 079.XXX.XXX-71

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5592-01D7-F2E4-0068**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMORANDO ELETRÔNICO 282/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2023

PREGÃO

EDITAL Nº 24/2023

FORMA: ELETRÔNICO

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE
UM CAMPO DE FUTEBOL NA COMUNIDADE DE
PASSO LISO, TREVO ALDEIA KAIGANG, ATRAVÉS
DE TERMO DE COOPERAÇÃO, N.º 001/2023.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 24/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 03/05/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br

“Sistema COMPRASNET - Acesso Identificado”

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.414/0001-60, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Solicitante, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NA COMUNIDADE DE PASSO LISO, TREVO ALDEIA KAIGANG, ATRAVÉS DE TERMO DE COOPERAÇÃO, N.º 001/2023**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

03 de maio de 2023 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema COMPRASNET)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 083/2016, Decreto Municipal nº 387/2022, Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto 423/2022, de 16 de dezembro de 2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2759, de 19 de dezembro de 2022.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5592-01D7-F2E4-0068> e informe o código 5592-01D7-F2E4-0068



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema “COMPRASNET”, até **03 de maio de 2023 às 09h00min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **03 de maio de 2023 às 09h00min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NA COMUNIDADE DE PASSO LISO, TREVO ALDEIA KAIGANG, ATRAVÉS DE TERMO DE COOPERAÇÃO, N.º 001/2023.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo I deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos:

www.comprasgovernamentais.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614 ou (046) 9 8401-3560.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, telefone nº (46) 3242-2503.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.8 – Para efeitos de aplicação do Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022, considera-se:

2.8.1 – âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.

2.8.2 – âmbito regional: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal www.comprasgovernamentais.gov.br – Sistema COMPRASNET.

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme item 9.2 deste Edital;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- f) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**

f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

- a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**
- b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**
- c) **Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**
- d) **Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

3.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.4.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

3.4.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

3.4.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

3.4.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.4.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.4.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.4.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.4.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.4.1.10 - Na ausência das Declarações solicitadas no item 9.6, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão solicitadas como documento complementar pelo pregoeiro.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5592-01D7-F2E4-0068> e informe o código 5592-01D7-F2E4-0068



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.30.1 - no país;

7.30.2 - por empresas brasileiras;

7.30.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.30.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.31 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.32 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.33 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.35 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.1.1 - Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:

8.1.2 - Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

8.1.3 - A aplicação do benefício previsto item 8.1.2, observará as seguintes diretrizes:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1.3.1 - nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

8.1.3.2 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

8.1.3.3 - na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 8.1.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 8.1.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.3.4 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.1.3.5 - nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

8.1.3.6 - nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

8.1.4 - Os benefícios previstos no item 8.1.2 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 48 e 49 da Lei Complementar Municipal nº 83, de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022.

8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF;

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.2.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

9.2.2 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.3.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.3.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5592-01D7-F2E4-0068> e informe o código 5592-01D7-F2E4-0068



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.4 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

9.4.1 - Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

9.5 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

9.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.5.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.5.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.5.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.5.5 - Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.5.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.5.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.5.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.5.9 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.6 - Deverá apresentar ainda as DECLARAÇÕES:

9.6.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. (ANEXO III).

9.6.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. (ANEXO IV).

9.6.3 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - (ANEXO V).

9.6.4 - A não apresentação da declaração prevista no item 9.6.3, implica no declínio ao tratamento diferenciado previsto na Lei 123/2006.

9.6.5 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (ANEXO VI)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.7 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.9 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.10 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.12 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.13 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.14 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá **conter**:

10.3.1 - **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

10.3.2 - **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - **indicação/especificação** do produto e marca;

10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5592-01D7-F2E4-0068> e informe o código 5592-01D7-F2E4-0068



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.3.7 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos

10.3.9 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.3.10 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - Os documentos apresentados nesta licitação deverão obedecer ao disposto no parágrafo § 3º do Art. 4 do Decreto Municipal nº 387/2022:

§ 3º Fica reconhecido como estamento de referência o disposto na Medida Provisória nº 2.200 2, de 24 de agosto de 2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil) para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos eletrônicos, reconhecendo que os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do artigo 219 da lei nº 10.406/2002 (código civil sem prejuízo das demais disposições em normas específicas).

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

12.1.2 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

12.1.3 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.

12.1.4 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.

12.1.5 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.

12.1.6 - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VII** deste Edital.

15.2 - O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

15.5 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16 – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - A contratada deverá entregar os produtos e serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no local da obra, no trevo de entroncamento da PRC 281 e BR 373-Trevo de acesso a Mangueirinha/PR, comunidade de Passo Liso, município de Chopinzinho/Pr.

16.2 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.

16.3 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

16.4 - Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

16.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos e serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.6 - Os produtos e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

16.7 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos e serviços ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

16.8 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

16.9 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

16.10 - A mão de obra, para construção e instalação dos materiais, plantio de grama, será efetuado pelos associados da Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaingang e Guarani-ASAIKG, conforme termo de cooperação com esse município.

16.11 - A coordenação, fiscalização e orientação técnica, será efetuada pelos profissionais da secretaria de agricultura, pecuária e meio ambiente desse município.

16.12 Os produtos serão solicitados, à empresa fornecedora, conforme sua necessidade, ao longo de 12 (doze) meses.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17 – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

17.1.1 - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

17.1.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

17.2 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

17.3 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

17.4 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

17.5 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

18 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 95.373,90 (noventa e cinco mil, trezentos e setenta e três reais e noventa centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

18.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.204230006.2.048.3.3.90.30 (1048) F: 000.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

19.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

19.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

19.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

19.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

19.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - Compete à Contratada:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20.2 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

20.3 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

20.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

20.5 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

20.6 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

20.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.8 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

20.9 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

21 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1 - A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;

b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

21.2 - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Senhor Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.37994, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

21.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

22.4 - Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidor Senhor Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629 34.

21.5 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

21.6 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 22.8. e 24.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

21.7 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5592-01D7-F2E4-0068> e informe o código 5592-01D7-F2E4-0068



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

22 – DA RESCISÃO

22.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

22.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

22.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

22.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

22.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

22.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

22.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

22.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.2 - Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados

22.8.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

22.8.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5592-01D7-F2E4-0068> e informe o código 5592-01D7-F2E4-0068



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Instrumento.

23 – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

23.1 - O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

23.2 - Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

24 – DAS PENALIDADES

24.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

24.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5592-01D7-F2E4-0068> e informe o código 5592-01D7-F2E4-0068



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

24.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

24.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

24.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

24.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

24.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

24.7.1- Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.3 Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

24.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

24.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

24.7.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

24.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

25 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

25.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

25.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

25.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

26 – DA PUBLICAÇÃO

26.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

27 – DO FORO

27.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

27.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

28 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

28.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

28.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

28.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente. **28.7** - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

28.8 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

28.9 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

28.10 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

28.11 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

28.12 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

28.13 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

28.14 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

28.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

28.16 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

28.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

28.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

28.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

28.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO VI	Declaração de Não Parentesco
ANEXO VII	Modelo de Minuta do Contrato

Chopinzinho, 17 de abril de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5592-01D7-F2E4-0068> e informe o código 5592-01D7-F2E4-0068



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HELDER FELIPE KLASSEN
PRESIDENTE DA CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 24/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NA COMUNIDADE DE PASSO LISO, TREVO ALDEIA KAIGANG, ATRAVÉS DE TERMO DE COOPERAÇÃO, N.º 001/2023

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO/ELETRICO

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	5.525	m ²	Grama Esmeralda	10,70	59.117,50
02	510	m ²	Tela alambrado Malha 3", Fio 14, Altura: 1,5 m.	16,00	8.160,00
03	5.000	UND.	Tijolos 6 furos padrão	1,10	5.500,00
04	5,00	TN	Calcário	195,00	975,00
05	2,00	KG	Grampo cerca	22,90	45,80
06	75	UND.	Cimento Sc/50 Kg	39,00	2.925,00
07	11	m ³	Areia	233,00	2.563,00
08	08	m ³	Pedra Brita	131,20	1.049,60
09	1.000	MT	Arame Liso Galv. 2.4 mm X 3 mm.	0,84	840,00
10	24	UND.	Catracas Arame Liso	4,50	108,00
11	40	UND	REFLETOR LED 400 W	350,00	14.000,00
12	05	KG	Prego 17 x 27.	18,00	90,00
TOTAL R\$					95.373,90

Os orçamentos aqui acostados foram por mim solicitados e o critério de seleção utilizado foi o de menor preço por item. O pedido de aquisição dos materiais tem objetivo de ser utilizados para construção de um campo de futebol na comunidade de Passo Liso-Trevo-Aldeia kaigang, através de termo de cooperação, n.º 001/2023, com a Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaigang e Guarani-ASAIKG, em conformidade com a Lei Municipal n.º 3.770/2019 e decreto n.º 195/2019.

Os serviços para aplicação dos materiais de construção, será de responsabilidade da ASAIKG, sob fiscalização dessa secretaria.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5592-01D7-F2E4-0068> e informe o código 5592-01D7-F2E4-0068



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1 DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1.1. A contratada deverá entregar os produtos e serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no local da obra, no trevo de entroncamento da PRC 281 e BR 373-Trevo de acesso a Mangueirinha/PR, comunidade de Passo Liso, município de Chopinzinho/Pr.

1.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.

1.3. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

1.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

1.5. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos e serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

1.6. Os produtos e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

1.7. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos e serviços ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

1.8. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

1.9. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

1.10. A mão de obra, para construção e instalação dos materiais, plantio de grama, será efetuado pelos associados da Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaigang e Guarani-ASAÍKG, conforme termo de cooperação com esse município.

1.11. A coordenação, fiscalização e orientação técnica, será efetuada pelos profissionais da secretaria de agricultura, pecuária e meio ambiente desse município.

1.12. Os produtos serão solicitados, à empresa fornecedora, conforme sua necessidade, ao longo de 12 (doze) meses.

2. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

2.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

2.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

2.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

2.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 2.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 2.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 2.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 2.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 2.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 2.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 2.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 2.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 2.2.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 3.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:
 - a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
 - b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
 - c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
 - d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.
- 3.2. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.
- 3.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 3.4. Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Senhor Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5592-01D7-F2E4-0068> e informe o código 5592-01D7-F2E4-0068



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 95.373,90 (noventa e cinco mil, trezentos e setenta e três reais e noventa centavos), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2 O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.

4.3 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.02.185410006.2.051.3.3.90.30 (1241) F: 000.

4.4 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DA RESCISÃO

5.1. O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

5.2. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

5.3. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

5.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

5.5. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

5.6. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

5.7. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficializará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

5.8. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

5.9. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

5.10. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

5.11. A não entrega dos produtos contratados;

5.12. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

5.13. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 5.14. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
- 5.15. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 5.16. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 5.17. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
- 5.18. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 5.19. Decisão do Prefeito Municipal;
- 5.20. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
- 5.21. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 5.10 deste Termo.

6. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

- 6.1. O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
- 6.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
- 7.2. O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
- 7.3. I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
- 7.4. II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - penalidades pecuniárias:
- 7.5. a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
- 7.6. b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5592-01D7-F2E4-0068> e informe o código 5592-01D7-F2E4-0068



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 7.7. c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
- 7.8. d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
- 7.9. e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- 7.10. f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
- 7.11. IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- 7.12. V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
- 7.13. VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
- 7.14. VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 7.15. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
- 7.16. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
- 7.17. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- 7.18. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
- 7.19. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
- 7.20. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 7.21. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 7.22. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;
- 7.23. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 7.24. Decisão do Prefeito Municipal;
- 7.25. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
- 7.26. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

8. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 8.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 8.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- 8.3. a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- 8.4. b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- 8.5. c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- 8.6. d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- 8.7. e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
- 8.8. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
- 8.9. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho - PR, 08 de março 2023.

Vanderlei José Crestani Engenheiro Agrônomo

Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5592-01D7-F2E4-0068> e informe o código 5592-01D7-F2E4-0068



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 24/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NA COMUNIDADE DE PASSO LISO, TREVO ALDEIA KAIGANG, ATRAVÉS DE TERMO DE COOPERAÇÃO, N.º 001/2023

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ___/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até 30 Dias após entrega e conferência dos produtos e através da apresentação da nota fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal do licitante)
RG : Cargo :



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 24/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NA COMUNIDADE DE PASSO LISO, TREVO ALDEIA KAIGANG, ATRAVÉS DE TERMO DE COOPERAÇÃO, N.º 001/2023

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na n.º, C.N.P.J. n.º, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 24/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NA COMUNIDADE DE PASSO LISO, TREVO ALDEIA KAIGANG, ATRAVÉS DE TERMO DE COOPERAÇÃO, N.º 001/2023

ANEXO – IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na n.º, C.N.P.J. n.º, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 24/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NA COMUNIDADE DE PASSO LISO, TREVO ALDEIA KAIGANG, ATRAVÉS DE TERMO DE COOPERAÇÃO, N.º 001/2023

ANEXO – V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 24/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NA COMUNIDADE DE PASSO LISO, TREVO ALDEIA KAIGANG, ATRAVÉS DE TERMO DE COOPERAÇÃO, N.º 001/2023

ANEXO – VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.Parentesco:

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padaastro/Madastra	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padaastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padaastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 24/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NA COMUNIDADE DE PASSO LISO, TREVO ALDEIA KAIGANG, ATRAVÉS DE TERMO DE COOPERAÇÃO, N.º 001/2023

ANEXO – VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede na Rua: -----, Cidade de-----, Estado -----, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 24/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$
			Total – R\$			

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 A contratada deverá entregar os produtos e serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no local da obra, no trevo de entroncamento da PRC 281 e BR 373-Trevo de acesso a Mangueirinha/PR, comunidade de Passo Liso, município de Chopinzinho/Pr.

2.2 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.

2.3 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

2.4 Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

2.5 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos e serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.6 Os produtos e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2.7 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5592-01D7-F2E4-0068> e informe o código 5592-01D7-F2E4-0068



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

produtos e serviços ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.8 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.9 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.10 A mão de obra, para construção e instalação dos materiais, plantio de grama, será efetuado pelos associados da Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaingang e Guarani-ASAIKG, conforme termo de cooperação com esse município.

2.11 A coordenação, fiscalização e orientação técnica, será efetuada pelos profissionais da secretaria de agricultura, pecuária e meio ambiente desse município.

2.12 Os produtos serão solicitados, à empresa fornecedora, conforme sua necessidade, ao longo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

3.1.1 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

3.1.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

3.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

3.3 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.4 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.5 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Fica estimado o valor máximo de R\$ _____ para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.204230006.2.048.3.3.90.30 (1048) F: 000.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos

5.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Compete à Contratada:

6.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.9 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.95953 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.2 A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Senhor Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.4 Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidor Senhor Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.62934.

7.5 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.6 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 8.8. e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.7 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5592-01D7-F2E4-0068> e informe o código 5592-01D7-F2E4-0068



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

9.2 Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5592-01D7-F2E4-0068> e informe o código 5592-01D7-F2E4-0068



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.1 Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

13.2 E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, ____ de _____ de 2023.

Edson Luiz Cenci - Prefeito
CONTRATADA

Empresa
CONTRATANTE

Gestor
Fiscal
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5592-01D7-F2E4-0068

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 17/04/2023 15:42:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 17/04/2023 18:15:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5592-01D7-F2E4-0068>

Memorando 38- 282/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 17/04/2023 às 15:18:11

Aviso do Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2023.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_PE_24_2023_PE_MATERIAL_DE_CONSTRUCAO_ACORDO_DE_COOPERACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	17/04/2023 15:42:49	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Helder Felipe Klassen	17/04/2023 18:14:52	ICP-Brasil	HELDER FELIPE KLASSEN CPF 079.XXX.XXX-71

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **50B5-0BCB-E88A-CD37**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 24/2023. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: Dia 03 de maio de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Materiais para Construção de um Campo de Futebol na Comunidade de Passo Liso, Trevo Aldeia Kaigang, Através de Termo de Cooperação, N.º 001/2023. Valor máximo estimado: R\$ 95.373,90 (noventa e cinco mil, trezentos e setenta e três reais e noventa centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (046) 9 8401-3560.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 50B5-0BCB-E88A-CD37

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 17/04/2023 15:42:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 17/04/2023 18:14:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50B5-0BCB-E88A-CD37>

Memorando 39- 282/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 18/04/2023 às 08:36:37

Segue em anexo as publicações.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_AMP.pdf

Aviso_DIARIO_DO_SUDOESTE.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 24-2023 - PE - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ACORDO DE
COOPERAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 24/2023. Forma: Eletrônico.
Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação:
Dia 03 de maio de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto:
Aquisição de Materiais para Construção de um Campo de Futebol na Comunidade de Passo Liso, Trevo Aldeia Kaigang, Através de Termo de Cooperação, N.º 001/2023. Valor máximo estimado: R\$ 95.373,90 (noventa e cinco mil, trezentos e setenta e três reais e noventa centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (046) 9 8401-3560.

Publicado por:

Andreia da Silva

Código Identificador:B06DA535

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/04/2023. Edição 2753

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 84/2023
CONCORRÊNCIA Nº 01/2023 – (Processo Licitatório 17/2023). HOMOLOGADO EM 13/04/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA – CNPJ: 05.461.328/0001-29.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra, em regime de empreitada global, de pavimentação Asfáltica sobre pavimentação poliédrica no trecho de Estrada Vicinal iniciada no entroncamento da Rodovia Estadual PR-918, sentida a comunidade São Sebastião do Paraná, referente ao Contrato de Repasse 9396/2022/MDR/CAIXA, numa extensão de 1.200 KM e área de 7.200,00m² (sete mil e duzentos metros quadrados), de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo anexos, com recursos provenientes do Contrato de Repasse 9396/2022/MDR/CAIXA firmado com a União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Bom Sucesso do Sul.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado o Contratante pagará à Contratada o valor de **1.024.019,22 (Um Milhão e Vinte e Quatro mil e Doze reais e Vinte e Dois Centavos).**

RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes do presente contrato suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte dotação: Valor do recurso do Repasse da União; Recurso da contrapartida aportada pelo contratado e/ou unidade executora; Unidade Gestora 175004, Gestão 00001; Programa de Trabalho: 1524422170050001; Natureza da Despesa: 444042, Valor da contrapartida do Município, à conta da dotação orçamentária: 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Obras e Serviços Rodoviários; 26.782.0005.1.0030 – pavimentação com pedras irregulares e/ou Recapeamento asfáltico em estradas vicinais e ampliação de pontes; 4.4.90.51 – Obras e Instalações; Despesa 1613.

PRAZOS: A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para iniciar a execução dos serviços, contados da expedição da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE. O prazo máximo para execução dos serviços é de **90 (noventa) dias** consecutivos, contados da data de expedição dessa Ordem de Serviço a empresa deverá apresentar a ART ou RRT de execução com comprovante de pagamento e assinada, a CNO e também solicitar junta a prefeitura o alvará de construção / execução, devem ser solicitados/apresentados em até 2(dois) dias após a ordem servida.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por motivo justificado aceito pelas partes.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de Abril de 2023.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Bom Sucesso do Sul, 14 de Abril de 2023.
NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
APLICAÇÃO DE PENALIDADE – ADVERTÊNCIA E MULTA
LICITANTE: JACUBOWSKI ALIMENTOS E EMBALAGENS LTDA. Ref.: Empenho n.º 18523/2022. Ata de Registro de Preços n.º 351/2022 – PE 79/2022 Proc. 152/2022. Considerando a instauração de procedimento administrativo sob n.º 12.328/2022, referente a apuração de conduta violadora da meta física e financeira da empresa JACUBOWSKI ALIMENTOS E EMBALAGENS LTDA, contratada pela ARP n.º 351/2022. Considerando que foi enviado empenho na data 22/11/2022 e que a mercadoria não foi entregue, conforme prazo estabelecido na ata de Registro de Preços. Considerando o envio do Ofício nº 4.555/2022 e o 413/2023, respectivamente, encaminhado via plataforma 1Doc na data de 29/12/2022 e 26/01/2023, por meio do qual foram relacionados os fatos acima elencados e essa empresa não apresentou justificativas. Considerando que a mercadoria foi entregue no dia 07/02/2023, em endereço diferente do informado para entrega (Secretaria da Educação), com 60 dias de atraso. Considerando que de acordo com o Decreto Municipal n.º 8.441/2019 é passível de aplicação de sanções administrativas as empresas contratadas pelo Município que por ventura não venham a cumprir com o instrumento contratual. Considerando que, de acordo com o Decreto Municipal e da Lei Federal n.º 10.520/2002 é passível de aplicação de multa de 20% do valor do empenho, podendo ser aplicada juntamente com quaisquer outra sanção. Fica notificada a empresa da aplicação de ADVERTÊNCIA E MULTA DE CARÁTER COMPENSATÓRIO DE 20% DO VALOR DO EMPENHO N.º 018523/2022; decorrente da falha na execução do contrato/ata de registro de preço, com fundamento no Art. 7º e Art. 9º da Lei Federal n.º 10.520/2002. Assim, fica a empresa ora notificada para que querendo apresente defesa prévia no prazo máximo 05 dias úteis, contados da publicação do presente, dirigida ao Setor de Compras da Secretaria de Saúde. Por oportuno, informo que os Autos do Processo Administrativo se encontram a disposição para vista do interessado, via plataforma 1Doc – Proc. Adm. 12.328/2022; o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 05 dias úteis para interposição da defesa prévia. Pato Branco, 13 de fevereiro de 2023. Zeliane Camargo Lovatel – Fiscal da ARP. Liliam Cristina Brandalise - Secretária Municipal de Saúde.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
ADITIVO nº 01 ao Contrato nº 94/2022 – Concorrência Pública nº 06/2022 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: LAUDEMIR MAÇANAGIÃO. CNPJ sob nº 39.595.64/0001-40. O reequilíbrio econômico e financeiro para o lote 01 e 02, está embasado nos termos da Cláusula Quarta do Contrato, com fundamento no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93, pedido da contratada, memorando nº 662/2023 da Divisão de Estudos e Projetos, indicação da contabilidade acerca dos recursos orçamentários e autorização do Secretário Municipal de Administração. Fica concedido o reequilíbrio econômico e financeiro para o lote 01 no valor de R\$ 173.959,31. Para o lote 02 fica concedido o reequilíbrio econômico e financeiro no valor de R\$ 44.823,72. O valor total deste aditamento é de R\$ 218.783,03. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 12 de abril de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito

Aditivo nº 02 – contrato nº 148/2022 – Dispensa de Licitação nº 42/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR - Contratada: LARIN RIBEIRO - EIRELI, CNPJ/MF sob o n.º 08.719.582/0001-72. A alteração da meta física e financeira, está embasada nos termos da Cláusula Nona do Contrato, com fundamento no art. 65, inciso I, e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, solicitação da Divisão de Estudos e Projetos, através do ofício nº 044/2023, planilha orçamentária reprogramada, cronograma reprogramado e autorização do Secretário de Administração. Fica acrescido o valor de R\$ 28.025,62, referente a execução de muros, necessários para assegurar a estabilidade das pontes. Fica reduzido o valor de R\$ 126.168,23, referente a tiens não executados, pois deverão sofrer maiores intervenções, tais como reconstrução de novas pontes em concreto. A diferença do acréscimo e da redução é de R\$ 98.142,41. O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 301.933,63. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 14 de abril de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 24/2023. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pl-br/>. Data da Licitação: Dia 03 de maio de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Materiais para Construção de um Campo de Futebol na Comunidade de Passo Liso, Trevo Aldeia Kaigang, Através de Termo de Cooperação. Nº 001/2023. Valor máximo estimado: R\$ 95.373,90 (noventa e cinco mil, trezentos e setenta e três reais e noventa centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurlpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-4614 (046) 9 8401-3560.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 04 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 72/2019
CONTRATADA: A.M. GNADOTTO - EPP
CNPJ: 21.309.818/0001-60
Cláusula Primeira - Prazo
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preços mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 meses, tendo início na data de 02 de maio de 2023 até 01 de maio de 2024.
Cláusula Segunda – Reajuste
Fica reajustado o valor contratual em 4,36% (quatro virgula trinta e seis por cento), com base na variação acumulada do INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurada no período compreendido entre abril de 2022 a março de 2023, passando a ser de:

Item	Descrição dos Serviços	Valor mensal contratado (R\$)	Valor mensal do último reajuste (R\$)	Novo Valor mensal (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento de ferramenta de gestão e controle de obras, compreendendo localização, instalação e manutenção de software, sistema desenvolvido para os setores de planejamento, obras e contabilidade, facilitando os trabalhos contábeis, gerenciais, contratos de empreitada, termos aditivos, andamento de obras e geração de informações para os sistemas de Tribuna de Contas do Estado do Paraná, SIM-AM. Através de processos integrados, a ferramenta deve permitir a confecção de orçamentos nos padrões da caixa econômica Federal (DEB), disponibilizando todas as tabelas SINAFI, SEOP, DER, DNIT, DENFRA e demais que podem ser integradas.	550,00	614,40	641,19

Cláusula Terceira – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul, 17 de abril de 2023.
NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2023
Processo Licitatório Nº 24/2023 – HOMOLOGADO EM: 03/04/2023.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 17/04/2023 à 16/04/2024).
DETTENTORA: ZANELLA & FAVERSANI LTDA - ME – CNPJ: 44.940.995/0001-46.

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de refeições e marmitas servidas na cidade de Bom Sucesso do Sul, para atendimento aos servidores da Prefeitura que trabalham no interior do município para os demais servidores que necessitem de alimentação por estar desempenhando funções do município e para os servidores da Polícia Militar conforme convenio firmado, conforme descrito no anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 15/2023, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÕES DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
1	Fornecimento de refeições/almoço a ser servido no sistema Self-Servic: Servido na Cidade de Bom Sucesso do Sul -Pr., deverá acompanhar 01 (um) refrigerante em lata 350 ml. Deverá ser oferecido no mínimo, as seguintes Alimentação: Arroz, Feijão, Macarrão, Saladas, Verduras e no mínimo 03 tipos de carne assada do Tipo Churrasco ou grelhada (branca e vermelha). O refrigerante de lata deverá ter no mínimo 02 (duas) opções de sabores e estar refrigerado.	800	UNID.	Marca Própria: ZANELLA & FAVERSANI LTDA - ME Marca dos refrigerantes: Coca-cola	31,00	24.800,00
2	MARMITA COMPLETA: Composta por no Mínimo 05 (Cinco) Guarnições: Arroz, feijão, macarrão, carne e salada, deverá ser feito um rodízio (variação) entre as carnes e as saladas a serem servidas, para que não haja repetição de itens no mesmo cardápio. As refeições deverão ser embaladas em marmitex de alumínio ou isopor, ter no mínimo 900g e ser entregues na cidade de Bom Sucesso do Sul -Pr. Incluso na Marmita Completa (01) um Refrigerante lata de 350ml.	4000	UNID.	Marca Própria: ZANELLA & FAVERSANI LTDA - ME Marca dos refrigerantes: Coca-cola	25,24	100.960,00
3	X-TUDO: um (01) Pão de Hambúrguer, um (01) Hambúrguer, 50 g de Bacon Picadas, um (01) Ovo; duas (02) Fatias de Mussarela (Cheddar); duas (02) Folhas de Alface, duas (02), Rodelas de Tomates, (Maionese, milho e ervilha a Gosto), Servido na Cidade de Bom Sucesso do Sul -Pr., Incluso (01) um Refrigerante Lata 350 ml, com no mínimo 02 (duas) opções de sabores e estar refrigerado.	600	UNID.	Marca Própria: ZANELLA & FAVERSANI LTDA - ME Marca dos refrigerantes: Coca-cola	21,74	13.044,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 138.804,00 (Cento e Trinta e Oito Mil e Oitocentos e Quatro Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.005 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 – Material de Consumo. Despesa: 1477; 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais da Divisão de Serviços Rodoviários; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 878; 07.00 – Departamento de Saúde; 07.1 Função de Saúde; 1020100072-015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa 1478.

Bom Sucesso do Sul, 17 de Abril de 2023.
NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
APLICAÇÃO DE PENALIDADE – ADVERTÊNCIA E MULTA
LICITANTE: JACUBOWSKI ALIMENTOS E EMBALAGENS LTDA. Ref.: Empenho n.º 15254/2022. Ata de Registro de Preços n.º 351/2022 – PE 79/2022 Proc. 152/2022. Considerando a instauração de procedimento administrativo sob n.º 8763/2022, referente a apuração de conduta violadora da empresa JACUBOWSKI ALIMENTOS E EMBALAGENS LTDA, contratada pela ARP n.º 351/2022. Considerando que foi enviado empenho na data 29/09/2022 e que a mercadoria não foi entregue, conforme prazo estabelecido na ata de Registro de Preços. Considerando o envio do Ofício nº 3653/2022, 4556/2022 e o 411/2023, respectivamente, encaminhado via plataforma 1Doc na data de 09/11/2022, 29/12/2022 e 26/01/2023, por meio do qual foram relacionados os fatos acima elencados e essa empresa não apresentou justificativas. Considerando que a mercadoria foi entregue no dia 07/02/2023, em endereço diferente do informado para entrega, com 105 dias de atraso. Considerando que de acordo com o Decreto Municipal n.º 8.441/2019 é passível de aplicação de sanções administrativas as empresas contratadas pelo Município que por ventura não venham a cumprir com o instrumento contratual. Considerando que, de acordo com o Decreto Municipal e da Lei Federal n.º 10.520/2002 é passível de aplicação de multa de 20% do valor do empenho, podendo ser aplicada juntamente com quaisquer outra sanção. Fica notificada a empresa da aplicação de ADVERTÊNCIA E MULTA DE CARÁTER COMPENSATÓRIO DE 20% DO VALOR DO EMPENHO N.º 015254/2022; decorrente da falha na execução do contrato/ata de registro de preço, com fundamento no Art. 7º e Art. 9º da Lei Federal n.º 10.520/2002. Assim, fica a empresa ora notificada para que querendo apresente defesa prévia no prazo máximo 05 dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, dirigida ao Setor de Compras da Secretaria de Saúde. Por oportuno, informo que os Autos do Processo Administrativo se encontram a disposição para vista do interessado, via plataforma 1Doc – Proc. Adm. 8763/2022; o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para interposição da defesa prévia. Pato Branco, 13 de fevereiro de 2023. Zeliane Camargo Lovatel – Fiscal da ARP. Liliam Cristina Brandalise - Secretária Municipal de Saúde.

PROJUDI - Processo: 0004156-16.2017.8.16.0131 - Rel. mov. 2901 - Assinado digitalmente por Juliana Aparecida Meira 13/04/2023: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/CITAÇÃO. Anq: EDITAL DE CITAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PATO BRANCO
2ª VARA CÍVEL DE PATO BRANCO-PROJUDI
Rua Maria Bueno, 284 - e-mail: carporgoradamedia@advcbp@hotmail.com - Pato Branco/PR - CEP: 85.901-666 - Fone: (46) 3325591 - Celular: (46) 99822-5042 - E-mail: PB2V-2E@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(S): JOÃO LUIZ DE CAMPOS
PRAZO DE 60 dias úteis

A Excelentíssima Senhora Doutora FLAVIA MOLFI DE LIMA, Juíza de Direito da 2ª Serventia Cível da Comarca de Pato Branco Estado do Paraná, na forma da Lei...

FAZ SABER a todos que vivem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Monitoria, assunto Cheque, sob nº 0004156-16.2017.8.16.0131, em que é autora Vercelina Máguas Agrícola Ltda, e réu JOÃO LUIZ DE CAMPOS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido JOÃO LUIZ DE CAMPOS, portador(a) do RG 72481364 SSP/PR e CPF 004.274.529-29. Desta forma, se procede por meio deste edital sua **CITAÇÃO** para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o débito constante na inicial, no valor total de R\$12.844,73 (doze mil, oitocentos e quarenta e oito reais e três centavos), o qual deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento e acrescido de 5% (cinco por cento) do valor da causa a título de honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, oferecer embargos nos próprios autos (art. 702, CPC). A(s) parte(s) ficam(ã) CIENTE(S) de que o cumprimento do mandado no prazo isenta do pagamento das custas processuais (art. 701, § 1º, CPC). Ainda, ficam(ã) CIENTE(S) de que se não realizado o pagamento e não apresentados os embargos será constituído de plano direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade (art. 701, § 2º, CPC). Por fim, a(s) parte(s) ficam(ã) CIENTE(S) que no prazo para embargos, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poder(ão) requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção e juros de 1% (um por cento) ao mês (arts. 701, § 5º e 916, CPC), conforme respectivo decisão a seguir descrita: "1. Retardadamente frustradas as anteriores tentativas de citação e localização da parte ré JOÃO LUIZ DE CAMPOS, sendo desconhecido seu paradero, atendimento ao pedido retro (ev. 123.1), determino a citação editalícia de JOÃO LUIZ DE CAMPOS, com prazo de 60 (sessenta) dias, na forma dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia. Não havendo as ferramentas previstas no art. 257, inciso II, do Código de Processo Civil, a publicação do edital pelo Cartório será feita por afixação do mesmo no muro de avisos da vara e no Diário Oficial. Caberá à parte autora comprovar a publicação do edital em jornal local no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o art. 350 e 351, do Código de Processo Civil, podendo a parte autora origin eventual irregularidade no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 352, do Código de Processo Civil. Após a apresentação da impugnação, ou esgotado o prazo, as partes devem ser intimadas para especificar as provas que pretendem produzir, nos termos do artigo 370, do Código de Processo Civil, justificadamente, sob pena de indeferimento, conforme o artigo 370, parágrafo único, do Código de Processo Civil. 5. Intimações e diligências necessárias. Pato Branco, datado e assinado digitalmente. Flavia Molfi de Lima Juíza de Direito".
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
O prazo de resposta será contado após o decurso de 60 (sessenta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, Inc. IV, CPC).
Eu, Juliana Aparecida Meira, Analista Judiciária, conferi e digitei.
Pato Branco, 13 de abril de 2023.

FLAVIA MOLFI DE LIMA
JUÍZA DE DIREITO

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.585.477/0001-02
Telefone: (46) 3246-1166 - www.saudeadoiguacu.pr.gov.br | E-mail: saudeadoiguacu@saudeadoiguacu.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 042/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de peças e serviços para manutenção de motosserras e roçadeiras do setor de urbanismo do município, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.
ABERTURA: Dia 03 de maio de 2023, às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheld, 708– Centro - Saúde do Iguaçu-Pr., telefone No (046) 3246-1166 ou pelo site: <http://www.saudeadoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php>

Saúde do Iguaçu - PR, 17 de abril de 2023.
DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 3511/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001–52.
Contratado: PF Engenharia Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.948.914/0001–60.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade da execução de fechamento da quadra da APAE, conforme objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 003/2023.
Valor do Contrato: R\$ 55.327,23 (Cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte e três centavos).
Vigência: De 17 (dezessete) de Abril de 2023 até 17 (dezessete) de Setembro de 2023.
Data do Contrato: 17 (dezessete) de Abril de 2023.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 3512/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001–52.
Contratado: CMP Construtora Marcelino Porto Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.027.876/0001–02.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de avaliação de imóveis e barracões industriais pertencentes ao Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 001/2023.
Valor do Contrato: R\$ 18.199,00 (Dezoito mil, cento e noventa e nove reais).
Vigência: De 17 (dezessete) de Abril de 2023 até 17 (dezessete) de Setembro de 2023.
Data do Contrato: 17 (dezessete) de Abril de 2023.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA Nº 8.662, DE 17 DE ABRIL DE 2023.
Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022.
OBJETO: Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2023, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.62	URGENCIA E EMERGENCIA	
10	Saude	
10.302	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.278	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hs	
3.1.90.36 – 303 (1625)	Outros serviços de terceiros - PJ	20.000,00
08.62	URGENCIA E EMERGENCIA	
10	Saude	
10.303	Suporte Profilático e Terapeutico	
10.303.0043	Manutenção da Saúde	
2.127	Manutenção dos serviços de reabilitação física e motora	
3.1.90.32 – 0 (19095)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	25.000,00
3.3.90.39 – 303 (1690)	Outros serviços de terceiros - PJ	45.000,00
Total		80.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcelada de dotação do orçamento do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.62	URGENCIA E EMERGENCIA	
10	Saude	
10.302	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.278	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hs	
3.1.90.36 – 303 (1625)	Outros serviços de terceiros - PJ	20.000,00
08.62	URGENCIA E EMERGENCIA	
10	Saude	
10.303	Suporte Profilático e Terapeutico	
10.303.0043	Manutenção da Saúde	
2.127	Manutenção dos serviços de reabilitação física e motora	
3.1.90.30 – 303 (1688)	Material de Consumo	25.000,00
4.4.90.52 – 0 (1692)	Equipamentos e material permanente	20.000,00
3.3.90.32 – 303 (1693)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00
08.62	URGENCIA E EMERGENCIA	
10	Saude	
10.301	Atencao Basica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
3.398	Manutenção das Atividades da Saúde	
3.3.90.43 – 303 (1788)	Subvenções Sociais	10.000,00
Total		80.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2023.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Sulina
CNPJ 02.342.983/0001-60 - E-mail: cm@sulina.pr.gov.br
Av. São João, 299 - Fone: (46) 3344-7306 - CEP: 85565-000 - Sulina - Paraná

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023, DE 17 DE ABRIL DE 2023.
Contratação direta da empresa VIVER SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHADOR LTDA, CNPJ Nº 18.862.302/0001-34
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2023, DE 17 DE ABRIL DE 2023.
Contratada: VIVER SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHADOR LTDA CNPJ: 18.862.302/0001-34

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, edição do dia 18 de abril de 2023, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de SULINA
Rua Tupirambá, 68 - Fone: (46) 3344-8006 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PORTARIA Nº 055/2023 DE 17 DE ABRIL DE 2023
Dispõe sobre a nomeação de SIMONE TEREZINHA PIANTKOSKI para o cargo temporário de Psicólogo, a partir de 17/04/2023.

PORTARIA Nº 056/2023 DE 17 DE ABRIL DE 2023
Dispõe sobre a nomeação da Comissão coordenadora do XXVIII FEMUCAM.

PORTARIA Nº 057/2023 DE 17 DE ABRIL DE 2023
Dispõe sobre a nomeação da Comissão coordenadora da XXXV FESTA DO COLONO E DO MOTORISTA

EDITAL Nº 014/2023 DE 17 DE ABRIL DE 2023
Dispõe sobre a divulgação do resultado final do Processo seletivo simplificado regido pelo edital 008/2023 e abre prazo para recursos.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, edição do dia 18 de abril de 2023, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE – CONIMS
CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAUDE
ATA REUNIÃO 002/2023

Aos cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, às treze horas e trinta minutos, na sede do município do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Município de Pato Branco/PR, reuniram-se o Conselho de Secretários Municipais de Saúde deste CONIMS. A convocação foi realizada através do Edital de Convocação 002/2023, de 23 de março de 2023, publicado no site do CONIMS e Diário Oficial, Jornal Diário do Sudoeste do dia 24 março de 2023, no caderno de Publicações Legais, Edição nº 8355 – Página B – 9 e encaminhado a todos os Secretários através de correio eletrônico, além

Memorando 40- 282/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 04/05/2023 às 09:11:20

Proposta e documentos de Habilitação da Empresa Antoniale Materiais Elétricos

—
Silvio Alves da Rosa

Anexos:

941_CE_1.PDF
9_3_1_2_CONTRATO_SOCIAL.pdf
9_5_1_CNPJ_EMITIDO_03_04_23.pdf
9_5_2_CERTIDAO_NEGATIVA_FEDERAL_VAL_29_10_23.pdf
9_5_3_CERTIDAO_NEGATIVA_ESTADUAL_VAL_09_05_2023.pdf
9_5_4_CERTIDAO_NEGATIVA_MUNICIPAL_VAL_18_06_23.pdf
9_5_5_CERTIDAO_FGTS_VAL_21_05_23.pdf
9_5_6_CNDT_VAL_15_10_2023.pdf
9_6_1_ANEXO_III_DECLARACAO_DE_INEXISTENCIA.pdf
9_6_2_ANEXO_IV_DECLARACAO_DE_REGULARIDADE.pdf
9_6_3_ANEXO_V_DECLARACAO_DE_ENQUADRAMENTO.pdf
9_6_5_ANEXO_VI_DECLARACAO_DE_NAO_PARENTESCO.pdf
ALVARA_2023.pdf
ANEXO_II_PROPOSTA_COMERCIAL_1_.pdf
CERTIDAO_SIMPLIFICADA_EMITIDA_03_04_23.pdf
CONSUL_1.PDF
NIVEL1_1.PDF
NIVEL3_1.PDF
NIVEL4_1.PDF
NIVEL6_1.PDF
PROPOSTA_AJUSTADA_3_.pdf
TCE.pdf
TCU.pdf

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202303081525200300944

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCÓRDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP

CNPJ: 07.005.073/0001-15

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, quarta-feira, 8 de março de 2023.

Rodolfo Rafael da Conceição

auxiliar juramentado

RODOLFO RAFAEL DA

CONCEICAO:04706914922

Assinado de forma digital por RODOLFO
RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Dados: 2023.03.08 15:25:51 -03'00'

Raquel Teixeira de Lima Dalmut

titular

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
Nire: 41210273058
CNPJ: 07.005.073/0001-15

Folha 1

ANTONIO LUZZA, brasileiro, casado por comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 19/09/1962, residente à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP 85560-000, Chopinzinho, PR, portador do RG Nº 3.596.044-9 SSP-PR, emitido em 19/02/1982 e CPF Nº 487.018.409-59. Único sócio da Sociedade Empresária Ltda Unipessoal **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, com sede a Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP 85560-000, Chopinzinho-PR, inscrita no **CNPJ sob o Nº 07.005.073/0001-15**, com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob NIRE nº 41210273058, e último arquivamento ocorrido em 23/09/2021, o qual resolve alterar e consolidar o seu contrato social, em conformidade com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª: O sócio ANTONIO LUZZA, já qualificado, que possuía capital social de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), elevando-o para R\$ **500.000,00** (quinhentos mil reais) divididos em 500.000 quotas no valor de R\$ 1,00 cada uma, ficando assim distribuído:

NOME	%	QUOTAS	VALOR R\$
ANTONIO LUZZA	100%	500.000	500.000,00
TOTAL	100%	500.000	500.000,00

Cláusula 2ª: Ficam inalteradas as demais cláusulas da Sociedade Empresária LTDA Unipessoal que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula 3ª: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ Nº 07.005.073/0001-15
NIRE nº 41210273058

ANTONIO LUZZA, brasileiro, casado por comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 19/09/1962, residente à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP 85560-000, Chopinzinho-PR, portador do RG Nº 3.596.044-9 SSP-PR, emitido em 19/02/1982 e CPF Nº 487.018.409-59. Único sócio da Sociedade Empresária Ltda Unipessoal **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, com sua sede e domicílio Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP 85560-000, Chopinzinho, PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.005.073/0001-15 e NIRE nº 41210273058, resolve consolidar o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª: A Sociedade Empresária Ltda Unipessoal gira sob o nome empresarial **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, com sede a Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP 85560-000, Chopinzinho-PR.

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
Nire: 41210273058
CNPJ: 07.005.073/0001-15

Folha 2

Cláusula 2ª: O nome fantasia: ELETRO LUZ MATERIAS ELETRICOS.

Cláusula 3ª: O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e já integralizado, neste ato, em moeda corrente do país ficando assim distribuido:

NOME	%	QUOTAS	VALOR R\$
ANTONIO LUZZA	100%	500.000	500.000,00
TOTAL	100%	500.000	500.000,00

Cláusula 4ª: O objeto social é: 4742-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4741-5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 4744-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS E TELAS 4744-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO 4753-9-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO E AR CONDICIONADO 4757-1-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO 4754-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 4321-5-00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322-3-01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4322-3-02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO. 9521-5-00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 9511-8-00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 33.14-7-13 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS-FERRAMENTA 7112-0-00 - SERVICOS DE ENGENHARIA 4330-4-04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, CASAS E RODOVIAS 4120-4-00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL, DE ATERRO SANITARIO 4211-1-01- CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS E DE ESTRADAS, DE PAVIMENTACAO POLIEDRICA E ASFALTICA 4313-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4213-8-00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4311-8-02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 37.02-9-00 - PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA DE ESGOTO, GALERIAS, CAIXA D'AGUA 8129-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA E CONSERVACAO, ROCADAS, CAPINAS, PODAS DE ARVORES 8130-3-00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS, PLANTIO DE GRAMA, ARVORES E FLORES, PODA 8121-4-00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, LIMPEZA DE CALCADAS, PISOS, JANELAS E INSTALACOES 81.22-2-00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E RURAIS, DEDETIZACAO, DESINSETIZACAO E DESRATIZACAO 8230-0-01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS E SHOWS 77.39-0-03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ANDAIMES 6201-5-01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA 1830-0-03 - REPRODUCAO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE 25926-02 - A FABRICACAO DE ARTEFATOS DE TREFILADOS, PRODUTOS DE

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
Nire: 41210273058
CNPJ: 07.005.073/0001-15

Folha 3

ARAME E FIO-MAQUINA, CABOS DE ACO, CORRENTES, MOLAS, PREGOS, TACHAS E ARESTAS, TECIDOS E TELAS DE ARAME E PRODUTOS SEMELHANTES, FABRICACAO DE PALHA E ESPONJA LA, DE ACO 25926-01 - FABRICACAO DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL PADRONIZADOS 4789-0-99 - COMERCIO VAREJISTA MANGAS, MANGUEIRAS, CANOS, COMERCIO DE PRODUTOS E DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PANIFICACAO E MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE OFICINA 46613-00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO E AGRICOLA, AVICULTURA, APICULTURA, SILVICULTURA, PARTES E PECAS, TRATORES, ARADOS, CULTIVADORES, SEMEADEIRAS, CORTADORAS DE GRAMA, COMPONENTES NAO ELETRONICOS PARA MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS 46621-00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO, PARTES E PECAS 46630-00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E OPERATRIZES, FERRAMENTAS, TORNOS, FRISAS, ESMERILHADEIRAS, FRESADORES, MACARICOS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PECAS, COMPONENTES PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL 46656-00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, PARTES E PECAS 47598-99 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO DOMESTICO 46427-02 COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO, EQUIPAMENTOS DE EPIS, PARA BOMBEIRO E ELETRECISTA ROUPAS PARA SEGURANCA PESSOAL, ACESSORIOS, FARDAMENTOS, UNIFORMES, CAPACETES, CINTOS, COLETES, LUVAS, MASCARAS, ABAFADORES DE RUIDO, RESPIRADORES, OCULOS, SAPATOS, AVENTAL, MANGOTES, LUVA ISOLANTE DE BORRACHA, MANGA ISOLANTE DE BORRACHA, PROTETOR FACIAL E VESTIMENTAS ESPECIAIS, E EQUIPAMENTOS PARA PREVENCAO DE INCENDIOS 46699-99 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARTES E PECAS 43223-03 INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO, ALTERACAO, MANUTENCAO E REPARO, EM TODOS OS TIPOS DE CONSTRUCOES, DE SISTEMAS DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO 4399-1/04 SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, ELEVADORES DE OBRAS, EMPILHADEIRAS, GUINDASTES, GUINCHOS E GRUAS 4222-7/01 CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 3701-1/00 GESTAO DE REDES DE ESGOTO, 49.30-2-02-TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

Cláusula 5ª A responsabilidade é restrita ao valor de suas quotas, e responde solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
Nire: 41210273058
CNPJ: 07.005.073/0001-15

Folha 4

Cláusula 6ª – A administração da Sociedade Empresária Ltda Unipessoal será exercida pelo sócio **ANTONIO LUZZA**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, **individual**, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Cláusula 7ª – A presente empresa se constitui por prazo indeterminado, com início das atividades em 17/09/2004.

Cláusula 8ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 9ª – A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 10ª – O exercício social coincidirá com o ano civil 31/12. Ao término de cada exercício, a administração societária prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 11ª – Em caso de morte do sócio, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

Cláusula 12ª – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade Empresária Ltda Unipessoal, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei 8.934/94.

Cláusula 13ª – Declara o SÓCIO sob as penas da Lei, que a Sociedade Empresária Ltda Unipessoal se enquadra na condição de EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula 14ª – A parte elege o foro de Chopinzinho – Paraná para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
Nire: 41210273058
CNPJ: 07.005.073/0001-15

Folha 5

resultantes deste contrato, sendo que o administrador renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estar, assim ajustado e acertado, o titular data, lavra e assina o presente instrumento, em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos, sendo levando a Registro na Junta Comercial do Paraná.

Chopinzinho, 06 de junho de 2022

ANTONIO LUZZA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
48701840959	ANTONIO LUZZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2022 09:13 SOB Nº 20223774090.
PROTOCOLO: 223774090 DE 09/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207383517. CNPJ DA SEDE: 07005073000115.
NIRE: 41210273058. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/06/2022.
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.005.073/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/09/2004
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELETRO LUZ MATERIAS ELETRICOS	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte 25.92-6-01 - Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados 25.92-6-02 - Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R 14 DE DEZEMBRO	NÚMERO 4325	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIROELETROLUZ2015@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 3242-3038
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/09/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/04/2023** às **14:41:07** (data e hora de Brasília).

Página: **1/3**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.005.073/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/09/2004
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças</p> <p>46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças</p> <p>46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças</p> <p>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</p> <p>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</p> <p>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</p> <p>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</p> <p>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</p> <p>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</p> <p>47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação</p> <p>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</p> <p>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</p> <p>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</p> <p>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</p> <p>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</p> <p>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</p> <p>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</p> <p>81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas</p> <p>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</p> <p>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</p>
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>
--

LOGRADOURO R 14 DE DEZEMBRO	NÚMERO 4325	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIROELETROLUZ2015@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 3242-3038
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/09/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/04/2023** às **14:41:07** (data e hora de Brasília).

Página: **2/3**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.005.073/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/09/2004
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R 14 DE DEZEMBRO	NÚMERO 4325	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIROELETROLUZ2015@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 3242-3038
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/09/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/04/2023** às **14:41:07** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 07.005.073/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:54:23 do dia 02/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/10/2023.

Código de controle da certidão: **F592.C085.C712.D5AA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029044907-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.005.073/0001-15**

Nome: **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/05/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad...: 164607
Nome.....: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CPF/CNPJ....: 07.005.073/0001-15 RG/Inscr.....:
Endereço....: RUA 14 DE DEZEMBRO Número.....: 4325
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: CHOPINZINHO PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 18/04/2023.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2023/6178
Código de autenticidade da certidão: 50156035050156

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 18 de Abril de 2023.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.005.073/0001-15
Razão Social: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP
Endereço: RUA 14 DE DEZEMBRO 4325 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2023 a 21/05/2023

Certificação Número: 2023042201074578159158

Informação obtida em 01/05/2023 09:08:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.005.073/0001-15

Certidão n°: 16319642/2023

Expedição: 18/04/2023, às 17:00:56

Validade: 15/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.005.073/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



EDITAL DE PREGÃO Nº 24/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NA COMUNIDADE DE PASSO LISO, TREVO ALDEIA KAIGANG, ATRAVÉS DE TERMO DE COOPERAÇÃO, N.º 001/2023

ANEXO – III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR
OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

A empresa ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS, sob o CNPJ nº 07.005.073/0001-15, com sede na Rua 14 de dezembro, 4325, Centro, nesta Cidade de Chopinzinho, Paraná, telefone (46) 3242-3038, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chopinzinho, 01 de maio de 2023.

ANTONIO
LUZZA:48701
840959

Assinado de forma
digital por ANTONIO
LUZZA:48701840959
Dados: 2023.05.01
09:19:34 -03'00'

Antonio Luzza
Rg: 3596044-9
CPF: 487.018.409-59
Sócio Administrador



EDITAL DE PREGÃO Nº 24/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NA COMUNIDADE DE PASSO LISO, TREVO ALDEIA KAIGANG, ATRAVÉS DE TERMO DE COOPERAÇÃO, N.º 001/2023

ANEXO – IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS, sob o CNPJ nº 07.005.073/0001-15, com sede na Rua 14 de dezembro, 4325, Centro, nesta Cidade de Chopinzinho, Paraná, telefone (46) 3242-3038, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Chopinzinho, 01 de maio de 2023.

ANTONIO
LUZZA:4870
1840959

Assinado de forma
digital por ANTONIO
LUZZA:48701840959
Dados: 2023.05.01
09:21:31 -03'00'

Antonio Luzza
Rg: 3596044-9
CPF: 487.018.409-59
Sócio Administrador



EDITAL DE PREGÃO Nº 24/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NA COMUNIDADE DE PASSO LISO, TREVO ALDEIA KAIGANG, ATRAVÉS DE TERMO DE COOPERAÇÃO, N.º 001/2023

ANEXO – V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

A empresa ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS, sob o CNPJ nº 07.005.073/0001-15, com sede na Rua 14 de dezembro, 4325, Centro, nesta Cidade de Chopinzinho, Paraná, telefone (46) 3242-3038, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Chopinzinho, 01 de maio de 2023.

ANTONIO

LUZZA:48701840

959

Assinado de forma digital por

ANTONIO

LUZZA:48701840959

Dados: 2023.05.01 09:25:49

-03'00'

Antonio Luzza

Rg: 3596044-9

CPF: 487.018.409-59

Sócio Administrador



EDITAL DE PREGÃO Nº 24/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NA COMUNIDADE DE PASSO LISO, TREVO ALDEIA KAIGANG, ATRAVÉS DE TERMO DE COOPERAÇÃO, N.º 001/2023

ANEXO – VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93

A empresa ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS, inscrita no CNPJ nº 07.005.073/0001-15, com sede na Rua 14 de dezembro, 4325, Centro, nesta Cidade de Chopinzinho, Paraná, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO LUZZA, portador da carteira de identidade RG nº 3596044-9, e inscrito no CPF sob nº 487.018.409-59, residente e domiciliado à Rua Afonso Pena, Nº 4262, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta declaração (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade pregão eletrônico, nº 106, instaurada

ELETRO LUZ - ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ 07.005.073/0001-15 INSCR. EST. 90318955-00

RUA 14 DE DEZEMBRO 4325 - CHOPINZINHO - PR



pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 01 de maio de 2023.

ANTONIO

LUZZA:4870184

0959

Assinado de forma digital

por ANTONIO

LUZZA:48701840959

Dados: 2023.05.01 09:24:06

-03'00'

Antonio Luzzza

Rg: 3596044-9

CPF: 487.018.409-59

Sócio Administrador



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 131/2004

NOME FANTASIA: ELETRO LUZ MATERIAS ELETRICOS
RAZÃO SOCIAL: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 16460-7
NR. CADASTRO: 1733-0

(CNAE) ATIVIDADE PRINCIPAL:

4742300 Comércio varejista de material elétrico

(CNAE) ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

4744001 Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4744099 Comércio varejista de materiais de construção em geral
4753900 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de
4754701 Comércio varejista de móveis
4757100 Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos
4789099 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

ENDEREÇO: RUA 14 DE DEZEMBRO
CENTRO

NR: 4325
85560-000

LOCAL E DATA: CHOPINZINHO, 01/02/2023

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: LEIS MUNICIPAIS: 2493/2009 e 2740/2010.

A Validade deste Alvará está condicionada a validade do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

Edson Luiz Cenci
Prefeito Municipal

Luciani Monteiro Cenci
Secretária de Finanças

OBSERVAÇÕES: Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma, ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento. É válido exclusivamente para o(s) ramo(s) de atividade acima especificado(s).



EDITAL DE PREGÃO Nº 24/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NA COMUNIDADE DE PASSO LISO, TREVO ALDEIA KAIGANG, ATRAVÉS DE TERMO DE COOPERAÇÃO, N.º 001/2023

ANEXO – II

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS, com sede na Rua 14 de dezembro, 4325, Centro, nesta Cidade de Chopinzinho, Paraná, CNPJ nº 07.005.073/0001-15, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO LUZZA, sócio administrador, portador da carteira de identidade RG nº 3596044-9, e inscrito no CPF sob nº 487.018.409-59, residente e domiciliado à Rua Afonso Pena, Nº 4262, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DRESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	5.525	m²	Grama Esmeralda	Negrera	10,70	59.117,50
02	510	m²	Tela alambrado Malha 3", Fio 14, Altura: 1,5 m.	Eletroluz	16,00	8.160,00
03	5.000	UND.	Tijolos 6 furos padrão	Não se aplica	1,10	5.500,00
04	5,00	TN	Calcário	Não se aplica	195,00	975,00
05	2,00	KG	Grampo cerca	Gerdau	22,90	45,80
06	75	UND.	Cimento Sc/50 kg	Votoran	39,00	2.925,00
07	11	m³	Areia	não se aplica	233,00	2.563,00
08	08	m³	Pedra Brita	não se aplica	131,20	1.049,60
09	1.000	MT	Arame Liso Galv. 2.4 mm X 3 mm	Gerdau	0,84	840,00
10	24	UND.	Catracas Arame Liso	Sinfer	4,50	108,00
11	40	UND.	REFLETOR LED 400 W	SuperLed	350,00	14.000,00
12	05	KG	Prego 17 x 27.	Gerdau	18,00	90,00
TOTAL R\$						95.373,90

O valor total desta proposta é de R\$ 95.373,90 (Noventa e Cinco mil, trezentos e setenta e três reais, e noventa centavos).

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução

ELETRO LUZ - ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ 07.005.073/0001-15 INSCR. EST. 90318955-00

RUA 14 DE DEZEMBRO 4325 - CHOPINZINHO - PR



Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até 30 Dias após entrega e conferência dos produtos e através da apresentação da nota fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: Banco do Brasil, AGÊNCIA: 0842-7, Nº CONTA CORRENTE: 11194-5.

Chopinzinho, 01 de maio de 2023.

ANTONIO
LUZZA:487
01840959

Assinado de forma
digital por ANTONIO
LUZZA:48701840959
Dados: 2023.05.02
13:59:18 -03'00'

Antonio Luzza
Rg: 3596044-9
CPF: 487.018.409-59
Sócio Administrador



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA		Protocolo: PRC2315498309			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41210273058	CNPJ 07.005.073/0001-15	Data de Ato Constitutivo 17/09/2004	Início de Atividade 17/09/2004		
Endereço Completo Rua 14 DE DEZEMBRO, Nº 4325, CENTRO - Chopinzinho/PR - CEP 85560-000					
Objeto Social 4742-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4741-5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 4744-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS E TELAS 4744-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO 4753-9-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO E AR CONDICIONADO 4757-1-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO 4754-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 4321-5-00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322-3-01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4322-3-02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO. 9521-5-00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 9511-8-00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 33.14-7-13 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS-FERRAMENTA 7112-0-00 - SERVICOS DE ENGENHARIA 4330-4-04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, CASAS E RODOVIAS 4120-4-00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL, DE ATERRO SANITARIO 4211-1-01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS E DE ESTRADAS, DE PAVIMENTACAO POLIEDRICA E ASFALTICA 4313-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4213-8-00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4311-8-02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 37.02-9-00 - PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA DE ESGOTO, GALERIAS, CAIXA D'AGUA 8129-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA E CONSERVACAO, ROCADAS, CAPINAS, PODAS DE ARVORES 8130-3-00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS, PLANTIO DE GRAMA, ARVORES E FLORES, PODA 8121-4-00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, LIMPEZA DE CALCADAS, PISOS, JANELAS E INSTALACOES 81.22-2-00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E RURAIS, DEDETIZACAO, DESINSETIZACAO E DESRATIZACAO 8230-0-01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS E SHOWS 77.39-0-03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ANDAIMES 6201-5-01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA 1830-0-03 - REPRODUCAO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE 25926-02 - A FABRICACAO DE ARTEFATOS DE TREFILADOS, PRODUTOS DE ARAME E FIO-MAQUINA, CABOS DE ACO, CORRENTES, MOLAS, PREGOS, TACHAS E ARESTAS, TECIDOS E TELAS DE ARAME E PRODUTOS SEMELHANTES, FABRICACAO DE PALHA E ESPONJA LA, DE ACO 25926-01 - FABRICACAO DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL PADRONIZADOS 4789-0-99 - COMERCIO VAREJISTA MANGAS, MANGUEIRAS, CANOS, COMERCIO DE PRODUTOS E DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PANIFICACAO E MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE OFICINA 46613-00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO E AGRICOLA, AVICULTURA, APICULTURA, SILVICULTURA, PARTES E PECAS, TRATORES, ARADOS, CULTIVADORES, SEMEADOURAS, CORTADORAS DE GRAMA, COMPONENTES NAO ELETRONICOS PARA MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS 46621-00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO, PARTES E PECAS 46630-00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E OPERATRIZES, FERRAMENTAS, TORNOS, FRISAS, ESMERILHADEIRAS, FRESADORES, MACARICOS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PECAS, COMPONENTES PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL 46656-00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, PARTES E PECAS 47598-99 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO DOMESTICO 46427-02 COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO, EQUIPAMENTOS DE EPIS, PARA BOMBEIRO E ELETRECISTA ROUPAS PARA SEGURANCA PESSOAL, ACESSORIOS, FARDAMENTOS, UNIFORMES, CAPACETES, CINTOS, COLETES, LUVAS, MASCARAS, ABAFADORES DE RUIDO, RESPIRADORES, OCULOS, SAPATOS, AVENTAL, MANGOTES, LUVA ISOLANTE DE BORRACHA, MANGA ISOLANTE DE BORRACHA, PROTETOR FACIAL E VESTIMENTAS ESPECIAIS, E EQUIPAMENTOS PARA PREVENCAO DE INCENDIOS 46699-99 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARTES E PECAS 43223-03 INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO, ALTERACAO, MANUTENCAO E REPARO, EM TODOS OS TIPOS DE CONSTRUCOES, DE SISTEMAS DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO 4399-1/04 SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, ELEVADORES DE OBRAS, EMPILHADEIRAS, GUINDASTES, GUINCHOS E GRUAS 4222-7/01 CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 3701-1/00 GESTAO DE REDES DE ESGOTO, 49.30-2-02-TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL					
Capital Social R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)	Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)	Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA						Protocolo: PRC2315498309
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada						
ANTONIO LUZZA	487.018.409-59	R\$ 500.000,00	Sócio	S	Indeterminado	
Dados do Administrador						
Nome		CPF	Término do mandato			
ANTONIO LUZZA		487.018.409-59	Indeterminado			
Último Arquivamento						
Data	Número	Ato/eventos		Situação		
09/06/2022	20223774090	002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/04/2023, às 11:12:38 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **G3RKCVZC**.



PRC2315498309

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.005.073/0001-15 DUNS®: 678427149
Razão Social: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Nome Fantasia: ELETRO LUZ MATERIAS ELETRICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/06/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN Validade: 30/10/2023
FGTS Validade: 21/05/2023
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 14/10/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 06/01/2023 (*)
Receita Municipal Validade: 25/11/2022 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.005.073/0001-15 DUNS®: 678427149
Razão Social: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Nome Fantasia: ELETRO LUZ MATERIAS ELETRICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/06/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 500.000,00 Data de Abertura da Empresa: 17/09/2004
CNAE Primário: 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO

CNAE Secundário 1: 1830-0/03 - REPRODUÇÃO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE
CNAE Secundário 2: 2592-6/01 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL
CNAE Secundário 3: 2592-6/02 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL,
CNAE Secundário 4: 3314-7/13 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA
CNAE Secundário 5: 3701-1/00 - GESTÃO DE REDES DE ESGOTO
CNAE Secundário 6: 3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A
CNAE Secundário 7: 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
CNAE Secundário 8: 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
CNAE Secundário 9: 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
CNAE Secundário 10: 4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA,
CNAE Secundário 11: 4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
CNAE Secundário 12: 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
CNAE Secundário 13: 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
CNAE Secundário 14: 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
CNAE Secundário 15: 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE
CNAE Secundário 16: 4322-3/03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA
CNAE Secundário 17: 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
CNAE Secundário 18: 4399-1/04 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE
CNAE Secundário 19: 4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA
CNAE Secundário 20: 4661-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E
CNAE Secundário 21: 4662-1/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 22: 4663-0/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 23: 4665-6/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 24: 4669-9/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E
CNAE Secundário 25: 4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA

Relatório de Credenciamento

CNAE Secundário 26:	4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
CNAE Secundário 27:	4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 28:	4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE
CNAE Secundário 29:	4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
CNAE Secundário 30:	4757-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E
CNAE Secundário 31:	4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO
CNAE Secundário 32:	4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO
CNAE Secundário 33:	4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS
CNAE Secundário 34:	6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR
CNAE Secundário 35:	7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CNAE Secundário 36:	7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS
CNAE Secundário 37:	8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
CNAE Secundário 38:	8122-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
CNAE Secundário 39:	8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS
CNAE Secundário 40:	8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
CNAE Secundário 41:	8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS,
CNAE Secundário 42:	9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE
CNAE Secundário 43:	9521-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Dados para Contato

CEP: 85.560-000
Endereço: RUA 14 DE DEZEMBRO, 4325 - CENTRO
Município / UF: Chopinzinho / Paraná
Telefone: (46) 32423038
E-mail: FINANCEIROELETROLUZ2015@HOTMAIL.COM

Dados do Responsável Legal

CPF: 487.018.409-59
Nome: ANTONIO LUZZA

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 487.018.409-59
Nome: ANTONIO LUZZA
E-mail: financeiroeletroluz2015@hotmail.com

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 487.018.409-59 Participação Societária: 100,00%
Nome: ANTONIO LUZZA
Número do Documento: 35960449 Órgão Expedidor: SSP-PR
Data de Expedição: 19/02/1982 Data de Nascimento: 19/09/1962
Filiação Materna: TEREZA IONE GRANETTO
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 020.011.939-71
Nome: MARLI TEREZINHA SUFFIATI
Carteira de Identidade: 40427147 Órgão Expedidor: SSP
Data de Expedição: 27/12/1983

CEP: 85.560-000
Endereço: OUTROS OTR OUTROS SANTO ANTONIO - INTERIOR
Município / UF: Chopinzinho / Paraná
Telefone: (00) 00000000
E-mail: eletroluzlicita@hotmail.com

Linhas Fornecimento

Serviços

2020 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

2771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

3492 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.005.073/0001-15 DUNS®: 678427149
Razão Social: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Nome Fantasia: ELETRO LUZ MATERIAS ELETRICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/06/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 30/10/2023
Código de Controle: FF3D86A2AC12EE67

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 21/05/2023
Código de Controle: 2023042201074578159158

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 14/10/2023
Código de Controle: 159793012023



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.005.073/0001-15 DUNS®: 678427149
Razão Social: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Nome Fantasia: ELETRO LUZ MATERIAS ELETRICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 9031895500
Inscrição Municipal: 1733

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 06/01/2023
Código de Controle: 027796808-42

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 25/11/2022
Código de Controle: 209159109209159



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.005.073/0001-15 DUNS®: 678427149
Razão Social: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Nome Fantasia: ELETRO LUZ MATERIAS ELETRICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Balanço Anual - 12/2021

Exercício Financeiro:

Período: 01/2021 a 12/2021 Validade: 05/2023

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade: 24/10/2022
Código de Controle: 202208241324132100944



EDITAL DE PREGÃO Nº 24/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NA COMUNIDADE DE PASSO LISO, TREVO ALDEIA KAIGANG, ATRAVÉS DE TERMO DE COOPERAÇÃO, N.º 001/2023

ANEXO – II

PROPOSTA COMERCIAL - AJUSTADA

A empresa ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS, com sede na Rua 14 de dezembro, 4325, Centro, nesta Cidade de Chopinzinho, Paraná, CNPJ nº 07.005.073/0001-15, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO LUZZA, sócio administrador, portador da carteira de identidade RG nº 3596044-9, e inscrito no CPF sob nº 487.018.409-59, residente e domiciliado à Rua Afonso Pena, Nº 4262, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DRESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$
02	510	m²	Tela alambrado Malha 3", Fio 14, Altura: 1,5 m.	Eletroluz	14,18	7.231,80
04	5,00	TN	Calcário	Não se Aplica	195,00	975,00
10	24	UND.	Catracas Arame Liso	Sinfer	4,45	106,80
					TOTAL R\$	8.313,60

O valor total desta proposta é de R\$ 8.313,60 (Oito Mil, trezentos e treze reais, e sessenta centavos).

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até 30 Dias após entrega e conferência dos produtos e através da apresentação da nota fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: Banco do Brasil, AGÊNCIA: 0842-7, Nº CONTA CORRENTE: 11194-5.

Chopinzinho, 03 de maio de 2023.

ELETRO LUZ - ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ 07.005.073/0001-15 INSCR. EST. 90318955-00

RUA 14 DE DEZEMBRO 4325 - CHOPINZINHO - PR



ANTONIO

LUZZA:48701

840959

Assinado de forma
digital por ANTONIO
LUZZA:48701840959
Dados: 2023.05.03
14:05:39 -03'00'

Antonio Luzza
Rg: 3596044-9
CPF: 487.018.409-59
Sócio Administrador



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 07005073000115

1 Itens encontrados

Relação de Processos Compra

Município	CNPJ/CPF	Nome/Razão Social	Data Início	Data fim	Tipo Sanção	Situação
CHOPINZINHO	07.005.073/0001-15	ANTONIALE MATERIAIS ELÊTRICOS LTDA EPP	11/05/2021	07/05/2022	Suspensão do direito licitar e contratar	Cancelado/Baixado



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/05/2023 10:57:06

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**
CNPJ: **07.005.073/0001-15**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 41- 282/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 04/05/2023 às 09:13:12

Proposta e documentos de Habilitação da Empresa BJS Materiais de Construção Ltda

—

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

cndt_val_23_10_2023.pdf

cnd_estadual_val_24_08_2023.pdf

cnd_federal_val_10_10_2023.pdf

cnd_fgts_val_08_05_2023.pdf

cnd_municipal_val_26_06_2023.pdf

cnj_emit_27_04_2023.pdf

CONSUL_1.PDF

Contrato_Social_e_Alteracoes_BJS.pdf

DECLARACOES.pdf

falencia_emitida_27_04_2023.pdf

Microsoft_Word_edital.pdf

Microsoft_Word_edital_ajustada.pdf

Microsoft_Word_edital_ajustada_2.pdf

nivel1Credenciamento_07730586000199_2023_05_03.pdf

nivel3RegFiscalFederal_07730586000199_2023_05_03.pdf

NIVEL4_1.PDF

NIVEL6_1.PDF

TCE.pdf

TCU.pdf



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.730.586/0001-99

Certidão nº: 17282681/2023

Expedição: 26/04/2023, às 08:25:57

Validade: 23/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.730.586/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030295166-28

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.730.586/0001-99**

Nome: **B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/08/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.
CNPJ: 07.730.586/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:40:12 do dia 13/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/10/2023.

Código de controle da certidão: **C1F5.03F5.9092.CA0B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.730.586/0001-99
Razão Social: B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Endereço: RUA 14 DE DEZEMBRO 4465 ESQ RUA PRES DUTRA / CENTRO /
CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/04/2023 a 08/05/2023

Certificação Número: 2023040901021441404083

Informação obtida em 26/04/2023 08:27:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad...: 183563
Nome.....: B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CPF/CNPJ....: 07.730.586/0001-99 RG/Inscr.....:
Endereço....: RUA 14 DE DEZEMBRO Número.....: 4465
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: CHOPINZINHO

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 27/04/2023.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2023/6421
Código de autenticidade da certidão: 925059098925059

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 27 de Abril de 2023.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.730.586/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/11/2005
NOME EMPRESARIAL B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R 14 DE DEZEMBRO	NÚMERO 4465	COMPLEMENTO ESQUINA C/RUA PRESIDENTE DUTRA	
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ZAIR@BRTURBO.COM.BR		TELEFONE (46) 3242-1574	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/04/2023** às **14:06:23** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.730.586/0001-99 DUNS®: 898324950
Razão Social: B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **10/07/2023**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	10/10/2023
FGTS	Validade:	27/05/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	25/10/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	24/08/2023
Receita Municipal	Validade:	26/06/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 30/04/2023 (*)



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA.

B J S MATERIAIS E CONSTRUÇÃO LTDA.

03

Cláusula 14ª: MICROEMPRESA (ME): Declaram Todos os sócios, que a presente empresa se enquadra no disposto do art.º 2º, inciso I, da Lei n.º 9.841 de 05-10-1999 e que o volume da sua receita bruta anual não excederá no ano da constituição o limite fixado no inciso I, do artigo 2º da Lei Federal n.º 9.841, de 05-10-1999, e que a empresa não se enquadra em nenhuma das exclusões previstas no artigo 3º da mencionada Lei n.º 9.841.

Cláusula 15ª: FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho – Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato sociedade.

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas, sendo que a primeira via delas, será encaminhada para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Chopinzinho, 08 de novembro de 2005.

Brunna Sangaletti
Brunna Sangaletti

TESTEMUNHAS:

Maria Salete Dal Vesco
01-Maria Salete Dal Vesco
RG N.º 5.695.702-2 SESP/PR

Jucelene Vetorello Sangaletti
Jucelene Vetorello Sangaletti

Aline Presser
02-Aline Presser
RG n.º 9.463.503-9 SESP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/11/2005
SOB NÚMERO: 41205607636
Protocolo: 05/422391-1

J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Maria Thereza Lopes Salomão
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

0282314

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/11/2005
SOB NÚMERO: 20054223920
Protocolo: 05/422392-0

Empresa: 41 2 0560763 6
J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Maria Thereza Lopes Salomão
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

0282320



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA.

B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

02

Cláusula 06ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 07ª: A ADMINISTRAÇÃO da sociedade caberá a sócia **Jucelene Vetorello Sangaletti**, com os poderes e atribuições de Administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 08ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 09ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, serão convocados por escrito, com antecedência de 10 dias para deliberar sobre as contas e designar o administrador(es) quando for o caso.

Cláusula 10ª: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 11ª: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12ª: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 13ª: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA.

B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Por este instrumento particular, os abaixo assinados:

BRUNNA SANGALETTI, brasileira, solteira, maior por emancipação conforme escritura pública de emancipação realizada no tabelionato Ferri de Chopinzinho – Paraná no livro nº 129 às folhas nº 139 e Registrado no Registro Civil das Pessoas Naturais de Chopinzinho – Paraná no Livro E/4 fls. 164 sob nº 763, nascida em Chopinzinho – PR. Aos 01/03/1989, empresária, residente e domiciliada em Chopinzinho – PR., à Av. XV de Novembro, 5244, cep-85.560-000, portadora da cédula de identidade R.G. nº 7.636.356-0, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 069 023 239 09, e **JUCELENE VETORELLO SANGALETTI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão Parcial de Bens, nascida em Campinas do Sul – RS. aos 30/01/1961, empresária, residente e domiciliada em Chopinzinho – Paraná, à Av. XV de Novembro, 5244, CEP-85.560-000, portadora da Cédula de Identidade RG.nº 6.132.009-1 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF. Nº 500 605 119 15, tem como justa e contratada a constituição de uma sociedade limitada, que se regerá pelas seguintes cláusulas contratuais:

Cláusula 01ª: NOME EMPRESARIAL: A Sociedade girará sob o nome empresarial de “ **B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**”, e terá sede e foro na Rua 14 de Dezembro, 4465, Cidade de Chopinzinho, CEP-85.560-000 - Estado do Paraná.

Cláusula 02ª: CAPITAL SOCIAL: O Capital social da sociedade é de R\$-150.000,00(Cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$-1,00 (um real), totalmente integralizadas neste ato, em moeda corrente do país, cabendo a:

SÓCIA	N.º DE QUOTAS	VALOR TOTAL
-Brunna Sangaletti	135.000	R\$-135.000,00
-Jucelene Vetorello Sangaletti	15.000	R\$- 15.000,00
TOTAL	150.000	R\$-150.000,00

Cláusula 03ª: OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a atividade de Comércio Varejista de Materiais hidráulicos, elétricos, para pintura, ferragens, ferramentas e materiais de construção em geral.

Cláusula 04ª: PRAZO DE DURAÇÃO: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de janeiro de 2006.

Cláusula 05ª: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.-ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº. 07.730.586/0001-99

Por este instrumento particular, os abaixo assinados:

BRUNNA SANGALETTI, brasileira, solteira, maior por emancipação conforme escritura pública de emancipação realizada no tabelionato Ferri de Chopinzinho – Paraná no livro nº 129 às folhas nº 139 e Registrado no Registro Civil das Pessoas Naturais de Chopinzinho – Paraná no Livro E/4 fls. 164 sob nº 763, nascida em Chopinzinho – PR. Aos 01/03/1989, empresária, residente e domiciliada em Chopinzinho – PR., à Av. XV de Novembro, 5244, CEP-85.560-000, portadora da cédula de identidade R.G. nº 7.636.356-0, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 069 023 239 09, e **AMANDA SANGALETTI**, Brasileira, solteira, Maior por Emancipação, conforme escritura pública de emancipação realizada no Tabelionato Ferri de Chopinzinho – Paraná no livro nº 165 às folhas nº 005, Nascida em Chopinzinho – PR. aos 10/08/1996, empresária, residente e domiciliada em Chopinzinho – Paraná, à Av. XV de Novembro, 5244 – Bairro Cristo Rei - CEP-85.560-000, portadora da cédula de identidade RG nº. 10.454.086-4 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF nº. 069 023 229 29, sócios componentes da sociedade empresária limitada sob o nome empresarial de **B J S Materiais de Construção Ltda.-ME**, estabelecida nesta cidade de Chopinzinho – Paraná, na Rua 14 de Dezembro, 4465 - CEP-85560-000, inscrita no CNPJ nº. 07.730.586/0001-99 registrada na junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205607636 em sessão de 30/11/2005, resolvem alterar o contrato social, como a seguir se contrata:

Cláusula 01ª: OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a atividade de
4744-00/3 - Comércio Varejista de Materiais hidráulicos,
4741-50/0 - Comércio Varejista de Tintas e Material para Pintura,
4742-30/0 - Comércio Varejista de material elétrico,
4744-00/1 - Comércio Varejista de ferragens e ferramentas,
4744-09/9 - Comércio Varejista de materiais de construção em geral
4930-20/1- Transporte Rodoviário de Cargas Secas, Exceto Produtos Perigosos,
8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.
4120-4/00 – Construção de Edifícios.
4321-5/00 – Instalação e Manutenção Elétrica.
4330-4/04 – Serviços de Pintura de Edifícios em Geral.

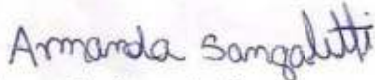
Cláusula 02ª: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e alterações não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Cláusula 3ª: FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho – Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato sociedade.

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias, sendo que a primeira via delas, será encaminhada para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.


Chopinzinho, 18 de outubro de 2013.


Brunna Sangaletti


Amanda Sangaletti

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CHOPINZINHO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/11/2013
SOB NÚMERO: 20136380956
Protocolo: 13/638095-6, DE 31/10/2013
Empresa: 41 2 0560763 6
B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
ME


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL


Nara Lucia B. Scabeni
RG 5 520 714-3
Agencia Regional Chopinzinho

B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.-ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N°. 07.730.586/0001-99

C. Quarta: Desimpedimento: Os Sócios declaram sob as penas da lei que não estão impedidos por lei especial e nem condenados ou encontram-se sob os efeitos da condenação que os proibam de exercer atividade Empresarial e a administração da sociedade.

C. Quinta: A Administração da sociedade passa a ser exercida pela sócia **Brunna Sangaletti**, com poderes e atribuições de uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

C. Sexta: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

C. Sétima: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

C. Oitava: FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho – Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato sociedade.

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias, sendo que a primeira via delas, será encaminhada para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Chopinzinho, 21 de setembro de 2012.

Brunna Sangaletti
Brunna Sangaletti

Jucelene Vetorello Sangaletti
Jucelene Vetorello Sangaletti

Amanda Sangaletti
Amanda Sangaletti



JUL 2010

B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.-ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº. 07.730.586/0001-99

Por este instrumento particular, os abaixo assinados:

BRUNNA SANGALETTI, brasileira, solteira, maior por emancipação conforme escritura pública de emancipação realizada no tabelionato Ferri de Chopinzinho – Paraná no livro nº 129 às folhas nº 139 e Registrado no Registro Civil das Pessoas Naturais de Chopinzinho – Paraná no Livro E/4 fls. 164 sob nº 763, nascida em Chopinzinho – PR. Aos 01/03/1989, empresária, residente e domiciliada em Chopinzinho – PR., à Av. XV de Novembro, 5244, CEP-85.560-000, portadora da cédula de identidade R.G. nº 7.636.356-0, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 069 023 239 09, e **JUCELENE VETORELLO SANGALETTI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão Parcial de Bens, nascida em Campinas do Sul – RS. aos 30/01/1961, empresária, residente e domiciliada em Chopinzinho – Paraná, à Av. XV de Novembro, 5244, CEP-85.560-000, portadora da Cédula de Identidade RG.nº 6.132.009-1 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF. Nº. 500 605 119 15, sócios componentes da sociedade empresária limitada sob o nome empresarial de **B J S Materiais de Construção Ltda.-ME**, estabelecida nesta cidade de Chopinzinho – Paraná, na Rua 14 de Dezembro, 4465 - CEP-85560-000, inscrita no CNPJ nº. 07.730.586/0001-99 registrada na junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205607636 em sessão de 30/11/2005 e 1ª Alteração nº 20106788027 de 13/07/2010, resolvem alterar o contrato social, como a seguir se contrata:

C. Primeira: A Sócia **Jucelene Vetorello Sangaletti**, retira-se desta sociedade e na condição de cedente, cede e transfere as suas quota-parte do capital da sociedade, já integralizada, na quantia de 15.000 quotas, no valor total de R\$-15.000,00 para a sócia que neste ato **Ingressa na sociedade Sra. AMANDA SANGALETTI**, Brasileira, solteira, Maior por Emancipação, conforme escritura pública de emancipação realizada no Tabelionato Ferri de Chopinzinho – Paraná no livro nº 165 às folhas nº 005, Nascida em Chopinzinho – PR. aos 10/08/1996, empresária, residente e domiciliada em Chopinzinho – Paraná, à Av. XV de Novembro, 5244 – Bairro Cristo Rei - CEP-85.560-000, portadora da cédula de identidade RG nº. 10.454.086-4 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF nº. 069 023 229 29, que declara haver recebido neste ato, em moeda corrente, dando e recebendo junto ao cessionário, plena, geral e rasa quitação, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo dela a reclamar, seja a que título for.

C. Segunda: A sócia aqui admitida, na condição de cessionária da parte cedente Sra. Amanda Sangaletti, a partir deste contrato assume como solidária todos os direitos e deveres sociais que lhe foram cedidos e transferidos pela cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações assegurados aos demais sócios, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade.

C. Terceira: CAPITAL SOCIAL: O Capital social da sociedade é de R\$-150.000,00(Cento e Cinquenta mil reais) divididos em 150.000 (Cento e Cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$-1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	N.º DE QUOTAS	VALOR TOTAL
-Brunna Sangaletti	135.000	RS- 135.000,00
-Amanda Sangaletti	15.000	RS- 15.000,00
TOTAL	150.000	RS- 150.000,00

B

Amanda

B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.-ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº. 07.730.586/0001-99

Por este instrumento particular, os abaixo assinados:

BRUNNA SANGALETTI, brasileira, solteira, maior por emancipação conforme escritura pública de emancipação realizada no tabelionato Ferri de Chopinzinho – Paraná no livro nº 129 às folhas nº 139 e Registrado no Registro Civil das Pessoas Naturais de Chopinzinho – Paraná no Livro E/4 fls. 164 sob nº 763, nascida em Chopinzinho – PR. Aos 01/03/1989, empresária, residente e domiciliada em Chopinzinho – PR., à Av. XV de Novembro, 5244, CEP-85.560-000, portadora da cédula de identidade R.G. nº 7.636.356-0, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 069 023 239 09, e **JUCELENE VETORELLO SANGALETTI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão Parcial de Bens, nascida em Campinas do Sul – RS. aos 30/01/1961, empresária, residente e domiciliada em Chopinzinho – Paraná, à Av. XV de Novembro, 5244, CEP-85.560-000, portadora da Cédula de Identidade RG.nº 6.132.009-1 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF, Nº. 500 605 119 15, sócios componentes da sociedade empresária limitada sob o nome empresarial de **B J S Materiais de Construção Ltda.-ME**, estabelecida nesta cidade de Chopinzinho – Paraná, na Rua 14 de Dezembro, 4465 - CEP-85560-000, inscrita no CNPJ nº. 07.730.586/0001-99 registrada na junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205607636 em sessão de 30/11/2005, resolvem alterar o contrato social, como a seguir se contrata:

Cláusula 01ª: OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a atividade de Comércio Varejista de Materiais hidráulicos, elétricos, para pintura, ferragens, ferramentas e materiais de construção em geral e Transporte Rodoviário de Cargas Secas.

Cláusula 02ª: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Cláusula 3ª: FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho – Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato sociedade.

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias, sendo que a primeira via delas, será encaminhada para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Chopinzinho, 09 de julho de 2010.


Brunna Sangaletti


Jucelene Vetorello Sangaletti



B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.-ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N°. 07.730.586/0001-99



Por este instrumento particular, os abaixo assinados:

BRUNNA SANGALETTI, brasileira, solteira, maior por emancipação conforme escritura pública de emancipação realizada no tabelionato Ferri de Chopinzinho – Paraná no livro nº 129 às folhas nº 139 e Registrado no Registro Civil das Pessoas Naturais de Chopinzinho – Paraná no Livro E/4 fls. 164 sob nº 763, nascida em Chopinzinho – PR. Aos 01/03/1989, empresária, residente e domiciliada em Chopinzinho – PR., à Av. XV de Novembro, 5244, CEP-85.560-000, portadora da cédula de identidade R.G. nº 7.636.356-0, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 069 023 239 09, e **AMANDA SANGALETTI**, Brasileira, solteira, Maior por Emancipação, conforme escritura pública de emancipação realizada no Tabelionato Ferri de Chopinzinho – Paraná no livro nº 165 às folhas nº 005, Nascida em Chopinzinho – PR. aos 10/08/1996, empresária, residente e domiciliada em Chopinzinho – Paraná, à Av. XV de Novembro, 5244 – Bairro Cristo Rei - CEP-85.560-000, portadora da cédula de identidade RG nº. 10.454.086-4 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF nº. 069 023 229 29, sócios componentes da sociedade empresária limitada sob o nome empresarial de **B J S Materiais de Construção Ltda.-ME**, estabelecida nesta cidade de Chopinzinho – Paraná, na Rua 14 de Dezembro, 4465 - CEP-85560-000, inscrita no CNPJ nº. 07.730.586/0001-99 registrada na junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205607636 em sessão de 30/11/2005, resolvem alterar o contrato social, como a seguir se contrata:

Cláusula Primeira: A Sócia **Brunna Sangaletti**, retira-se desta sociedade e na condição de cedente, cede e transfere as suas quota-parte do capital da sociedade, já integralizada, na quantia de 135.000 quotas, no valor total de R\$-135.000,00 para a sócia que neste ato **Ingressa na sociedade Sra. JUCELENE VETORELLO SANGALETTI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão Parcial de Bens, nascida em Campinas do Sul – RS. aos 30/01/1961, empresária, residente e domiciliada em Chopinzinho – Paraná, à Av. XV de Novembro, 5244, CEP-85.560-000, portadora da Cédula de Identidade RG.nº 6.132.009-1 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF. Nº 500 605 119 15 que declara haver recebido neste ato, em moeda corrente, dando e recebendo junto ao cessionário, plena, geral e rasa quitação, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo dela a reclamar, seja a que título for.

C. Segunda: A sócia aqui admitida, na condição de cessionária da parte cedente Sra. Jucelene Vetorello Sangaletti, a partir deste contrato assume como solidária todos os direitos e deveres sociais que lhe foram cedidos e transferidos pela cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações asseguradas aos demais sócios, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade.

C. Terceira: CAPITAL SOCIAL: O Capital social da sociedade é de R\$-150.000,00(Cento e Cinquenta mil reais) divididos em 150.000 (Cento e Cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$-1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	N.º DE QUOTAS	VALOR TOTAL
-Jucelene Vetorello Sangaletti	135.000	RS- 135.000,00
-Amanda Sangaletti	15.000	RS- 15.000,00
TOTAL	150.000	RS- 150.000,00

Armada Sangaletti

Brunna Sangaletti

Jucelene Vetorello Sangaletti



B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.-ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº. 07.730.586/0001-99

C. Quarta: Desimpedimento: Os Sócios declaram sob as penas da lei que não estão impedidos por lei especial e nem condenados ou encontram-se sob os efeitos da condenação que os proíbam de exercer atividade Empresarial e a administração da sociedade.

C. Quinta: A Administração da sociedade passa a ser exercida pela sócia **Jucelene Vetorello Sangaletti**, com poderes e atribuições de uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

C. Sexta: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

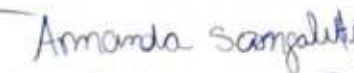
Cláusula Sétima: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e alterações não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Cláusula 3ª: FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho – Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato sociedade.

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias, sendo que a primeira via delas, será encaminhada para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Chopinzinho, 18 de fevereiro de 2015.


Brunna Sangaletti


Amanda Sangaletti


Jucelene Vetorello Sangaletti



Nara L. Bonasina Scabeni
RG 5.520.714-3
RELATORA
Junta Com. Chopinzinho - PR





B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ Nº 07.730.586/0001-99 INSCRIÇÃO ESTADUAL 9035933260

RUA 14 DE DEZEMBRO, 4465, CENTRO - FONE (46) 3242-2525

E-MAIL: sangaletti@hotmail.com

CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

ANEXO – III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa BJS Materiais de Construções LTDA, com sede na Rua 14 de Dezembro, 4465, Centro, C.N.P.J. nº. : 07.730.586/0001-99, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chopinzinho, 28 de Abril de 2023.

B J S MATERIAIS DE
CONSTRUCAO
LTDA.:07730586
000199

Assinado de forma
digital por B J S
MATERIAIS DE
CONSTRUCAO
LTDA.:07730586000199
Dados: 2023.04.28
09:33:59 -03'00'

Nome completo: Jucelene Vetorello Sangaletti
Cargo na Empresa: Sócia administradora
CPF: 500.605.119-15
RG: 6.132.009-1



B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ Nº 07.730.586/0001-99 INSCRIÇÃO ESTADUAL 9035933260

RUA 14 DE DEZEMBRO, 4465, CENTRO - FONE (46) 3242-2525

E-MAIL: sangaletti@hotmail.com

CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

ANEXO - IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A empresa BJS Materiais de Construções LTDA, com sede na Rua 14 de Dezembro, 4465, Centro, C.N.P.J. nº 07.730.586/0001-99, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Chopinzinho, 28 de Abril de 2023.

B J S MATERIAIS DE
CONSTRUCAO
LTDA.:0773058600019
9

Assinado de forma digital por B J
S MATERIAIS DE CONSTRUCAO
LTDA.:07730586000199
Dados: 2023.04.28 09:34:14
-03'00'

Nome completo: Jucelene Vetorello Sangaletti
Cargo na Empresa: Sócia administradora
CPF: 500.605.119-15
RG: 6.132.009-1



B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ Nº 07.730.586/0001-99 INSCRIÇÃO ESTADUAL 9035933260

RUA 14 DE DEZEMBRO, 4465, CENTRO - FONE (46) 3242-2525

E-MAIL: sangaletti@hotmail.com

CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

ANEXO – V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa BJS Materiais de Construções LTDA, com sede na Rua 14 de Dezembro, 4465, Centro, C.N.P.J. nº 07.730.586/0001-99, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Chopinzinho, 28 de Abril de 2023.

**B J S MATERIAIS
DE CONSTRUCAO
LTDA.:077305860
00199**

Assinado de forma digital
por B J S MATERIAIS DE
CONSTRUCAO
LTDA.:07730586000199
Dados: 2023.04.28
09:34:29 -03'00'

Nome completo: Jucelene Vetorello Sangaletti
Cargo na Empresa: Sócia administradora
CPF: 500.605.119-15
RG: 6.132.009-1



B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ Nº 07.730.586/0001-99 INSCRIÇÃO ESTADUAL 9035933260

RUA 14 DE DEZEMBRO, 4465, CENTRO - FONE (46) 3242-2525

E-MAIL: sangaletti@hotmail.com

CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

ANEXO – VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ. E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A BJS Materiais de Construções LTDA inscrita no CNPJ sob nº07.730.586/0001-99, com sede na Rua 14 de Dezembro, 4465, Centro no Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Jucelene Vetorello Sangaletti, portadora da carteira de identidade RG nº 6.132.009-1 e inscrita no CPF sob nº 500.605.119-15, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2023, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 28 de Abril de 2023.

B J S MATERIAIS
DE CONSTRUÇÃO
LTDA.:077305860
00199

Assinado de forma digital
por B J S MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO
LTDA.:07730586000199
Dados: 2023.04.28
09:34:44 -03'00'

Nome completo: Jucelene Vetorello Sangaletti
Cargo na Empresa: Sócia administradora
CPF: 500.605.119-15
RG: 6.132.009-1



B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ Nº 07.730.586/0001-99 INSCRIÇÃO ESTADUAL 9035933260

RUA 14 DE DEZEMBRO, 4465, CENTRO - FONE (46) 3242-2525

E-MAIL: sangaletti@hotmail.com

CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202304271455357300398

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCÓRDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 07.730.586/0001-99

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, quinta-feira, 27 de abril de 2023.

Rodolfo Rafael da Conceição

auxiliar juramentado

RODOLFO RAFAEL DA

CONCEICAO:04706914922

Assinado de forma digital por RODOLFO
RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Dados: 2023.04.27 14:56:07 -03'00'

Raquel Teixeira de Lima Dalmut

titular



B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ Nº 07.730.586/0001-99 INSCRIÇÃO ESTADUAL 9035933260

RUA 14 DE DEZEMBRO, 4465, CENTRO - FONE (46) 3242-2525

E-MAIL: sangaletti@hotmail.com

CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa BJS Materiais de Construções estabelecida na Rua 14 de Dezembro, 4465, Centro, telefone: (46) 3242-2525 e endereço eletrônico: sangaletti@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob nº: 07.730.586/0001-99, neste ato representada por Jucelene Vetorello Sangaletti, Sócia administradora, RG: 6.132.009-1, CPF: 500.605.119-15, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho- PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2023, conforme abaixo discriminado

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	5.525	m ²	Grama Esmeralda	NEGRELO	10,69	59.062,25
03	5.000	UND.	Tijolos 6 furos padrão	PRUDENTÓP OLIS	1,09	5.450,00
05	2,00	KG	Grampo cerca	SANTA LUZIA	22,89	45,78
06	75	UND.	Cimento Sc/50 Kg	SUPREMO	38,99	2.924,25
07	11	m ³	Areia	UNIÃO	232,99	2.562,89
08	08	m ³	Pedra Brita	SANTIAGO	131,00	1.048,00
09	1.000	MT	Arame Liso Galv. 2.4 mm X 3 mm.	VONDER	0,83	830,00
11	40	UND	REFLETOR LED 400 W	ING	349,00	13.960,00
12	05	KG	Prego 17 x 27.	SANTA LUZIA	17,99	89,95
TOTAL R\$						85.973,12

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até 30 Dias após entrega e conferência dos produtos e através da apresentação da nota fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Código da agência: 0842- BANCO DO BRASIL

Número da conta corrente da empresa: 15.043-6

Chopinzinho, 28 de Abril de 2023.

B J S MATERIAIS DE
CONSTRUCAO
LTDA.:0773058600019
9

Assinado de forma digital por B
J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO
LTDA.:07730586000199
Dados: 2023.04.28 09:17:14
-03'00'

Nome completo: Jucelene Vetorello Sangaletti
Cargo na Empresa: Sócia administradora
CPF: 500.605.119-15



B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ Nº 07.730.586/0001-99 INSCRIÇÃO ESTADUAL 9035933260

RUA 14 DE DEZEMBRO, 4465, CENTRO - FONE (46) 3242-2525

E-MAIL: sangaletti@hotmail.com

CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa BJS Materiais de Construções estabelecida na Rua 14 de Dezembro, 4465, Centro, telefone: (46) 3242-2525 e endereço eletrônico: sangaletti@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob nº: 07.730.586/0001-99, neste ato representada por Jucelene Vetorello Sangaletti, Sócia administradora, RG: 6.132.009-1, CPF: 500.605.119-15, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho- PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$
03	5.000	UND.	Tijolos 6 furos padrão	PRUDENTÓPOLIS	1,04	5.200,00
05	2,00	KG	Grampo cerca	SANTA LUZIA	21,00	42,00
06	75	UND.	Cimento Sc/50 Kg	SUPREMO	38,80	2.910,00
07	11	m ³	Areia	UNIÃO	229,00	2.519,00
08	08	m ³	Pedra Brita	SANTIAGO	125,00	1.000,00
12	05	KG	Prego 17 x 27.	SANTA LUZIA	16,00	80,00
TOTAL R\$						11.751,00

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até 30 Dias após entrega e conferência dos produtos e através da apresentação da nota fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Código da agência: 0842- BANCO DO BRASIL

Número da conta corrente da empresa: 15.043-6

B J S MATERIAIS
DE CONSTRUCAO
LTDA.:077305860
00199

Assinado de forma digital
por B J S MATERIAIS DE
CONSTRUCAO
LTDA.:07730586000199
Dados: 2023.05.03
10:48:17 -03'00'

Chopinzinho, 03 de Maio de 2023.

Nome completo: Jucelene Vetorello Sangaletti
Cargo na Empresa: Sócia administradora
CPF: 500.605.119-15



B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ Nº 07.730.586/0001-99 INSCRIÇÃO ESTADUAL 9035933260

RUA 14 DE DEZEMBRO, 4465, CENTRO - FONE (46) 3242-2525

E-MAIL: sangaletti@hotmail.com

CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa BJS Materiais de Construções estabelecida na Rua 14 de Dezembro, 4465, Centro, telefone: (46) 3242-2525 e endereço eletrônico: sangaletti@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob nº: 07.730.586/0001-99, neste ato representada por Jucelene Vetorello Sangaletti, Sócia administradora, RG: 6.132.009-1, CPF: 500.605.119-15, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho- PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$
03	5.000	UND.	Tijolos 6 furos padrão	PRUDENTÓPOLIS	1,04	5.200,00
05	2,00	KG	Grampo cerca	SANTA LUZIA	21,00	42,00
06	75	UND.	Cimento Sc/50 Kg	SUPREMO	38,80	2.910,00
07	11	m³	Areia	UNIÃO	229,00	2.519,00
08	08	m³	Pedra Brita	SANTIAGO	125,00	1.000,00
09	1.000	MT	Arame Liso Galv. 2.4 mm X 3 mm.	VONDER	0,68	680,00
12	05	KG	Prego 17 x 27.	SANTA LUZIA	16,00	80,00
TOTAL R\$						12.431,00

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até 30 Dias após entrega e conferência dos produtos e através da apresentação da nota fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Código da agência: 0842- BANCO DO BRASIL

Número da conta corrente da empresa: 15.043-6

Chopinzinho, 03 de Maio de 2023.

B J S MATERIAIS
DE CONSTRUCAO
LTDA.:077305860
00199

Assinado de forma digital
por B J S MATERIAIS DE
CONSTRUCAO
LTDA.:07730586000199
Dados: 2023.05.03
15:43:50 -03'00'

Nome completo: Jucelene Vetorello Sangaletti
Cargo na Empresa: Sócia administradora
CPF: 500.605.119-15



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.730.586/0001-99 DUNS®: 898324950
Razão Social: B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **10/07/2023**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno Porte**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R\$ 150.000,00** Data de Abertura da Empresa: **30/11/2005**
CNAE Primário: **4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL**

CNAE Secundário 1: **4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**
CNAE Secundário 2: **4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA**
CNAE Secundário 3: **4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL**
CNAE Secundário 4: **4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA**
CNAE Secundário 5: **4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO**
CNAE Secundário 6: **4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS**
CNAE Secundário 7: **4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**
CNAE Secundário 8: **4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS**
CNAE Secundário 9: **8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS**

Dados para Contato

CEP: **85.560-000**
Endereço: **RUA 14 DE DEZEMBRO, 4465 - ESQUINA C/RUA PRESIDENTE DUTRA -**
Município / UF: **Chopinzinho / Paraná**
Telefone: **(46) 32421574**
E-mail: **pameladaum@outlook.com**

Dados do Responsável Legal

CPF: **500.605.119-15**
Nome: **JUCELENE VETORELLO SANGALETTI**

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 500.605.119-15
Nome: JUCELENE VETORELLO SANGALETTI
E-mail: simonebiava@hotmail.com

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 069.023.229-29 Participação Societária: 10,00%
Nome: AMANDA SANGALETTI
Número do Documento: 104540864 Órgão Expedidor: SESP/PR
Data de Expedição: 16/08/2005 Data de Nascimento: 10/08/1996
Filiação Materna: JUCELENE VETORELLO SANGALETTI
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 85.560-000
Endereço: AVENIDA 15 DE NOVEMBRO, 5244 - CXP 97 - CENTRO
Município / UF: Chopinzinho / Paraná
Telefone: (00) 00000000
E-mail: simonebiava@hotmail.com

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 500.605.119-15 Participação Societária: 90,00%
Nome: JUCELENE VETORELLO SANGALETTI
Número do Documento: 61320091 Órgão Expedidor: SESP/PR
Data de Expedição: 13/12/1990 Data de Nascimento: 30/01/1961
Filiação Materna: ANASTACIA VETORELLO
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 372.211.169-20
Nome: CELSO SANGALETTI
Carteira de Identidade: 33976887 Órgão Expedidor: SESP/SC
Data de Expedição: 28/02/1981
CEP: 85.560-000
Endereço: AVENIDA 15 DE NOVEMBRO, SN - CRISTO REI
Município / UF: Chopinzinho / Paraná
Telefone: (46) 32421133
E-mail: simonebiava@hotmail.com

Linhas Fornecimento

Materiais

3895 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO

5620 - VIDROS, TELHAS, TIJOLOS E BLOCOS PARA CONSTRUÇÃO

5630 - TUBOS E CONDUTOS, NÃO METÁLICOS, PARA CONSTRUÇÃO

Emitido em: 03/05/2023 10:48

CPF: 032.805.189-62 Nome: SILVIO ALVES DA ROSA

Relatório de Credenciamento

Materiais

5675 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO SINTÉTICO E ARTIGOS CORRELATOS

5680 - MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO

8010 - TINTAS, VERNIZES E PRODUTOS CORRELATOS



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.730.586/0001-99 DUNS®: 898324950
Razão Social: B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/07/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 10/10/2023
Código de Controle: C1F503F59092CA0B

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 27/05/2023
Código de Controle: 2023042801232738619649

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 25/10/2023
Código de Controle: 177333272023



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.730.586/0001-99 DUNS®: 898324950
Razão Social: B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 9035933260
Inscrição Municipal: 183563

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 24/08/2023
Código de Controle: 030295166-28

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 26/06/2023
Código de Controle: 925059098925059



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.730.586/0001-99 DUNS®: 898324950
Razão Social: B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

Dados do Balanço Anual - 01/2021

Exercício Financeiro:

Período: 01/2021 a 12/2021 Validade: 04/2023

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade: 01/01/2023
Código de Controle: 202211011300279100398



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 07730586000199

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/05/2023 10:58:54

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.**
CNPJ: **07.730.586/0001-99**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 42- 282/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 04/05/2023 às 09:14:48

Proposta e documentos de Habilitação da Empresa Ivani Sue Ellen Barboza & Cia Ltda

—

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

certidao_de_inteiro_teror_contrato_social.pdf

CNPJ_Su.pdf

CONSUL_1.PDF

DECAS_ESTADUAL_E_MUNICIPAL.pdf

Estadual_nao_inscritos_Su.pdf

Estadual_Su.pdf

Falencia_Su.pdf

Fato_impeditivo.pdf

Federal_Su.pdf

FGTS_Su_venc_11_mai_2023.pdf

ME.pdf

Menor.pdf

Mobiliaria_Su.pdf

Nao_parentes.pdf

NIVEL1_1.PDF

NIVEL3_1.PDF

NIVEL4_1.PDF

Proposta_6_.pdf

Proposta_7_.pdf

Renasem_Su_venc_14_04_28.pdf

Simplificada.pdf

TCE.pdf

TCU.pdf

Trabalista_Su.pdf



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL IVANI SUE ELLEN BARBOZA & CIA LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoAL (M.E.)	
NIRE 35260452067	CNPJ 48.957.221/0001-89	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35260452067	DATA DO ARQUIVAMENTO 22/12/2022

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 22/12/2022	HORA DE EXPEDIÇÃO 17:08:42	CÓDIGO DE CONTROLE 187254055
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 22/12/2022 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2231368628



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Constituição Normal; Enquadramento de Microempresa - ME		
NOME EMPRESARIAL IVANI SUE ELLEN BARBOZA & CIA LTDA		PORTE ME
LOGRADOURO RUA AURORA MIGUEL BONIFACIO		NÚMERO 149
COMPLEMENTO COND OUROVILLE	BAIRRO/DISTRITO TERRAS DE SANTO ANTONIO	CEP 18213675
MUNICÍPIO ITAPETININGA		UF SP
E-MAIL BSUELEN132@GMAIL.COM		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: IVANI SUE ELLEN BARBOZA - Sócio-Administrador DATA ASSINATURA: ASSINATURA: <i>Is Barboza</i>		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 182,23 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	ITAPETININGA 21 DEZ 2022	OBSERVAÇÕES:
PROTOCOLO		

DOCUMENTOS NÃO RETORNADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

18/12/2022

Página 1 de 1



CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

IVANI SUE ELLEN BARBOZA & CIA LTDA

Sócio-Administrador IVANI SUE ELLEN BARBOZA, nacionalidade: brasileira, solteiro (a), natural da cidade de Itapetininga/SP, nascido(a) em: 22/03/1983, n° do documento de identidade: CNH 03972635398 Órgão Emissor: DNT/SP, EMPRESARIA, n° do CPF: 31408707870, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) RUA AURORA MIGUEL BONIFACIO, 149 - Bairro: TERRAS DE SANTO ANTONIO, Itapetininga - SP CEP 18213675.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: IVANI SUE ELLEN BARBOZA & CIA LTDA.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA AURORA MIGUEL BONIFACIO, 149 COND OUROVILLÉ - Bairro: TERRAS DE SANTO ANTONIO, Itapetininga - SP CEP 18213675.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, COMERCIO VAREJISTA DE GRAMAS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL..

Parágrafo Único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, COMERCIO VAREJISTA DE GRAMAS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL..

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir de 19/12/2022 e seu prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

48

1 / 3

Cláusula Quinta - O capital será de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), divididos em 10.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrito e devidamente integralizado conforme abaixo indicado:

O valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) em moeda corrente do país em nome de IVANI SUE ELLEN BARBOZA, nº do CPF: 31408707870 Integralizado neste ato.

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
IVANI SUE ELLEN BARBOZA	10.000	R\$ 10.000,00	100,00%
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00	100,00%

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida por IVANI SUE ELLEN BARBOZA, nacionalidade: brasileira, solteiro (a), natural da cidade de Itapetininga/SP, nascido(a) em: 22/03/1983, nº do documento de identidade: CNH 03972635398 Órgão Emissor: DNT/SP, EMPRESARIA, nº do CPF: 31408707870, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) RUA AURORA MIGUEL BONIFACIO, 149 - Bairro: TERRAS DE SANTO ANTONIO, Itapetininga - SP CEP 18213675, que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

IB

DO FORO

Cláusula Nona - As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. **{art. 3º, I, LC nº 123, de 2006}**.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

Itapetininga, 19 de dezembro de 2022.

Barboza

IVANI SUE ELLEN BARBOZA (Sócio-Administrador)



DECLARAÇÃO

Eu, IVANI SUE ELLEN BARBOZA, portador do Documento de Identificação nº 03972635398, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 31408707870, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa IVANI SUE ELLEN BARBOZA & CIA LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA AURORA MIGUEL BONIFACIO, 149 COND OUROVILLE - Bairro: TERRAS DE SANTO ANTONIO, Itapetininga - SP CEP 18213675, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Il. Barboza

IVANI SUE ELLEN BARBOZA (Sócio-Administrador)

03972635398

TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPP2231368628** da empresa **IVANI SUE ELLEN BARBOZA & CIA LTDA** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Harley Soares Da Rosa**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 22/12/2022.

Harley Soares Da Rosa, CPF: 16179489858

Este documento foi assinado digitalmente por Harley Soares Da Rosa e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2231368628.

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2231368628** de Constituição Normal da empresa **IVANI SUE ELLEN BARBOZA & CIA LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Harley Soares Da Rosa.**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 22/12/2022.

Harley Soares Da Rosa, CPF: 16179489858

Este documento foi assinado digitalmente por Harley Soares Da Rosa e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2231368628.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Certifico que a constituição e enquadramento Microempresa, assinado digitalmente, da empresa **IVANI SUE ELLEN BARBOZA & CIA LTDA**, e protocolado sob o número **SPP2231368628** em **22/12/2022**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35260452067**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Gisela Simiema Ceschin.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 22/12/2022.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 31134372884

Este documento foi assinado digitalmente por Gisela Simiema Ceschin e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2231368628.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.957.221/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/12/2022
NOME EMPRESARIAL IVANI SUE ELLEN BARBOZA & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUGRAMAS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R AURORA MIGUEL BONIFACIO	NÚMERO 149	COMPLEMENTO COND OUROVILLE	
CEP 18.213-675	BAIRRO/DISTRITO TERRAS DE SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO ITAPETININGA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO GRAMEIRAPAISAGEM@HOTMAIL.COM		TELEFONE (15) 3373-1102	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/12/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/03/2023** às **19:46:07** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 48.957.221/0001-89
Razão Social: IVANI SUE ELLEN BARBOZA & CIA LTDA
Nome Fantasia: SUGRAMAS
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **01/02/2024**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	05/08/2023
FGTS	Validade:	11/05/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	13/08/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	01/04/2023 (*)
Receita Municipal	Validade:	01/04/2023 (*)



Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início Consultas Atos de Ofício Configuração Sincronismo Isenções Energia Procurações Eletrônicas Encerramento

Imprimir

Voltar

IE: 371.395.117.112
CNPJ: 48.957.221/0001-89
Nome Empresarial: IVANI SUE ELLEN BARBOZA & CIA LTDA

Situação: Ativo
Data da Inscrição no Estado: 22/12/2022
Regime Estadual: SN
Regime RFB: SN

Empresa - Geral

Nome Empresarial: IVANI SUE ELLEN BARBOZA & CIA LTDA
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada
Data início da Atividade: 22/12/2022
CNPJ da Matriz: 48.957.221/0001-89
Porte: Microempresa
Capital Social: R\$ 10.000,00
Regime Estadual: SIMPLES NACIONAL

Data início do regime: 22/12/2022

Regime Especial de IE Única: Não

Regime Especial de IE Única por Município: Não

Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
314.087.078-70	IVANI SUE ELLEN BARBOZA	Sócio-Administrador	100,00000 %	22/12/2022

Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia: SUGRAMAS
CNPJ: 48.957.221/0001-89
IE: 371.395.117.112
NIRE: 35.2.6045206-7

Data da Inscrição no Estado: 22/12/2022
Data Início da IE: 22/12/2022

Situação Cadastral: Ativo
Ocorrência Fiscal: Ativa

Data Início da Situação: 22/12/2022

Tipo de Unidade: Unidade produtiva

Formas de Atuação: Internet
Porta a Porta, Postos Móveis ou por Ambulantes
Televendas

Tributário

Substituto Tributário: Não
CPR: 1200
CPR-ST:

Desde: 22/12/2022
Data Início da CPR: 22/12/2022

CNAE Principal: 46.23-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
CNAE Secundários: 47.89-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.30-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
49.30-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
81.30-3/00 - Atividades paisagísticas

Data Início do CNAE Prin.: 22/12/2022
Data Início do CNAE Sec.: 22/12/2022
Data Início do CNAE Sec.: 22/12/2022
Data Início do CNAE Sec.: 22/12/2022
Data Início do CNAE Sec.: 22/12/2022

DRT: DRT-04 - SOROCABA

Posto Fiscal: PF-10 - SOROCABA

Contabilista

CRC: 1SP305991/O-9
Nome: MARINA SOUSA LINHARES BARBOSA
Data Início do Contabilista no Estabelecimento: 22/12/2022

CPF/CNPJ: 323.741.348-81

Situação Cadastral: ATIVO

Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista

Tipo: Residencial

Logradouro: RUA PROFESSOR ROQUE ANTUNES DE ALMEIDA

Nº: 1011

CEP: 18.200-125

Município: ITAPETININGA

Telefone:

e-mail: marinalinhares18@hotmail.com

Complemento:

Bairro: CENTRO

UF: SP

Fax:

Endereço e Contato Não-Preferenciais do Contabilista

Tipo: Comercial

Logradouro: RUA PROFESSOR ROQUE ANTUNES DE ALMEIDA

Nº: 1011

CEP: 18.200-125

Município: ITAPETININGA

Telefone: (15)99727-8692

e-mail: marinalinhares18@hotmail.com

Complemento:

Bairro: CENTRO

UF: SP

Fax:

Endereço do Estabelecimento

Logradouro: RUA AURORA MIGUEL BONIFACIO

Nº: 149

CEP: 18.213-675

Município: ITAPETININGA

Referência:

Data de Início do Endereço: 22/12/2022

Complemento: COND OUROVILLE

Bairro: TERRAS DE SANTO ANTONIO

UF: SP

Contato do Estabelecimento

Telefone 1: (15)3373-1102

Fax:

Telefone 2:

e-mail: GRAMEIRAPAISAGEM@HOTMAIL.COM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

ID: leia.gomes

Exercício: 2023

FICHA CADASTRAL - ANALÍTICA - 2023

Página: 1/1

Registro Cadastral

Nº CADASTRO 175606	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 464060000	PROCESSO 115/2023	DATA ABERTURA 22/12/2022	PROCESSO ENCERRAMENTO	DT.ENCERRAMENTO		
HORÁRIO FUNC. Segunda à Sábado de 8H às 18H		CAD. IPTU 25636	CNPJ/CPF 48.957.221/0001-89	INSCRIÇÃO ESTADUAL/RG	ÁREA OCUPADA 0,00		
RENAVAN 0	CHASSI	PLACA	ANO FAB. 0	ANO MOD. 0	COR	MARCA 0	CÓDIGO COBRANÇA Tributável
PONTO TAXI							VALIDADE
CNH		COMBUSTIVEL					
ATIVIDADE DESCRITIVA 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas							
REGIME DE TRIBUTAÇÃO: 1-VARIÁVEL							
Localização da Unidade Mobiliária							
LOGRADOURO 1.533 RUA AURORA MIGUEL BONIFACIO			NÚMERO 149	BAIRRO 942 OUROVILLE			
Cep: 18213-612							
Razão Social							
TIPO PESSOA Jurídica	RAZÃO SOCIAL IVANI SUE ELLEN BARBOZA & CIA LTDA						
NOME FANTASIA SUGRAMAS							
Endereço de Entrega							
ENDEREÇO RUA AURORA MIGUEL BONIFACIO, 149			BAIRRO OUROVILLE				
CIDADE ITAPETININGA		CEP 18213-612	ANDAR	APARTAMENTO	COMPLEMENTO		
TELEFONE	FAX	E-MAIL CONTRIBUINTE					
E-MAIL COBRANÇA							

Contador

1097 - MARINA SOUSA LINHARES BARBOSA CPF: 323.741.348-81

Sócios

54060 - CPF: 314.087.078-70 IVANI SUE ELLEN BARBOZA - R.G.: Dt. Entrada: 22/12/2022 - Resp: S
RUA AURORA MIGUEL BONIFACIO, 149
Bairro: TERRAS DE SANTO ANTONIO - ITAPETININGA-SP CEP: 18213-675

Atividades

(*) 4623106 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
8130300 - Atividades paisagísticas
4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
4930201 - Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4930202 - Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Benefícios em vigor

Período Validade

Histórico

Outros - Data: 04/01/2023 Documento:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL CONF. REQ. 115/2023 - VRE



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 48.957.221/0001-89

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23020075574-72

Data e hora da emissão 02/02/2023 10:15:04

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 48.957.221

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 45866802

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 13/04/2023 06:54:47

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 1198825

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 26/04/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

IVANI SUE ELLEN BARBOZA & CIA LTDA, CNPJ: 48.957.221/0001-89, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 27 de abril de 2023.

PEDIDO Nº:

0065719773





IVANI SUE ELLEN BARBOZA & CIA LTDA

Rua Aurora Miguel Bonifácio, 149 Terras de Sto. Antônio Itapetininga
SP Cep: 18.213-675
CNPJ : 48.957.221/0001-89 IE:371.395.117.112
Fone: 15-9.9709-7080/ 3273-1102 /15-4102-1853
e-mail : grameirapaisagem@hotmail.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 24/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NA COMUNIDADE DE PASSO LISO, TREVO ALDEIA KAIGANG, ATRAVÉS DE TERMO DE COOPERAÇÃO, N.º 001/2023
ANEXO – III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa Ivani Sue Ellen Barboza & Cia Ltda, com sede na Rua Aurora Miguel Bonifácio, 149 Terras de Sto. Antônio Itapetininga SP Cep: 18.213-675, C.N.P.J. nº 48.957.221/0001-89 , DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

IVANI SUE ELLEN
BARBOZA:31408
707870

Assinado de forma digital
por IVANI SUE ELLEN
BARBOZA:31408707870
Dados: 2023.05.02
17:49:55 -03'00'

Itapetininga, 02 de Maio de 2023.

Razão Social: Ivani Sue Ellen Barboza & Cia Ltda
Nome: Ivani Sue Ellen Barboza
RG:39.726.353-98 – SSP/SP
CPF nº314.087.078-70
Sócia Administradora



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IVANI SUE ELLEN BARBOZA & CIA LTDA
CNPJ: 48.957.221/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:00:50 do dia 06/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/08/2023.

Código de controle da certidão: **6D09.216A.AC68.A741**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.957.221/0001-89
Razão Social: IVANI SUE ELLEN BARBOZA E CIA LTDA
Endereço: R AURORA MIGUEL BONIFACIO 149 / TERRAS DE SANTO ANT / ITAPETININGA / SP / 18213-675

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2023 a 11/05/2023

Certificação Número: 2023041202384144829250

Informação obtida em 13/04/2023 06:57:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



IVANI SUE ELLEN BARBOZA & CIA LTDA

Rua Aurora Miguel Bonifácio, 149 Terras de Sto. Antônio Itapetininga
SP Cep: 18.213-675
CNPJ : 48.957.221/0001-89 IE:371.395.117.112
Fone: 15-9.9709-7080/ 3273-1102 /15-4102-1853
e-mail : grameirapaisagem@hotmail.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 24/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NA COMUNIDADE DE PASSO LISO, TREVO ALDEIA KAIGANG, ATRAVÉS DE TERMO DE COOPERAÇÃO, N.º 001/2023
ANEXO –V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA

A empresa Ivani Sue Ellen Barboza & Cia Ltda, com sede na Rua Aurora Miguel Bonifácio, 149 Terras de Sto. Antônio Itapetininga SP Cep: 18.213-675, C.N.P.J. nº 48.957.221/0001-89 , DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

IVANI SUE
ELLEN
BARBOZA:314
08707870

Assinado de forma
digital por IVANI SUE
ELLEN
BARBOZA:31408707870
Dados: 2023.05.02
17:50:23 -03'00'

Itapetininga, 02 de Maio de 2023.

Razão Social: Ivani Sue Ellen Barboza & Cia Ltda
Nome: Ivani Sue Ellen Barboza
RG:39.726.353-98 – SSP/SP
CPF nº314.087.078-70
Sócia Administradora



IVANI SUE ELLEN BARBOZA & CIA LTDA

Rua Aurora Miguel Bonifácio, 149 Terras de Sto. Antônio Itapetininga
SP Cep: 18.213-675
CNPJ : 48.957.221/0001-89 IE:371.395.117.112
Fone: 15-9.9709-7080/ 3273-1102 /15-4102-1853
e-mail : grameirapaisagem@hotmail.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 24/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NA COMUNIDADE DE PASSO LISO, TREVO ALDEIA KAIGANG, ATRAVÉS DE TERMO DE COOPERAÇÃO, N.º 001/2023
ANEXO –IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa Ivani Sue Ellen Barboza & Cia Ltda, com sede na Rua Aurora Miguel Bonifácio, 149 Terras de Sto. Antônio Itapetininga SP Cep: 18.213-675, C.N.P.J. nº 48.957.221/0001-89 , DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

IVANI SUE
ELLEN
BARBOZA:3
1408707870

Assinado de forma
digital por IVANI
SUE ELLEN
BARBOZA:314087
07870
Dados: 2023.05.02
17:50:50 -03'00'

Itapetininga, 02 de Maio de 2023.

Razão Social: Ivani Sue Ellen Barboza & Cia Ltda
Nome: Ivani Sue Ellen Barboza
RG:39.726.353-98 – SSP/SP
CPF nº314.087.078-70
Sócia Administradora



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Secretaria Municipal de Finanças
Praça dos três poderes, 1000 - Jardim Marabá

21632/2023

CERTIDÃO NEGATIVA

Proprietario: **IVANI SUE ELLEN BARBOZA & CIA LTDA**

Documento: **48.957.221/0001-89**

Endereço: **RUA AURORA MIGUEL BONIFACIO, 149 OUROVILLE ITAPETININGA 18213-612**

***Cadastro(s) vinculado(s) ao documento apresentado e verificado(s) para emissão desta certidão:
MOBILIARIO - 175606 - Razão Social MOBILIARIO - 900044688 - Razão Social Eventual***

Certifico que em nome do interessado (a), acima identificado (a), não constam débitos até a presente data no que se refere a tributos mobiliários e imobiliários ressalvados o direito da Fazenda Municipal de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurada posteriormente, Lei Complementar Nº. 13 de 29/12/2003 Art. 332 – (Código tributário Municipal).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade em relação aos créditos tributários mobiliários e imobiliários pertencentes à Fazenda Pública Municipal.

A veracidade desta certidão está condicionada verificação de sua cópia original na Internet, no endereço <http://itapetininga.portalweb.sistemas4r.com.br>

UDSCUU-021632/2023

19/4/2023 22:03:20

Certidão válida por 30 (Trinta) dias.



IVANI SUE ELLEN BARBOZA & CIA LTDA

Rua Aurora Miguel Bonifácio, 149 Terras de Sto. Antônio Itapetininga
SP Cep: 18.213-675
CNPJ : 48.957.221/0001-89 IE:371.395.117.112
Fone: 15-9.9709-7080/ 3273-1102 /15-4102-1853
e-mail : grameirapaisagem@hotmail.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 24/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NA COMUNIDADE DE PASSO LISO, TREVO ALDEIA KAIGANG, ATRAVÉS DE TERMO DE COOPERAÇÃO, N.º 001/2023
ANEXO –VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A empresa Ivani Sue Ellen Barboza & Cia Ltda, com sede na Rua Aurora Miguel Bonifácio, 149 Terras de Sto. Antônio Itapetininga SP Cep: 18.213-675, C.N.P.J. nº 48.957.221/0001-89 , DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade de pregão eletrônico nº24/2023, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.



IVANI SUE ELLEN BARBOZA & CIA LTDA

Rua Aurora Miguel Bonifácio, 149 Terras de Sto. Antônio Itapetininga
SP Cep: 18.213-675
CNPJ : 48.957.221/0001-89 IE:371.395.117.112
Fone: 15-9.9709-7080/ 3273-1102 /15-4102-1853
e-mail : grameirapaisagem@hotmail.com

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

IVANI SUE
ELLEN
BARBOZA:31
408707870

Assinado de forma
digital por IVANI SUE
ELLEN
BARBOZA:314087078
70
Dados: 2023.05.02
17:51:15 -03'00'

Itapetininga, 02 de Maio de 2023.

Razão Social: Ivani Sue Ellen Barboza & Cia Ltda
Nome: Ivani Sue Ellen Barboza
RG:39.726.353-98 – SSP/SP
CPF nº314.087.078-70
Sócia Administradora



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 48.957.221/0001-89
Razão Social: IVANI SUE ELLEN BARBOZA & CIA LTDA
Nome Fantasia: SUGRAMAS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 01/02/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 10.000,00 Data de Abertura da Empresa: 22/12/2022
CNAE Primário: 4623-1/06 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS

CNAE Secundário 1: 4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO
CNAE Secundário 2: 4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS
CNAE Secundário 3: 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS
CNAE Secundário 4: 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS

Dados para Contato

CEP: 18.213-675
Endereço: RUA AURORA MIGUEL BONIFACIO, 149 - COND OUROVILLE - TERRAS
Município / UF: Itapetininga / São Paulo
Telefone: (15) 33731102
E-mail: halinesusan@hotmail.com

Dados do Responsável Legal

CPF: 314.087.078-70
Nome: IVANI SUE ELLEN BARBOZA

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 314.087.078-70
Nome: IVANI SUE ELLEN BARBOZA
E-mail: halinesusan@hotmail.com

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 314.087.078-70 Participação Societária: 100,00%
Nome: IVANI SUE ELLEN BARBOZA
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 22/03/1983
Filiação Materna: YOLANDA DAMIAO BARBOZA
Estado Civil:
CEP: 18.213-175
Endereço: RUA IZAAT DIB, 140 - VILA POPULAR
Município / UF: Itapetininga / São Paulo
Telefone: (15) 97097080
E-mail:

Linhas Fornecimento

Materiais

8730 - SEMENTES E MUDAS DE PLANTAS



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 48.957.221/0001-89
Razão Social: IVANI SUE ELLEN BARBOZA & CIA LTDA
Nome Fantasia: SUGRAMAS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 01/02/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Decisão Judicial Data de Validade: 05/08/2023

Informações da Decisão Judicial:

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 11/05/2023
Código de Controle: 2023041202384144829250

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 13/08/2023
Código de Controle: 68709492023



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 48.957.221/0001-89
Razão Social: IVANI SUE ELLEN BARBOZA & CIA LTDA
Nome Fantasia: SUGRAMAS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 371395117112
Inscrição Municipal: 464060000

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 01/04/2023
Código de Controle: 44208413

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 01/04/2023
Código de Controle: QCATQQ-011873/2023



IVANI SUE ELLEN BARBOZA & CIA LTDA

Rua Aurora Miguel Bonifácio, 149 Terras de Sto. Antônio Itapetininga
SP Cep: 18.213-675
CNPJ : 48.957.221/0001-89 IE:371.395.117.112
Fone: 15-9.9709-7080/ 3273-1102 /15-4102-1853
e-mail : grameirapaisagem@hotmail.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 24/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NA COMUNIDADE DE PASSO LISO, TREVO ALDEIA KAIGANG, ATRAVÉS DE TERMO DE COOPERAÇÃO, N.º 001/2023
ANEXO – II

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa Ivani Sue Ellen Barboza & Cia Ltda, estabelecida na (Aurora Miguel Bonifácio, 149 Terras de Sto. Antônio Itapetininga SP Cep: 18.213-675, inscrita no CNPJ sob nº 48.957.221/0001-89 , neste ato representada por Ivani Sue Ellen Barboza, portadora do RG:39.726.353-98 – SSP/SP e do CPF nº314.087.078-70 -Sócia Administradora, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2023, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	5.525	M²	GRAMA ESMERALDA	Tognarelli	R\$ 10,70	R\$ 59.117,50

Valor total da proposta: R\$ 59.117,50 (cinquenta e nove mil, cento e dezessete reais e cinquenta centavos).

Validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até 30 Dias após entrega e conferência dos produtos e através da apresentação da nota fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Dados bancário para pagamento: Banco Bradesco Ag: 0261 C/c: 93.420-8

IVANI SUE ELLEN
BARBOZA:31408707870
707870

Assinado de forma digital
por IVANI SUE ELLEN
BARBOZA:31408707870
Dados: 2023.05.02
17:37:12 -03'00'

Itapetininga, 02 de Maio de 2023.

Razão Social: Ivani Sue Ellen Barboza & Cia Ltda
Nome: Ivani Sue Ellen Barboza
RG:39.726.353-98 – SSP/SP
CPF nº314.087.078-70
Sócia Administradora



IVANI SUE ELLEN BARBOZA & CIA LTDA

Rua Aurora Miguel Bonifácio, 149 Terras de Sto. Antônio Itapetininga
SP Cep: 18.213-675
CNPJ : 48.957.221/0001-89 IE:371.395.117.112
Fone: 15-9.9709-7080/ 3273-1102 /15-4102-1853
e-mail : grameirapaisagem@hotmail.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 24/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NA COMUNIDADE DE PASSO LISO, TREVO ALDEIA KAIGANG, ATRAVÉS DE TERMO DE COOPERAÇÃO, N.º 001/2023

ANEXO – II

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa Ivani Sue Ellen Barboza & Cia Ltda, estabelecida na (Aurora Miguel Bonifácio, 149 Terras de Sto. Antônio Itapetininga SP Cep: 18.213-675, inscrita no CNPJ sob nº 48.957.221/0001-89 , neste ato representada por Ivani Sue Ellen Barboza, portadora do RG:39.726.353-98 – SSP/SP e do CPF nº314.087.078-70 -Sócia Administradora, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2023, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	5.525	M ²	GRAMA ESMERALDA	Tognarelli	R\$ 8,85	R\$ 48.896,25

Valor total da proposta: R\$ 48.896,25 (quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos)

Validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até 30 Dias após entrega e conferência dos produtos e através da apresentação da nota fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Dados bancário para pagamento: Banco Bradesco Ag: 0261 C/c: 93.420-8

IVANI SUE
ELLEN
BARBOZA:314
08707870

Assinado de forma
digital por IVANI SUE
ELLEN
BARBOZA:31408707870
Dados: 2023.05.03
10:18:22 -03'00'

Itapetininga, 03 de Maio de 2023.

Razão Social: Ivani Sue Ellen Barboza & Cia Ltda

Nome: Ivani Sue Ellen Barboza

RG:39.726.353-98 – SSP/SP

CPF nº314.087.078-70

Sócia Administradora



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

Processo Nº: 21052.003737/2023-43

Nome: IVANI SUE ELLEN BARBOZA & CIA LTDA

CNPJ/CPF: 48.957.221/0001-89

Inscrição Estadual: 371.395.117.112

Endereço: RUA AURORA MIGUEL BONIFACIO 149 COND OUROVILLE

Bairro: TERRAS DE SANTO ANTONIO

CEP: 18213675 ITAPETININGA

UF: SP

Inscrição/Credenciamento no RENASEM N° SP-19156/2023

RENASEM Válido até: 14/04/2028



Atividade(s)

Comerciante

Espécie(s):

Código	Nome	Nome comum	Atividade	Área Atuação	Tipo
00031	Arachis hypogaea L.	Amendoim	Comerciante		Muda
38237	Cynodon dactylon (L.) Pers.	Capim-bermuda/Grama-bermuda/Grama-seda	Comerciante		Muda
01011	Cestrum corymbosum Schlttdl.	Coreana-amarela	Comerciante		Muda
00661	Axonopus fissifolius (Raddi) Kuhl.	Grama	Comerciante		Muda
00258	Paspalum notatum Flüggé = Paspalum sauræ (Parodi) Parodi	Grama-batatais/Pensacola	Comerciante		Muda
6002	Zoysia japonica Steud.	Grama-esmeralda/Grama-japonesa	Comerciante		Muda
00418	Stenotaphrum secundatum (Walter) Kuntze	Grama-Santo Agostinho	Comerciante		Muda

Local e data

Identificação e assinatura do responsável pela emissão



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE 35260452067	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 22/12/2022	INÍCIO DAS ATIVIDADES 19/12/2022	PRAZO DE DURAÇÃO PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL IVANI SUE ELLEN BARBOZA & CIA LTDA						TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)	
C.N.P.J. 48.957.221/0001-89	ENDEREÇO RUA AURORA MIGUEL BONIFACIO			NÚMERO 149	COMPLEMENTO COND OUROVIL		
BAIRRO TERRAS DE SANTO ANT	MUNICÍPIO ITAPETININGA		UF SP	CEP 18213-675	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 10.000,00	

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

SÓCIO E ADMINISTRADOR						
NOME IVANI SUE ELLEN BARBOZA						
ENDEREÇO RUA AURORA MIGUEL BONIFACIO			NÚMERO 149	COMPLEMENTO		
BAIRRO TERRAS DE SANTO ANT	MUNICÍPIO ITAPETININGA		UF SP	CEP 18213-675	RG 03972635398	
CPF 314.087.078-70	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR				QUANTIDADE COTAS 10.000,00	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO
NÃO CONSTAM EM NOSSOS REGISTROS ARQUIVAMENTOS POSTERIORES À DATA DE CONSTITUIÇÃO

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35260452067 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 21/03/2023





Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 48957221000189

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/05/2023 10:56:19

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **IVANI SUE ELLEN BARBOZA & CIA LTDA**
CNPJ: **48.957.221/0001-89**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IVANI SUE ELLEN BARBOZA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.957.221/0001-89

Certidão n°: 4837583/2023

Expedição: 02/02/2023, às 10:23:29

Validade: 01/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IVANI SUE ELLEN BARBOZA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **48.957.221/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Memorando 43- 282/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 04/05/2023 às 09:16:38

Proposta e documentos de Habilitação da Empresa Karolina Ramos Barella

—
Silvio Alves da Rosa

Anexos:

ALVARE_1.PDF
ATESTA_1.PDF
ATESTA_2.PDF
ATESTA_3.PDF
ATESTA_4.PDF
CCMEI_47417848000184.pdf
CERTID_1.PDF
CERTID_2.PDF
CERTID_3.PDF
CNDDEL_1.PDF
CNDEST_1.PDF
CNDFED_1.PDF
CNDMUN_1.PDF
CNDTRA_1.PDF
CND_improbidade.pdf
CNPJ_EAGLE.pdf
CONSUL_1.PDF
CONSUL_1_PDF_2_.pdf
DECDEN_1.PDF
DEC FAT_1.PDF
DECLAR_1.PDF
DECLAR_1_PDF_2_.pdf
DECM AO_1.PDF
DECPRE_1.PDF
DECREQ_1.PDF
DEC_REGULARIDADE.pdf
DEC_RESPONSABILIDADE.pdf
DEC_UNIFICADA.pdf
DISPEN_1.PDF
FALENCIA_E_CONCORDATA.pdf
NIVEL1_1.PDF
NIVEL3_1.PDF
NIVEL4_1.PDF
NIVEL5_1.PDF
NIVEL6_1.PDF
OCORRE_1.PDF
TCE.pdf

TCU.pdf

WinnerReport.pdf

WinnerReport_ajustada.pdf



GOVERNO MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA

DATA DE
EMIÇÃO
04/08/2022

7628/2022

**TERMO DE DISPENSA DA LICENÇA MUNICIPAL Nº 7628/2022
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 630038998 - INICIO DAS ATIVIDADES 04/08/2022**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 630038998	CFP / CNPJ 47.417.848/0001-84	DATA INÍCIO ATIVIDADE 04/08/2022
----------------------------------	----------------------------------	-------------------------------------

NOME / RAZÃO SOCIAL KAROLINA RAMOS BARELLA 09150523937

NOME FANTASIA / SOBRENOME EAGLE COMERCIO E SOLUCOES
--

LOGRADOURO RUA JOAQUIM TAVORA	NÚMERO 1407	COMPLEMENTO APT 403
----------------------------------	----------------	------------------------

CEP 85.803-750	BAIRRO PARQUE SÃO PAULO	MUNICÍPIO Cascavel	ESTADO PR
-------------------	----------------------------	-----------------------	--------------

ATIVIDADE PRINCIPAL

0047.5/39.00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

ATIVIDADE SECUNDARIA(S)

0032.9/90.04 Fabricação de painéis e letreiros luminosos

0043.2/91.01 Instalação de painéis publicitários

0047.4/23.00 Comércio varejista de material elétrico

0047.5/12.01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

0047.5/21.00 Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

0047.5/47.01 Comércio varejista de móveis

0047.8/90.05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

0047.8/90.07 Comércio varejista de equipamentos para escritório

0047.8/90.08 Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

0073.1/90.02 Promoção de vendas

0077.2/92.02 Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

0077.3/90.99 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

Atividades Permitidas

COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFÍCOS E PARA FILMAGEM; PROMOÇÃO DE VENDAS; ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR

OBSERVAÇÕES:

A REGULARIDADE JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS É DE RESPONSABILIDADE DO ESTABELECIMENTO E CONDICIONA A VALIDADE DESTE TERMO DE DISPENSA DE LICENÇA.

ESSE TERMO DE DISPENSA DE LICENÇA TEM ABRANGÊNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E FAZENDÁRIA, NÃO DESONERANDO DOS PROCEDIMENTOS FISCALIZATÓRIOS.

ATENDER NBR 9050 - ACESSIBILIDADE / NÃO OBSTRUIR PASSEIO PÚBLICO / DAR DESTINO AMBIENTALMENTE CORRETO AOS RESÍDUOS E EFLUENTES GERADOS NO LOCAL.

OBSERVAÇÕES:

** EM ATENÇÃO A LEI 6696/2017 ART. 44, INFORMAMOS QUE O PRAZO PARA APRESENTAR CCO/HABITE-SE OU DECLARAÇÃO QUE COMPROVE A DISPENSA EXPIRA EM 08/08/2025. (O CUMPRIMENTO DO REQUISITO LEGAL CONDICIONA A VIGÊNCIA DO TERMO DE DISPENSA DE LICENÇA).

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL SEM CONTADOR
--

OBSERVAÇÃO



EM CASO DE ENCERRAMENTO, MUDANÇA DE ENDEREÇO, PARALISAÇÃO OU QUALQUER OUTRA ALTERAÇÃO, PROCURAR COM URGÊNCIA A DIVISÃO DE ALVARÁ PARA AS PROVIDÊNCIAS LEGAIS CABÍVEIS EVITANDO, EM CONSEQUÊNCIA, PROBLEMAS FUTUROS

ESTE ALVARÁ DEVERÁ FICAR EM LOCAL VISÍVEL, SEM DOBRAS OU RASURAS

Emitido por: ALEKSANDERSON ACOSTA DOS SANTOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/09/2022 17:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6329b6a4c8c45>.



Assinado digitalmente por:
**LUZIA APARECIDA DE LIMA
KOPP**
061.827.029-90
20/09/2022 17:30:34
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP.



ENDEREÇO: R. SALGADO FILHO, 1180 - NEVA, CASCAVEL - PR, 85802-150
TELEFONE: (45) 3225-0636
E-MAIL: CONSTRUTORAMCI@OUTLOOK.COM

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa EAGLE COMÉRCIO E SOLUÇÕES, com sua matriz inscrita no CNPJ: 47.417.848/0001-84, na qualidade de revendedor/distribuidor é nossa fornecedora habitual de produtos descartáveis para uso geral. Apresentando pontualidade e qualidade nas suas obrigações para com nossa empresa, sendo que até a presente data, não há nada que desabone sua conduta comercial.

Atestamos que os televisores e monitores, da marca HQ e LG possuem excelente qualidade e atende perfeitamente as funções aplicadas em nossa empresa.

Declaramos ainda que a referida empresa entrega os produtos dentro dos padrões necessários, não havendo até a presente data nenhum fato que possa desaboná-la.

Sendo esta expressão da verdade, firmamos o presente atestado para que produza os efeitos legais.

Cascavel – PR 15 de fevereiro de 2023.

MCI CONSTRUTORA LTDA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa EAGLE COMÉRCIO E SOLUÇÕES, com sua matriz inscrita no CNPJ: 47.417.848/0001-84, na qualidade de revendedor/distribuidor é nossa fornecedora habitual de materiais médicos e equipamentos hospitalares. Apresentando pontualidade e qualidade nas suas obrigações para com nossa empresa, sendo que até a presente data, não há nada que desabone sua conduta comercial.

Atestamos que cadeira de rodas, banho, cadeira de rodas, banho obeso, andador com rodas e cadeira de rodas da marca: ORTOMETAL possuem excelente qualidade e atende perfeitamente as funções aplicadas em nossa clínica.

Declaramos ainda que a referida empresa presta assistência técnica dos equipamentos/acessórios dentro dos padrões necessários, não havendo até a presente data nenhum fato que possa desaboná-la, possui excelente equipe técnica qualificada com laboratórios equipados com analisadores e simuladores no que diz a respeito os equipamentos/acessórios acima citados.

Sendo esta expressão da verdade, firmamos o presente atestado para que produza os efeitos legais.

SETRAMED - SERVIÇO DE SEGURANÇA
DO TRABALHO E MEDICINA LTDA
CNPJ: 16.529.319/0001-49
RUA GENERAL OSÓRIO, 3000
CEP: 85802-070 - CASCAVEL/PR

Cascavel – PR 24 de novembro de 2022.



ENDEREÇO: R. SALGADO FILHO, 1180 - NEVA, CASCAVEL - PR, 85802-150
TELEFONE: (45) 3225-0636
E-MAIL: CONSTRUTORAMCI@OUTLOOK.COM

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa EAGLE COMÉRCIO E SOLUÇÕES, com sua matriz inscrita no CNPJ: 47.417.848/0001-84, na qualidade de revendedor/distribuidor é nossa fornecedora habitual de produtos descartáveis para uso geral. Apresentando pontualidade e qualidade nas suas obrigações para com nossa empresa, sendo que até a presente data, não há nada que desabone sua conduta comercial.

Atestamos que os telefones sem fio da marca Intelbras, câmera de Segurança tudo forte, ponto de acesso wi-fi UAP-AC lite, da marca Ubiquiti, cilindro elétrico 40 cm da marca saro, cilindro elétrico 28 cm da marca anodilar, forno industrial Progás, freezer consul, fogão industrial MR fogões, batedeira industrial Maná, centrifuga de mel RG Maquinas, serra fita Baesi, forno Venâncio, Liquidificador JL colômbio, extrator mde suco Vitalex, moveis em inox em geral da marca brascoolpossuem excelente qualidade e atende perfeitamente as funções aplicadas em nossa empresa.

Declaramos ainda que a referida empresa entrega os produtos dentro dos padrões necessários, não havendo até a presente data nenhum fato que possa desaboná-la.

Sendo esta expressão da verdade, firmamos o presente atestado para que produza os efeitos legais.

Cascavel – PR 05 de Dezembro de 2022.

MCI CONSTRUTORA LTDA



ENDEREÇO: R. SALGADO FILHO, 1180 - NEVA, CASCAVEL - PR, 85802-150
TELEFONE: (45) 3225-0636
E-MAIL: CONSTRUTORAMCI@OUTLOOK.COM

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa EAGLE COMÉRCIO E SOLUÇÕES, com sua matriz inscrita no CNPJ: 47.417.848/0001-84, na qualidade de revendedor/distribuidor é nossa fornecedora habitual de produtos descartáveis para uso geral. Apresentando pontualidade e qualidade nas suas obrigações para com nossa empresa, sendo que até a presente data, não há nada que desabone sua conduta comercial.

Atestamos que os 03 ventiladores da marca Ventisol, e os 02 Ar Condicionado da marca Agratto fornecidos pela empresa Karolina ramos Barella possuem excelente qualidade e atende perfeitamente as funções aplicadas em nossa empresa.

Declaramos ainda que a referida empresa entrega os produtos dentro dos padrões necessários, não havendo até a presente data nenhum fato que possa desaboná-la.

Sendo esta expressão da verdade, firmamos o presente atestado para que produza os efeitos legais.

Cascavel – PR 02 de novembro de 2022.

MCI CONSTRUTORA LTDA

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

KAROLINA RAMOS BARELLA

CPF

091.505.239-37

CNPJ

47.417.848/0001-84

Data de Abertura

04/08/2022

Nome Empresarial

47.417.848 KAROLINA RAMOS BARELLA

Nome Fantasia

EAGLE COMERCIO E SOLUCOES

Capital Social

1.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

04/08/2022

Endereço Comercial

CEP

85803-750

Logradouro

RUA JOAQUIM TAVORA

Número

1407

Bairro

PARQUE SAO PAULO

Município

CASCAVEL

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

04/08/2022

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Internet, Estabelecimento fixo, Televenda

Ocupação Principal

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Atividade Principal (CNAE)

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Ocupações Secundárias

Fabricante de painéis e letreiros luminosos, sob encomenda ou não, independente

Comerciante independente de produtos de higiene pessoal

Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação

Comerciante independente de produtos de limpeza

Comerciante independente de material elétrico

Atividades Secundárias (CNAE)

3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

Comerciante independente de peças e acessórios novos para veículos automotores	4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
Comerciante independente de móveis	4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
Comerciante independente de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico	4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática	4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Comerciante independente de artigos fotográficos e para filmagem	4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
Comerciante independente de artigos médicos e ortopédicos	4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
Comerciante independente de embalagens	4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
Comerciante independente de materiais hidráulicos	4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
Comerciante independente de equipamentos para escritório	4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
Comerciante independente de peças e acessórios usados para veículos automotores	4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

3879742

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

KAROLINA RAMOS BARELLA 09150523937

OU

CNPJ n. 47417848/0001-84

Certidão emitida em: 11/08/2022 às 15:27:37 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 10/08/2022 às 20:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 10/08/2022 às 20:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 10/08/2022 às 23:30

JF Paraná (Processo Papel) até 10/08/2022 às 20:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 10/08/2022 às 23:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 10/08/2022 às 21:30

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 10/08/2022 às 21:30

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 10/08/2022 às 20:30

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 3879742

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 3157326636





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 029693354-75

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 47.417.848/0001-84**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 09/04/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: 47.417.848 KAROLINA RAMOS BARELLA			Protocolo: PRC2315074892
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41815218722	CNPJ 47.417.848/0001-84	Arquivamento do Ato de Inscrição 04/08/2022	Início de Atividade 04/08/2022
Endereço Completo Rua JOAQUIM TAVORA, Nº 1407, PARQUE SAO PAULO-Cascavel/PR- CEP85803-750			
Objeto COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS. COMERCIO VAREJISTA DE EMBALAGENS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE EMBALAGENS. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMA			
Capital R\$ 1.000,00 (mil reais)			Porte MEI (Micro Empreendedor Individual)
Último Arquivamento Data 24/01/2023		Número ME11142974	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
Situação ATIVA Status SEM STATUS			
Nome do Empresário: KAROLINA RAMOS BARELLA		CPF: 091.505.239-37	Regime de bens: NÃO INFORMADO
Identidade: 129928220		Estado civil: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/03/2023, às 15:41:02 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **M9GKNBLV**.



PRC2315074892

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **KAROLINA RAMOS BARELLA 09150523937**

CPF/CNPJ: **47.417.848/0001-84**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:48:23 do dia 10/03/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 1HDV100323104823

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030079370-67

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **47.417.848/0001-84**

Nome: **47.417.848 KAROLINA RAMOS BARELLA**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/08/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 47.417.848 KAROLINA RAMOS BARELLA
CNPJ: 47.417.848/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:04:26 do dia 13/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/07/2023.

Código de controle da certidão: **31E3.D6B1.338C.9AC0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 59013/2023

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	17318459	
Nome/Razão:	47.417.848 KAROLINA RAMOS BARELLA	
CNPJ/CPF:	47.417.848/0001-84	
Endereço:	RUA JOAQUIM TAVORA, 1407	
Complemento:	APT 403	
Bairro:	PARQUE SÃO PAULO	CEP: 85.803-750
Cidade:	Cascavel - PR	

[REQUERENTE]

Código:	17318459
Nome/Razão:	47.417.848 KAROLINA RAMOS BARELLA
CNPJ/CPF:	47.417.848/0001-84

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 10 de abril de 2023.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KAROLINA RAMOS BARELLA 09150523937 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.417.848/0001-84

Certidão n°: 565303/2023

Expedição: 05/01/2023, às 17:32:50

Validade: 04/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KAROLINA RAMOS BARELLA 09150523937 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **47.417.848/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (14/02/2023 às 20:54) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 47.417.848/0001-84.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63EC.1F1B.1F25.6843 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.417.848/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/08/2022
NOME EMPRESARIAL 47.417.848 KAROLINA RAMOS BARELLA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EAGLE COMERCIO E SOLUCOES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JOAQUIM TAVORA	NÚMERO 1407	COMPLEMENTO *****
CEP 85.803-750	BAIRRO/DISTRITO PARQUE SAO PAULO	MUNICÍPIO CASCADEL
ENDEREÇO ELETRÔNICO EAGLECOMERCIOESOLUCOES@GMAIL.COM		TELEFONE (45) 9950-7386
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/08/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/02/2023** às **00:32:37** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.417.848/0001-84
Razão Social: KAROLINA RAMOS BARELLA 09150523937
Endereço: R JOAQUIM TAVORA 1407 / PARQUE SAO PAULO / CASCAVEL / PR / 85803-750

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/04/2023 a 06/05/2023

Certificação Número: 2023040701101464255097

Informação obtida em 13/04/2023 16:36:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 47.417.848/0001-84
Razão Social: 47.417.848 KAROLINA RAMOS BARELLA
Nome Fantasia: EAGLE COMERCIO E SOLUCOES
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **03/08/2023**
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI: **Sim**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	02/10/2023
FGTS	Validade:	06/05/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	07/10/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	08/08/2023
Receita Municipal	Validade:	09/07/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/07/2023**



EAGLE COMÉRCIO E SOLUÇÕES - MEI

CNPJ: 47.417.848/0001-84

CEP: 85803-750

RUA JOAQUIM TÁVORA, 1407, SALA 403, BAIRRO PQ. SÃO PAULO, CASCAVEL/PR
TELEFONE: 45 99115-3962 E-mail: EAGLECOMERCIOESOLUCOES@GMAIL.COM

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

EAGLE COMÉRCIO E SOLUÇÕES - MEI

CNPJ 47.417.848/0001-84

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, por meio de sistema Eletrônico, instaurada pela vossa conceituada administração, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Cascavel, 12 de agosto de 2022.

KAROLINA RAMOS
BARELLA

09150523937:474178480
00184

Assinado de forma digital por
KAROLINA RAMOS BARELLA
09150523937:47417848000184
Dados: 2022.08.12 17:32:07
-03'00'

Karolina Ramos Barella
Administradora CPF N° 091.505.239-37
RG N° 12.992.822-0 SESP/PR



EAGLE COMÉRCIO E SOLUÇÕES - MEI

CNPJ: 47.417.848/0001-84

CEP: 85803-750

RUA JOAQUIM TÁVORA, 1407, SALA 403, BAIRRO PQ. SÃO PAULO, CASCAVEL/PR
TELEFONE: 45 99115-3962 E-mail: EAGLECOMERCIOESOLUCOES@GMAIL.COM

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

EAGLE COMÉRCIO E SOLUÇÕES - MEI

CNPJ 47.417.848/0001-84

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Cascavel, 12 de Agosto de 2022.

KAROLINA RAMOS

BARELLA

09150523937:474178480

00184

Assinado de forma digital por

KAROLINA RAMOS BARELLA

09150523937:47417848000184

Dados: 2022.08.12 17:29:09

-03'00'

Karolina Ramos Barella

Administradora CPF N°

091.505.239-37

RG N° 12.992.822-0 SESP/PR

DECLARAÇÃO

Eu, Karolina Ramos Barella, portador(a) da Carteira de Identidade (RG) nº ° 12.992.822-0 SESP/PR e inscrito(a) sob CPF nº 091.505.239-37, declaro para fins de Cadastro de Fornecedores do Estado do Paraná junto ao Sistema GMS, sob as penas da lei, que não sou contribuinte da Previdência Social como empregador individual pessoa física e que não mantenho a meu serviço segurados empregados ou trabalhadores avulsos, não estando, portanto, sujeito(a) ao cumprimento da exigência de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Cascavel, 11 de agosto de 2022

KAROLINA RAMOS

BARELLA

09150523937:474178

48000184

Assinado de forma digital por
KAROLINA RAMOS BARELLA
09150523937:47417848000184
Dados: 2022.08.11 15:18:33
-03'00'

.....
Assinatura



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

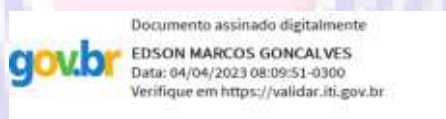
Atestamos para os devidos fins, que a empresa **Eagle Comércio e Soluções**, com sua matriz inscrita no CNPJ: 47.417.848/0001-84, na qualidade de revendedor/distribuidor é nossa fornecedora habitual de materiais e equipamentos elétricos. Apresentando pontualidade e qualidade nas suas obrigações para com nossa empresa/hospital, sendo que até a presente data, não há nada que desabone sua conduta comercial.

Atestamos que o cortador de grama com coletor da marca: TOYAMA possui excelente qualidade e atende perfeitamente as funções aplicadas em nosso Hospital/clínica.

Declaramos ainda que a referida empresa presta assistência técnica dos equipamentos/acessórios dentro dos padrões necessários, não havendo até a presente data nenhum fato que possa desaboná-la, possui excelente equipe técnica qualificada com laboratório equipados com analisadores e simuladores no que diz a respeito os equipamentos/acessórios acima citados.

Sendo esta expressão da verdade, firmamos o presente atestado para que produza os efeitos legais.

Cascavel -PR, 04 de abril de 2023.



Edson Marcos Goncalves

RG: 7348390-5

Assessor de patrimônio HUOP



EAGLE COMÉRCIO E SOLUÇÕES - MEI

CNPJ: 47.417.848/0001-84

CEP: 85803-750

RUA JOAQUIM TÁVORA, 1407, SALA 403, BAIRRO PQ. SÃO PAULO, CASCAVEL/PR
TELEFONE: 45 99115-3962 E-mail: EAGLECOMERCIOESOLUCOES@GMAIL.COM

DECLARAÇÃO MÃO DE OBRA INFANTIL

EAGLE COMÉRCIO E SOLUÇÕES - MEI

CNPJ 47.417.848/0001-84

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Cascavel, 15 de agosto de 2022.

KAROLINA RAMOS BARELLA Assinado de forma digital por
09150523937:47417848000 KAROLINA RAMOS BARELLA
184 09150523937:47417848000184
Dados: 2022.08.11 13:55:49 -03'00'

**Karolina Ramos
Barella
Administradora
CPF N° 091.505.239-37
RG N° 12.992.822-0 SESP/PR**



EAGLE COMÉRCIO E SOLUÇÕES - MEI

CNPJ: 47.417.848/0001-84

CEP: 85803-750

RUA JOAQUIM TÁVORA, 1407, SALA 403, BAIRRO PQ. SÃO PAULO, CASCAVEL/PR
TELEFONE: 45 99115-3962 E-mail: EAGLECOMERCIOESOLUCOES@GMAIL.COM

PLANILHA DE DADOS PARA PREENCHIMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇO

Dados da Empresa:

Razão Social	EAGLE COMÉRCIO E SOLUÇÕES - MEI
CNPJ	47.417.848/0001-84
Endereço	RUA JOAQUIM TÁVORA Nº1407
CEP	85803-750
Fones:	(45) 99115-3962
E-mail	EAGLECOMERCIOESOLUCOES@GMAIL.COM
Site internet	-

Dados do Representante da Empresa:

Nome	KAROLINA RAMOS BARELLA
Cargo	PROPRIETÁRIA
Nacionalidade	BRASILEIRA
Estado civil	SOLTEIRA
Profissão	EMPRESARIA
Endereço	RUA JOAQUIM TÁVORA, Nº1407
CEP	85803-750
Fone	((45) 99115-3962
E-mail	EAGLECOMERCIOESOLUCOES@GMAIL.COM
Cart. Id./Órgão Exp.	12.992.822-0 SESP/PR
CPF	091.505.239-37

Dados Bancários da Empresa

Banco (Nome e Nº)	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Agência	3806
Conta	23488-3



EAGLE COMÉRCIO E SOLUÇÕES - MEI

CNPJ: 47.417.848/0001-84

CEP: 85803-750

RUA JOAQUIM TÁVORA, 1407, SALA 403, BAIRRO PQ. SÃO PAULO, CASCAVEL/PR
TELEFONE: 45 99115-3962 E-mail: EAGLECOMERCIOESOLUCOES@GMAIL.COM

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	KAROLINA RAMOS BARELLA
Cargo	PROPRIETÁRIA
Endereço	RUA JOAQUIM TÁVORA, Nº1407
CEP	85803-750
Cidade	CASCAVEL
Fone	((45) 99115-3962
E-mail	EAGLECOMERCIOESOLUCOES@GMAIL.COM

Empresa optante pelo **SIMPLES?** (x) Sim () Não

Cascavel, 12 de Agosto de 2022.

KAROLINA RAMOS
BARELLA
09150523937:474178480
00184

Assinado de forma digital por
KAROLINA RAMOS BARELLA
09150523937:47417848000184
Dados: 2022.08.12 17:26:26
-03'00'

Karolina Ramos Barella
Administradora CPF N°
091.505.239-37
RG N° 12.992.822-0
SESP/PR



EAGLE COMÉRCIO E SOLUÇÕES - MEI

CNPJ: 47.417.848/0001-84

CEP: 85803-750

RUA JOAQUIM TÁVORA, 1407, SALA 403, BAIRRO PQ. SÃO PAULO, CASCAVEL/PR
TELEFONE: 45 99115-3962 E-mail: EAGLECOMERCIOESOLUCOES@GMAIL.COM

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

EAGLE COMÉRCIO E SOLUÇÕES - MEI
CNPJ 47.417.848/0001-84

Declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, o que poderá ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta neste Pregão.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Cascavel, 12 de Agosto de 2022.

**KAROLINA RAMOS
BARELLA**

**09150523937:4741784
8000184**

Assinado de forma digital por
KAROLINA RAMOS BARELLA
09150523937:47417848000184
Dados: 2022.08.12 17:16:09
-03'00'

Karolina Ramos Barella
Administradora CPF N°
091.505.239-37
RG N° 12.992.822-0 SESP/PR



EAGLE COMÉRCIO E SOLUÇÕES - MEI

CNPJ: 47.417.848/0001-84

CEP: 85803-750

RUA JOAQUIM TÁVORA, 1407, SALA 403, BAIRRO PQ. SÃO PAULO, CASCAVEL/PR
TELEFONE: 45 99115-3962 E-mail: EAGLECOMERCIOESOLUCOES@GMAIL.COM

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

A empresa **EAGLE COMÉRCIO E SOLUÇÕES - MEI**, inscrita no CNPJ sob nº 47.417.848/0001-84, sediada na Rua Joaquim Távora, nº 1407, Sala 403, Parque São Paulo, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, DECLARA:

- DECLARA não ter recebido deste Município ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com as Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

- DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto á qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

- DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

- DECLARA que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

- DECLARA que, não mantém em seu quadro de sócios, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em Comissão ou função de Confiança, ou seus cônjuges e companheiros, de modo que atenda aos ditames do art.

91, “caput” da Lei Orgânica Municipal.

- DECLARA que, não mantém em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público, cônjuge, companheiro ou parente



EAGLE COMÉRCIO E SOLUÇÕES - MEI

CNPJ: 47.417.848/0001-84

CEP: 85803-750

RUA JOAQUIM TÁVORA, 1407, SALA 403, BAIRRO PQ. SÃO PAULO, CASCAVEL/PR
TELEFONE: 45 99115-3962 E-mail: EAGLECOMERCIOESOLUCOES@GMAIL.COM

em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de São João do Ivaí - PR, conforme Súmula 13 do STF e Acórdão nº 2.745/2010 do TCE-PR.

- DECLARA sob as penas do Artigo 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, da entrega dos produtos licitados, no prazo previsto.
- DECLARA sob as penas da Lei, que todos os funcionários da empresa são contratados com registro em CTPS nos termos da CLT e de acordo com as normas do Ministério do Trabalho, com o recolhimento devido de todas as contribuições previdenciária ao INSS.

Cascavel, 12 de agosto de 2022.

KAROLINA
RAMOS BARELLA
09150523937:47
417848000184

Assinado de forma digital
por KAROLINA RAMOS
BARELLA
09150523937:47417848000
184
Dados: 2022.08.12 17:10:16
-03'00'

Karolina Ramos Barella
Administradora CPF N° 091.505.239-37
RG N° 12.992.822-0 SESP/PR



EAGLE COMÉRCIO E SOLUÇÕES - MEI

CNPJ: 47.417.848/0001-84

CEP: 85803-750

RUA JOAQUIM TÁVORA, 1407, SALA 403, BAIRRO PQ. SÃO PAULO, CASCAVEL/PR
TELEFONE: 45 99115-3962 E-mail: EAGLECOMERCIOESOLUCOES@GMAIL.COM

TERMO DE RESPONSABILIDADE

EAGLE COMÉRCIO E SOLUÇÕES - MEI

CNPJ 47.417.848/0001-84

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do referido Pregão, que a empresa **EAGLE COMÉRCIO E SOLUÇÕES - MEI**, tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Cascavel, 12 de Agosto de 2022.

KAROLINA RAMOS

BARELLA

09150523937:474

17848000184

Assinado de forma digital por
KAROLINA RAMOS BARELLA
09150523937:47417848000184
Dados: 2022.08.12 17:05:41
-03'00'

Karolina Ramos Barella

Administradora

CPF N° 091.505.239-37

RG N° 12.992.822-0 SESP/PR



EAGLE COMÉRCIO E SOLUÇÕES - MEI

CNPJ: 47.417.848/0001-84

CEP: 85803-750

RUA JOAQUIM TÁVORA, 1407, SALA 403, BAIRRO PQ. SÃO PAULO, CASCAVEL/PR

TELEFONE: 45 99115-3962

E-mail: EAGLECOMERCIOESOLUCOES@GMAIL.COM

DECLARAÇÃO UNIFICADA E CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO

O signatário da presente, em nome da proponente **Eagle Comércio e Soluções**, inscrita no CNPJ sob nº 47.417.848/0001-84, sediada na Rua Joaquim Távora, nº 1407, Sala 403, Parque São Paulo, na cidade de Cascavel, estado do Paraná **declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:**

1. Cumpre todos os requisitos de habilitação deste Pregão Eletrônico.
 2. Está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao Pregão Eletrônico, nas quantidades e nos prazos previstos.
 3. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
 4. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
 5. Dentre os membros do quadro societário, há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designação recíprocas? (Súmula vinculante nº 13 - STF)
- (X) Não () Sim Em Caso Positivo, apontar:
6. Para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal e Fundação Cultural.
 7. Os documentos de habilitação anexados no sistema eletrônico são reprodução fiel dos originais.
 8. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

9) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que a responsável legal da empresa é o a Sra. KAROLINA RAMOS BARELLA, Portadora do RG sob nº 12.992.822-0 SESP/PR e CPF nº 091.505.239-37, cuja cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

a. E-mail: eaglecomercioesolucoes@gmail.com

b. Telefone: (45) 99950-7386

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.



EAGLE COMÉRCIO E SOLUÇÕES - MEI

CNPJ: 47.417.848/0001-84

CEP: 85803-750

RUA JOAQUIM TÁVORA, 1407, SALA 403, BAIRRO PQ. SÃO PAULO, CASCAVEL/PR

TELEFONE: 45 99115-3962

E-mail: EAGLECOMERCIOESOLUCOES@GMAIL.COM

12) Nomeamos e constituímos o senhora KAROLINA RAMOS BARELLA, portadora do RG sob nº 12.992.822-0 SESP/PR e CPF nº 091.505.239-37, para ser a responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico deste conceituado órgão e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Por ser a expressão da verdade, dato e assino.

Cascavel, 28 de fevereiro de 2023.

KAROLINA RAMOS BARELLA
09150523937:474
17848000184

Assinado de forma digital por
KAROLINA RAMOS BARELLA
09150523937:474178480001
84
Dados: 2023.02.28 17:55:09
-03'00"

Karolina Ramos Barella

Administradora CPF N° 091.505.239-37

RG N° 12.992.822-0 SESP/PR

Governo do Estado do Paraná

Secretaria da Fazenda



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
www.fazenda.pr.gov.br

Boletim Informativo nº 023/2009

MEI – Dispensa de Inscrição Estadual

Publicado em 27/10/2009

Informamos que os procedimentos relativos ao Microempreendedor Individual – MEI, constam no Decreto nº 5566, publicado no DIOE nº 8076, de 14/10/2009, alteração 353ª, que acrescenta o Capítulo IV ao anexo VIII, no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1980/2007.

No art. 15 dispõe que o MEI ficará dispensado da emissão de documento fiscal (art. 7º da Resolução CGSN 10, de 28 de junho de 2007):

I - nas operações ou prestações de serviço que promover para consumidor final pessoa física;

II - nas operações que promover para pessoa jurídica que emita nota fiscal para documentar a entrada da mercadoria no estabelecimento.

Parágrafo único. O MEI ficará também **dispensado da inscrição no CAD/ICMS**, desde que pratique apenas as operações e prestações mencionadas neste artigo.

Para o MEI, contribuinte do ICMS, que necessitar de inscrição estadual ou não se enquadrar nas condições do referido Decreto, deverá obedecer os dispositivos constantes na Norma de Procedimento Fiscal nº 089/2006.

Se houver alguma dúvida, entre em contato com o SAC:

Serviço de Atendimento ao Cidadão
da Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná

[Voltar](#)

© Secretaria da Fazenda - SEFA

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR

[Localização](#)



CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Oficial Designado do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, nos termos da Seção V do CNFJ:

Certifico que, revendo os registros desta Serventia, **NÃO FORAM** localizadas ações de **FALÊNCIA OU CONCORDATA; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (Lei nº 11.101/2005), em face de:

KAROLINA RAMOS BARELLA
CNPJ: 47.417.848/0001-84

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 03 dia(s) do mês de março do ano de 2023. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA
Sua autenticidade pode ser confirmada em qualquer:
-http://www.serpro.gov.br/assinador-digital-





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 47.417.848/0001-84
Razão Social: 47.417.848 KAROLINA RAMOS BARELLA
Nome Fantasia: EAGLE COMERCIO E SOLUCOES
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 03/08/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)** MEI: **Sim**
Capital Social: **R\$ 1.000,00** Data de Abertura da Empresa: **04/08/2022**
CNAE Primário: **4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO**

CNAE Secundário 1: **3299-0/04 - FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS**
CNAE Secundário 2: **4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS**
CNAE Secundário 3: **4530-7/04 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS**
CNAE Secundário 4: **4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO**
CNAE Secundário 5: **4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**
CNAE Secundário 6: **4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 7: **4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 8: **4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS**
CNAE Secundário 9: **4757-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E**
CNAE Secundário 10: **4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE**
CNAE Secundário 11: **4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E**
CNAE Secundário 12: **4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES**
CNAE Secundário 13: **4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA**
CNAE Secundário 14: **4789-0/08 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E**
CNAE Secundário 15: **4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO**

Dados para Contato

CEP: 85.803-750
Endereço: RUA JOAQUIM TAVORA, 1407 - PARQUE SAO PAULO
Município / UF: Cascavel / Paraná
Telefone: (45) 99507386
E-mail: EAGLECOMERCIOESOLUCOES@GMAIL.COM

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável Legal

CPF: 091.505.239-37
Nome: KAROLINA RAMOS BARELLA

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 091.505.239-37
Nome: KAROLINA RAMOS BARELLA
E-mail: karol.barella.7@gmail.com

Linhas Fornecimento

Materiais

3230 - FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS DE MÁQUINAS PARA TRABALHO EM MADEIRA
3419 - MÁQUINAS-FERRAMENTA DIVERSAS
3450 - MÁQUINAS-FERRAMENTA PORTÁTEIS
3455 - FERRAMENTAS DE CORTAR PARA MÁQUINAS FERRAMENTA
3456 - FERRAMENTAS DE CORTE E MODELAGEM DE PEÇAS DE MÁQUINAS.
3750 - IMPLEMENTOS E FERRAMENTAS DE JARDINAGEM
3895 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO
5110 - FERRAMENTAS MANUAIS DE CORTE, NÃO ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ
5120 - FERRAMENTAS MANUAIS SEM CORTE, NÃO ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ
5130 - FERRAMENTAS MANUAIS ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ
5180 - JOGOS E CONJUNTOS DE FERRAMENTAS MANUAIS
5620 - VIDROS, TELHAS, TIJOLOS E BLOCOS PARA CONSTRUÇÃO
5630 - TUBOS E CONDUTOS, NÃO METÁLICOS, PARA CONSTRUÇÃO
5670 - COMPONENTES PRÉ-FABRICADOS PARA CONSTRUÇÃO
5680 - MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO
5970 - ISOLADORES ELÉTRICOS E MATERIAIS ISOLANTES
5999 - COMPONENTES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DIVERSOS
6105 - MOTORES ELÉTRICOS
6115 - GERADORES E CONJUNTOS GERADORES ELÉTRICOS
6145 - FIOS E CABOS ELÉTRICOS
7010 - COMPUTADORES
7080 - PEÇAS, ACESSÓRIOS E FERRAMENTAS PARA REDES DE TIC
7330 - UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA

Serviços

3778 - Audiovisual

27600 - Prestação de Serviços de Impressão - Grande Formato (A0) -Envolvendo Equipamento /
Suprimento



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 47.417.848/0001-84
Razão Social: 47.417.848 KAROLINA RAMOS BARELLA
Nome Fantasia: EAGLE COMERCIO E SOLUCOES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 03/08/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 02/10/2023
Código de Controle: 9C9ACA97F67AA9B7

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 06/05/2023
Código de Controle: 2023040701101464255097

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 07/10/2023
Código de Controle: 147634362023



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 47.417.848/0001-84
Razão Social: 47.417.848 KAROLINA RAMOS BARELLA
Nome Fantasia: EAGLE COMERCIO E SOLUCOES
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: isento
Inscrição Municipal: 630038998

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 08/08/2023
Código de Controle: 030079370-67

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 09/07/2023
Código de Controle: 59013-2023



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 47.417.848/0001-84
Razão Social: 47.417.848 KAROLINA RAMOS BARELLA
Nome Fantasia: EAGLE COMERCIO E SOLUCOES
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	N ^a Registro	Data de Validade
Muller construtora e incorporadora paraná	01	-
setramed segurança do trabalho e medicina - Paraná	02	-



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: 47.417.848/0001-84
Razão Social: 47.417.848 KAROLINA RAMOS BARELLA
Nome Fantasia: EAGLE COMERCIO E SOLUCOES
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Balanço de Abertura - 01/2023

Exercício Financeiro:

Período: 08/2022 a 07/2023 Validade: 07/2023



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 47.417.848/0001-84
Razão Social: KAROLINA RAMOS BARELLA ***.505.239-**
Nome Fantasia: EAGLE COMERCIO E SOLUCOES
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 47417848000184

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/05/2023 11:15:24

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **47.417.848 KAROLINA RAMOS BARELLA**
CNPJ: **47.417.848/0001-84**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



EAGLE COMÉRCIO E SOLUÇÕES

CNPJ: 47.417.848/0001-84

CEP: 85803-750

RUA JOAQUIM TÁVORA, 1407, SALA 403, BAIRRO PQ. SÃO PAULO, CASCAVEL/PR
TELEFONE: 45 99950-7386 E-mail: EAGLECOMERCIOESOLUCOES@GMAIL.COM

Ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
Referente ao Pregão Eletrônico nº 24/2023

PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:

Razão Social: KAROLINA RAMOS BARELLA 09150523937

CNPJ Nº: **47.417.848/0001-84** I.E. : ISENTO

Banco: **CORA SCD-403** Agência: **0001** Conta Corrente: **2887945-2**

Endereço Completo: **RUA JOAQUIM TAVORA Nº 1407, SALA 403, CASCAVEL/PR**

Telefone: **45 99950-7386** CEP: **85803-750** E-Mail: eaglecomercioesolucoes@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL:

Nome: KAROLINA RAMOS BARELLA Cargo: ADMINISTRADORA

Cpf: **091.505.239-37** Rg: **12.992.822-0** Estado Civil: **SOLTEIRA**

Endereço: **RUA JOAQUIM TAVORA Nº 1407, SALA 403, CASCAVEL/PR** CEP: **85803-750**

Fone: **45 9950-7386** E-Mail: eaglecomercioesolucoes@gmail.com

Item	Qtd.	Unid.	Descrição/Especificação	Marca/Modelo	Vlr. Unit.	Vlr. Total
11	40	UN	REFLETOR LED 400 W https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1818300513-refletor-led-holofote-400w-ip66-bivolt-forte-luz-branco-frio-JM#is_advertising=true&position=1&search_layout=grid&type=pad&tracking_id=bd8709fc-abc9-4a9e-8fe2-fdc8562005a0&is_advertising=true&ad_domain=VQCATCORE_LST&ad_position=1&ad_click_id=ZjkzM2MxMWQtOGMyZS00NWYzLTkxZTYtOTM3NTY4OTBjNWQz	AAA Top	R\$350,00	R\$14.000,00
VALOR TOTAL						R\$14.000,00



EAGLE COMÉRCIO E SOLUÇÕES

CNPJ: 47.417.848/0001-84

CEP: 85803-750

RUA JOAQUIM TÁVORA, 1407, SALA 403, BAIRRO PQ. SÃO PAULO, CASCAVEL/PR
TELEFONE: 45 99950-7386 E-mail: EAGLECOMERCIOESOLUCOES@GMAIL.COM

Valor Total R\$14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS).

- Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessária.
- O Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
- Concordamos com todas as exigências do edital e seus anexos.

Cascavel, 03 de maio de 2023.

KAROLINA
RAMOS
BARELLA

09150523937:4
7417848000184

Assinado de forma digital por
KAROLINA RAMOS BARELLA
09150523937:47417848000184

Dados: 2023.05.02 21:39:37

-03'00'

KAROLINA RAMOS BARELLA
Representante Legal



EAGLE COMÉRCIO E SOLUÇÕES

CNPJ: 47.417.848/0001-84

CEP: 85803-750

RUA JOAQUIM TÁVORA, 1407, SALA 403, BAIRRO PQ. SÃO PAULO, CASCAVEL/PR
TELEFONE: 45 99950-7386 E-mail: EAGLECOMERCIOESOLUCOES@GMAIL.COM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 – (MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO-PR)

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL

EAGLE COMÉRCIO E SOLUÇÕES

CNPJ Nº: **47.417.848/0001-84**

Endereço Completo: **RUA JOAQUIM TAVORA Nº 1407, SALA 403, CASCAVEL/PR**

Telefone: **45 99950-7386** CEP: **85803-750** E-Mail: eaglecomercioesolucoes@gmail.com

Declaramos, sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico 24/2023**, instaurado pela (MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR), de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Cascavel, 03 de maio de 2023.

**KAROLINA
RAMOS
BARELLA**
09150523937:4
7417848000184

Assinado de forma
digital por KAROLINA
RAMOS BARELLA
09150523937:474178
48000184
Dados: 2023.05.02
21:39:53 -03'00'

KAROLINA RAMOS BARELLA
Representante Legal



EAGLE COMÉRCIO E SOLUÇÕES

CNPJ: 47.417.848/0001-84

CEP: 85803-750

RUA JOAQUIM TÁVORA, 1407, SALA 403, BAIRRO PQ. SÃO PAULO, CASCAVEL/PR
TELEFONE: 45 99950-7386 E-mail: EAGLECOMERCIOESOLUCOES@GMAIL.COM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 – (MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO-PR)

ANEXO 04

DADOS DA PROPONENTE

Razão Social: **KAROLINA RAMOS BARELLA**

CNPJ Nº: **28.010.869/0001-36**

I.E. Nº: **90754285-85**

Endereço Completo: **RUA JOAQUIM TAVORA Nº 1407, SALA 403, CASCAVEL/PR**

Telefone: **45 99950-7386**

CEP: **85803-750**

E-Mail: eaglecomercioesolucoes@gmail.com

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE IRÁ ASSINAR A ATA EM CASO DE A EMPRESA SER A VENCEDORA DESTE CERTAME:

Nome: **KAROLINA RAMOS BARELLA**

Cargo: **ADMINISTRADORA**

Cpf: **091.505.239-37**

Rg: **12.992.822-0**

Estado Civil: **SOLTEIRA**

Endereço Completo: **RUA JOAQUIM TAVORA Nº 1407, SALA 403, CASCAVEL/PR**

Telefone: **45 99950-7386**

CEP: **85803-750**

E-Mail: eaglecomercioesolucoes@gmail.com



EAGLE COMÉRCIO E SOLUÇÕES

CNPJ: 47.417.848/0001-84

CEP: 85803-750

RUA JOAQUIM TÁVORA, 1407, SALA 403, BAIRRO PQ. SÃO PAULO, CASCAVEL/PR
TELEFONE: 45 99950-7386 E-mail: EAGLECOMERCIOESOLUCOES@GMAIL.COM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 – (MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO-PR)

ANEXO 08

MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOGÍSTICA REVERSA – COMPRA INTELIGENTE SUSTENTÁVEL.

EAGLE COMÉRCIO E SOLUÇÕES - MEI

CNPJ Nº: **28.010.869/0001-36**

Endereço Completo: **RUA JOAQUIM TAVORA Nº 1407, SALA 403, CASCAVEL/PR**

Telefone: **45 99950-7386** CEP: **85803-750** E-Mail: eaglecomercioesolucoes@gmail.com

Declaramos, sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico 24/2023**, instaurado pela (MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR), de que atendemos à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, em especial, que nos responsabilizamos integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que forneceremos ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada, conforme estabelece a Lei 20132 de 20 de Janeiro de 2020.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Cascavel, 03 de maio de 2023.

KAROLINA

RAMOS BARELLA

09150523937:47

417848000184

Assinado de forma digital
por KAROLINA RAMOS

BARELLA

09150523937:474178480001

84

Dados: 2023.05.02 21:40:04
-03'00'

KAROLINA RAMOS BARELLA
Representante Legal



EAGLE COMÉRCIO E SOLUÇÕES

CNPJ: 47.417.848/0001-84

CEP: 85803-750

RUA JOAQUIM TÁVORA, 1407, SALA 403, BAIRRO PQ. SÃO PAULO, CASCAVEL/PR
TELEFONE: 45 99950-7386 E-mail: EAGLECOMERCIOESOLUCOES@GMAIL.COM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 – (MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO-PR)

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO DO NEPOTISMO

Nome: **Karolina Ramos Barella**

Empresa: **EAGLE COMÉRCIO E SOLUÇÕES - MEI**

Cargo: **ADMINISTRADORA**

CPF: **091.505.239-37**

Telefone: **45 99950-7386**

Eu, acima identificado, **DECLARO**, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto disposto no Decreto nº 426/2019, serem verdadeiras as informações e respostas constantes deste documento, estando ciente que será anexado a processos administrativos e constituirá documento público, assim como das implicações em termos de responsabilidade, inclusive e especialmente nos âmbitos administrativos, cível e criminal, em caso de insinceridade:

	Sim	Não
Administro ou sou sócio com poder de direção de pessoa jurídica conveniada ou contratada pelo Governo do Estado do Paraná, e possuo, em qualquer de seus órgãos ou entidades, incluindo suas autarquias e fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, inclusive detentor de cargo em comissão ou função gratificada?	()	(X)

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Cascavel, 03 de maio de 2023.

**KAROLINA
RAMOS BARELLA
09150523937:47
417848000184**

Assinado de forma
digital por KAROLINA
RAMOS BARELLA
09150523937:47417848
000184
Dados: 2023.05.02
21:40:16 -03'00'

KAROLINA RAMOS BARELLA
Representante Legal



EAGLE COMÉRCIO E SOLUÇÕES

CNPJ: 47.417.848/0001-84

CEP: 85803-750

RUA JOAQUIM TÁVORA, 1407, SALA 403, BAIRRO PQ. SÃO PAULO, CASCAVEL/PR
TELEFONE: 45 99950-7386 E-mail: EAGLECOMERCIOESOLUCOES@GMAIL.COM

Ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
Referente ao Pregão Eletrônico nº 24/2023

PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:

Razão Social: KAROLINA RAMOS BARELLA 09150523937

CNPJ Nº: 47.417.848/0001-84 I.E. : ISENTO

Banco: CORA SCD-403 Agência: 0001 Conta Corrente: 2887945-2

Endereço Completo: RUA JOAQUIM TAVORA Nº 1407, SALA 403, CASCAVEL/PR

Telefone: 45 99950-7386 CEP: 85803-750 E-Mail: eaglecomercioesolucoes@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL:

Nome: KAROLINA RAMOS BARELLA Cargo: ADMINISTRADORA

Cpf: 091.505.239-37 Rg: 12.992.822-0 Estado Civil: SOLTEIRA

Endereço: RUA JOAQUIM TAVORA Nº 1407, SALA 403, CASCAVEL/PR CEP: 85803-750

Fone: 45 9950-7386 E-Mail: eaglecomercioesolucoes@gmail.com

Item	Qtd.	Unid.	Descrição/Especificação	Marca/Modelo	Vlr. Unit.	Vlr. Total
11	40	UN	REFLETOR LED 400 W https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1818300513-refletor-led-holofote-400w-ip66-bivolt-forte-luz-branco-frio-JM#is_advertising=true&position=1&search_layout=grid&type=pad&tracking_id=bd8709fc-abc9-4a9e-8fe2-fdc8562005a0&is_advertising=true&ad_domain=VQCATCORE_LST&ad_position=1&ad_click_id=ZjkzM2MxMWQtOGMyZS00NWYzLTkxZTYtOTM3NTY4OTBjNWQz	AAA Top	R\$151,23	R\$ 6.049,20
VALOR TOTAL						R\$6.049,20



EAGLE COMÉRCIO E SOLUÇÕES

CNPJ: 47.417.848/0001-84

CEP: 85803-750

RUA JOAQUIM TÁVORA, 1407, SALA 403, BAIRRO PQ. SÃO PAULO, CASCAVEL/PR
TELEFONE: 45 99950-7386 E-mail: EAGLECOMERCIOESOLUCOES@GMAIL.COM

Valor Total R\$6.049,20 (seis mil e quarenta e dois reais e vinte centavos).

- Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessária.
- O Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
- Concordamos com todas as exigências do edital e seus anexos.

Cascavel, 03 de maio de 2023.

KAROLINA
RAMOS
BARELLA

09150523937:4
7417848000184

Assinado de forma
digital por KAROLINA
RAMOS BARELLA
09150523937:474178
48000184
Dados: 2023.05.03
13:56:48 -03'00'

KAROLINA RAMOS BARELLA
Representante Legal



EAGLE COMÉRCIO E SOLUÇÕES

CNPJ: 47.417.848/0001-84

CEP: 85803-750

RUA JOAQUIM TÁVORA, 1407, SALA 403, BAIRRO PQ. SÃO PAULO, CASCAVEL/PR
TELEFONE: 45 99950-7386 E-mail: EAGLECOMERCIOESOLUCOES@GMAIL.COM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 – (MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO-PR)

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL

EAGLE COMÉRCIO E SOLUÇÕES

CNPJ Nº: **47.417.848/0001-84**

Endereço Completo: **RUA JOAQUIM TAVORA Nº 1407, SALA 403, CASCAVEL/PR**

Telefone: **45 99950-7386** CEP: **85803-750** E-Mail: eaglecomercioesolucoes@gmail.com

Declaramos, sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico 24/2023**, instaurado pela (MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR), de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Cascavel, 03 de maio de 2023.

**KAROLINA
RAMOS
BARELLA**

**09150523937:4
7417848000184**

Assinado de forma
digital por KAROLINA
RAMOS BARELLA
09150523937:474178
48000184
Dados: 2023.05.03
13:57:00 -03'00'

KAROLINA RAMOS BARELLA
Representante Legal



EAGLE COMÉRCIO E SOLUÇÕES

CNPJ: 47.417.848/0001-84

CEP: 85803-750

RUA JOAQUIM TÁVORA, 1407, SALA 403, BAIRRO PQ. SÃO PAULO, CASCAVEL/PR
TELEFONE: 45 99950-7386 E-mail: EAGLECOMERCIOESOLUCOES@GMAIL.COM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 – (MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO-PR)

ANEXO 04

DADOS DA PROPONENTE

Razão Social: **KAROLINA RAMOS BARELLA**

CNPJ N°: **28.010.869/0001-36**

I.E. N°: **90754285-85**

Endereço Completo: **RUA JOAQUIM TAVORA Nº 1407, SALA 403, CASCAVEL/PR**

Telefone: **45 99950-7386**

CEP: **85803-750**

E-Mail: eaglecomercioesolucoes@gmail.com

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE IRÁ ASSINAR A ATA EM CASO DE A EMPRESA SER A VENCEDORA DESTES CERTAME:

Nome: **KAROLINA RAMOS BARELLA**

Cargo: **ADMINISTRADORA**

Cpf: **091.505.239-37**

Rg: **12.992.822-0**

Estado Civil: **SOLTEIRA**

Endereço Completo: **RUA JOAQUIM TAVORA Nº 1407, SALA 403, CASCAVEL/PR**

Telefone: **45 99950-7386**

CEP: **85803-750**

E-Mail: eaglecomercioesolucoes@gmail.com



EAGLE COMÉRCIO E SOLUÇÕES

CNPJ: 47.417.848/0001-84

CEP: 85803-750

RUA JOAQUIM TÁVORA, 1407, SALA 403, BAIRRO PQ. SÃO PAULO, CASCAVEL/PR
TELEFONE: 45 99950-7386 E-mail: EAGLECOMERCIOESOLUCOES@GMAIL.COM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 – (MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO-PR)

ANEXO 08

MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOGÍSTICA REVERSA – COMPRA INTELIGENTE SUSTENTÁVEL.

EAGLE COMÉRCIO E SOLUÇÕES - MEI

CNPJ Nº: **28.010.869/0001-36**

Endereço Completo: **RUA JOAQUIM TAVORA Nº 1407, SALA 403, CASCAVEL/PR**

Telefone: **45 99950-7386** CEP: **85803-750** E-Mail: eaglecomercioesolucoes@gmail.com

Declaramos, sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico 24/2023**, instaurado pela (MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR), de que atendemos à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, em especial, que nos responsabilizamos integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecermos ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada, conforme estabelece a Lei 20132 de 20 de Janeiro de 2020.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Cascavel, 03 de maio de 2023.

KAROLINA

RAMOS BARELLA

09150523937:47

417848000184

Assinado de forma digital
por KAROLINA RAMOS

BARELLA

09150523937:474178480

00184

Dados: 2023.05.03

13:57:11 -03'00'

KAROLINA RAMOS BARELLA

Representante Legal



EAGLE COMÉRCIO E SOLUÇÕES

CNPJ: 47.417.848/0001-84

CEP: 85803-750

RUA JOAQUIM TÁVORA, 1407, SALA 403, BAIRRO PQ. SÃO PAULO, CASCAVEL/PR
TELEFONE: 45 99950-7386 E-mail: EAGLECOMERCIOESOLUCOES@GMAIL.COM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 – (MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO-PR)

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO DO NEPOTISMO

Nome: **Karolina Ramos Barella**

Empresa: **EAGLE COMÉRCIO E SOLUÇÕES - MEI**

Cargo: **ADMINISTRADORA**

CPF: **091.505.239-37**

Telefone: **45 99950-7386**

Eu, acima identificado, **DECLARO**, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto disposto no Decreto nº 426/2019, serem verdadeiras as informações e respostas constantes deste documento, estando ciente que será anexado a processos administrativos e constituirá documento público, assim como das implicações em termos de responsabilidade, inclusive e especialmente nos âmbitos administrativos, cível e criminal, em caso de insinceridade:

	Sim	Não
Administro ou sou sócio com poder de direção de pessoa jurídica conveniada ou contratada pelo Governo do Estado do Paraná, e possuo, em qualquer de seus órgãos ou entidades, incluindo suas autarquias e fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, inclusive detentor de cargo em comissão ou função gratificada?	()	(X)

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Cascavel, 03 de maio de 2023.

**KAROLINA
RAMOS
BARELLA**

**09150523937:47
417848000184**

Assinado de forma
digital por KAROLINA
RAMOS BARELLA
09150523937:4741784
8000184
Dados: 2023.05.03
13:57:21 -03'00'

KAROLINA RAMOS BARELLA
Representante Legal

Memorando 44- 282/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 04/05/2023 às 09:18:43

Ata Sessão e Resultado por fornecedor

—

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

ATA_SESSAO.pdf

RESULTADO_POR_FORNECEDOR.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Silvio Alves da Rosa	04/05/2023 09:19:32	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62
Micheli Leticia Dietrich	04/05/2023 09:29:02	ICP-Brasil	MICHELI LETICIA DIETRICH CPF 081.XXX.XXX-05

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F250-3BA3-AD7C-444E**

Pregão/Concorrência Eletrônica

987503.242023 .20138 .4987 .3792359844



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00024/2023

Às 09:00 horas do dia 03 de maio de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Decreto 423/2022 de 01/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 19/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00024/2023. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Aquisição de Materiais para Construção de um Campo de Futebol na Comunidade de Passo Liso, Trevo Aldeia Kaigang, Através de Termo de Cooperação, N.º 001/2023.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Grama**Descrição Complementar:** Grama Aspecto Físico: Folha Larga , Cor: Verde-Intenso , Tipo: São Carlos (Curitiba) , Aplicação: Jardim Residencial/Público , Características Adicionais: Resistência Pisoteio**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 5.525**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 59.117,5000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Metro Quadrado**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** IVANI SUE ELLEN BARBOZA & CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 48.896,2500 .**Item: 2****Descrição:** Tela metálica**Descrição Complementar:** Tela Metálica Material: Arame Galvanizado , Tipo Tela: Mosquiteiro , Tipo Abertura Malha: Quadrada , Tamanho Abertura Malha: 1,60 MM, Diâmetro Fio: 0,25 MM, Comprimento: 25 M, Altura: 1 M, Revestimento: Galvanizado , Aplicação: Proteção Contra Insetos , Largura: 1000 M**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 510**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 8.160,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Metro Quadrado**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 7.234,0000 e com valor negociado a R\$ 7.231,8000 .**Item: 3****Descrição:** Bloco de concreto**Descrição Complementar:** Bloco De Concreto Comprimento: 19 CM, Largura: 9 CM, Altura: 19 CM, Tipo: Vazado , Características Adicionais: Bloco De Vedação/Retô Quadrado**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 5.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 5.500,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA., pelo melhor lance de R\$ 5.200,0000 .**Item: 4****Descrição:** Calcário dolomítico**Descrição Complementar:** Calcário Dolomítico Aspecto Físico: Pó , Composição: Prnt Mínimo De 80% , Uso: Correção Acidez Do Solo**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 5**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 975,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Tonelada**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 975,0000 .**Item: 5****Descrição:** Grampo
 Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELLE LETICIA DIETRICH
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F250-3BA3-AD7C-444E> e informe o código F250-3BA3-AD7C-444E

Descrição Complementar: Grampo Material: Ferro Fundido , Aplicação: Madeiras, Compensados E Tapeçarias , Tamanho: 780 MM, Tipo Uso: Marcenaria , Tipo: Grampo De Aperto Rápido , Abertura Útil: 24 PO

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 2

Valor Máximo Aceitável: R\$ 45,8000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Quilograma

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA., **pelo melhor lance de R\$ 42,0000 .**

Item: 6

Descrição: Cimento portland

Descrição Complementar: Cimento Portland Material: Clinker , Tipo: Cp Ii - F 32

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 75

Valor Máximo Aceitável: R\$ 2.925,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Saco 50 KG

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA., **pelo melhor lance de R\$ 2.910,0000 .**

Item: 7

Descrição: Areia

Descrição Complementar: Areia Tipo: Artificial , Granulometria: Fina

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 11

Valor Máximo Aceitável: R\$ 2.563,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Metro Cúbico

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA., **pelo melhor lance de R\$ 2.519,0000 .**

Item: 8

Descrição: Brita

Descrição Complementar: Brita Material: Pedra Moída , Tamanho: Brita 0 , Aplicação: Jardim Residencial/Público

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 8

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.049,6000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Metro Cúbico

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA., **pelo melhor lance de R\$ 1.000,0000 .**

Item: 9

Descrição: Arame

Descrição Complementar: Arame Material: Ferro , Tratamento Superficial: Galvanizado , Bitola: 24 BWG, Diâmetro: 0,56 M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 1.000

Valor Máximo Aceitável: R\$ 840,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Metro

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA., **pelo melhor lance de R\$ 680,0000 .**

Item: 10

Descrição: Catraca arame

Descrição Complementar: Catraca Arame Material: Aço Galvanizado , Capacidade Tração: 500 KG, Características Adicionais: Isolador Tipo Castanha

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 24

Valor Máximo Aceitável: R\$ 108,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 107,0000 e com valor negociado a R\$ 106,8000 .**

Item: 11

Descrição: Refletor

Descrição Complementar: Refletor Material Corpo: Alumínio , Formato: Retangular , Tipo: Rgb Colorido , Aplicação: Sistema De Iluminação , Tipo Lâmpada: Led , Potência Lâmpada: 400 W, Tensão Alimentação: Bivolt , Grau Proteção: Ip-66 , Características Adicionais: Com Controle Remoto , Ângulo De Abertura Da Lente: 120°

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 40

Valor Máximo Aceitável: R\$ 14.000,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: 47.417.848 KAROLINA RAMOS BARELLA, **pelo melhor lance de R\$ 6.049,5000 e com valor**

negociado a R\$ 6.049,2000 .

Item: 12**Descrição:** Prego com cabeça**Descrição Complementar:** Prego Com Cabeça Material: Aço , Tipo Cabeça: Chata , Tipo Corpo: Liso , Tipo Ponta: Comum , Acabamento Superficial: Galvanizado , Bitola: 19 X 39**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 5**Unidade de fornecimento:** Quilograma**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 90,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA., pelo melhor lance de R\$ 80,0000 .**Histórico****Item: 1 - Grama****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.730.586/0001-99	B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. Marca: NEGRELO Fabricante: NEGRELO Modelo / Versão: NEGRELO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Grama Aspecto Físico: Folha Larga , Cor: Verde-Intenso , Tipo: São Carlos (Curitiba) , Aplicação: Jardim Residencial/Público , Características Adicionais: Resistência Pisoteio Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	5.525	R\$ 10,6900	R\$ 59.062,2500	28/04/2023 09:53:41
07.005.073/0001-15	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Marca: NEGRERA Fabricante: NEGRERA Modelo / Versão: ESMERALDA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GRAMA ESMERALDA Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	5.525	R\$ 10,7000	R\$ 59.117,5000	02/05/2023 14:12:36
48.957.221/0001-89	IVANI SUE ELLEN BARBOZA & CIA LTDA Marca: Tognareli Fabricante: Tognareli Modelo / Versão: ESMERALDA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GRAMA ESMERALDA Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	5.525	R\$ 10,7000	R\$ 59.117,5000	02/05/2023 17:59:41
50.241.692/0001-38	50.241.692 MARCOS VENICIOS APARECIDO MAGALHAES KOSSE Marca: Propria Fabricante: Nacional Modelo / Versão: Esmeralda Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GRAMA EM LEIVA ESPÉCIE ESMERALDA, LIVRE DE QUALQUER TIPO DE PRAGAS. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	5.525	R\$ 10,7000	R\$ 59.117,5000	02/05/2023 20:14:17
26.503.796/0001-99	EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA Marca: RC Fabricante: RC Modelo / Versão: RC Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Grama Esmeralda Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	5.525	R\$ 12,0000	R\$ 66.300,0000	02/05/2023 09:33:39

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 66.300,0000	26.503.796/0001-99	03/05/2023 09:00:02:937
R\$ 59.117,5000	07.005.073/0001-15	03/05/2023 09:00:02:937
R\$ 59.117,5000	48.957.221/0001-89	03/05/2023 09:00:02:937
R\$ 59.117,5000	50.241.692/0001-38	03/05/2023 09:00:02:937
R\$ 59.062,2500	07.730.586/0001-99	03/05/2023 09:00:02:937
R\$ 59.060,0000	07.005.073/0001-15	03/05/2023 09:09:04:480

R\$ 59.000,0000	48.957.221/0001-89	03/05/2023 09:11:29:993
R\$ 58.990,0000	07.005.073/0001-15	03/05/2023 09:12:07:197
R\$ 58.980,0000	48.957.221/0001-89	03/05/2023 09:14:28:453
R\$ 58.000,0000	50.241.692/0001-38	03/05/2023 09:14:42:737
R\$ 57.900,0000	48.957.221/0001-89	03/05/2023 09:14:51:233
R\$ 56.000,0000	50.241.692/0001-38	03/05/2023 09:15:07:243
R\$ 55.900,0000	07.005.073/0001-15	03/05/2023 09:15:54:480
R\$ 55.500,0000	50.241.692/0001-38	03/05/2023 09:16:20:360
R\$ 55.400,0000	07.005.073/0001-15	03/05/2023 09:16:53:497
R\$ 55.399,0000	48.957.221/0001-89	03/05/2023 09:17:01:890
R\$ 55.000,0000	07.005.073/0001-15	03/05/2023 09:17:14:827
R\$ 54.999,0000	50.241.692/0001-38	03/05/2023 09:18:13:070
R\$ 54.980,0000	07.005.073/0001-15	03/05/2023 09:18:44:100
R\$ 54.979,0000	50.241.692/0001-38	03/05/2023 09:19:00:230
R\$ 54.998,0000	48.957.221/0001-89	03/05/2023 09:19:12:807
R\$ 54.900,0000	07.005.073/0001-15	03/05/2023 09:19:18:160
R\$ 54.850,0000	48.957.221/0001-89	03/05/2023 09:19:24:943
R\$ 54.849,0000	50.241.692/0001-38	03/05/2023 09:20:16:760
R\$ 54.848,0000	07.730.586/0001-99	03/05/2023 09:20:33:793
R\$ 54.847,0000	50.241.692/0001-38	03/05/2023 09:20:40:167
R\$ 54.840,0000	07.005.073/0001-15	03/05/2023 09:20:44:533
R\$ 54.000,0000	07.005.073/0001-15	03/05/2023 09:21:47:687
R\$ 48.896,2500	48.957.221/0001-89	03/05/2023 09:22:33:073
R\$ 54.600,0000	07.730.586/0001-99	03/05/2023 09:23:16:800
R\$ 54.740,0000	50.241.692/0001-38	03/05/2023 09:25:43:437

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	03/05/2023 09:00:07	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	03/05/2023 09:20:45	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	03/05/2023 09:20:45	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 54.840,0000 e R\$ 54.850,0000.
Encerramento	03/05/2023 09:25:46	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	03/05/2023 09:25:46	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/05/2023 13:28:35	Convocado para envio de anexo o fornecedor IVANI SUE ELLEN BARBOZA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 48.957.221/0001-89.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/05/2023 13:30:29	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor IVANI SUE ELLEN BARBOZA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 48.957.221/0001-89.
Aceite de proposta	03/05/2023 13:42:28	Aceite individual da proposta. Fornecedor: IVANI SUE ELLEN BARBOZA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 48.957.221/0001-89, pelo melhor lance de R\$ 48.896,2500.
Habilitação de fornecedor	03/05/2023 15:53:14	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: IVANI SUE ELLEN BARBOZA & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 48.957.221/0001-89

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Tela metálica

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.005.073/0001-15	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Marca: ELETROLUZ Fabricante: ELETROLUZ Modelo / Versão: 3", FIO 14 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TELA ALAMBRADO MALHA 3", FIO 14, ALTURA: 1,5M. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	510	R\$ 16,0000	R\$ 8.160,0000	02/05/2023 14:12:36

Assinado por 2 pessoas: SILENO ALVES DA ROSA e MICHELLE LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F250-3BA3-AD7C-444E> e informe o código F250-3BA3-AD7C-444E

41.278.073/0001-27 MP COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA Sim Sim 510 R\$ 100,0000 R\$ 51.000,0000 18/04/2023 08:09:13

Marca: TAG**Fabricante:** TAG**Modelo / Versão:** telas pezzenatto**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** TELA METÁLICA, MATERIAL ARAME GALVANIZADO, TIPO TELA MOSQUITEIRO, TIPO ABERTURA MALHA QUADRADA, TAMANHO ABERTURA MALHA 1,60 MM, DIÂMETRO FIO 0,25 MM, COMPRIMENTO 25 M, ALTURA 1 M, REVESTIMENTO GALVANIZADO, APLICAÇÃO PROTEÇÃO CONTRA INSETOS, LARGURA 1000 MM**Porte da empresa:** ME/EPP**Lances** (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 51.000,0000	41.278.073/0001-27	03/05/2023 09:00:02:937
R\$ 8.160,0000	07.005.073/0001-15	03/05/2023 09:00:02:937
R\$ 8.150,0000	41.278.073/0001-27	03/05/2023 09:01:19:390
R\$ 8.149,0000	07.005.073/0001-15	03/05/2023 09:01:54:023
R\$ 8.148,0000	41.278.073/0001-27	03/05/2023 09:02:43:530
R\$ 8.140,0000	07.005.073/0001-15	03/05/2023 09:06:00:563
R\$ 8.139,0000	41.278.073/0001-27	03/05/2023 09:06:25:860
R\$ 8.130,0000	07.005.073/0001-15	03/05/2023 09:09:12:550
R\$ 8.129,0000	41.278.073/0001-27	03/05/2023 09:09:28:140
R\$ 8.128,0000	07.005.073/0001-15	03/05/2023 09:10:18:093
R\$ 8.125,0000	41.278.073/0001-27	03/05/2023 09:10:28:850
R\$ 8.124,0000	07.005.073/0001-15	03/05/2023 09:10:33:957
R\$ 8.123,0000	41.278.073/0001-27	03/05/2023 09:10:45:100
R\$ 8.120,0000	07.005.073/0001-15	03/05/2023 09:12:12:640
R\$ 8.119,0000	41.278.073/0001-27	03/05/2023 09:12:30:657
R\$ 8.100,0000	07.005.073/0001-15	03/05/2023 09:13:13:653
R\$ 8.099,0000	41.278.073/0001-27	03/05/2023 09:13:20:373
R\$ 8.000,0000	07.005.073/0001-15	03/05/2023 09:13:49:777
R\$ 7.999,0000	41.278.073/0001-27	03/05/2023 09:13:57:920
R\$ 7.890,0000	07.005.073/0001-15	03/05/2023 09:15:39:817
R\$ 7.880,0000	41.278.073/0001-27	03/05/2023 09:15:52:303
R\$ 7.800,0000	07.005.073/0001-15	03/05/2023 09:15:58:443
R\$ 7.790,0000	41.278.073/0001-27	03/05/2023 09:16:07:247
R\$ 7.700,0000	07.005.073/0001-15	03/05/2023 09:16:45:037
R\$ 7.699,0000	41.278.073/0001-27	03/05/2023 09:16:56:247
R\$ 7.600,0000	07.005.073/0001-15	03/05/2023 09:17:01:590
R\$ 7.599,0000	41.278.073/0001-27	03/05/2023 09:17:08:523
R\$ 7.580,0000	07.005.073/0001-15	03/05/2023 09:17:33:977
R\$ 7.550,0000	41.278.073/0001-27	03/05/2023 09:17:41:223
R\$ 7.500,0000	07.005.073/0001-15	03/05/2023 09:18:34:677
R\$ 7.499,0000	41.278.073/0001-27	03/05/2023 09:18:45:373
R\$ 7.450,0000	07.005.073/0001-15	03/05/2023 09:18:50:260
R\$ 7.449,0000	41.278.073/0001-27	03/05/2023 09:18:58:650
R\$ 7.400,0000	07.005.073/0001-15	03/05/2023 09:19:01:693
R\$ 7.395,0000	41.278.073/0001-27	03/05/2023 09:19:10:417
R\$ 7.380,0000	07.005.073/0001-15	03/05/2023 09:19:22:910
R\$ 7.300,0000	41.278.073/0001-27	03/05/2023 09:22:58:357
R\$ 7.234,0000	07.005.073/0001-15	03/05/2023 09:24:01:790

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	03/05/2023 09:00:09	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	03/05/2023 09:22:37	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	03/05/2023 09:22:37	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 7.380,0000 e R\$ 7.395,0000.
Encerramento	03/05/2023 09:27:38	Item encerrado para lances.

 Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F250-3BA3-AD7C-444E> e informe o código F250-3BA3-AD7C-444E

Encerramento etapa fechada	03/05/2023 09:27:38	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/05/2023 13:28:42	Convocado para envio de anexo o fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/05/2023 14:05:54	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15.
Aceite de proposta	03/05/2023 14:23:24	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15, pelo melhor lance de R\$ 7.234,0000.
Negociação de valor	03/05/2023 14:25:02	Alteração na negociação da proposta. Fornecedor: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15, pelo melhor lance de R\$ 7.234,0000 e com valor negociado a R\$ 7.231,8000. Motivo: Valor alterado conforme proposta ajustada da proponente
Habilitação de fornecedor	03/05/2023 15:53:14	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Bloco de concreto

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.730.586/0001-99	B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. Marca: PRUDENTÓPOLIS Fabricante: PRUDENTÓPOLIS Modelo / Versão: PRUDENTÓPOLIS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bloco De Concreto Comprimento: 19 CM, Largura: 9 CM, Altura: 19 CM, Tipo: Vazado , Características Adicionais: Bloco De Vedação/Reto Quadrado Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	5.000	R\$ 1,0900	R\$ 5.450,0000	28/04/2023 09:53:41
07.005.073/0001-15	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Marca: NÃO SE APLICA Fabricante: NÃO SE APLICA Modelo / Versão: 6 FUROS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TIJOLOS 6 FUROS PADRÃO Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	5.000	R\$ 1,1000	R\$ 5.500,0000	02/05/2023 14:12:36
50.241.692/0001-38	50.241.692 MARCOS VENICIOS APARECIDO MAGALHAES KOSSE Marca: Propria Fabricante: Nacional Modelo / Versão: Tijolos 6 furos Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tijolo 6 furos, 9X14X19 cm Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	5.000	R\$ 1,1000	R\$ 5.500,0000	02/05/2023 20:14:17

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 5.500,0000	07.005.073/0001-15	03/05/2023 09:00:02:937
R\$ 5.500,0000	50.241.692/0001-38	03/05/2023 09:00:02:937
R\$ 5.450,0000	07.730.586/0001-99	03/05/2023 09:00:02:937
R\$ 5.449,0000	07.005.073/0001-15	03/05/2023 09:09:31:600
R\$ 5.300,0000	50.241.692/0001-38	03/05/2023 09:14:52:557
R\$ 5.299,0000	07.005.073/0001-15	03/05/2023 09:16:04:040
R\$ 5.250,0000	50.241.692/0001-38	03/05/2023 09:16:31:683
R\$ 5.249,0000	07.005.073/0001-15	03/05/2023 09:17:44:273
R\$ 5.200,0000	07.730.586/0001-99	03/05/2023 09:17:57:570

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	03/05/2023 09:00:10	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	03/05/2023 09:16:44	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	03/05/2023 09:16:44	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 5.250,0000 e R\$ 5.450,0000.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F250-3BA3-AD7C-444E> e informe o código F250-3BA3-AD7C-444E

Encerramento	03/05/2023 09:21:45	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	03/05/2023 09:21:45	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/05/2023 13:28:49	Convocado para envio de anexo o fornecedor B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA., CNPJ/CPF: 07.730.586/0001-99.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/05/2023 13:36:54	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA., CNPJ/CPF: 07.730.586/0001-99.
Aceite de proposta	03/05/2023 13:44:53	Aceite individual da proposta. Fornecedor: B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA., CNPJ/CPF: 07.730.586/0001-99, pelo melhor lance de R\$ 5.200,0000.
Habilitação de fornecedor	03/05/2023 15:53:14	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. - CNPJ/CPF: 07.730.586/0001-99

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - Calcário dolomítico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.005.073/0001-15	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Marca: NÃO SE APLICA Fabricante: NAO SE APLICA Modelo / Versão: NÃO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CÁLCARIO Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	5	R\$ 195,0000	R\$ 975,0000	02/05/2023 14:12:36

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 975,0000	07.005.073/0001-15	03/05/2023 09:00:02:937

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	03/05/2023 09:00:13	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	03/05/2023 09:15:18	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	03/05/2023 09:15:18	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance no valor de R\$ 975,0000.
Encerramento	03/05/2023 09:20:19	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	03/05/2023 09:20:19	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/05/2023 13:28:56	Convocado para envio de anexo o fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/05/2023 14:06:09	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15.
Aceite de proposta	03/05/2023 14:25:25	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15, pelo melhor lance de R\$ 975,0000.
Habilitação de fornecedor	03/05/2023 15:53:14	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 5 - Grampo

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.730.586/0001-99	B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. Marca: SANTA LUZIA Fabricante: SANTA LUZIA Modelo / Versão: SANTA LUZIA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Grampo Material: Ferro Fundido , Aplicação: Madeiras, Compensados E Tapeçarias , Tamanho: 780 MM, Tipo Uso: Marcenaria , Tipo: Grampo De Aperto Rápido	Sim	Sim	2	R\$ 22,8900	R\$ 45,7800	28/04/2023 09:53:41

Abertura Útil: 24 PO

Porte da empresa: ME/EPP

07.005.073/0001-15	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Sim	2	R\$ 22,9000	R\$ 45,8000	02/05/2023 14:12:36
--------------------	------------------------------------	-----	-----	---	-------------	-------------	---------------------

Marca: GERDAU**Fabricante:** GERDAU**Modelo / Versão:** NÃO**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** GRAMPO CERCA**Porte da empresa:** ME/EPP**Lances** (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 45,8000	07.005.073/0001-15	03/05/2023 09:00:02:937
R\$ 45,7800	07.730.586/0001-99	03/05/2023 09:00:02:937
R\$ 45,0000	07.005.073/0001-15	03/05/2023 09:10:42:220
R\$ 42,0000	07.730.586/0001-99	03/05/2023 09:18:57:800
R\$ 44,9900	07.005.073/0001-15	03/05/2023 09:20:59:943

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	03/05/2023 09:00:14	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	03/05/2023 09:18:21	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	03/05/2023 09:18:21	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 45,0000 e R\$ 45,7800.
Encerramento	03/05/2023 09:23:22	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	03/05/2023 09:23:22	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/05/2023 13:29:03	Convocado para envio de anexo o fornecedor B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA., CNPJ/CPF: 07.730.586/0001-99.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/05/2023 13:37:14	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA., CNPJ/CPF: 07.730.586/0001-99.
Aceite de proposta	03/05/2023 13:45:04	Aceite individual da proposta. Fornecedor: B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA., CNPJ/CPF: 07.730.586/0001-99, pelo melhor lance de R\$ 42,0000.
Habilitação de fornecedor	03/05/2023 15:53:14	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. - CNPJ/CPF: 07.730.586/0001-99

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 6 - Cimento portland****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.730.586/0001-99	B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.	Sim	Sim	75	R\$ 38,9900	R\$ 2.924,2500	28/04/2023 09:53:41
	Marca: SUPREMO Fabricante: SUPREMO Modelo / Versão: SUPREMO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cimento Portland Material: Clinker , Tipo: Cp Ii - F 32 Porte da empresa: ME/EPP						
07.005.073/0001-15	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Sim	75	R\$ 39,0000	R\$ 2.925,0000	02/05/2023 14:12:36
	Marca: VOTORAN Fabricante: VOTORAN Modelo / Versão: SACO 50 KG Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CIMENTO SC/50KG Porte da empresa: ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 2.925,0000	07.005.073/0001-15	03/05/2023 09:00:02:937
R\$ 2.924,2500	07.730.586/0001-99	03/05/2023 09:00:02:937
R\$ 2.910,0000	07.730.586/0001-99	03/05/2023 09:23:41:780

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELLE LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F250-3BA3-AD7C-444E> e informe o código F250-3BA3-AD7C-444E

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	03/05/2023 09:00:16	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	03/05/2023 09:21:16	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	03/05/2023 09:21:16	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 2.924,2500 e R\$ 2.925,0000.
Encerramento	03/05/2023 09:26:17	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	03/05/2023 09:26:17	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/05/2023 13:29:10	Convocado para envio de anexo o fornecedor B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA., CNPJ/CPF: 07.730.586/0001-99.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/05/2023 13:37:38	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA., CNPJ/CPF: 07.730.586/0001-99.
Aceite de proposta	03/05/2023 13:45:12	Aceite individual da proposta. Fornecedor: B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA., CNPJ/CPF: 07.730.586/0001-99, pelo melhor lance de R\$ 2.910,0000.
Habilitação de fornecedor	03/05/2023 15:53:14	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. - CNPJ/CPF: 07.730.586/0001-99

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 7 - Areia**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.730.586/0001-99	B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. Marca: UNIÃO Fabricante: UNIÃO Modelo / Versão: UNIÃO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Areia Tipo: Artificial , Granulometria: Fina Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	11	R\$ 232,9900	R\$ 2.562,8900	28/04/2023 09:53:41
07.005.073/0001-15	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA. Marca: NÃO SE APLICA Fabricante: NÃO SE APLICA Modelo / Versão: NÃO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AREIA Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	11	R\$ 233,0000	R\$ 2.563,0000	02/05/2023 14:12:36

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 2.563,0000	07.005.073/0001-15	03/05/2023 09:00:02:937
R\$ 2.562,8900	07.730.586/0001-99	03/05/2023 09:00:02:937
R\$ 2.519,0000	07.730.586/0001-99	03/05/2023 09:18:40:500

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	03/05/2023 09:00:18	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	03/05/2023 09:17:40	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	03/05/2023 09:17:40	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 2.562,8900 e R\$ 2.563,0000.
Encerramento	03/05/2023 09:22:41	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	03/05/2023 09:22:41	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/05/2023 13:29:17	Convocado para envio de anexo o fornecedor B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA., CNPJ/CPF: 07.730.586/0001-99.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/05/2023 13:37:51	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA., CNPJ/CPF: 07.730.586/0001-99.

Aceite de proposta	03/05/2023 13:45:24	Aceite individual da proposta. Fornecedor: B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA., CNPJ/CPF: 07.730.586/0001-99, pelo melhor lance de R\$ 2.519,0000.
Habilitação de fornecedor	03/05/2023 15:53:14	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. - CNPJ/CPF: 07.730.586/0001-99

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 8 - Brita**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.730.586/0001-99	B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. Marca: SANTIAGO Fabricante: SANTIAGO Modelo / Versão: SANTIAGO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Brita Material: Pedra Moída , Tamanho: Brita 0 , Aplicação: Jardim Residencial/Público Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	8	R\$ 131,0000	R\$ 1.048,0000	28/04/2023 09:53:41
07.005.073/0001-15	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Marca: NÃO SE APLICA Fabricante: NÃO SE APLICA Modelo / Versão: NÃO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PEDRA BRITA Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	8	R\$ 131,2000	R\$ 1.049,6000	02/05/2023 14:12:36

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.049,6000	07.005.073/0001-15	03/05/2023 09:00:02:937
R\$ 1.048,0000	07.730.586/0001-99	03/05/2023 09:00:02:937
R\$ 1.047,0000	07.005.073/0001-15	03/05/2023 09:22:31:033
R\$ 1.000,0000	07.730.586/0001-99	03/05/2023 09:25:20:640
R\$ 1.046,0000	07.005.073/0001-15	03/05/2023 09:26:47:463

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	03/05/2023 09:00:19	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	03/05/2023 09:24:57	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	03/05/2023 09:24:57	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 1.047,0000 e R\$ 1.048,0000.
Encerramento	03/05/2023 09:29:58	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	03/05/2023 09:29:58	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/05/2023 13:29:23	Convocado para envio de anexo o fornecedor B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA., CNPJ/CPF: 07.730.586/0001-99.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/05/2023 13:38:06	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA., CNPJ/CPF: 07.730.586/0001-99.
Aceite de proposta	03/05/2023 13:45:30	Aceite individual da proposta. Fornecedor: B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA., CNPJ/CPF: 07.730.586/0001-99, pelo melhor lance de R\$ 1.000,0000.
Habilitação de fornecedor	03/05/2023 15:53:14	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. - CNPJ/CPF: 07.730.586/0001-99

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 9 - Arame**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.730.586/0001-99	B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.	Sim	Sim	1.000	R\$ 0,8300	R\$ 830,0000	28/04/2023 09:53:41

Marca: VONDER
Fabricante: VONDER
Modelo / Versão: VONDER
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Arame Material: Ferro , Tratamento Superficial: Galvanizado , Bitola: 24 BWG, Diâmetro: 0,56 M
Porte da empresa: ME/EPP

07.005.073/0001-15 ANTONIALE Sim Sim 1.000 R\$ 0,8400 R\$ 840,0000 02/05/2023 14:12:36
 MATERIAIS
 ELETRICOS LTDA

Marca: GERDAU
Fabricante: GERDAU
Modelo / Versão: 2.4MMX3MM
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ARAME LISO GALV. 2.4 MM X 3MM
Porte da empresa: ME/EPP

48.914.445/0001-03 ELETRICA ZEUS Sim Sim 1.000 R\$ 0,8400 R\$ 840,0000 02/05/2023 16:50:51
 LTDA

Marca: vonder
Fabricante: vonder
Modelo / Versão: vonder
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Arame - Arame Material: Ferro , Tratamento Superficial: Galvanizado , Bitola: 24 BWG, Diâmetro: 0,56 M
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 840,0000	07.005.073/0001-15	03/05/2023 09:00:02:937
R\$ 840,0000	48.914.445/0001-03	03/05/2023 09:00:02:937
R\$ 830,0000	07.730.586/0001-99	03/05/2023 09:00:02:937
R\$ 829,0000	07.005.073/0001-15	03/05/2023 09:02:47:250
R\$ 680,0000	07.730.586/0001-99	03/05/2023 09:23:59:317
R\$ 828,0000	07.005.073/0001-15	03/05/2023 09:24:28:670
R\$ 609,4000	48.914.445/0001-03	03/05/2023 09:24:30:647

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	03/05/2023 09:00:22	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	03/05/2023 09:23:29	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	03/05/2023 09:23:29	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 829,0000 e R\$ 840,0000.
Encerramento	03/05/2023 09:28:30	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	03/05/2023 09:28:30	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/05/2023 13:29:30	Convocado para envio de anexo o fornecedor ELETRICA ZEUS LTDA, CNPJ/CPF: 48.914.445/0001-03.
Recusa de proposta	03/05/2023 15:35:57	Recusa da proposta. Fornecedor: ELETRICA ZEUS LTDA, CNPJ/CPF: 48.914.445/0001-03, pelo melhor lance de R\$ 609,4000. Motivo: Proponente desclassificada, não enviou a proposta ajustada no período de 2 horas após a convocação
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/05/2023 15:35:57	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor ELETRICA ZEUS LTDA, CNPJ/CPF: 48.914.445/0001-03.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/05/2023 15:36:19	Convocado para envio de anexo o fornecedor B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA., CNPJ/CPF: 07.730.586/0001-99.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/05/2023 15:44:14	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA., CNPJ/CPF: 07.730.586/0001-99.
Aceite de proposta	03/05/2023 15:52:50	Aceite individual da proposta. Fornecedor: B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA., CNPJ/CPF: 07.730.586/0001-99, pelo melhor lance de R\$ 680,0000.
Habilitação de fornecedor	03/05/2023 15:53:14	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. - CNPJ/CPF: 07.730.586/0001-99

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 10 - Catraca arame

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.005.073/0001-15	ANTONIALE MATERIAIS	Sim	Sim	24	R\$ 4,5000	R\$ 108,0000	02/05/2023 14:12:36

ELETRICOS LTDA

Marca: SINFER**Fabricante:** sinfer**Modelo / Versão:** não**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CATRACAS ARAME LISO**Porte da empresa:** ME/EPP**Lances** (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 108,0000	07.005.073/0001-15	03/05/2023 09:00:02:937
R\$ 107,0000	07.005.073/0001-15	03/05/2023 09:22:44:120

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	03/05/2023 09:00:24	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	03/05/2023 09:18:49	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	03/05/2023 09:18:49	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance no valor de R\$ 108,0000.
Encerramento	03/05/2023 09:23:50	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	03/05/2023 09:23:50	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/05/2023 13:29:40	Convocado para envio de anexo o fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/05/2023 14:06:30	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15.
Aceite de proposta	03/05/2023 14:26:08	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15, pelo melhor lance de R\$ 107,0000.
Negociação de valor	03/05/2023 14:27:31	Alteração na negociação da proposta. Fornecedor: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15, pelo melhor lance de R\$ 107,0000 e com valor negociado a R\$ 106,8000. Motivo: Valor alterado conforme proposta ajustada da proponente
Habilitação de fornecedor	03/05/2023 15:53:14	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 11 - Refletor****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
19.448.267/0001-74	SIMONE MESSIAS DE OLIVEIRA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS Marca: YFCT Fabricante: CHINA Modelo / Versão: SMD Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Refletor led smd 400w -40.000 lumens - agulho de abertura 120º grau de proteção IP67 - tensão AC-85-265V - Temperatura de cor - 6500k - Vida útil 25.000 horas - índice reprodução de cor - 70 - Tamanho 320 x 240 x 37mm - cor preto Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	40	R\$ 347,0000	R\$ 13.880,0000	26/04/2023 16:32:20
07.730.586/0001-99	B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. Marca: ING Fabricante: ING Modelo / Versão: ING Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Refletor Material Corpo: Alumínio , Formato: Retangular , Tipo: Refletor Colorido , Aplicação: Sistema De Iluminação , Tipo Lâmpada: Led , Potência Lâmpada: 400 W, Tensão Alimentação: Bivolt , Grau Proteção: Ip-66 , Características Adicionais: Com Controle Remoto , Ângulo Abertura Da Lente: 120º Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	40	R\$ 349,0000	R\$ 13.960,0000	28/04/2023 09:56:20
49.012.603/0001-00	49.012.603 GABRIEL LUIS SELBACH SCROCK	Sim	Sim	40	R\$ 349,9900	R\$ 13.999,6000	02/05/2023 18:11:14

 Assinado por: SILVIO ALVES DA SILVA e MICHELI LETICIA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F250-3BA3-AD7C-444E e informe o código F250-3BA3-AD7C-444E

Marca: CPX**Fabricante:** CPX**Modelo / Versão:** 400w**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Especificações Potência: 400W; Tensão: 90-240V(Bivolt); Tamanho: Sujeito a alteração pelo fornecedor; Fonte de energia: CA (Corrente Alternada); Temperatura de Trabalho: -40 Graus ~ 60 Graus; Frequência de trabalho: 50 ~ 60 Hz; ngulo de iluminação: 120; Vida til estimada: mais de 50.000 horas; Material do Corpo: Alumínio Preto; Nível de proteção: IP65, IP66, IP67; A prova d'gua; Certificados: CCC, CE, CQC, EMC, FCC, LVD, ROHS.**Porte da empresa:** ME/EPP

47.171.447/0001-97	VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA.	Sim	Sim	40	R\$ 349,9900	R\$ 13.999,6000	02/05/2023 23:32:09
--------------------	--	-----	-----	----	--------------	-----------------	---------------------

Marca: ArcoIris**Fabricante:** ArcoIris**Modelo / Versão:** refletor 400w**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Refletor Holofote 400W LED, 26.000 lumens, Bivolt, IP66 Uso Externo, Branco Frio 6500K**Porte da empresa:** ME/EPP

34.951.993/0001-07	LUMIERE ILUMINA LTDA	Sim	Sim	40	R\$ 350,0000	R\$ 14.000,0000	01/05/2023 21:30:16
--------------------	----------------------	-----	-----	----	--------------	-----------------	---------------------

Marca: LUMIERE**Fabricante:** LUMIERE**Modelo / Versão:** REFLETOR400W**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** REFLETOR 400W BRANCO FRIO**Porte da empresa:** ME/EPP

26.503.796/0001-99	EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA	Sim	Sim	40	R\$ 350,0000	R\$ 14.000,0000	02/05/2023 09:33:39
--------------------	--	-----	-----	----	--------------	-----------------	---------------------

Marca: ILUMINIM**Fabricante:** ILUMINIM**Modelo / Versão:** ILUMINIM**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** REFLETOR LED 400 W**Porte da empresa:** ME/EPP

39.349.946/0001-01	MANFE - COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	40	R\$ 350,0000	R\$ 14.000,0000	02/05/2023 14:11:45
--------------------	--	-----	-----	----	--------------	-----------------	---------------------

Marca: CPX**Fabricante:** CPX**Modelo / Versão:** 400W**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** REFLETOR LED, 400 W.**Porte da empresa:** ME/EPP

07.005.073/0001-15	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Sim	40	R\$ 350,0000	R\$ 14.000,0000	02/05/2023 14:13:43
--------------------	------------------------------------	-----	-----	----	--------------	-----------------	---------------------

Marca: SUPERLED**Fabricante:** SUPERLED**Modelo / Versão:** 400W**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** REFLETOR LED 400W**Porte da empresa:** ME/EPP

31.494.697/0001-28	DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO	Sim	Sim	40	R\$ 350,0000	R\$ 14.000,0000	02/05/2023 15:46:28
--------------------	---------------------------	-----	-----	----	--------------	-----------------	---------------------

Marca: SENSO LUZ**Fabricante:** SENSO LUZ**Modelo / Versão:** SENSO LUZ**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Refletor Material Corpo: Alumínio , Formato: Retangular , Tipo: RGB Colorido , Aplicação: Sistema De Iluminação , Tipo Lâmpada: Led , Potência Lâmpada: 400 W, Tensão Alimentação: Bivolt , Grau Proteção: Ip-66 , Características Adicionais: Com Controle Remoto , Ângulo Abertura Da Lente: 120°**Porte da empresa:** ME/EPP

48.914.445/0001-03	ELETRICA ZEUS LTDA	Sim	Sim	40	R\$ 350,0000	R\$ 14.000,0000	02/05/2023 16:50:51
--------------------	--------------------	-----	-----	----	--------------	-----------------	---------------------

Marca: flood light**Fabricante:** flood light**Modelo / Versão:** flood light**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Refletor - Refletor Material Corpo: Alumínio , Formato: Retangular Tipo: Rgb Colorido , Aplicação: Sistema De Iluminação , Tipo Lâmpada: Led , Potência Lâmpada: 400 W, Tensão Alimentação: Bivolt , Grau Proteção: Ip-66 , Características Adicionais: Com Controle Remoto , Ângulo Abertura Da Lente: 120°**Porte da empresa:** ME/EPP

50.241.692/0001-38	50.241.692 MARCOS VENICIOS APARECIDO	Sim	Sim	40	R\$ 350,0000	R\$ 14.000,0000	02/05/2023 20:24:40
--------------------	--------------------------------------	-----	-----	----	--------------	-----------------	---------------------

 Assinado por: SILVIO ALVES DE SOUZA e MICHELLE DIETRICH
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F250-3BA3-AD7C-444E e informe o código F250-3BA3-AD7C-444E

MAGALHAES
KOSSE**Marca:** RY**Fabricante:** ROYA**Modelo / Versão:** RGB 400W**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Refletor Led Holofote 400 W, Material: Alumínio , Formato: Retangular , Tipo: Rgb Colorido , Aplicação: Sistema De Iluminação, Tensão Alimentação: Bivolt , Grau Proteção: Ip-66 , Características Adicionais: Com Controle Remoto , Ângulo De Abertura Da Lente: 120°.**Porte da empresa:** ME/EPP37.652.289/0001-33 SIMONI Sim Sim 40 R\$ 350,0000 R\$ 14.000,0000 02/05/2023 20:27:15
INDUSTRIA
GRAFICA LTDA**Marca:** led**Fabricante:** led**Modelo / Versão:** led**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Refletor Material Corpo: Alumínio , Formato: Retangular , Tipo: Rgb Colorido , Aplicação: Sistema De Iluminação , Tipo Lâmpada: Led , Potência Lâmpada: 400 W, Tensão Alimentação: Bivolt , Grau Proteção: Ip-66 , Características Adicionais: Com Controle Remoto , Ângulo De Abertura Da Lente: 120°**Porte da empresa:** ME/EPP47.417.848/0001-84 47.417.848 Sim Sim 40 R\$ 350,0000 R\$ 14.000,0000 02/05/2023 21:44:34
KAROLINA RAMOS
BARELLA**Marca:** AAA Top**Fabricante:** AAA Top**Modelo / Versão:** AAA Top**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** REFLETOR LED 400 W**Porte da empresa:** ME/EPP49.834.027/0001-79 AGREGA Sim Sim 40 R\$ 455,0000 R\$ 18.200,0000 02/05/2023 16:37:14
DISTRIBUIDORA
LTDA**Marca:** MX**Fabricante:** MX**Modelo / Versão:** MX**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** REFLETOR LED 400 W**Porte da empresa:** ME/EPP44.056.672/0001-94 T. DE CARVALHO Sim Sim 40 R\$ 538,5000 R\$ 21.540,0000 02/05/2023 21:30:47
COUTINHO
ILUMINACAO**Marca:** ROYA**Fabricante:** ROYA**Modelo / Versão:** 112601**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Refletor - Refletor Material Corpo: Alumínio , Formato: Retangular , Tipo: Rgb Colorido , Aplicação: Sistema De Iluminação , Tipo Lâmpada: Led , Potência Lâmpada: 400 W, Tensão Alimentação: Bivolt , Grau Proteção: Ip-66 Características Adicionais: Com Controle Remoto , Ângulo De Abertura Da Lente: 120°**Porte da empresa:** ME/EPP14.517.117/0001-51 ONE COMERCIAL Sim Sim 40 R\$ 1.000,0000 R\$ 40.000,0000 25/04/2023 17:55:45
LTDA**Marca:** led**Fabricante:** led**Modelo / Versão:** led**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** REFLETOR LED 400 W**Porte da empresa:** ME/EPP**Lances** (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 40.000,0000	14.517.117/0001-51	03/05/2023 09:00:02:937
R\$ 21.540,0000	44.056.672/0001-94	03/05/2023 09:00:02:937
R\$ 18.200,0000	49.834.027/0001-79	03/05/2023 09:00:02:937
R\$ 14.000,0000	50.241.692/0001-38	03/05/2023 09:00:02:937
R\$ 14.000,0000	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:00:02:937
R\$ 14.000,0000	48.914.445/0001-03	03/05/2023 09:00:02:937
R\$ 14.000,0000	34.951.993/0001-07	03/05/2023 09:00:02:937
R\$ 14.000,0000	26.503.796/0001-99	03/05/2023 09:00:02:937
R\$ 14.000,0000	39.349.946/0001-01	03/05/2023 09:00:02:937
R\$ 14.000,0000	07.005.073/0001-15	03/05/2023 09:00:02:937
R\$ 14.000,0000	31.494.697/0001-28	03/05/2023 09:00:02:937
R\$ 14.000,0000	37.652.289/0001-33	03/05/2023 09:00:02:937
R\$ 13.999,6000	49.012.603/0001-00	03/05/2023 09:00:02:937
R\$ 13.999,6000	47.171.447/0001-97	03/05/2023 09:00:02:937
R\$ 13.960,0000	07.730.586/0001-99	03/05/2023 09:00:02:937
R\$ 13.880,0000	19.448.267/0001-74	03/05/2023 09:00:02:937
R\$ 13.870,0000	07.005.073/0001-15	03/05/2023 09:05:25:973

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELLE LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F250-3BA3-AD7C-444E> e informe o código F250-3BA3-AD7C-444E

R\$ 13.860,0000	31.494.697/0001-28	03/05/2023 09:05:37:367
R\$ 13.850,0000	07.005.073/0001-15	03/05/2023 09:05:45:153
R\$ 13.851,0000	37.652.289/0001-33	03/05/2023 09:05:55:633
R\$ 13.840,0000	19.448.267/0001-74	03/05/2023 09:07:06:503
R\$ 13.835,0000	31.494.697/0001-28	03/05/2023 09:07:17:013
R\$ 13.830,0000	07.005.073/0001-15	03/05/2023 09:07:36:353
R\$ 13.820,0000	19.448.267/0001-74	03/05/2023 09:07:47:963
R\$ 13.815,0000	31.494.697/0001-28	03/05/2023 09:07:54:940
R\$ 13.810,0000	07.005.073/0001-15	03/05/2023 09:08:02:247
R\$ 13.811,0000	39.349.946/0001-01	03/05/2023 09:09:08:143
R\$ 13.750,0000	19.448.267/0001-74	03/05/2023 09:09:38:050
R\$ 13.700,0000	07.005.073/0001-15	03/05/2023 09:09:49:727
R\$ 13.690,0000	31.494.697/0001-28	03/05/2023 09:10:19:777
R\$ 13.500,0000	19.448.267/0001-74	03/05/2023 09:10:29:650
R\$ 13.499,9900	49.012.603/0001-00	03/05/2023 09:10:35:603
R\$ 13.480,0000	31.494.697/0001-28	03/05/2023 09:10:52:407
R\$ 13.498,0000	07.005.073/0001-15	03/05/2023 09:10:52:447
R\$ 13.479,9900	49.012.603/0001-00	03/05/2023 09:10:53:603
R\$ 13.475,0000	07.005.073/0001-15	03/05/2023 09:10:56:960
R\$ 13.474,9900	49.012.603/0001-00	03/05/2023 09:10:57:600
R\$ 13.470,0000	07.005.073/0001-15	03/05/2023 09:11:03:207
R\$ 13.469,9900	49.012.603/0001-00	03/05/2023 09:11:03:593
R\$ 13.465,0000	31.494.697/0001-28	03/05/2023 09:11:07:180
R\$ 13.464,9900	49.012.603/0001-00	03/05/2023 09:11:07:637
R\$ 13.400,0000	07.005.073/0001-15	03/05/2023 09:11:09:723
R\$ 13.497,9900	49.834.027/0001-79	03/05/2023 09:11:11:530
R\$ 13.399,9900	49.012.603/0001-00	03/05/2023 09:11:11:593
R\$ 13.380,0000	31.494.697/0001-28	03/05/2023 09:11:19:597
R\$ 13.379,9900	49.012.603/0001-00	03/05/2023 09:11:21:600
R\$ 13.200,0000	19.448.267/0001-74	03/05/2023 09:11:26:467
R\$ 13.860,0000	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:11:26:617
R\$ 13.199,9900	49.012.603/0001-00	03/05/2023 09:11:27:600
R\$ 13.859,9800	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:11:27:757
R\$ 13.100,0000	31.494.697/0001-28	03/05/2023 09:11:34:417
R\$ 13.755,0000	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:11:34:583
R\$ 13.099,9900	49.012.603/0001-00	03/05/2023 09:11:35:603
R\$ 13.754,9800	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:11:35:963
R\$ 13.080,0000	31.494.697/0001-28	03/05/2023 09:11:42:317
R\$ 13.734,0000	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:11:42:463
R\$ 13.079,9900	49.012.603/0001-00	03/05/2023 09:11:43:610
R\$ 13.733,9800	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:11:43:773
R\$ 13.000,0000	19.448.267/0001-74	03/05/2023 09:11:45:593
R\$ 13.650,0000	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:11:45:777
R\$ 12.999,9900	49.012.603/0001-00	03/05/2023 09:11:47:597
R\$ 13.649,9800	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:11:48:057
R\$ 12.900,0000	19.448.267/0001-74	03/05/2023 09:11:53:337
R\$ 13.545,0000	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:11:53:533
R\$ 12.899,9900	49.012.603/0001-00	03/05/2023 09:11:53:650
R\$ 13.544,9800	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:11:54:230
R\$ 12.850,0000	31.494.697/0001-28	03/05/2023 09:12:03:987
R\$ 13.492,5000	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:12:04:140
R\$ 12.849,9900	49.012.603/0001-00	03/05/2023 09:12:05:610
R\$ 13.492,4800	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:12:05:770
R\$ 12.500,0000	19.448.267/0001-74	03/05/2023 09:12:11:087
R\$ 12.499,9900	49.012.603/0001-00	03/05/2023 09:12:11:667
R\$ 13.125,0000	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:12:12:683
R\$ 13.124,9800	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:12:13:750
R\$ 12.399,0000	31.494.697/0001-28	03/05/2023 09:12:18:483
R\$ 13.018,9500	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:12:18:637

R\$ 12.398,9900	49.012.603/0001-00	03/05/2023 09:12:19:613
R\$ 13.018,9300	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:12:19:787
R\$ 12.300,0000	07.005.073/0001-15	03/05/2023 09:12:24:997
R\$ 12.915,0000	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:12:25:170
R\$ 12.299,9900	49.012.603/0001-00	03/05/2023 09:12:25:603
R\$ 12.914,9800	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:12:25:767
R\$ 12.199,0000	31.494.697/0001-28	03/05/2023 09:12:31:610
R\$ 12.200,0000	07.005.073/0001-15	03/05/2023 09:12:31:700
R\$ 12.808,9500	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:12:31:787
R\$ 12.198,9900	49.012.603/0001-00	03/05/2023 09:12:33:617
R\$ 12.808,9300	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:12:33:777
R\$ 12.000,0000	07.005.073/0001-15	03/05/2023 09:12:37:090
R\$ 12.600,0000	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:12:37:277
R\$ 11.999,9900	49.012.603/0001-00	03/05/2023 09:12:37:617
R\$ 12.599,9800	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:12:38:013
R\$ 11.900,0000	07.005.073/0001-15	03/05/2023 09:12:45:590
R\$ 12.495,0000	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:12:46:023
R\$ 11.899,9900	49.012.603/0001-00	03/05/2023 09:12:47:627
R\$ 12.494,9800	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:12:47:890
R\$ 11.800,0000	31.494.697/0001-28	03/05/2023 09:12:52:497
R\$ 12.390,0000	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:12:52:653
R\$ 11.799,9900	49.012.603/0001-00	03/05/2023 09:12:53:617
R\$ 12.389,9800	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:12:53:833
R\$ 11.500,0000	19.448.267/0001-74	03/05/2023 09:12:57:970
R\$ 12.075,0000	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:12:58:123
R\$ 11.499,9900	49.012.603/0001-00	03/05/2023 09:12:59:620
R\$ 12.074,9800	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:13:00:000
R\$ 11.400,0000	31.494.697/0001-28	03/05/2023 09:13:05:693
R\$ 11.970,0000	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:13:05:857
R\$ 11.399,9900	49.012.603/0001-00	03/05/2023 09:13:07:613
R\$ 11.969,9800	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:13:07:777
R\$ 11.390,0000	31.494.697/0001-28	03/05/2023 09:13:16:967
R\$ 11.959,5000	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:13:17:123
R\$ 11.389,9900	49.012.603/0001-00	03/05/2023 09:13:17:627
R\$ 11.959,4800	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:13:17:783
R\$ 11.380,0000	31.494.697/0001-28	03/05/2023 09:13:25:693
R\$ 11.949,0000	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:13:25:863
R\$ 11.379,9900	49.012.603/0001-00	03/05/2023 09:13:27:620
R\$ 11.948,9800	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:13:27:797
R\$ 11.300,0000	07.005.073/0001-15	03/05/2023 09:13:29:817
R\$ 11.865,0000	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:13:29:970
R\$ 11.299,9900	49.012.603/0001-00	03/05/2023 09:13:31:623
R\$ 11.864,9800	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:13:31:793
R\$ 11.200,0000	07.005.073/0001-15	03/05/2023 09:13:38:060
R\$ 11.760,0000	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:13:38:313
R\$ 11.199,9900	49.012.603/0001-00	03/05/2023 09:13:39:630
R\$ 11.759,9800	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:13:39:793
R\$ 11.000,0000	19.448.267/0001-74	03/05/2023 09:13:40:667
R\$ 11.550,0000	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:13:40:817
R\$ 10.999,9900	49.012.603/0001-00	03/05/2023 09:13:41:730
R\$ 11.549,9800	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:13:41:900
R\$ 10.950,0000	34.951.993/0001-07	03/05/2023 09:13:50:083
R\$ 11.497,5000	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:13:50:230
R\$ 10.949,9900	49.012.603/0001-00	03/05/2023 09:13:51:630
R\$ 11.497,4800	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:13:51:790
R\$ 10.800,0000	31.494.697/0001-28	03/05/2023 09:13:59:743
R\$ 11.340,0000	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:13:59:950
R\$ 10.799,9900	49.012.603/0001-00	03/05/2023 09:14:01:627
R\$ 11.339,9800	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:14:01:780

R\$ 10.750,0000	47.171.447/0001-97	03/05/2023 09:14:10:860
R\$ 10.749,9900	49.012.603/0001-00	03/05/2023 09:14:11:823
R\$ 11.287,5000	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:14:12:423
R\$ 11.287,4800	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:14:13:577
R\$ 10.790,0000	34.951.993/0001-07	03/05/2023 09:14:15:607
R\$ 10.949,9900	49.834.027/0001-79	03/05/2023 09:14:19:063
R\$ 10.799,0000	39.349.946/0001-01	03/05/2023 09:14:21:607
R\$ 10.700,0000	07.005.073/0001-15	03/05/2023 09:14:27:030
R\$ 11.235,0000	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:14:27:197
R\$ 10.699,9900	49.012.603/0001-00	03/05/2023 09:14:27:653
R\$ 11.234,9800	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:14:27:830
R\$ 10.680,0000	07.005.073/0001-15	03/05/2023 09:14:35:357
R\$ 10.679,9900	49.012.603/0001-00	03/05/2023 09:14:35:657
R\$ 10.208,0000	19.448.267/0001-74	03/05/2023 09:14:35:783
R\$ 11.214,0000	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:14:36:153
R\$ 11.213,9800	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:14:36:533
R\$ 10.718,4000	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:14:36:890
R\$ 10.207,9900	49.012.603/0001-00	03/05/2023 09:14:37:650
R\$ 10.718,3800	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:14:38:037
R\$ 10.200,0000	07.005.073/0001-15	03/05/2023 09:14:38:730
R\$ 10.710,0000	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:14:39:457
R\$ 10.199,9900	49.012.603/0001-00	03/05/2023 09:14:39:653
R\$ 10.709,9800	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:14:40:193
R\$ 10.300,0000	34.951.993/0001-07	03/05/2023 09:14:42:510
R\$ 10.100,0000	07.005.073/0001-15	03/05/2023 09:14:43:310
R\$ 10.605,0000	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:14:43:480
R\$ 10.099,9900	49.012.603/0001-00	03/05/2023 09:14:43:657
R\$ 10.604,9800	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:14:44:577
R\$ 10.740,0000	39.349.946/0001-01	03/05/2023 09:14:45:100
R\$ 10.000,0000	19.448.267/0001-74	03/05/2023 09:14:46:337
R\$ 10.500,0000	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:14:46:520
R\$ 9.999,9900	49.012.603/0001-00	03/05/2023 09:14:47:670
R\$ 10.499,9800	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:14:47:850
R\$ 9.800,0000	07.005.073/0001-15	03/05/2023 09:14:53:067
R\$ 10.290,0000	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:14:53:483
R\$ 9.799,9900	49.012.603/0001-00	03/05/2023 09:14:53:663
R\$ 10.289,9800	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:14:53:870
R\$ 9.675,2900	47.171.447/0001-97	03/05/2023 09:15:00:667
R\$ 9.700,0000	07.005.073/0001-15	03/05/2023 09:15:00:867
R\$ 10.159,0500	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:15:01:193
R\$ 9.675,2800	49.012.603/0001-00	03/05/2023 09:15:01:680
R\$ 10.159,0400	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:15:01:947
R\$ 10.200,0000	34.951.993/0001-07	03/05/2023 09:15:02:193
R\$ 9.600,0000	07.005.073/0001-15	03/05/2023 09:15:04:420
R\$ 10.080,0000	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:15:04:593
R\$ 10.101,0000	39.349.946/0001-01	03/05/2023 09:15:04:743
R\$ 9.500,0000	19.448.267/0001-74	03/05/2023 09:15:06:487
R\$ 9.975,0000	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:15:07:030
R\$ 9.200,0000	07.005.073/0001-15	03/05/2023 09:15:10:253
R\$ 9.660,0000	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:15:10:453
R\$ 9.659,9900	49.012.603/0001-00	03/05/2023 09:15:11:693
R\$ 10.000,0000	34.951.993/0001-07	03/05/2023 09:15:16:093
R\$ 9.000,0000	19.448.267/0001-74	03/05/2023 09:15:20:613
R\$ 9.450,0000	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:15:20:777
R\$ 9.100,0000	31.494.697/0001-28	03/05/2023 09:15:22:943
R\$ 9.001,0000	37.652.289/0001-33	03/05/2023 09:15:23:457
R\$ 8.800,0000	19.448.267/0001-74	03/05/2023 09:15:27:557
R\$ 9.240,0000	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:15:27:723
R\$ 8.799,9500	48.914.445/0001-03	03/05/2023 09:15:32:617

R\$ 9.239,9400	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:15:32:800
R\$ 13.959,9900	44.056.672/0001-94	03/05/2023 09:15:42:820
R\$ 9.000,0000	39.349.946/0001-01	03/05/2023 09:15:49:883
R\$ 8.780,0000	31.494.697/0001-28	03/05/2023 09:16:02:300
R\$ 9.219,0000	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:16:02:460
R\$ 8.779,9800	48.914.445/0001-03	03/05/2023 09:16:09:450
R\$ 9.218,9700	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:16:09:610
R\$ 8.775,0000	26.503.796/0001-99	03/05/2023 09:16:11:677
R\$ 9.213,7500	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:16:12:170
R\$ 8.799,9900	49.834.027/0001-79	03/05/2023 09:16:14:087
R\$ 8.774,9600	48.914.445/0001-03	03/05/2023 09:16:17:477
R\$ 9.213,7000	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:16:17:673
R\$ 8.750,0000	07.005.073/0001-15	03/05/2023 09:16:23:833
R\$ 9.187,5000	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:16:24:003
R\$ 8.749,9800	48.914.445/0001-03	03/05/2023 09:16:25:513
R\$ 9.187,4700	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:16:25:857
R\$ 8.740,0000	07.005.073/0001-15	03/05/2023 09:16:33:567
R\$ 9.177,0000	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:16:34:263
R\$ 8.748,0000	47.171.447/0001-97	03/05/2023 09:16:36:087
R\$ 8.774,9500	49.834.027/0001-79	03/05/2023 09:16:36:407
R\$ 8.739,9700	48.914.445/0001-03	03/05/2023 09:16:39:543
R\$ 9.176,9600	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:16:39:713
R\$ 8.700,0000	47.171.447/0001-97	03/05/2023 09:16:42:170
R\$ 9.135,0000	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:16:42:340
R\$ 8.699,9600	48.914.445/0001-03	03/05/2023 09:16:45:553
R\$ 9.134,9500	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:16:45:740
R\$ 8.900,0000	34.951.993/0001-07	03/05/2023 09:16:48:697
R\$ 8.600,0000	19.448.267/0001-74	03/05/2023 09:16:56:053
R\$ 9.030,0000	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:16:56:220
R\$ 8.599,9700	48.914.445/0001-03	03/05/2023 09:16:59:580
R\$ 9.029,9600	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:16:59:743
R\$ 8.739,9900	49.834.027/0001-79	03/05/2023 09:17:02:410
R\$ 8.520,0000	47.171.447/0001-97	03/05/2023 09:17:05:910
R\$ 8.946,0000	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:17:06:123
R\$ 8.500,0000	31.494.697/0001-28	03/05/2023 09:17:08:930
R\$ 8.925,0000	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:17:09:093
R\$ 8.499,9500	48.914.445/0001-03	03/05/2023 09:17:11:610
R\$ 8.924,9400	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:17:11:813
R\$ 8.495,0000	26.503.796/0001-99	03/05/2023 09:17:19:123
R\$ 8.919,7500	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:17:19:287
R\$ 8.494,9800	48.914.445/0001-03	03/05/2023 09:17:19:620
R\$ 8.919,7200	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:17:20:053
R\$ 8.499,9900	49.834.027/0001-79	03/05/2023 09:17:21:497
R\$ 8.420,0000	47.171.447/0001-97	03/05/2023 09:17:23:583
R\$ 8.841,0000	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:17:23:750
R\$ 8.419,9800	48.914.445/0001-03	03/05/2023 09:17:25:640
R\$ 8.840,9700	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:17:25:810
R\$ 8.415,0000	31.494.697/0001-28	03/05/2023 09:17:32:247
R\$ 8.835,7500	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:17:32:423
R\$ 8.414,9500	48.914.445/0001-03	03/05/2023 09:17:33:763
R\$ 8.835,6900	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:17:34:060
R\$ 8.400,0000	47.171.447/0001-97	03/05/2023 09:17:34:533
R\$ 8.820,0000	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:17:34:817
R\$ 8.399,9700	48.914.445/0001-03	03/05/2023 09:17:35:673
R\$ 8.819,9600	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:17:35:840
R\$ 8.399,9900	49.834.027/0001-79	03/05/2023 09:17:42:040
R\$ 8.200,0000	47.171.447/0001-97	03/05/2023 09:17:42:880
R\$ 8.610,0000	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:17:43:057
R\$ 8.199,9800	48.914.445/0001-03	03/05/2023 09:17:45:683

R\$ 8.609,9700	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:17:45:833
R\$ 8.185,0000	26.503.796/0001-99	03/05/2023 09:17:50:483
R\$ 8.594,2500	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:17:50:653
R\$ 8.184,9500	48.914.445/0001-03	03/05/2023 09:17:53:703
R\$ 8.100,0000	31.494.697/0001-28	03/05/2023 09:17:53:817
R\$ 8.594,1900	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:17:53:860
R\$ 8.505,0000	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:17:54:247
R\$ 8.184,9400	49.834.027/0001-79	03/05/2023 09:18:05:830
R\$ 8.085,0000	26.503.796/0001-99	03/05/2023 09:18:08:053
R\$ 8.489,2500	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:18:08:543
R\$ 8.184,9000	48.914.445/0001-03	03/05/2023 09:18:12:633
R\$ 7.980,0000	07.005.073/0001-15	03/05/2023 09:18:16:057
R\$ 8.379,0000	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:18:16:220
R\$ 7.975,0000	26.503.796/0001-99	03/05/2023 09:18:24:880
R\$ 8.373,7500	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:18:25:050
R\$ 8.084,9900	49.834.027/0001-79	03/05/2023 09:18:25:783
R\$ 7.800,0000	47.171.447/0001-97	03/05/2023 09:18:26:743
R\$ 8.190,0000	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:18:26:933
R\$ 7.799,0000	19.448.267/0001-74	03/05/2023 09:19:01:273
R\$ 8.188,9500	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:19:01:430
R\$ 7.799,9900	49.834.027/0001-79	03/05/2023 09:19:28:167
R\$ 7.798,0000	26.503.796/0001-99	03/05/2023 09:19:38:623
R\$ 8.187,9000	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:19:38:810
R\$ 7.790,0000	07.005.073/0001-15	03/05/2023 09:19:58:440
R\$ 8.179,5000	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:19:58:617
R\$ 8.179,4800	48.914.445/0001-03	03/05/2023 09:20:03:167
R\$ 7.789,0000	47.171.447/0001-97	03/05/2023 09:20:10:500
R\$ 8.178,4500	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:20:10:673
R\$ 8.178,4100	48.914.445/0001-03	03/05/2023 09:20:16:400
R\$ 7.785,0000	07.005.073/0001-15	03/05/2023 09:20:21:917
R\$ 8.174,2500	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:20:22:077
R\$ 7.789,9900	49.834.027/0001-79	03/05/2023 09:20:22:597
R\$ 8.174,2200	48.914.445/0001-03	03/05/2023 09:20:23:497
R\$ 7.784,0000	26.503.796/0001-99	03/05/2023 09:20:27:107
R\$ 8.173,2000	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:20:27:283
R\$ 8.173,1600	48.914.445/0001-03	03/05/2023 09:20:30:443
R\$ 7.783,0000	31.494.697/0001-28	03/05/2023 09:20:43:303
R\$ 8.172,1500	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:20:43:477
R\$ 8.172,1200	48.914.445/0001-03	03/05/2023 09:20:43:923
R\$ 7.784,9900	49.834.027/0001-79	03/05/2023 09:20:44:257
R\$ 7.780,0000	47.171.447/0001-97	03/05/2023 09:20:54:490
R\$ 8.169,0000	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:20:54:673
R\$ 8.168,9500	48.914.445/0001-03	03/05/2023 09:21:00:337
R\$ 7.782,9900	49.834.027/0001-79	03/05/2023 09:21:12:123
R\$ 7.779,0000	07.005.073/0001-15	03/05/2023 09:21:20:327
R\$ 8.167,9500	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:21:20:500
R\$ 8.167,9200	48.914.445/0001-03	03/05/2023 09:21:21:253
R\$ 7.779,9900	49.834.027/0001-79	03/05/2023 09:21:31:433
R\$ 7.778,5000	26.503.796/0001-99	03/05/2023 09:22:18:217
R\$ 8.167,4200	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:22:18:470
R\$ 8.167,3700	48.914.445/0001-03	03/05/2023 09:22:21:850
R\$ 7.777,0000	19.448.267/0001-74	03/05/2023 09:22:33:607
R\$ 8.165,8500	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:22:34:717
R\$ 8.165,8100	48.914.445/0001-03	03/05/2023 09:22:35:807
R\$ 7.778,4900	49.834.027/0001-79	03/05/2023 09:22:51:257
R\$ 7.776,0000	07.005.073/0001-15	03/05/2023 09:22:54:240
R\$ 8.164,8000	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:22:54:410
R\$ 8.164,7600	48.914.445/0001-03	03/05/2023 09:22:56:803
R\$ 7.775,0000	31.494.697/0001-28	03/05/2023 09:23:03:313

R\$ 8.163,7500	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:23:03:470
R\$ 8.163,7000	48.914.445/0001-03	03/05/2023 09:23:03:833
R\$ 7.775,9900	49.834.027/0001-79	03/05/2023 09:23:22:013
R\$ 7.774,0000	47.171.447/0001-97	03/05/2023 09:23:46:413
R\$ 8.162,7000	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:23:46:570
R\$ 8.162,6600	48.914.445/0001-03	03/05/2023 09:23:52:603
R\$ 7.773,0000	19.448.267/0001-74	03/05/2023 09:23:55:923
R\$ 8.161,6500	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:23:56:073
R\$ 7.773,9900	49.834.027/0001-79	03/05/2023 09:24:04:193
R\$ 8.161,6100	48.914.445/0001-03	03/05/2023 09:24:08:577
R\$ 7.772,5000	26.503.796/0001-99	03/05/2023 09:24:09:897
R\$ 8.161,1200	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:24:10:070
R\$ 8.161,0700	48.914.445/0001-03	03/05/2023 09:24:15:173
R\$ 6.049,5000	47.417.848/0001-84	03/05/2023 09:24:21:460
R\$ 7.700,0000	07.005.073/0001-15	03/05/2023 09:25:15:897
R\$ 8.128,0000	48.914.445/0001-03	03/05/2023 09:25:24:997
R\$ 6.898,0000	49.834.027/0001-79	03/05/2023 09:25:50:310
R\$ 6.200,0000	26.503.796/0001-99	03/05/2023 09:25:51:830
R\$ 6.788,0000	47.171.447/0001-97	03/05/2023 09:26:46:273
R\$ 6.987,0000	19.448.267/0001-74	03/05/2023 09:28:14:660
R\$ 6.999,0000	31.494.697/0001-28	03/05/2023 09:28:46:107

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	03/05/2023 09:00:29	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	03/05/2023 09:24:21	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	03/05/2023 09:24:21	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 7.772,5000 e R\$ 8.161,1200.
Encerramento	03/05/2023 09:29:22	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	03/05/2023 09:29:22	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/05/2023 13:29:51	Convocado para envio de anexo o fornecedor 47.417.848 KAROLINA RAMOS BARELLA, CNPJ/CPF: 47.417.848/0001-84.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/05/2023 13:57:53	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor 47.417.848 KAROLINA RAMOS BARELLA, CNPJ/CPF: 47.417.848/0001-84.
Aceite de proposta	03/05/2023 14:30:50	Aceite individual da proposta. Fornecedor: 47.417.848 KAROLINA RAMOS BARELLA, CNPJ/CPF: 47.417.848/0001-84, pelo melhor lance de R\$ 6.049,5000.
Negociação de valor	03/05/2023 14:31:42	Alteração na negociação da proposta. Fornecedor: 47.417.848 KAROLINA RAMOS BARELLA, CNPJ/CPF: 47.417.848/0001-84, pelo melhor lance de R\$ 6.049,5000 e com valor negociado a R\$ 6.049,2000. Motivo: Valor alterado conforme proposta ajustada proponente
Habilitação de fornecedor	03/05/2023 15:53:14	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: 47.417.848 KAROLINA RAMOS BARELLA - CNPJ/CPF: 47.417.848/0001-84

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 12 - Pregão com cabeça

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.730.586/0001-99	B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. Marca: SANTA LUZIA Fabricante: SANTA LUZIA Modelo / Versão: SANTA LUZIA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pregão Com Cabeça Material: Aço , Tipo Cabeça: Chata , Tipo Corpo: Liso , Tipo Ponta: Comum , Acabamento Superficial: Galvanizado , Bitola: 19 X 39 Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	5	R\$ 17,9900	R\$ 89,9500	28/04/2023 09:56:21
07.005.073/0001-15	ANTONIALE MATERIAIS	Sim	Sim	5	R\$ 18,0000	R\$ 90,0000	02/05/2023 14:13:43

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LEONIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F250-3BA3-AD7C-444E> e informe o código F250-3BA3-AD7C-444E

ELETRICOS LTDA

Marca: GERDAU**Fabricante:** GERDAU**Modelo / Versão:** 17X27**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** PREGO 17X27**Porte da empresa:** ME/EPP**Lances** (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 90,0000	07.005.073/0001-15	03/05/2023 09:00:02:937
R\$ 89,9500	07.730.586/0001-99	03/05/2023 09:00:02:937
R\$ 89,0000	07.005.073/0001-15	03/05/2023 09:10:02:613
R\$ 80,0000	07.730.586/0001-99	03/05/2023 09:19:31:253
R\$ 88,0000	07.005.073/0001-15	03/05/2023 09:23:05:107

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	03/05/2023 09:00:33	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	03/05/2023 09:19:01	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	03/05/2023 09:19:01	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 89,0000 e R\$ 89,9500.
Encerramento	03/05/2023 09:24:02	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	03/05/2023 09:24:02	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/05/2023 13:29:57	Convocado para envio de anexo o fornecedor B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA., CNPJ/CPF: 07.730.586/0001-99.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/05/2023 13:38:22	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA., CNPJ/CPF: 07.730.586/0001-99.
Aceite de proposta	03/05/2023 13:46:02	Aceite individual da proposta. Fornecedor: B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA., CNPJ/CPF: 07.730.586/0001-99, pelo melhor lance de R\$ 80,0000.
Habilitação de fornecedor	03/05/2023 15:53:14	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. - CNPJ/CPF: 07.730.586/0001-99

Não existem intenções de recurso para o item**Troca de Mensagens**

Data	Mensagem
03/05/2023 09:00:05	Sistema A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00:00 e 18:00:00. Mantenham-se conectados.
03/05/2023 09:00:07	Sistema O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
03/05/2023 09:00:09	Sistema O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
03/05/2023 09:00:10	Sistema O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
03/05/2023 09:00:13	Sistema O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
03/05/2023 09:00:14	Sistema O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
03/05/2023 09:00:16	Sistema O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
03/05/2023 09:00:18	Sistema O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
03/05/2023 09:00:19	Sistema O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
03/05/2023 09:00:22	Sistema O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
03/05/2023 09:00:24	Sistema O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
03/05/2023 09:00:29	Sistema O item 11 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DE FARIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F250-3BA3-AD7C-444E> e informe o código F250-3BA3-AD7C-444E

Sistema	03/05/2023 09:00:33	O item 12 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/05/2023 09:15:18	A etapa fechada foi iniciada para o item 4. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 975,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:20:18 do dia 03/05/2023.
Sistema	03/05/2023 09:16:44	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 5.250,0000 e R\$ 5.450,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:21:44 do dia 03/05/2023.
Sistema	03/05/2023 09:17:40	A etapa fechada foi iniciada para o item 7. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 2.562,8900 e R\$ 2.563,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:22:40 do dia 03/05/2023.
Sistema	03/05/2023 09:18:21	A etapa fechada foi iniciada para o item 5. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 45,0000 e R\$ 45,7800 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:23:21 do dia 03/05/2023.
Sistema	03/05/2023 09:18:49	A etapa fechada foi iniciada para o item 10. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 108,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:23:49 do dia 03/05/2023.
Sistema	03/05/2023 09:19:01	A etapa fechada foi iniciada para o item 12. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 89,0000 e R\$ 89,9500 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:24:01 do dia 03/05/2023.
Sistema	03/05/2023 09:20:19	A etapa fechada do item 4 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	03/05/2023 09:20:19	O item 4 está encerrado.
Sistema	03/05/2023 09:20:45	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 54.840,0000 e R\$ 54.850,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:25:45 do dia 03/05/2023.
Sistema	03/05/2023 09:21:16	A etapa fechada foi iniciada para o item 6. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 2.924,2500 e R\$ 2.925,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:26:16 do dia 03/05/2023.
Sistema	03/05/2023 09:21:45	A etapa fechada do item 3 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 5.249,0000 e R\$ 5.200,0000.
Sistema	03/05/2023 09:21:45	O item 3 está encerrado.
Sistema	03/05/2023 09:22:37	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 7.380,0000 e R\$ 7.395,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:27:37 do dia 03/05/2023.
Sistema	03/05/2023 09:22:41	A etapa fechada do item 7 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 2.519,0000.
Sistema	03/05/2023 09:22:41	O item 7 está encerrado.
Sistema	03/05/2023 09:23:22	A etapa fechada do item 5 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 44,9900 e R\$ 42,0000.
Sistema	03/05/2023 09:23:22	O item 5 está encerrado.
Sistema	03/05/2023 09:23:29	A etapa fechada foi iniciada para o item 9. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 829,0000 e R\$ 840,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:28:29 do dia 03/05/2023.
Sistema	03/05/2023 09:23:50	A etapa fechada do item 10 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 107,0000.
Sistema	03/05/2023 09:23:50	O item 10 está encerrado.
Sistema	03/05/2023 09:24:02	A etapa fechada do item 12 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 88,0000 e R\$ 80,0000.
Sistema	03/05/2023 09:24:02	O item 12 está encerrado.
Sistema	03/05/2023 09:24:21	A etapa fechada foi iniciada para o item 11. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 7.772,5000 e R\$ 8.161,1200 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:29:21 do dia 03/05/2023.
Sistema	03/05/2023 09:24:57	A etapa fechada foi iniciada para o item 8. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 1.047,0000 e R\$ 1.048,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:29:57 do dia 03/05/2023.
Sistema	03/05/2023 09:25:46	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 54.600,0000, R\$ 48.896,2500, R\$ 54.740,0000 e R\$ 54.000,0000.
Sistema	03/05/2023 09:25:46	O item 1 está encerrado.
Sistema	03/05/2023 09:26:17	A etapa fechada do item 6 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 2.910,0000.
Sistema	03/05/2023 09:26:17	O item 6 está encerrado.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F250-3BA3-AD7C-444E> e informe o código F250-3BA3-AD7C-444E

Sistema	03/05/2023 09:27:38	A etapa fechada do item 2 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 7.234,0000 e R\$ 7.300,0000.
Sistema	03/05/2023 09:27:38	O item 2 está encerrado.
Sistema	03/05/2023 09:28:30	A etapa fechada do item 9 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 609,4000, R\$ 828,0000 e R\$ 680,0000.
Sistema	03/05/2023 09:28:30	O item 9 está encerrado.
Sistema	03/05/2023 09:29:22	A etapa fechada do item 11 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 6.788,0000, R\$ 6.999,0000, R\$ 6.987,0000, R\$ 6.049,5000, R\$ 6.898,0000, R\$ 8.128,0000, R\$ 6.200,0000 e R\$ 7.700,0000.
Sistema	03/05/2023 09:29:22	O item 11 está encerrado.
Sistema	03/05/2023 09:29:58	A etapa fechada do item 8 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 1.000,0000 e R\$ 1.046,0000.
Sistema	03/05/2023 09:29:58	O item 8 está encerrado.
Sistema	03/05/2023 09:30:02	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	03/05/2023 09:30:56	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame...permaneçam conectados
Pregoeiro	03/05/2023 09:38:10	Para IVANI SUE ELLEN BARBOZA & CIA LTDA - Senhor licitante é possível maior desconto no item 1?
48.957.221/0001-89	03/05/2023 09:46:49	Bom dia
48.957.221/0001-89	03/05/2023 09:47:11	esse é meu melhor lance, estou no limite.
Pregoeiro	03/05/2023 09:48:02	Para IVANI SUE ELLEN BARBOZA & CIA LTDA - Obrigado pela atenção
Pregoeiro	03/05/2023 09:48:43	Para 47.417.848 KAROLINA RAMOS BARELLA - Senhor licitante é possível maior desconto no item 11?
Pregoeiro	03/05/2023 09:57:18	Para 47.417.848 KAROLINA RAMOS BARELLA - Proponente permaneceu silente
Pregoeiro	03/05/2023 09:57:53	Para ELETRICA ZEUS LTDA - Senhor licitante é possível maior desconto no item 9?
Pregoeiro	03/05/2023 10:05:44	Para ELETRICA ZEUS LTDA - Proponente permaneceu silente
Pregoeiro	03/05/2023 10:06:29	Para B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. - Senhor licitante é possível maior desconto nos itens 3,5,6,7,8 e 12?
07.730.586/0001-99	03/05/2023 10:07:43	bom dia, manteremos os preços já ofertados.
Pregoeiro	03/05/2023 10:11:44	Para B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. - Obrigado pela atenção
Pregoeiro	03/05/2023 10:12:14	Para ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - Senhor licitante é possível maior desconto nos itens 2,4 e 10
07.005.073/0001-15	03/05/2023 10:25:00	Bom dia, é nosso maior desconto
Pregoeiro	03/05/2023 10:28:28	Retornamos as 13h30min. para convocação das propostas ajustadas, estejam conectados
Pregoeiro	03/05/2023 13:28:20	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	03/05/2023 13:28:35	Senhor fornecedor IVANI SUE ELLEN BARBOZA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 48.957.221/0001-89, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	03/05/2023 13:28:42	Senhor fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	03/05/2023 13:28:49	Senhor fornecedor B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA., CNPJ/CPF: 07.730.586/0001-99, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Sistema	03/05/2023 13:28:56	Senhor fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.
Sistema	03/05/2023 13:29:03	Senhor fornecedor B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA., CNPJ/CPF: 07.730.586/0001-99, solicito o envio do anexo referente ao ítem 5.
Sistema	03/05/2023 13:29:10	Senhor fornecedor B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA., CNPJ/CPF: 07.730.586/0001-99, solicito o envio do anexo referente ao ítem 6.
Sistema	03/05/2023 13:29:17	Senhor fornecedor B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA., CNPJ/CPF: 07.730.586/0001-99, solicito o envio do anexo referente ao ítem 7.
Sistema	03/05/2023 13:29:23	Senhor fornecedor B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA., CNPJ/CPF: 07.730.586/0001-99, solicito o envio do anexo referente ao ítem 8.
Sistema	03/05/2023 13:29:30	Senhor fornecedor ELETRICA ZEUS LTDA, CNPJ/CPF: 48.914.445/0001-03, solicito o envio do anexo referente ao ítem 9.

Sistema	03/05/2023 13:29:40	Senhor fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15, solicito o envio do anexo referente ao ítem 10.
Sistema	03/05/2023 13:29:51	Senhor fornecedor 47.417.848 KAROLINA RAMOS BARELLA, CNPJ/CPF: 47.417.848/0001-84, solicito o envio do anexo referente ao ítem 11.
Sistema	03/05/2023 13:29:57	Senhor fornecedor B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA., CNPJ/CPF: 07.730.586/0001-99, solicito o envio do anexo referente ao ítem 12.
Pregoeiro	03/05/2023 13:30:15	Solicito a proposta ajustada
Sistema	03/05/2023 13:30:29	Senhor Pregoeiro, o fornecedor IVANI SUE ELLEN BARBOZA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 48.957.221/0001-89, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	03/05/2023 13:36:54	Senhor Pregoeiro, o fornecedor B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA., CNPJ/CPF: 07.730.586/0001-99, enviou o anexo para o ítem 3.
Sistema	03/05/2023 13:37:14	Senhor Pregoeiro, o fornecedor B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA., CNPJ/CPF: 07.730.586/0001-99, enviou o anexo para o ítem 5.
Sistema	03/05/2023 13:37:38	Senhor Pregoeiro, o fornecedor B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA., CNPJ/CPF: 07.730.586/0001-99, enviou o anexo para o ítem 6.
Sistema	03/05/2023 13:37:51	Senhor Pregoeiro, o fornecedor B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA., CNPJ/CPF: 07.730.586/0001-99, enviou o anexo para o ítem 7.
Sistema	03/05/2023 13:38:06	Senhor Pregoeiro, o fornecedor B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA., CNPJ/CPF: 07.730.586/0001-99, enviou o anexo para o ítem 8.
Sistema	03/05/2023 13:38:22	Senhor Pregoeiro, o fornecedor B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA., CNPJ/CPF: 07.730.586/0001-99, enviou o anexo para o ítem 12.
Sistema	03/05/2023 13:57:53	Senhor Pregoeiro, o fornecedor 47.417.848 KAROLINA RAMOS BARELLA, CNPJ/CPF: 47.417.848/0001-84, enviou o anexo para o ítem 11.
Sistema	03/05/2023 14:05:54	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	03/05/2023 14:06:09	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15, enviou o anexo para o ítem 4.
Sistema	03/05/2023 14:06:30	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15, enviou o anexo para o ítem 10.
Sistema	03/05/2023 15:35:57	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Sistema	03/05/2023 15:36:19	Senhor fornecedor B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA., CNPJ/CPF: 07.730.586/0001-99, solicito o envio do anexo referente ao ítem 9.
Pregoeiro	03/05/2023 15:36:51	Para B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. - Solicito a proposta ajustada
07.730.586/0001-99	03/05/2023 15:37:50	oi já enviei
07.730.586/0001-99	03/05/2023 15:38:35	a do item 9 já envio
Sistema	03/05/2023 15:44:14	Senhor Pregoeiro, o fornecedor B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA., CNPJ/CPF: 07.730.586/0001-99, enviou o anexo para o ítem 9.
Sistema	03/05/2023 15:53:16	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	03/05/2023 15:53:49	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 03/05/2023 às 16:20:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	03/05/2023 08:19:08	
Abertura da sessão pública	03/05/2023 09:00:05	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	03/05/2023 09:30:02	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	03/05/2023 15:53:16	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	03/05/2023 15:53:49	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 03/05/2023 às 16:20:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:44 horas do dia 03 de maio de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

SILVIO ALVES DA ROSA
Pregoeiro Oficial

MICHELI LETICIA DIETRICH
Equipe de Apoio

 Imprimir o
Relatório

Voltar



Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F250-3BA3-AD7C-444E> e informe o código F250-3BA3-AD7C-444E



Resultado por Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pregão Nº 00024/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

07.005.073/0001-15 - ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2	<u>Tela metálica</u>	Metro Quadrado	510	R\$ 8.160,0000	R\$ 14,1800	R\$ 7.231,8000
Marca: ELETROLUZ Fabricante: ELETROLUZ Modelo / Versão: 3", FIO 14 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TELA ALAMBRADO MALHA 3", FIO 14, ALTURA: 1,5M.						
4	<u>Calcário dolomítico</u>	Tonelada	5	R\$ 975,0000	R\$ 195,0000	R\$ 975,0000
Marca: NÃO SE APLICA Fabricante: NAO SE APLICA Modelo / Versão: NÃO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CÁLCARIO						
10	<u>Catraca arame</u>	Unidade	24	R\$ 108,0000	R\$ 4,4500	R\$ 106,8000
Marca: SINFER Fabricante: sinfer Modelo / Versão: não Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CATRACAS ARAME LISO						

Total do Fornecedor: R\$ 8.313,6000

07.730.586/0001-99 - B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
3	<u>Bloco de concreto</u>	Unidade	5000	R\$ 5.500,0000	R\$ 1,0400	R\$ 5.200,0000
Marca: PRUDENTÓPOLIS Fabricante: PRUDENTÓPOLIS Modelo / Versão: PRUDENTÓPOLIS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bloco De Concreto Comprimento: 19 CM, Largura: 9 CM, Altura: 19 CM, Tipo: Vazado , Características Adicionais: Bloco De Vedação/Reto Quadrado						
5	<u>Grampo</u>	Quilograma	2	R\$ 45,8000	R\$ 21,0000	R\$ 42,0000
Marca: SANTA LUZIA Fabricante: SANTA LUZIA Modelo / Versão: SANTA LUZIA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Grampo Material: Ferro Fundido , Aplicação: Madeiras, Compensados E Tapeçarias Tamanho: 780 MM, Tipo Uso: Marcenaria , Tipo: Grampo De Aperto Rápido , Abertura Útil: 24 PO						
6	<u>Cimento portland</u>	Saco 50 KG	75	R\$ 2.925,0000	R\$ 38,8000	R\$ 2.910,0000
Marca: SUPREMO Fabricante: SUPREMO Modelo / Versão: SUPREMO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cimento Portland Material: Clinker , Tipo: Cp Ii - F 32						
7	<u>Areia</u>	Metro Cúbico	11	R\$ 2.563,0000	R\$ 229,0000	R\$ 2.519,0000
Marca: UNIÃO Fabricante: UNIÃO Modelo / Versão: UNIÃO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Areia Tipo: Artificial , Granulometria: Fina						
8	<u>Brita</u>	Metro Cúbico	8	R\$ 1.049,6000	R\$ 125,0000	R\$ 1.000,0000
Marca: SANTIAGO Fabricante: SANTIAGO Modelo / Versão: SANTIAGO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Brita Material: Pedra Moída , Tamanho: Brita 0 , Aplicação: Jardim Residencial/Público						
9	<u>Arame</u>	Metro	1000	R\$ 840,0000	R\$ 0,6800	R\$ 680,0000
Marca: VONDER Fabricante: VONDER Modelo / Versão: VONDER Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Arame Material: Ferro , Tratamento Superficial: Galvanizado , Bitola: 24 BW Diâmetro: 0,56 M						
12	<u>Prego com cabeça</u>	Quilograma	5	R\$ 90,0000	R\$ 16,0000	R\$ 80,0000
Marca: SANTA LUZIA Fabricante: SANTA LUZIA Modelo / Versão: SANTA LUZIA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prego Com Cabeça Material: Aço , Tipo Cabeça: Chata , Tipo Corpo: Liso , Tipo Ponta: Comum , Acabamento Superficial: Galvanizado , Bitola: 19 X 39						

Assinado por: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELLE LETICIA DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F250-3BA3-AD7C-444E e informe o código F250-3BA3-AD7C-444E

Total do Fornecedor: R\$ 12.431,0000**47.417.848/0001-84** - 47.417.848 KAROLINA RAMOS BARELLA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
11	<u>Refletor</u>	Unidade	40	R\$ 14.000,0000	R\$ 151,2300	R\$ 6.049,2000
Marca: AAA Top						
Fabricante: AAA Top						
Modelo / Versão: AAA Top						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REFLETOR LED 400 W						

Total do Fornecedor: R\$ 6.049,2000**48.957.221/0001-89** - IVANI SUE ELLEN BARBOZA & CIA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Grama</u>	Metro Quadrado	5525	R\$ 59.117,5000	R\$ 8,8500	R\$ 48.896,2500
Marca: Tognareli						
Fabricante: Tognareli						
Modelo / Versão: ESMERALDA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GRAMA ESMERALDA						

Total do Fornecedor: R\$ 48.896,2500**Valor Global da Ata: R\$ 75.690,0500**

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

**Voltar**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F250-3BA3-AD7C-444E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 04/05/2023 09:19:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ MICHELI LETICIA DIETRICH (CPF 081.XXX.XXX-05) em 04/05/2023 09:28:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F250-3BA3-AD7C-444E>

Memorando 45- 282/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 04/05/2023 às 09:20:23

Adjudicação

—

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

ADJUDICACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Silvio Alves da Rosa	04/05/2023 09:20:50	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C678-5BAA-F116-DA30**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Eletrônico Nº 24/2023

Tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 24/2023**, de 17 de abril de 2023 e não havendo interposição recursal, eu, **Silvio Alves da Rosa**, Pregoeira, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	48.896,25	IVANI SUE ELLEN BARBOZA & CIA LTDA
2	7.231,80	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
3	5.200,00	B.J.S. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
4	975,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
5	42,00	B.J.S. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
6	2.910,00	B.J.S. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
7	2.519,00	B.J.S. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
8	1.000,00	B.J.S. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
9	680,00	B.J.S. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
10	106,80	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
11	6.049,20	47.417.848 KAROLINA RAMOS BARELLA
12	80,00	B.J.S. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CHOPINZINHO, PR., 03 de maio de 2023

Silvio Alves da Rosa
Pregoeiro



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C678-5BAA-F116-DA30

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 04/05/2023 09:20:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C678-5BAA-F116-DA30>

Memorando 46- 282/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 04/05/2023 às 09:21:45

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

ACORDO COOPERAÇÃO 001/2023 ASAIKAG

Homologação

—

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

HOMOLOGACAO.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 24/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 24/2023, de 17/04/23, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, PREFEITO, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	8.313,60
B.J.S. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	12.431,00
IVANI SUE ELLEN BARBOZA & CIA LTDA	48.896,25
47.417.848 KAROLINA RAMOS BARELLA	6.049,20

VALOR TOTAL R\$	75.690,05
------------------------	------------------

Que apresentou o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 de maio de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F416-4B39-D9F0-039A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 04/05/2023 09:24:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 04/05/2023 09:25:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F416-4B39-D9F0-039A>

Memorando 47- 282/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 08/05/2023 às 16:48:24

Segue em anexo o Extrato de Contrato.

—

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Extrato_de_Contrato_PE_24_2023_2_.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato Pregão Eletrônico 24/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NA COMUNIDADE DE PASSO LISO, TREVO ALDEIA KAIGANG, ATRAVÉS DE TERMO DE COOPERAÇÃO, N.º 001/2023. Dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.204230006.2.048.3.3.90.30 (1048) F: 000. Data da assinatura: 04/05/2023. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A contratada deverá entregar os produtos e serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no local da obra, no trevo de entroncamento da PRC 281 e BR 373-Trevo de acesso a Mangueirinha/PR, comunidade de Passo Liso, município de Chopinzinho/Pr. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 116/2023. Contratada: ANTONIALE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. Valor Total: R\$ 8.313,60. Contrato nº 117/2023. Contratada: BJS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Valor Total: R\$ 12.431,00. Contrato nº 118/2023. Contratada: IVANI SUE ELLEN BARBOZA & CIA LTDA. Valor Total: R\$ 48.896,25. Contrato nº 119/2023. Contratada: KAROLINA RAMOS BARELLA. Valor Total: R\$ 6.049,20. Edson Luiz Cenci, Prefeito.

Memorando 48- 282/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 08/05/2023 às 16:49:47

Segue em anexo o Contrato 116/2023, para assinatura.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

CONTRATO_116_2023_ANTONIALE_MATERIAIS_ELETRICOS_EIRELI_Assinado_pela_empresa_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	08/05/2023 17:00:26	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Vanderlei José Crestani	08/05/2023 17:01:47	1Doc	VANDERLEI JOSÉ CRESTANI CPF 469.XXX.XXX-00
Ricardo Scandolara	09/05/2023 16:40:54	1Doc	RICARDO SCANDOLARA CPF 081.XXX.XXX-93
Claudiomiro Cenci	09/05/2023 18:37:54	1Doc	CLAUDIOMIRO CENCI CPF 788.XXX.XXX-34

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **70EB-A08C-CAFD-58BE**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 24/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NA COMUNIDADE DE PASSO LISO, TREVO ALDEIA KAIGANG, ATRAVÉS DE TERMO DE COOPERAÇÃO, N.º 001/2023

ANEXO – VII

TERMO DE CONTRATO 116/2023

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR**, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor **Edson Luiz Cenci**, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa **Antoniale Materiais Elétricos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.005.073/0001-15, com sede na Rua 14 de dezembro, nº 4325 Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná; Fone (46) 3242-3038, E-mail: FINANCEIROELETROLUZ2015@HOTMAIL.COM doravante designada CONTRATADA. Neste ato representada pelo Sr. **Antonio Luzza**, portador da carteira de identidade RG nº 3596044-9, e inscrito no CPF sob nº 487.018.409-59, residente e domiciliado à Rua Afonso Pena, Nº 4262, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná; estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 24/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$
2	510	m²	Tela alambrado Malha 3", Fio 14, Altura: 1,5 m.	Eletroluz	14,18	7.231,80
4	5,00	TN	Calcário	Calcário	195,00	975,00
10	24	UND.	Catracas Arame Liso	Sinfer	4,45	106,80
VALOR TOTAL R\$						8.313,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 2.1** A contratada deverá entregar os produtos e serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no local da obra, no trevo de entroncamento da PRC 281 e BR 373-Trevo de acesso a Mangueirinha/PR, comunidade de Passo Liso, município de Chopinzinho/Pr.
- 2.2** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.
- 2.3** É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.
- 2.4** Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

Assinado por 5 pessoas: ANTONIO LUZZA, EDSON LUZZA, RICARDO SCANDOLARI, RICARDO SCANDOLARI e CLAUDIO MIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/70EB-A08C-CAFD-58BE> e informe o código 70EB-A08C-CAFD-58BE





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.5 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos e serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.6 Os produtos e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2.7 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos e serviços ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.8 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.9 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.10 A mão de obra, para construção e instalação dos materiais, plantio de grama, será efetuado pelos associados da Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaingang e Guarani-ASAIKG, conforme termo de cooperação com esse município.

2.11 A coordenação, fiscalização e orientação técnica, será efetuada pelos profissionais da secretaria de agricultura, pecuária e meio ambiente desse município.

2.12 Os produtos serão solicitados, à empresa fornecedora, conforme sua necessidade, ao longo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

3.1.1 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

3.1.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

3.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

3.3 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.4 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.5 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Fica estimado o valor máximo de R\$ **8.313,60 (oito mil, trezentos treze reais e sessenta centavos)** para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.204230006.2.048.3.3.90.30 (1048) F: 000.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos

5.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Compete à Contratada:

6.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.9 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.95953 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

7.2 A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Senhor Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.4 Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidor Senhor Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.62934.

7.5 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.6 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 8.8. e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.7 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

9.2 Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

Assinado por 5 pessoas: ANTONIO LUZZA, EDSON LUIZ CENONI, VANDERLEI JOSE CRESTANI, RICARDO SCANDOLARA e CLAUDIO MIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/70EB-A08C-CAFD-58BE> e informe o código 70EB-A08C-CAFD-58BE





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

13.2 E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 04 de maio de 2023.

Município de Chopinzinho – PR - Contratante
Edson Luiz Cenci - Prefeito

Antoniale Materiais Elétricos Ltda - Contratada
Antônio Luzza - Representante Legal

Vanderlei José Crestani
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Gestor Contrato

Ricardo Scandolara
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Fiscal Contrato

Claudiomiro Cenci
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Fiscal Substituto Contrato

Assinado por 5 pessoas: ANTONIO LUZZA, EDSON LUIZ CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, RICARDO SCANDOLARA e CLAUDIOMIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/70EB-A08C-CAFD-58BE> e informe o código 70EB-A08C-CAFD-58BE





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TESTEMUNHAS:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 70EB-A08C-CAFD-58BE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (CNPJ 07.005.073/0001-15) VIA PORTADOR ANTONIO LUZZA (CPF 487.XXX.XXX-59) em 08/05/2023 16:31:50 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 08/05/2023 17:00:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 08/05/2023 17:01:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RICARDO SCANDOLARA (CPF 081.XXX.XXX-93) em 09/05/2023 16:40:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLAUDIOMIRO CENCI (CPF 788.XXX.XXX-34) em 09/05/2023 18:37:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/70EB-A08C-CAFD-58BE>

Memorando 49- 282/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 08/05/2023 às 16:50:58

Segue em anexo o Contrato 117/2023, para assinatura.

—

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

CONTRATO_117_2023_BJS_MATERIAIS_DE_CONSTRUCAO_LTDA_Assinado_pela_empresa.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Vanderlei José Crestani	08/05/2023 17:02:24	1Doc	VANDERLEI JOSÉ CRESTANI CPF 469.XXX.XXX-00
Edson Luiz Cenci	08/05/2023 17:05:00	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Ricardo Scandolara	09/05/2023 16:42:10	1Doc	RICARDO SCANDOLARA CPF 081.XXX.XXX-93
Claudiomiro Cenci	09/05/2023 18:38:40	1Doc	CLAUDIOMIRO CENCI CPF 788.XXX.XXX-34

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4BCF-624C-D4B7-7873**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 24/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NA COMUNIDADE DE PASSO LISO, TREVO ALDEIA KAIGANG, ATRAVÉS DE TERMO DE COOPERAÇÃO, N.º 001/2023

ANEXO – VII

TERMO DE CONTRATO 117/2023

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR**, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor **Edson Luiz Cenci**, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa **BJS Materiais de Construções**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.730.586/0001-99, com sede na Rua 14 de dezembro, nº 4465, Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, Fone (46) 3242-2525, E-mail: sangaletti@hotmail.com, doravante designada CONTRATADA; Neste ato representada pelo Sra **Jucelene Vetorello Sangaletti**, inscrita no CPF sob nº 500.605.119-15, portadora do RG 6.132.009-1, residente e domiciliada na rua 14 de dezembro, 4465, Centro, Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná; estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 24/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$
3	5.000	UND.	Tijolos 6 furos padrão	Prudentópolis	1,04	5.200,00
5	2,00	KG	Grampo cerca	Santa Luzia	21,00	42,00
6	75	UND.	Cimento Sc/50 Kg	Supremo	38,80	2.910,00
7	11	m³	Areia	União	229,00	2.519,00
8	08	m³	Pedra Brita	Santiago	125,00	1.000,00
9	1.000	MT	Arame Liso Galv. 2.4 mm X 3 mm.	Vonder	0,68	680,00
12	05	KG	Prego 17 x 27.	Santa Luzia	16,00	80,00
VALOR TOTAL R\$						12.431,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 A contratada deverá entregar os produtos e serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no local da obra, no trevo de entroncamento da PRC 281 e BR 373-Trevo de acesso a Mangueirinha/PR, comunidade de Passo Liso, município de Chopinzinho/Pr.

2.2 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.

Assinado por 5 pessoas: JUCELENE VETORELLO SANGALETTI, VANDERLEI JOSÉ ORESTANI, EDSON LUIZ CENCI, RICARDO SCANDOLARA e CLAUDIO MIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4BCF-624C-D4B7-7873> e informe o código 4BCF-624C-D4B7-7873





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

2.4 Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

2.5 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos e serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.6 Os produtos e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2.7 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos e serviços ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.8 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.9 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.10 A mão de obra, para construção e instalação dos materiais, plantio de grama, será efetuado pelos associados da Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaingang e Guarani-ASAIGK, conforme termo de cooperação com esse município.

2.11 A coordenação, fiscalização e orientação técnica, será efetuada pelos profissionais da secretaria de agricultura, pecuária e meio ambiente desse município.

2.12 Os produtos serão solicitados, à empresa fornecedora, conforme sua necessidade, ao longo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

3.1.1 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

3.1.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

3.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

3.3 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

Assinado por 5 pessoas: JUCILENE VETTORELLO SANGALETTI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, EDSON LUIZ CENCI, RICARDO SCANDOLARA e CLAUDIO MIRO CENCI. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4BCF-624C-D4B7-7873> e informe o código 4BCF-624C-D4B7-7873



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.4 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.5 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Fica estimado o valor máximo de R\$ 12.431,00 (doze mil, quatrocentos e trinta e um mil reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.204230006.2.048.3.3.90.30 (1048) F: 000

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos

5.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Compete à Contratada:

6.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.9 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

Assinado por 5 pessoas: JUCELENE VET TORELLO SANGALETTI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, EDSON LUIZ CENCI, RICARDO SCANDOLARA e CLAUDIO MIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4BCF-624C-D4B7-7873> e informe o código 4BCF-624C-D4B7-7873





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.95953 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

7.2 A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Senhor Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.4 Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidor Senhor Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.62934.

7.5 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.6 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 8.8. e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.7 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

Assinado por 5 pessoas: JUCELENE VETORELLO SANGALLETI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, EDSON LUIZ CENCI, RICARDO SCANDOLARA e CLÁUDIO MIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4BCF-624C-D4B7-7873> e informe o código 4BCF-624C-D4B7-7873





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

9.2 Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para

Assinado por 3 pessoas: JUCELLENE VET OREILLO SANGALLETI, VANDERLEI JOSÉ ORESTANI, EDSON LUIZ CENCI, RICARDO SCANDOLARA e CLAUDIO MIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4BCF-624C-D4B7-7873> e informe o código 4BCF-624C-D4B7-7873





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

Assinado por 5 pessoas: JUCILENE VETORELLO SANGALETTI, VANDERLEI JOSÉ ORESTANI, EDSON LUZ CENCI, RICARDO SCANDOLARA e CLAUDIO MIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4BCF-624C-D4B7-7873> e informe o código 4BCF-624C-D4B7-7873



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo em decisão irrecorrível;

10.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu

Assinado por 5 pessoas: JUCILENE VETTORIELLO SANGALETTI, VANDERLEI JOSÉ ORESTANI, EDSON LUIZ CENCI, RICARDO SCANDOLARÁ e CLAUDIO MIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4BCF-624C-D4B7-7873> e informe o código 4BCF-624C-D4B7-7873





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

13.2 E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 04 de maio de 2023

***Município de Chopinzinho – PR - Contratante
Edson Luiz Cenci - Prefeito***

***BJS Materiais de Construção - Contratada
Jucelene Vetorello Sangaletti - Representante Legal***

*Vanderlei José Crestani
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Gestor Contrato*

*Ricardo Scandola
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Fiscal Contrato*

Assinado por 5 pessoas: JUCELENE VETORELLO SANGALETTI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, EDSON LUIZ CENCI, RICARDO SCANDOLARA e CLAUDIO MIRO CENCI. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4BCF-624C-D4B7-7873> e informe o código 4BCF-624C-D4B7-7873





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Claudiomiro Cenci
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Fiscal Substituto Contrato

TESTEMUNHAS:

Assinado por 5 pessoas: JUCELENE VETORELLO SANGALETTI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, EDSON LUIZ CENCI, RICARDO SCANDOLARA e CLAUDIOMIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4BCF-624C-D4B7-7873> e informe o código 4BCF-624C-D4B7-7873





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4BCF-624C-D4B7-7873

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. (CNPJ 07.730.586/0001-99) VIA PORTADOR JUCELENE VETORELLO SANGALETTI (CPF 500.XXX.XXX-15) em 08/05/2023 13:32:36 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ VANDERLEI JOSÉ GRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 08/05/2023 17:02:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 08/05/2023 17:04:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ RICARDO SCANDOLARA (CPF 081.XXX.XXX-93) em 09/05/2023 16:42:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLAUDIOMIRO CENCI (CPF 788.XXX.XXX-34) em 09/05/2023 18:38:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4BCF-624C-D4B7-7873>

Memorando 50- 282/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 08/05/2023 às 16:51:55

Segue em anexo o Contrato 118/2023, para assinatura.

—

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

CONTRATO_118_2023_IVANI_SUE_ELLEN_Assinado_pela_empresa.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Vanderlei José Crestani	08/05/2023 17:03:07	1Doc	VANDERLEI JOSÉ CRESTANI CPF 469.XXX.XXX-00
Edson Luiz Cenci	08/05/2023 17:07:10	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Ricardo Scandolara	09/05/2023 16:43:15	1Doc	RICARDO SCANDOLARA CPF 081.XXX.XXX-93
Claudiomiro Cenci	09/05/2023 18:39:34	1Doc	CLAUDIOMIRO CENCI CPF 788.XXX.XXX-34

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **AAB0-3000-A3B2-E1DA**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 24/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NA COMUNIDADE DE PASSO LISO, TREVO ALDEIA KAIGANG, ATRAVÉS DE TERMO DE COOPERAÇÃO, N.º 001/2023

ANEXO – VII

TERMO DE CONTRATO 118/20223

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR**, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor **Edson Luiz Cenci**, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa **Ivani Sue Ellen Barboza & Cia Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.957.221/0001-89, com sede na Rua Aurora Miguel Bonifácio, 149, Terras de Sto. Antônio, Cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, Fone (15) 3273-1102, E-mail gremeirapaisagem@hotmail.com, doravante designada CONTRATADA. Neste ato representada por **Ivani Sue Ellen Barboza**, inscrita no CPF sob nº 314.087.078-70, portadora do RG nº 39.726.353-98-SSP/SP; Estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 24/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	5.525	m ²	Grama Esmeralda	Tognarelli	8,85	48.896,25
VALOR TOTAL R\$						48.896,25

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 2.1 A contratada deverá entregar os produtos e serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no local da obra, no trevo de entroncamento da PRC 281 e BR 373-Trevo de acesso a Mangueirinha/PR, comunidade de Passo Liso, município de Chopinzinho/Pr.
- 2.2 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.
- 2.3 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.
- 2.4 Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

Assinado por 5 pessoas: IVANI SUE ELLEN BARBOZA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, EDSON LUIZ CENCI, RICARDO SCANDOLARA e CLAUDIO MIRO CENCI. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AAB0-3000-A3B2-E1DA> e informe o código AAB0-3000-A3B2-E1DA





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.5 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos e serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.6 Os produtos e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2.7 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos e serviços ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.8 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.9 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.10 A mão de obra, para construção e instalação dos materiais, plantio de grama, será efetuado pelos associados da Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaingang e Guarani-ASAIKG, conforme termo de cooperação com esse município.

2.11 A coordenação, fiscalização e orientação técnica, será efetuada pelos profissionais da secretaria de agricultura, pecuária e meio ambiente desse município.

2.12 Os produtos serão solicitados, à empresa fornecedora, conforme sua necessidade, ao longo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

3.1.1 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

3.1.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

3.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

3.3 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.4 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.5 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Fica estimado o valor máximo de R\$ 48.896,25 (quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.204230006.2.048.3.3.90.30 (1048) F: 000.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos

5.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Compete à Contratada:

6.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.9 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.95953 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

Assinado por 5 pessoas: IVANI SUE ELLEN BARBOZA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, EDSON LUIZ CENCI, RICARDO SCANDOLARA e CLAUDIO MIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AAB0-3000-A3B2-E1DA> e informe o código AAB0-3000-A3B2-E1DA





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

7.2 A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Senhor Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.4 Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidor Senhor Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.62934.

7.5 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.6 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 8.8. e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.7 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Assinado por 5 pessoas: IVANI SUJE ELLEN BARBOZA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, EDSON LUIZ CENCI, RICARDO SCANDOLARA e CLAUDIOMIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AAB0-3000-A3B2-E1DA> e informe o código AAB0-3000-A3B2-E1DA





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido) em situações consideradas urgentes e previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

9.2 Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

Assinado por 5 pessoas: IVANI SUE ELLEN BARBOZA, VANDERLEI JOSÉ CRISTANI, EDSON LUIZ CENCI, RICARDO SCANDOLARA e CLAUDIO MIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AAB0-3000-A3B2-E1DA> e informe o código AAB0-3000-A3B2-E1DA





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Assinado por 5 pessoas: IVANI SUE ELLEN BARBOZA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, EDSON LUIZ CENCI, RICARDO SCANDOLARA e CLAUDIOMIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AAB0-3000-A3B2-E1DA> e informe o código AAB0-3000-A3B2-E1DA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

10.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

Assinado por 5 pessoas: IVANI SUE ELLEN BARBOZA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, EDSON LUIZ CENCI, RICARDO SCANDOLARA e CLAUDIO MIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AAB0-3000-A3B2-E1DA> e informe o código AAB0-3000-A3B2-E1DA





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

13.2 E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 04 de maio de 2023

***Município de Chopinzinho – PR - Contratante
Edson Luiz Cenci - Prefeito***

***Ivani Sue Ellen Barboza & Cia Ltda - Contratada
Ivani Sue Ellen Barboza - Representante Legal***

*Vanderlei José Crestani
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Gestor Contrato*

*Ricardo Scandolara
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Fiscal Contrato*

*Claudiomiro Cenci
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Fiscal Substituto Contrato*

Assinado por 5 pessoas: IVANI SUE ELLEN BARBOZA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, EDSON LUIZ CENCI, RICARDO SCANDOLARA e CLAUDIOMIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AAB0-3000-A3B2-E1DA> e informe o código AAB0-3000-A3B2-E1DA





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TESTEMUNHAS:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AAB0-3000-A3B2-E1DA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IVANI SUE ELLEN BARBOZA & CIA LTDA (CNPJ 48.957.221/0001-89) VIA PORTADOR IVANI SUE ELLEN BARBOZA (CPF 314.XXX.XXX-70) em 05/05/2023 13:51:04 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ IVANI SUE ELLEN BARBOZA & CIA LTDA (CNPJ 48.957.221/0001-89) VIA PORTADOR IVANI SUE ELLEN BARBOZA (CPF 314.XXX.XXX-70) em 05/05/2023 13:51:28 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ IVANI SUE ELLEN BARBOZA & CIA LTDA (CNPJ 48.957.221/0001-89) VIA PORTADOR IVANI SUE ELLEN BARBOZA (CPF 314.XXX.XXX-70) em 05/05/2023 13:51:46 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ IVANI SUE ELLEN BARBOZA & CIA LTDA (CNPJ 48.957.221/0001-89) VIA PORTADOR IVANI SUE ELLEN BARBOZA (CPF 314.XXX.XXX-70) em 05/05/2023 13:52:08 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ IVANI SUE ELLEN BARBOZA & CIA LTDA (CNPJ 48.957.221/0001-89) VIA PORTADOR IVANI SUE ELLEN BARBOZA (CPF 314.XXX.XXX-70) em 05/05/2023 13:52:28 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ IVANI SUE ELLEN BARBOZA & CIA LTDA (CNPJ 48.957.221/0001-89) VIA PORTADOR IVANI SUE ELLEN BARBOZA (CPF 314.XXX.XXX-70) em 05/05/2023 13:52:45 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ IVANI SUE ELLEN BARBOZA & CIA LTDA (CNPJ 48.957.221/0001-89) VIA PORTADOR IVANI SUE ELLEN BARBOZA (CPF 314.XXX.XXX-70) em 05/05/2023 13:53:01 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ IVANI SUE ELLEN BARBOZA & CIA LTDA (CNPJ 48.957.221/0001-89) VIA PORTADOR IVANI SUE ELLEN BARBOZA (CPF 314.XXX.XXX-70) em 05/05/2023 13:53:18 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 08/05/2023 17:03:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 08/05/2023 17:06:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ RICARDO SCANDOLARA (CPF 081.XXX.XXX-93) em 09/05/2023 16:43:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLAUDIOMIRO CENCI (CPF 788.XXX.XXX-34) em 09/05/2023 18:39:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AAB0-3000-A3B2-E1DA>

Memorando 51- 282/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 08/05/2023 às 16:53:17

Segue em anexo o Contrato 119/2023, para assinatura.

—

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

CONTRATO_119_2023_KAROLINA_RAMOS_Assinado_pela_empresa.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Vanderlei José Crestani	08/05/2023 17:03:38	1Doc	VANDERLEI JOSÉ CRESTANI CPF 469.XXX.XXX-00
Edson Luiz Cenci	08/05/2023 17:06:09	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Ricardo Scandolara	09/05/2023 16:43:59	1Doc	RICARDO SCANDOLARA CPF 081.XXX.XXX-93
Claudiomiro Cenci	09/05/2023 18:40:01	1Doc	CLAUDIOMIRO CENCI CPF 788.XXX.XXX-34

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B422-E82E-730C-36A2**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 24/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NA COMUNIDADE DE PASSO LISO, TREVO ALDEIA KAIGANG, ATRAVÉS DE TERMO DE COOPERAÇÃO, N.º 001/2023

ANEXO – VII

TERMO DE CONTRATO 119/2023

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR**, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor **Edson Luiz Cenci**, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa **Karolina Ramos Barella 09150523937**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.417.848/0001-84, com sede na Rua Joaquim Tavora, nº 1407, Sala 403, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, Fone (45) 99950-7386, E-mail eaglecomercioesolucoes@gmail.com, doravante designada CONTRATADA. Neste ato representada pela Sra. **Karolina Ramos Barella**, inscrita no CPF sob nº 091.505.239-37, portadora do RG nº 12.992.822-0, residente e domiciliada na rua Joaquim Tavora, 1407, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná; estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 24/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$
11	40	UND	REFLETOR LED 400 W	AAA TOP	151,23	6.049,20
VALOR TOTAL R\$						6.049,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 A contratada deverá entregar os produtos e serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no local da obra, no trevo de entroncamento da PRC 281 e BR 373-Trevo de acesso a Mangueirinha/PR, comunidade de Passo Liso, município de Chopinzinho/Pr.

2.2 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.

2.3 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

2.4 Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

Assinado por 5 pessoas: KAROLINA RAMOS BARELLA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, EDSON LUIZ CENCI, RICARDO SCANDOLARA e CLAUDIO MIRO CENCI. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B422-E82E-730C-36A2> e informe o código B422-E82E-730C-36A2





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.5 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos e serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.6 Os produtos e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2.7 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos e serviços ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.8 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.9 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.10 A mão de obra, para construção e instalação dos materiais, plantio de grama, será efetuado pelos associados da Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaingang e Guarani-ASAIKG, conforme termo de cooperação com esse município.

2.11 A coordenação, fiscalização e orientação técnica, será efetuada pelos profissionais da secretaria de agricultura, pecuária e meio ambiente desse município.

2.12 Os produtos serão solicitados, à empresa fornecedora, conforme sua necessidade, ao longo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

3.1.1 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

3.1.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

3.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

3.3 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.4 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.5 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

Assinado por 5 pessoas: KAROLINA RAMOS BARELLA, VANDERLEI JOSE CRESTANI, EDSON LUIZ CENCI, RICARDO SCANDOLARA e CLÁUDIO MIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B422-E82E-730C-36A2> e informe o código B422-E82E-730C-36A2



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Fica estimado o valor máximo de R\$ 6.049,20 (seis mil, quarenta e nove reais e vinte centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.204230006.2.048.3.3.90.30 (1048) F: 000.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos

5.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Compete à Contratada:

6.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.9 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.95953 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

Assinado por 5 pessoas: KAROLINA RAMOS BARELLA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, EDSON LUIZ CENCI, RICARDO SCANDOLARA e CLAUDIO MIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B422-E82E-730C-36A2> e informe o código B422-E82E-730C-36A2





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

7.2 A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Senhor Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.4 Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidor Senhor Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.62934.

7.5 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.6 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 8.8. e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.7 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Assinado por 5 pessoas: KAROLINA RAMOS BARELLA, VANDERLEI JOSE CRESTANI, EDSON LUIZ CENCI, RICARDO SCANDOLARA e CLAUDIOMIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B422-E82E-730C-36A2> e informe o código B422-E82E-730C-36A2





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido) em situações consideradas urgentes e previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

9.2 Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

Assinado por 5 pessoas: KAROLINA RAMOS BARELLA, VAN DERLEI JOSÉ CRISTIANI, EDSON LUIZ CENCI, RICARDO SCANDOLARA e CLAUDIO MIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B422-E82E-730C-36A2> e informe o código B422-E82E-730C-36A2





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Assinado por 5 pessoas: KAROLINA RAMOS BARELLA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, EDSON LUIZ CENCI, RICARDO SCANDOLARA e CLAUDIOMIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B422-E82E-730C-36A2> e informe o código B422-E82E-730C-36A2



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo em decisão irrecorrível;

10.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

Assinado por 5 pessoas: KATOLINA RAMOS BARELLA, VANDERLEI JOSE CRESTANI, EDSON LUIZ CENCI, RICARDO SCANDOLARA e CLAUDIO MIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B422-E82E-730C-36A2> e informe o código B422-E82E-730C-36A2





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

13.2 E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 04 de maio de 2023

Município de Chopinzinho – PR - Contratante
Edson Luiz Cenci - Prefeito

Karolina Ramos Barella 09150523937 - Contratada
Karolina Ramos Barella - Representante Legal

Vanderlei José Crestani
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Gestor Contrato

Ricardo Scandolara
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Fiscal Contrato

Claudiomiro Cenci
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Fiscal Substituto Contrato

Assinado por 5 pessoas: KAROLINA RAMOS BARELLA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, EDSON LUIZ CENCI, RICARDO SCANDOLARA e CLAUDIOMIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B422-E82E-730C-36A2> e informe o código B422-E82E-730C-36A2





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TESTEMUNHAS:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B422-E82E-730C-36A2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KAROLINA RAMOS BARELLA 09150523937 (CNPJ 47.417.848/0001-84) VIA PORTADOR KAROLINA RAMOS BARELLA (CPF 091.XXX.XXX-37) em 05/05/2023 10:03:24 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 08/05/2023 17:03:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 08/05/2023 17:06:00 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ RICARDO SCANDOLARA (CPF 081.XXX.XXX-93) em 09/05/2023 16:43:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLAUDIOMIRO CENCI (CPF 788.XXX.XXX-34) em 09/05/2023 18:39:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B422-E82E-730C-36A2>

Memorando 52- 282/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 10/05/2023 às 08:46:19

Segue em anexo as publicações.

—

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Extrato_do_Contrato_AMP.pdf

Homologacao_AMP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PE 24-2023

Espécie: Extrato do Contrato Pregão Eletrônico 24/2023.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NA COMUNIDADE DE PASSO LISO, TREVO ALDEIA KAIGANG, ATRAVÉS DE TERMO DE COOPERAÇÃO, N.º 001/2023. Dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.204230006.2.048.3.3.90.30 (1048) F: 000. Data da assinatura: 04/05/2023. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A contratada deverá entregar os produtos e serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no local da obra, no trevo de entroncamento da PRC 281 e BR 373-Trevo de acesso a Mangueirinha/PR, comunidade de Passo Liso, município de Chopinzinho/Pr. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 116/2023. Contratada: ANTONIALE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. Valor Total: R\$ 8.313,60. Contrato nº 117/2023. Contratada: BJS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Valor Total: R\$ 12.431,00. Contrato nº 118/2023. Contratada: IVANI SUE ELLEN BARBOZA & CIA LTDA. Valor Total: R\$ 48.896,25. Contrato nº 119/2023. Contratada: KAROLINA RAMOS BARELLA. Valor Total: R\$ 6.049,20.

EDSON LUIZ CENCI,
Prefeito.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:A27640E4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/05/2023. Edição 2767
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PE 24-2023

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico N° 24/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras n° 24/2023, de 17/04/23, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, PREFEITO, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	8.313,60
B.J.S. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	12.431,00
IVANI SUE ELLEN BARBOZA & CIA LTDA	48.896,25
47.417.848 KAROLINA RAMOS BARELLA	6.049,20
VALOR TOTAL R\$	75.690,05

Que apresentou o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 de maio de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:579D408C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/05/2023. Edição 2767
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>